Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 200 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 309/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde nos períodos de 22 a 26 de novembro e de 6 a 9 de dezembro de 2010, em virtude de férias do Juiz Titular.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Rio Verde/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 312/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei n° 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07 e no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20/07, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a remoção, de ofício, do servidor João Afonso de Souza Oliveira, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 5 de novembro 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Oficial da União.
Goiânia, 08 de novembro de 2010
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 193/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2980/2010,
R E S O L V E:
Designar as servidoras Ana Beatriz Braga Pereira, Lucy-Mayer de Resende e Borges e Keyla de Moraes Monteiro Fonseca, no Primeiro Encontro Técnico do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do trabalho – SIFMT, a ser promovido pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça do Trabalho, autorizando os respectivos deslocamentos à cidade de Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de novembro de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2756/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0001135-45.2010.5.18.0010
RECLAMANTE : JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL CAMOZZI
RECLAMADA : RINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALEMENTICIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
RECLAMADA: FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA.(REFRESCOS RINCO)
ADVOGADO : FABIO LAZARO ALVES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de novembro de 2010, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2756/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0001135-45.2010.5.18.0010
RECLAMANTE : JOAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL CAMOZZI
RECLAMADA : RINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALEMENTICIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
RECLAMADA: FAMA ARMAZENAMENTO DE MERC. E SERV. ADM LTDA.(REFRESCOS RINCO)
ADVOGADO : FABIO LAZARO ALVES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de novembro de 2010, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2757/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0198000-09.2008.5.18.0011
RECLAMANTE : JOÃO BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO : JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADA : SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ALLYSSON BATISTA ARANTES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de novembro de 2010, às 10h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2758/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0204000-34.2008.5.18.0008
RECLAMANTE : ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADA : SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ALLYSSON BATISTA ARANTES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de novembro de 2010, às 10h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2759/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0000738-89.2010.5.18.0008
RECLAMANTE : MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE CALDAS DA CUNHA JUNIOR
RECLAMADA : PORTAL SEGURANÇA LTDA.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de novembro de 2010, às 09h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2760/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0079600-66.2008.5.18.0001
RECLAMANTE : RONAN ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADA : COMPANHIA BACORBRAS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS CBNA
RECLAMADA : BANCOBRAS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO : THIAGO DE MELO LOBO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17 de novembro de 2010, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2761/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0000307-20.2010.5.18.0052
RECLAMANTE : WALÉRIO MAGALÃES BANDEIRA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADA : INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de novembro de 2010, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2762/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0000401-21.2010.5.18.0002
RECLAMANTE : FLAVIO RODRIGUES SUZANO
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
RECLAMADA : BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de novembro de 2010, às 08h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2763/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0000835-61.2010.5.18.0082
RECLAMANTE : CINTYA MARTINS DO CARMO
ADVOGADO : JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADA : STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 11h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2764/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0001070-47.2010.5.18.0011
RECLAMANTE : ANDERSON BARCELOS PENA
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADA : AMERICEL S.A.
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO LIEBANA COSTA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 10h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2765/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0001142-28.2010.5.18.0013
RECLAMANTE : JADER OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADA : NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE MEIRELLES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 10h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2766/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0000287-67.2010.5.18.0007
RECLAMANTE : ROSANA RAMOS BARBOSA
ADVOGADO : JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADA : COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MAIS VOCE LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO ALBERTO FONSECA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 10h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2767/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0148700-44.2009.5.18.0011
RECLAMANTE : ROBERTA PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO : WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADA : BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : WARLEY MORAES GARCIA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 09h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2768/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0001082-67.2010.5.18.0009
RECLAMANTE : ALON FERREIRA DE MACEDO
ADVOGADO : CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADA : FRAUZINO & MATIAS LTDA (N.C.S. NEGOCIOS CORPORATIVOS E SOLUÇÕES)
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi

enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2769/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0156300-03.2009.5.18.0081
RECLAMANTE : LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA
RECLAMADA : CIEB COMERCIO E INDUSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO : SAMI ABRÃO HELOU
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 09h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 2770/2010
DATA : 09 de novembro de 2010
AUTOS : 0227900-27.2009.5.18.0003
RECLAMANTE : CINTHIA TATTIELE DE FRANÇA RODRIGUES
ADVOGADO : WELLITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADA : SABORELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de novembro de 2010, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

ACORDÃOS GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AIAP - 0228300-72.2008.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : B.U.G. IDIOMAS LTDA.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADA : SÔNIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA :EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE. RECORRIBILIDADE IMEDIATA. I. Na exceção de pré-executividade é admissível apenas a arguição de matérias de ordem pública ou nulidades absolutas, desde que haja prova pré-constituída. II. A decisão que acolhe ou rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza terminativa em relação ao incidente processual e comporta o manejo de agravo de petição, dispensada a garantia do juízo, ficando vedada a rediscussão da matéria em sede de embargos à execução. (Súmula número 15 do TRT da 18ª Região, RA n° 60/2010, DJE - 21.06.2010 e 22.06.2010)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do AGRAVO DE INSTRUMENTO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0217400-75.2009.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
AGRAVADOS : 1.JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
AGRAVADOS : 2.FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM ECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA :EMPRESA SUJEITA À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. LEI 11.101/2005. O fato de a empresa demandada ter deferido, no juízo cível competente, o processamento de sua recuperação judicial, impõe a suspensão das execuções trabalhistas, cujos créditos já estejam liquidados, pelo prazo máximo de 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/2005. Contudo, no caso vertente, apesar de ter decorrido o prazo de 180 dias, a demandada não comprovou a efetiva concessão da recuperação judicial. Por esta razão, a presente execução deverá prosseguir perante esta Especializada. AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXEQUENTE A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0236000-62.2009.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : JOÃO VAN ASS
ADVOGADOS : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTROS
AGRAVADO : JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO
ADVOGADO : CRISTIANO SILVEIRA DAMASCENO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA :EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO PARA AJUIZAMENTO. O artigo 1.048 do CPC estabelece que o prazo para apresentação do referido incidente à execução é de 'até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta', não se exigindo que a fluência desse deva estar atrelada à ciência da medida constritiva, mormente porque o referido prazo foi objetivamente traçado pelo legislador em função de atos e termos do processo (Humberto Teodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil, vol. III, 37ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 2006, p. 311).(AP-02168-2008- 121-18-00-6, 1ª Turma. Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJE de 29.6.2009).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que juntará o voto vencido, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a

Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0106300-84.2008.5.18.0161
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.AVÍCOLA AGROFRANGO LTDA.
ADVOGADOS : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE : 2.ODAIR MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA :DOENÇA ADQUIRIDA ANTES DO VÍNCULO DE EMPREGO. DANOS MORAIS E MATERIAS INDEVIDOS. Possuindo o reclamante a enfermidade antes de ingressar nos quadros da reclamada, não faz jus ao pleito de danos morais e materiais, mormente porque laborava anteriormente em atividades que demandavam severo esforço físico. Recurso patronal provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento dos presentes autos pelo pedido de VISTA REGIMENTAL da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de agosto de 2010 (data do julgamento).

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0180800-94.2009.5.18.0191
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS
RECORRENTE : 2.PETERSON MARTINS DE SOUZA BATISTA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : VIVIANE S. DE PAIVA PARRALEGO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA :HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0215100-52.2009.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES E OUTROS
RECORRENTE : 2.KEILA SILVA LOURENÇO BERNARDES
ADVOGADOS : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
EMENTA :VÍNCULO EMPREGATÍCIO. VENDEDOR X REPRESENTANTE COMERCIAL. Constatada a existência dos requisitos legais da não eventualidade, onerosidade, subordinação e pessoalidade, resta caracterizada a relação de emprego. Ademais, tendo a reclamada alegado que a prestação de serviços fora na qualidade de trabalho autônomo, incumbia-lhe demonstrar essa condição, ônus do qual não se desvencilhou a contento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento dos presentes autos pelo pedido de VISTA REGIMENTAL da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Os procuradores das partes não se fizeram presentes para sustentarem oralmente. Goiânia, 18 de agosto de 2010 9data de julgamento).

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000107-69.2010.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRIDO : ELIAS DE OLIVEIRA PENA
ADVOGADOS : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA :ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. O reclamante adentrava habitualmente em câmara fria (4º a 8ºC), sem a utilização de todos os EPI's necessários para a eliminação dos efeitos nocivos do frio, razão pela qual é devido o adicional de insalubridade, em grau médio-20%, conforme constatado pela perícia.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000229-43.2010.5.18.0111
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : RIO VERDINHO ENERGIA S.A.
ADVOGADOS : SAMI ABRÃO HELOU E OUTROS
RECORRIDO : VALDENIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : WEIDER BATISTA GONÇALVES E OUTROS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA :DONO DA OBRA. CONSTRUTORA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Sendo o dono da obra uma empresa construtora, e não havendo dúvidas de que ele beneficiou-se da prestação de serviços do obreiro, caracterizada está sua responsabilidade subsidiária. Apelo a que nego provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES

TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia,03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000932-95.2010.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : DALBA MAXIMIANO MOREIRA
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
RECORRIDO : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA :DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. Nas reclamações por danos morais, a lesão acarretada para a ordem interna da vítima faz-se presumir das circunstâncias que norteiam o fato, notadamente a conduta do agente supostamente agressor. A ausência de conduta potencialmente causadora de abalos emocionais elimina a existência de ato ilícito (art. 186 do Código Civil). Em interpretação a contrario sensu do art. 927 do Código Civil, não configurado o ato ilícito, não se há de falar em responsabilidade (dever de indenizar). Recurso não provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001084-25.2010.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.VALDIVINO BATISTA DOS REIS
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
RECORRENTES : 2.COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA :CONAB. LEI Nº 8.878/1994. ANISTIA. READMISSÃO. LICENÇA-PRÊMIO. É certo que o restabelecimento do contrato de trabalho do empregado, com o cômputo do tempo de serviço anterior à sua readmissão, é consequência natural da anistia, a qual encontra-se expressamente disciplinada pelo art. 2º da lei nº 8.878/94. Nesse sentido, o tempo entre a dispensa do obreiro e sua readmissão por força da anistia deve ser tido como uma suspensão atípica do contrato, de forma que o empregado faz jus à contagem do tempo dos dois períodos de que integram o contrato, tanto o anterior à dispensa como o posterior à readmissão, para efeito de cálculo e gozo de licença-prêmio". (RO-00884-2009-008-18-00-1, Relator: Juiz Convocado Daniel Viana Júnior, publicado no DJE em 06/11/2009)

ACÓRDÃO :CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO E BRITO e, representando o Ministério Público do Trabalho, a Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, após demonstrado pelo Excelentíssimo Relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos, realizado em 15 de setembro de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, vencido o relator, rejeitar a prejudicial de prescrição total arguida pela reclamada. Em seguida, o julgamento foi suspenso para análise, pelo relator, das demais matérias do recurso da reclamada e do apelo obreiro.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (compondo o quórum regimental em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA." Goiânia, 20 de outubro de 2010 (data do julgamento).

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, ACOLHER a preliminar de julgamento extra petita suscitada pela reclamada, restando prejudicada a análise do mérito do recurso. Em seguida, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso do reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001106-86.2010.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : RENATA MACHADO E SILVA E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ DA ROCHA SANTIAGO
ADVOGADOS : NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA :PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS
A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo. (OJ 270 da SDI-I do TST).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001282-71.2010.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ELAINE COSTA E SILVA
ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECORRIDO : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA :RESCISÃO INDIRETA. ÔNUS DA PROVA DO RECLAMANTE. INTELIGÊNCIA DO ART.818 DA CLT E 333, I DO CPC.
Nos termos do art. 818 da CLT combinado com o art. 333, I do CPC, é do Reclamante o ônus de provar o fato constitutivo do seu direito, a saber, a ocorrência de infração empresarial tipificada em lei como ensejadora da chamada rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art.483 da CLT.
Comprovado nos autos que a alteração de salário do reclamante decorreu de mudança de cargo, precedida de participação voluntária do obreiro em processo seletivo interno, e não por imposição da empresa demandada, não se configura, na espécie, nenhuma das hipóteses de rescisão indireta previstas em lei, mantendo-se, portanto, vigente o contrato de trabalho entre as partes.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001366-66.2010.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RECORRIDO : REGIANE PEREIRA DE MELO LIMA
ADVOGADO : KEILA DE ABREU ROCHA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA :TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. FINANCEIRA. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Os autos mostram que a reclamante, contratada pela reclamada ATENTO BRASIL S.A., exercia função relacionada à atividade-fim da segunda reclamada LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, caracterizando a situação clássica da Súmula n.331/TST. Por esta razão, impõe-se o reconhecimento da ilicitude da terceirização havida entre as demandadas e a declaração de vínculo diretamente com a 2ª reclamada, que por ser empresa financeira (art. 17 da Lei nº 4.595/64) deve ser equiparada à instituição bancária para efeitos do art. 224 da CLT. (Inteligência da Súmula 55 do C. TST).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela 2ª recorrente, o Dr. FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001368-33.2010.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTROS
RECORRIDO : RONIO SÉRGIO DE ASSIS
ADVOGADOS : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA :PRÁTICAS MOTIVACIONAIS. CONSTRANGIMENTO. DANO MORAL. A promoção de brincadeiras que, no entender do empregador, eram divertidas e motivacionais, podem, na verdade, constranger severamente os empregados, obrigados a participar desses rituais. Considerando que a razoabilidade deve nortear todas as relações humanas, tenho por razoável que certa reserva de conduta e um comportamento recatado afiguram-se adequados ao ambiente profissional, exatamente por ser povoado por colegas de trabalho e não por amigos íntimos. Assim, uma "brincadeira" que seria aceitável numa roda de amigos torna-se intolerável no ambiente de trabalho, provocando severo constrangimento e abalo psíquico no homem médio, impondo-se a reparação do dano moral sofrido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001758-14.2010.5.18.0171
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.JOÃO CÂNDIDO PEREIRA
ADVOGADA : MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECORRENTE : 2.AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA :UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATOS DE SAFRA. POSSIBILIDADE DE SUCESSÕES CONTRATUAIS AUTÊNTICAS MESMO COM INTERVALOS INFERIORES A SEIS MESES. Nos termos da exceção trazida na parte final do art. 452 da CLT, são autênticos os contratos de safra firmados com intervalos inferiores a seis meses se o término do contrato anterior se deu apenas em função da "execução de serviços especializados". O simples fato de os contratos estarem separados por pequeno intervalo de tempo não autoriza a declaração de sua unicidade.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento dos presentes autos pelo pedido de VISTA REGIMENTAL do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Os procuradores das partes não se fizeram presentes para sustentarem oralmente. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

ACORDÃOS GABINETE DESEMBARGADOR JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0000581-34.2010.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : JUCIÊ BARBOSA DIAS
ADVOGADOS : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTROS
RECORRIDO : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA :"Servidor público. Celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade. (alterada – Res. nº 143/2007) - DJ 13.11.2007
I - A despedida de empregados de empresa pública e de sociedade de economia mista, mesmo admitidos por concurso público, independe de ato motivado para sua validade;" (OJ nº 247 da SDI-I do TST).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente, o Dr. RENATO FONSECA CHIALASTRI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000869-53.2010.5.18.0141
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VALDEON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ PAULO FERREIRA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS : ATS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO E OUTROS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA :INTERVALO ENTRE JORNADAS. PAGAMENTO. Nos termos da OJ 355 da SDI-I do TST, "O desrespeito ao intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66 da CLT acarreta, por analogia, os mesmos efeitos previstos no § 4º do art. 71 da CLT e na Súmula nº 110 do TST, devendo-se pagar a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional".

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010 (data do julgamento).

DECISÃO GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

PROCESSO TRT - RO - 0001279-14.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE RIBEIRO COELHO
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA
Vistos, etc.
Trata-se de recurso manejado em face de sentença da lavra do Exmo. Juiz KLEBER MOREIRA DA SILVA, da Eg. Vara do Trabalho de Catalão-GO, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por ALEXANDRE RIBEIRO COELHO em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., alegando não serem devidas as horas in itinere deferidas ao reclamante.
Foram apresentadas contrarrazões pelo reclamante, às fls. 215/219.
Dispensada a remessa dos autos à d. Procuradoria Regional do Trabalho, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno deste Eg. Tribunal.
É o breve relatório.
De plano, observo que o recurso não está a merecer seguimento, pelos motivos a seguir expostos.
O d. Julgador de 1º grau condenou a reclamada ao pagamento, pela média, de 26 horas por mês a título de horas in itinere, com adicional de 50% e reflexos sobre aviso prévio, gratificações natalinas, férias, FGTS, multa fundiária e repouso semanal remunerado.
A reclamada recorre do julgado, alegando que o art. 58, § 2º, da CLT dispõe que só será computado o tempo de locomoção do empregado, se este utilizar de transporte do empregador em local que não seja servido por transporte público. Argui que o fornecimento de condução gratuito pela recorrente não enseja o pagamento das referidas horas pleiteadas. Assevera que a CCT firmada entre os Sindicatos das categorias estabeleceu, na cláusula 8ª, parágrafo único, que "...em nenhuma hipótese, o tempo gasto pelo trabalhador durante o percurso residência trabalho, e vice versa, será computado para qualquer efeito."
Ao final, fundamenta que a r. sentença violou o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Carta Magna, uma vez que a maioria dos trabalhadores gastam muito tempo para chegar ao trabalho e esse tempo não é considerado como a disposição da empresa, então o presente caso não haveria de ser considerado também.
Sem razão.
De fato, as convenções coletivas de trabalho apresentadas preveem a supressão de pagamento de horas in itinere (fl. 153). E, com efeito, registro que o posicionamento anterior desta Eg. Turma era no sentido de reconhecer a validade de semelhante cláusula convencional (vide RO nº 00427-2007-121-18-00-3, acórdão publicado no DJ eletrônico de 26.10.2007).
Todavia, esta Eg. Turma, recentemente, alterou o seu entendimento no sentido de estabelecer que são nulas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente direitos dos empregados, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública e os direitos dos empregados podem apenas ser transacionados, não renunciados.
Aponto nesta direção a recente jurisprudência do C. TST, senão vejamos:
"HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE. A partir da inserção do § 2º no art. 58 da CLT pela Lei 10.243/2001, as horas in itinere foram alçadas ao patamar de norma de ordem pública, constituindo, pois, garantia mínima assegurada ao empregado. Como consequência, torna-se impossível a sua supressão por meio de negociação coletiva. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Incide na espécie a orientação expressa na Súmula 126 desta Corte, como óbice ao processamento do Recurso de Revista, pois a aferição da veracidade da assertiva do Tribunal Regional ou do laudo pericial depende de nova avaliação dos fatos, procedimento vedado em sede de Recurso de Revista. Recurso de Revista de que não se conhece". (TST: RR - 925/2008-056-03-00.4 Data de Julgamento: 07.10.2009, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 16.10.2009).
Desse modo, esclareço que a Teoria do Conglobamento, apesar de válida em nosso ordenamento jurídico, não pode violar o princípio da legalidade e demais normas de ordem pública cogentes, como aquela que estipula a jornada de trabalho. Nesse sentido, este egrégio TRT da 18ª Região editou, recentemente, a Súmula nº 08:
"HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE.
I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere. II. Se a limitação das horas in itinere mostrar-se desarrazoada em face das condições particulares de deslocamento do trabalhador, com dispêndio de tempo consideravelmente maior do que o definido na norma coletiva, deve-se apurar o tempo efetivamente percorrido. (RA nº 37/2010, DJE - 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010).
Assim, pelos motivos já expostos, é inválida a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere.
Consigno que o fato de alguns trabalhadores receberem o pagamento de horas itinerantes e outros não, não viola o princípio da isonomia porque aqueles que recebem preenchem os requisitos legais para tanto e outros não. A justiça se realiza tratando os iguais de maneira igual e os desiguais de maneira desigual na medida de sua desigualdade.
Com relação à tese da recorrente de ser necessária a presença simultânea dos requisitos contidos no art. 58, § 2º, da CLT, o texto legal dispõe expressamente que será computado na jornada de trabalho o tempo despendido pelo empregado quando o local for de difícil acesso ou não servido por transporte público, não dispondo a necessidade da presença de ambos os requisitos.
No mesmo sentido, o inciso I, da Súmula nº 90 do C. TST:
"I – O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho."
Ante os fundamentos expostos, tenho que a pretensão recursal, além de improcedente, confronta com súmula de jurisprudência dominante de Tribunal Superior (Súmula nº 90 do C. TST), bem como com a Súmula nº 08 deste egrégio Tribunal.
Destarte, nos termos do art. 557, do CPC, aplicável, de forma subsidiária, ao processo trabalhista (art. 769 da CLT), nego seguimento ao recurso interposto.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR

GABINETE DO DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

ACÓRDÃO

3ª TURMA

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0052900-37.2005.5.18.0008
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. COLÉGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO LTDA.
AGRAVADO : 2. ROBERT ITAMARATY DE MELLO CORDEIRO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. SUSPENSÃO POR UM ANO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Esgotadas todas as diligências tendentes para localizar bens do devedor para garantir a execução e tendo ocorrido a suspensão da execução pelo prazo de um ano, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da União. Agravo de Petição a que se nega provimento.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, vencido o Relator que lhe dava provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador Elvecio Moura dos Santos.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 4 de novembro de 2010).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0000156-48.2010.5.18.0151
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : SEBASTIÃO BERNARDES
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO FERNANDES
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA: PRESCRIÇÃO. PEDIDO DE DEPÓSITO DE FGTS. CONTRATO DE TRABALHO CELETISTA ANTERIOR À INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (ESTATUTÁRIO) DO MUNICÍPIO. Com a instituição do regime estatutário como Regime Jurídico Único do Município, os contrato de trabalho anteriores firmados com base na CLT ficam compulsoriamente extintos, iniciando-se a partir desse momento a contagem do biênio prescricional para o ajuizamento da reclamação trabalhista visando os depósitos do FGTS (Súmula nº 382 do Colendo TST).

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje

realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 4 de novembro de 2010).

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT - RO - 0001089-50.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO(S) : MADALENA APARECIDA MOREIRA VITORINO
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES
DECISÃO MONOCRÁTICA
Trata-se de recurso ordinário interposto em face de sentença proferida pelo Ex.mo Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES, da Eg. 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por MADALENA APARECIDA MOREIRA VITORINO em face de PREST SERVES LTDA., condenando de forma subsidiária o ESTADO DE GOIÁS (fls. 67/71), no qual o este, invocando preliminar de ilegitimidade ad causam, no mérito, não se conforma com a condenação lhe imposta.
Sem maiores delongas, da análise dos autos verifica-se que o apelo não merece seguimento.
Quanto à legitimidade passiva, ela deve ser analisada pelo prisma do Princípio da Asserção, segundo o qual a indicação do ESTADO DE GOIÁS como responsável pelo pagamento das verbas postuladas, em face de sua qualidade de tomador dos serviços prestados pela autora, já conduz à sua legitimidade para compor o polo passivo da lide.
Saliento que a efetiva existência ou não de responsabilidade do recorrente é questão que pertence ao mérito e, com ele deve ser analisada, pelo que não merece acolhimento a preliminar eriçada.
E também nesta análise meritória, não assiste razão ao recorrente, que resiste em matéria que não mais comporta divergência, seja doutrinária ou jurisprudencial, haja vista a uniformização por meio de súmula do C. TST.
Sustenta a 2ª reclamada que o art. 71 da lei nº 8.666/93 veda a responsabilização da Administração Pública pelo inadimplemento dos contratados em relação às verbas trabalhistas devidas aos seus empregados, insistindo na inconstitucionalidade da Súmula 331, inc. IV, do C. TST.
Pois bem.
Incontroversa nos autos a celebração de contrato de terceirização por meio do qual a reclamante, como empregada da 1ª reclamada, despendeu sua força de trabalho em favor da 2ª demandada, ora recorrente, no exercício de atividades-meio (serviços gerais) prestados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.
De início, ressalte-se que o r. julgamento a quo não declarou fraude no ajuste celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (ESTADO DE GOIÁS) e a empregadora da autora, PREST SERVES LTDA. (fls. 40/58). Em verdade, o r. julgado de origem reconhece que a situação dos presentes enquadra-se em um dos permissivos excepcionais que excluem a ilegalidade da contratação de trabalhadores por empresa interposta.
De todo modo, consoante entendimento jurisprudencial consolidado do C. TST, a mediação, ainda que lícita, de mão de obra acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no que se refere às obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador, inclusive quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública.
Considerando os valores sociais do trabalho e que o tomador dos serviços é quem efetivamente se beneficia do labor despendido pelo empregado, a condenação subsidiária apenas se volta a facilitar a satisfação do crédito exequendo, sem, contudo, alterar a figura do efetivo devedor, que continua sendo a entidade patronal. Tanto é assim que o responsável subsidiário conta com benefício de ordem no momento de constrição dos bens e, ainda que venha a solver a dívida, lhe é garantido mover demanda regressiva contra o devedor principal.
Assim é que, em consonância com os direitos sociais constitucionalmente garantidos, restaram estabelecidos os limites de responsabilização para a empresa tomadora de serviços, a fim de evitar práticas fraudulentas que possam ser utilizadas com o único intuito de aumentar os lucros empresariais mediante subtração dos direitos trabalhistas mínimos contidos em lei.
Destarte, aplicável ao caso a Súmula 331 do C. TST, consoante entendimento preconizado pelo magistrado a quo, não havendo que se falar em afronta ao contido no art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, mas em adequação interpretativa do ordenamento jurídico à realidade vivenciada.
Assim é que a excludente de responsabilidade, nos termos contidos na Lei de licitações, restringe-se aos casos em que a empresa contratada age dentro dos limites da legalidade, valendo dizer que não pode o trabalhador pleitear seus direitos trabalhistas diretamente do ente da Administração - tomador de serviços -, excluindo da demanda sua real empregadora.
Entretanto, surge a responsabilidade da contratante, que é, frise-se, subsidiária, quando a empregadora direta deixa de arcar com os direitos mínimos legalmente garantidos.
Isso porque, a Administração Pública não pode furtar-se aos deveres de fiscalização de sua contratada, os quais não se limitam ao momento do procedimento licitatório, devendo aferir, ao longo do período contratual, se esta mantém suas atividades comerciais (em sentido amplo) em consonância com a Legislação, sob pena de incorrer em culpa in vigilando.
Afinal, até mesmo para o "público" existem limitações tendo em vista o contido no art. 1º de nossa Carta Magna que estabelece que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito pautado, dentre outros fundamentos, pelos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
Desta feita, não há que se falar em infringência aos princípios e preceitos legais e constitucionais mencionados nas razões recursais. Nesse sentido, inclusive, já tendo se posicionado esse Egrégio Regional e o C. TST, in verbis:
'RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. SÚMULA Nº 331, IV, TST. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da Administração Pública, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial, não havendo de se falar em ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, pois este tratou apenas de exonerar a Administração Pública da responsabilidade principal ou primária, atribuída ao contratado' (PROCESSO TRT 01908-2007-082-18-00-8 – RELATOR: Exmo. Des. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO - DJ Eletrônico Ano II, Nº 133, de 24.7.2008, pág. 13/14).
'RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTIDADE PÚBLICA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O sistema da terceirização de mão de obra, em sua pureza, é importante para a competitividade das empresas e para o próprio desenvolvimento do País. Exatamente para a subsistência deste sistema de terceirização é que é fundamental estabelecer a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quando a prestadora de serviços é inidônea economicamente. Naturalmente, estabelecendo-se a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, este se acautelará evitando a contratação de empresas que não têm condições de bem cumprir suas obrigações. Isto evitará a proliferação de empresas fantasmas ou que já se constituem mesmo visando lucro fácil e imediato às custas de direitos dos trabalhadores. Os arts. 27 a 67, da Lei 8.666/93, asseguram à Administração Pública uma série de cautelas para evitar a contratação de empresas inidôneas e para se garantir quanto a descumprimento de obrigações por parte da empresa prestadora de serviços, inclusive a caução. Se, no entanto, assim não age, emerge clara a culpa in eligendo e in vigilando da Administração Pública. E considerando o disposto no § 6º do art. 37 e no art. 193 da Constituição Federal, bem poder-se-ia ter como inconstitucional o § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93 se se considerasse que afastaria a responsabilidade subsidiária das entidades públicas, mesmo que houvesse culpa in eligendo e in vigilando na contratação de empresa inidônea para a prestação de serviços. Neste sentido se consagrou a jurisprudência desta Corte, tendo o item IV do Enunciado nº 331, explicitado que 'o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)'. (Ac. SBDI-I. Processo - TST - E-RR-262.850/96.1. Rel. Min. Vantuil Abdala. DJU 02.02.01, pág. 461).
Cabe notar que, no julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ-RR-297751/96.2), que conferiu a nova redação do inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST, restou pacificada a responsabilidade subsidiária dos órgãos da Administração Pública mesmo diante dos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
'INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93. Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, entre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que cause danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço,

por força ou decorrência de ato administrativo.' (IUJ - RR- 297751/96.2 - DJU 20.10.00 - páginas 376/377).

Quanto à extensão da condenação subsidiária, o C. Tribunal Superior do Trabalho fixou o entendimento de que o tomador dos serviços responde por todas as parcelas trabalhistas devidas pelo devedor principal, inclusive multas, na medida em que, com relação a todas elas, agiu com culpa in vigilando. Portanto, não se há de se cogitar em não condenação ao pagamento das multas do art. 467 e 477 da CLT. Citam-se os seguintes julgados:
'EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ALCANCE. A Súmula 331 do TST não excepciona nenhuma verba, alcançando, portanto, toda e qualquer inadimplência resultante do contrato de trabalho, no qual se insere a cominação imposta pelos artigos 467 e 477 da CLT. Recurso de embargos não conhecido'. (E-ED-RR-334500-45.2002.5.12.0016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, DEJT 11/12/2009).
'RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. MULTA DO ART. 477 DA CLT. A decisão recorrida harmoniza-se com a jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula n.º 331, item IV, segundo a qual o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na (sic) responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n.º 8.666/93). Quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, a decisão recorrida também está conforme a jurisprudência da Corte que se posiciona no entendimento de que a condenação subsidiária do tomador de serviços, prevista na Súmula n.º 331, item IV, do TST, abrange todas as verbas devidas pela devedora principal, inclusive as multas e verbas rescisórias ou indenizatórias, não se excluindo dessa regra as entidades de direito público. Recurso de embargos não conhecido'. (E-ED-RR-898/2003-012-06-00.4, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, publicado no DJU de 16/5/2008).
A tais fundamentos, tendo em vista que a pretensão recursal, a par de manifestamente improcedente, confronta com súmula de jurisprudência dominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, de plano, nego seguimento ao recurso, valendo-me da faculdade inserta no art. 557, do CPC, de inequívoca aplicação subsidiária em sede trabalhista, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado.
Intimem-se.
Goiânia-GO, 09 de novembro de 2010.
PAULO PIMENTA
Relator

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT - RO - 0001245-39.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
RECORRIDO(S) : MAGNA BELMIRO FERREIRA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso manejado em face de sentença da lavra do Exmo. Juiz KLEBER MOREIRA DA SILVA, da Eg. Vara do Trabalho de Catalão-GO, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por MAGNA BELMIRO FERREIRA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., alegando não serem devidas as horas in itinere deferidas ao reclamante.

Contrarrazões pela reclamante às fls. 137/140.

Sem maiores delongas da análise dos autos, verifica-se que o apelo não merece seguimento.

O valor dado à causa foi de R$ 809,90, e, sendo este, inferior ao valor de dois salários mínimos, à data do ajuizamento da ação, o apelo encontra óbice no artigo 2° da Lei 5.584/70, in verbis:

'Art 2º Nos dissídios individuais, proposta a conciliação, e não havendo acordo, o Presidente, da Junta ou o Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada, se este for indeterminado no pedido.
(...)
§ 3º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.
§ 4º - Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior, considerado, para esse fim, o valor do salário mínimo à data do ajuizamento da ação'.

A tais fundamentos, tendo em vista que o recurso não versa sobre matéria eminentemente constitucional e que o valor da causa é inferior a dois salários mínimos, trata-se de apelo manifestamente inadmissível, pelo que lhe nego seguimento, valendo-me da faculdade inserta no art. 557, do CPC, de inequívoca aplicação subsidiária em sede trabalhista, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado.

Intimem-se.

Goiânia-GO, 09 de novembro de 2010.

PAULO PIMENTA
Relator

PROCESSO TRT - RO - 0001249-76.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
RECORRIDO(S) : GILDA CAMILO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de recurso manejado em face de sentença da lavra do Exmo. Juiz KLEBER MOREIRA DA SILVA, da Eg. Vara do Trabalho de Catalão-GO, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por GILDA CAMILO DA SILVA VIEIRA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., alegando não serem devidas as horas in itinere deferidas ao reclamante.

Contrarrazões pela reclamante às fls. 132/136.

Dispensada a remessa dos autos à d. Procuradoria Regional do Trabalho, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno deste Eg. Tribunal.

Sem maiores delongas, da análise dos autos, verifica-se que não assiste razão à recorrente, desmerecendo seguimento o apelo.

O d. Juízo a quo condenou a reclamada a pagar ao reclamante 01h in itinere diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos sobre aviso prévio, gratificações natalinas, férias, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária.

Insurge-se a parte ré, pugnando, à luz do art. 7º, XXVI, da CF, pela validade do instrumento coletivo que exclui da jornada laboral todo o tempo de percurso em transporte fornecido pelo empregador e pela observância da teoria do conglobamento.

Sustenta, ainda, a violação ao princípio da igualdade insculpido no art. 5º da Carta Magna, por tratar desigualmente determinados trabalhadores quando, em verdade, todos seriam iguais.

Quanto à supressão das horas de percurso prevista nos instrumentos coletivos é cediço que o poder da autonomia coletiva privada é limitado e, seguindo uma interpretação sistemática do art. 7.º, XXVI, da Constituição da República, malgrado o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, tem prevalecido no âmbito do C. TST o entendimento de que a normatização convencional esbarra em resultados menos benéficos para os trabalhadores, quando caracterizada a renúncia a direito assegurado em lei.

Portanto, não se admite que norma coletiva suprima o direito que o trabalhador possui à percepção de horas in itinere, conforme iterativa jurisprudência do C. TST, bem como deste Regional, esta expressa em sua Súmula nº 8, assim redigida:

'HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE.
I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere.
II. Se a limitação das horas in itinere mostrar-se desarrazoada em face das condições particulares de deslocamento do trabalhador, com dispêndio de tempo consideravelmente maior do que o definido na norma coletiva, deve-se apurar o tempo efetivamente percorrido.' (RA nº 37/2010, DJE - 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010 – destaquei).

A transação permitida em instrumento coletivo pressupõe concessões recíprocas a evidenciar mais benefícios aos obreiros. Assim, não se confunde com o

despojamento unilateral de um direito do trabalhador, inexistindo amparo para tanto na teoria do conglobamento.

Diante do exposto, inaplicável a cláusula da Convenção Coletiva que suprime o direito às horas in itinere, razão pela qual o preenchimento dos requisitos contidos na lei – que são incontroversos nos autos e sequer integram o objeto do presente recurso - impõe o deferimento da inclusão do percurso na jornada laboral, sem que haja qualquer violação a teoria do conglobamento.

Registro, por fim, ser igualmente assente na jurisprudência do C. TST, expressa na própria Súmula 90, que as horas in itinere não violam o princípio da igualdade, cuja máxima estabelece que devem ser tratados 'igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades'. A partir dessa orientação, houve por bem o legislador infraconstitucional estabelecer a inclusão das horas de percurso na jornada para os casos em que, além do fornecimento da condução pelo empregador, o local fosse de difícil acesso ou não servido por transporte público, na tentativa de igualar os trabalhadores que dependem de seu empregador para alcançarem o local de trabalho, por qualquer uma das condições retromencionadas, aos demais que tem maior liberdade para ir e vir em virtude do fácil acesso e da ampla rede de transporte coletivo público disponibilizada.

A tais fundamentos, tendo em vista que a pretensão recursal, a par de improcedente, confronta com súmula de jurisprudência dominante de Tribunal Superior – no caso, do C. TST – bem como com súmula deste Tribunal, de plano, nego seguimento ao recurso, valendo-me da faculdade inserta no art. 557, do CPC, de inequívoca aplicação subsidiária em sede trabalhista, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado.

Intimem-se.

Goiânia-GO, 09 de novembro de 2010.

PAULO PIMENTA
Relator

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0203900-03.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de setembro de 2010(data do julgamento).

Goiânia, 09 de novembro, terça-feira.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2010
Adia férias do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR concedidas à Sua Excelência quando no exercício de Juiz de 1º Grau.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 2896/2010 - MA 53/2010, RESOLVEU, por unanimidade, adiar, para fruição em época oportuna, as férias do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, marcadas para o período de 18.11 a 17.12.2010, concedidas à Sua Excelência quando no exercício de Juiz de 1º Grau.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 08 dias do mês de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2010
Concede férias ao Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, para fruição no período de 10 de janeiro a 12 de fevereiro de 2011.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em gozo de férias residuais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2952/2010 - MA 54/2010, RESOLVEU conceder ao Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS 34 (trinta e quatro) dias de férias, para fruição de 10 de janeiro a 12 de fevereiro de 2011, sendo 30 (trinta) dias relativos ao 1º período de 2009 e 4 (quatro) dias residuais de férias referentes ao 1º período de 2008.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 08 dias do mês de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 93/2010
Altera, em decorrência de promoção, a denominação de Juiz para Desembargador de integrante da Egrégia 3ª Turma do Tribunal.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, em férias, e
CONSIDERANDO a promoção e a consequente posse do Excelentíssimo Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, então titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia no cargo de Desembargador Federal do Trabalho,
RESOLVEU:
Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Resolução Administrativa nº 62, de 05/07/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente)
Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.
Sala de Sessões, aos 08 dias do mês de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002772-61.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Autor(s) : BRUNO RESENDE
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Réu(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intimem-se as partes para, querendo, apresentar razões finais. Prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor (art. 493 do CPC).
À STP.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Ricardo Matias Pinheiro
Assessor do Desembargador

Processo AR-0002812-43.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Autor(s) : LUIZ CARLOS OLIVEIRA
Advogado(s) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

O autor, de forma atabalhoada, pretende a rescisão da "r. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, de fls. 609/612, prolatada nos autos da Reclamatória Trabalhista RT-01434-2006-013-18-00-9" (destaques no original, fls. 03).
Aduz "que a correta conta das contribuições previdenciárias, devidas ao Fundo de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), importará em um substancial aumento nos valores a que tem direito o reclamante a título de complementação de aposentadoria, haja vista que para o seu cálculo são utilizadas (sic) os últimos 36 salários do obreiro" (fls. 03).
Sustenta que os fundamentos que respaldariam a presente ação rescisória seriam a alegada violação dos arts. 234, 247 do CPC, arts. 897 e 900 da CLT e art. 5º, LIV, da CF/88 (art. 485, V, do CPC), uma vez que não teria sido intimado para contraminutar o agravo de petição interposto pela União, e o suposto erro de fato, já que a sentença liquidanda, naqueles autos, seria expressa no sentido de que a contribuição devida ao PREVI e CASSI deveria ser apurada conforme a previsão contratual, o que não teria sido observado, conforme aferição dos documento juntados (art. 485, IX, do CPC).
Ocorre que na r. decisão de embargos que se pretende rescindir não se discutiu o acerto dos cálculos de referida contribuição. Limitou-se a resolver questões relacionadas a alegado erro nos cálculos apontados pela ré, na base de cálculo, no desconto dos dias trabalhados, na quantidade de horas extras, no 13º salário, nas férias e no FGTS (fls. 18/21).
Registre-se que no acórdão, que resultou do agravo de petição, para a qual o autor alega não ter sido intimado para contraminutar (fls. 155/158, complementado pela decisão de embargos de declaração de fls. 169/171), também não se discutiu o acerto dos cálculos relativos aos desconto para a PREVI. Ele teve como objeto único o fato gerador da contribuição previdenciária.
A questão ligada a contribuição para PREVI só foi apreciada naqueles autos, quando o MM. Juiz da execução, em 17/12/09, não conheceu da impugnação apresentada pelo autor, sob o fundamento de a oportunidade estar preclusa (cópia juntada às fls. 181). Registre-se que tal questão ainda foi reanalisada pela 2ª Turma deste Regional, que manteve o entendimento de primeiro grau, conforme v. acórdão da lavra do MM. Desembargador Federal do Trabalho Breno Medeiros, assinado em 18/03/10, cuja cópia foi juntada pelo autor sem a observância numérica dos autos de origem (fls. 27/29).
Como se vê, não há prequestionamento da questão acerca do alegado erro de cálculo das contribuições para a PREVI, na decisão que o autor pretende rescindir, o que impede a admissibilidade da presente ação rescisória, por ausência de interesse processual (Súmula 298, I, do TST).
Não é demais dizer que a admissão da rescisória fundada no item "V" da Súmula nº 298 do TST, sem o devido prequestionamento da norma violada, só é possível quando o vício nascer no próprio julgamento, como se dá com a sentença extra, citra e ultra petita. Todavia, esse não é o caso dos autos, mormente porque, como já foi afirmado alhures, a questão ligada ao alegado erro no cálculo da contribuição para a PREVI não foi analisada na r. decisão que se pretende rescindir. A discussão só surgiu naqueles autos após mais de dois anos que a decisão rescindenda foi proferida.
É cediço que é juridicamente impossível o pedido de desconstituição de uma sentença, quando a questão foi apreciada por outra, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 192, III, do TST, utilizada de forma analógica no caso.
Por fim, cabe ressaltar que, em nenhum momento, o autor requereu a rescisão do v. acórdão de fls. 27/28, que manteve a r. decisão de fls. 181, que declarou preclusa a oportunidade de ele impugnar os cálculos. Deveras, porque também seria juridicamente impossível a sua rescisão, consoante o disposto na OJ nº 134 da SDI-II/TST, verbis:
"OJ Nº 134 - Ação rescisória. Decisão rescindenda. Preclusão declarada. Formação da coisa julgada formal. Impossibilidade jurídica do pedido. A decisão que conclui estar preclusa a oportunidade de impugnação da sentença de liquidação, por ensejar tão-somente a formação da coisa julgada formal, não é suscetível de rescindibilidade."
Outrossim, no caso não cabe conceder ao autor oportunidade para emendar a inicial, mormente porque o vício nela existente não pode ser sanado com uma mera correção ou adequação de informação, mas somente por meio de uma verdadeira substituição dos pedidos, de modo a afastar a aplicação do art. 284 do CPC.
Nesse sentido é a jurisprudência do TST, in verbis:
"Ementa: RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. INÉPCIA DA INICIAL. Ao ajuizar ação rescisória com base no disposto no artigo 485, inciso V, do CPC, incumbe à parte não somente a invocação da norma violada como devidamente procedido pelo autor, mas também a precisa identificação da decisão rescindenda da qual se ressente a inicial da presente ação. No presente caso, constata-se da leitura da inicial da ação rescisória ajuizada, não ter o autor, em tempo, sustentado a rescindibilidade da sentença de mérito proferida nos autos da reclamação trabalhista. Não há qualquer pleito de rescisão e muito menos qualquer pedido formulado na inicial da presente ação rescisória que pudesse fazer concluir que o autor estivesse pretendendo a rescisão da decisão proferida nos autos do recurso ordinário por ele interposto no processo de conhecimento, como entendeu a v. decisão recorrida. A falha detectada, pois, se enquadra nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 295 do CPC, cuja consequência é o indeferimento liminar da inicial. Recurso ordinário provido para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por inépcia da inicial." (Processo: ED-ROAR - 58700-83.2004.5.08.0000, Relator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, DEJT 20/03/2009.
"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. INÉPCIA DA INICIAL DECLARADA PELA V. DECISÃO RESCINDENDA. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 284 DO CPC. Revela-se inviável a aplicação na espécie de emenda da petição inicial (artigo 284 do CPC) para se sanar o vício detectado pela v. decisão recorrida na inicial da presente ação rescisória, uma vez que não se cuida de mera correção de informações, mas de alteração na própria estrutura da ação, por referir-se ao objeto do pedido. É que o direito da parte em ver determinada a emenda da petição inicial restringe-se às hipóteses nas quais se verifique a necessidade de simples retificação de defeitos ou irregularidades não afetos à estrutura da causa, mas capazes de impossibilitar o seu processamento e dificultar o julgamento. Todavia, a modificação no pedido já formulado, inafastável no caso em tela, significa alteração na própria causa, não se tratando de emenda, e sim de aditamento à exordial. Recurso ordinário não provido" (ROAR - 1429/2002-000-05-00.7, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, SBDI-2, DJ 16/03/2007).
Isto posto, indefiro de plano a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.
Havendo declaração expressa do autor de que ele não pode demandar seu empregador sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (fls. 16) e sendo ele pessoa natural, defiro-lhe os benefícios da Justiça gratuita.
Não havendo sucumbência da parte ré, indefiro o pedido de honorários advocatícios em favor do Sindicato assistente.
Custas processuais pela parte autora no importe de R$15,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, nos termos dos arts. 789, II, da CLT, isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita.
Intime-se o autor.
Decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos.
À STP.
Goiânia, 9 de novembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

PROCESSO TRT - MS-0002671-24.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Impetrante(s) : VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : LISMALDA CONCEIÇAO DOS SANTOS

Vistos os autos.
No despacho de fl. 39, foi determinado à impetrante que informasse o endereço correto da litisconsorte passiva necessária, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que sua inércia implicaria a extinção do feito sem resolução de mérito (súmula 631 do STF).
Registro que, de acordo com a Súmula 631 do STF, "extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário".
Assim, diante da inércia da impetrante (certidão de fl. 41), revogo a segurança liminarmente concedida e declaro a extinção do feito sem resolução do mérito (artigo 267, IV, do CPC).
Custas pela impetrante no importe de R$ 20,00, fixadas sobre o valor da causa.
Após o decurso do prazo para recurso e recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0002784-75.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Impetrante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ITAÚ UNIBANCO S.A.

Vistos etc.
Tendo em vista que o litisconsorte noticia celebração de acordo (fl. 76), intime-se o impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se tem interesse no prosseguimento da ação mandamental.
Publique-se.
À STP.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

PROCESSO TRT - MS - 0002795-07.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Impetrante(s) : FLÁVIO MARCELO BRAGA DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s) : VALERIA BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : CELMO ARAÚJO BARRETO

Vistos os autos.
Pela decisão de fls. 95/97, foi concedido aos impetrantes prazo de 10 (dez) dias para autenticar os documentos jungidos aos autos (Súmula nº 415/TST), atribuir valor à causa, fornecer o endereço do litisconsorte e apresentar duas cópias da petição inicial, acompanhadas dos documentos que a instruem, a fim de propiciar a citação do litisconsorte e a notificação da autoridade apontada como coatora, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 101, o prazo concedido aos impetrantes transcorreu sem manifestação, não tendo eles, portanto, cumprido referida determinação.
Assim, com fundamento nos arts. 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos arts. 6º e 8º da Lei nº 12.016/2009, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (art. 267, incisos I e IV, do CPC).
Intime-se.
Cientifique-se a i. Autoridade apontada como coatora.
À STP.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Processo RO-0000425-28.2010.5.18.0009
RED.DESIGNADA : KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR(A) :DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S):CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):DANIELA RODRIGUES DE MELLO LIMA
ADVOGADO(S):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé, que, em sessão ordinária realizada em 18 de agosto de 2010, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do feito, para que dele tivesse vista o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Certifico que, prosseguindo no julgamento, em sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 2010, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, manter a suspensão do julgamento do feito, para que dele tivesse vista o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Certifico, mais, que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2010, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO OBREIRO e, por maioria, vencido o Relator, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA. Designada como redatora do acórdão, a Desembargador KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Certifico, ainda, que, em sessão ordinária hoje realizada, demonstrado pela Exmª Desembargadora redatora do acórdão, a existência de erro material na proclamação do resultado do julgamento realizado na sessão de 27 de outubro de 2010, foi determinada a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:

"Decidiu a Primeira Turma, por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas reclamadas, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela VIVO S.A e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Desembargador Relator, dar-lhes provimento. Designada redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE."

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente pela primeira recorrente, na sessão ocorrida no dia 18/08/2010, o Dr. CEZER DE MELO PINHO. Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo RO-0104200-11.2009.5.18.0101
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):1. ADENILSON GOMES TAVARES
ADVOGADO(S):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S):MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS

EMENTA: SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz norma coletiva que prevê a supressão do pagamento de tempo despendido a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, configurando renúncia - e não transação - a direitos trabalhistas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Em seguida, prosseguindo no julgamento do recurso do reclamante, que encontrava-se sobrestado desde a sessão de 03/03/2010, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Processo RO-0224600-48.2009.5.18.0006
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):1. CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. ABIDIEL AMORIM LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO(S):RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS

EMENTA: HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. As horas in itinere representam tempo à disposição do empregador, computável na jornada de trabalho, razão pela qual o excesso de jornada deve ser considerado como labor extraordinário, remunerado com a incidência do adicional respectivo, a teor do entendimento consubstanciado na Súmula 90, inciso V, do Colendo TST. Assim, como foi combinado o pagamento do salário por produção, não se justifica a quitação das horas in itinere com base em salário normativo, sendo irrelevante que não haja produção durante o período do transporte. Com efeito, mesmo não havendo produção de riqueza no momento do deslocamento, o trabalhador deve ter assegurado o valor mínimo contratual ajustado, o qual pode ser facilmente obtido com a apuração do valor médio da hora produção do respectivo mês da prestação de serviços.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Processo RO-0224900-76.2009.5.18.0081
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):EDIVAN DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S):CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO(S):LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

EMENTA. CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO PRECLUSA. Não havendo registro de protestos da parte autora pelo indeferimento de perguntas a testemunha por ela conduzida, resta preclusa a alegação de cerceamento de defesa alegada em fase recursal. Nego provimento ao Recurso obreiro.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Processo RO-0000625-78.2010.5.18.0221
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME
E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ROSIMAR JARDIM DE MOURA
ADVOGADO(S):PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PRESUNÇÃO DE CONTINUIDADE. PROVA. Em observância do princípio da continuidade da relação empregatícia, há de se entender, à falta de prova de que o reclamante deu motivo para a ruptura do vínculo havido entre as partes, que ela ocorreu por culpa da empregadora.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso das reclamadas, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Processo RO-0001312-33.2010.5.18.0002
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):JOSUÉ SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):SILVA E SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO(S):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

EMENTA. RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Processo RO-0001364-20.2010.5.18.0102
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):1. ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. ANTÔNIO MARCOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS

EMENTA: DA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS IN ITINERE. MÉDIA DAS HORAS DE PRODUÇÃO. As horas in itinere representam tempo à disposição do empregador, computável na jornada de trabalho, razão pela qual o excesso de jornada deve ser considerado como labor extraordinário, remunerado com a incidência do adicional respectivo, a teor do entendimento consubstanciado na Súmula 90, inciso V, do Colendo TST. Assim, como foi combinado o pagamento do salário por produção, não se justifica a quitação das horas in itinere com base em salário normativo, sendo irrelevante que não tenha havido produção durante o período do transporte. Com efeito, mesmo não havendo produção de riqueza no momento do deslocamento, o trabalhador deve ter assegurado o valor mínimo contratual ajustado, o qual pode ser facilmente obtido com a apuração do valor médio da hora produção do respectivo mês da prestação de serviços. RECURSO OBREIRO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO NESTE PARTICULAR.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e INTEGRAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Processo RO-0001454-68.2010.5.18.0121
RELATOR(A) :DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):JOSÉ LUÍS CABRAL DA SILVA
ADVOGADO(S):ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES

EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas. Recurso patronal a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, 10/11/2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 39/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:17/11/2010(QUARTA-FEIRA)HORA:QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000906-97.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. EDIVANEI SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(s):MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

2.Processo RO-0001272-36.2010.5.18.0201
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
Advogado(s):ANA CAROLINA SANTOS GOMES

3.Processo RO-0001548-73.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ZJ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
Recorrido(s):FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s):SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-0000990-81.2010.5.18.0141
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARNEI BATISTA FONSECA
Advogado(s):JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

5.Processo RO-0001128-68.2010.5.18.0005
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):RHAYANNE DA CUNHA FERREIRA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

6.Processo RO-0001160-44.2010.5.18.0241
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):GERAILDO MARTINS DE BRITO
Advogado(s):JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
Recorrido(s):ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

7.Processo RO-0001218-70.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):JEFERSON DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):JOSÉ CLAUDIO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ROWAN PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Advogado(s):ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

8.Processo RO-0001304-41.2010.5.18.0201
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MAGMA MINERALES LTDA.
Advogado(s):RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s):JONAS JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):SIDNEI APARECIDO PEIXOTO E OUTRO(S)

9.Processo RO-0001823-62.2010.5.18.0121
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo AIRO-0001797-24.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s):PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado(s):ANDRÉ SANTOS PALMA
Advogado(s):JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

11.Processo AP-0014100-22.2005.5.18.0013
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(s):MARINHO VICENTE DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):HELIO BAHIA PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s):3. BERNABÉ SANTANA LIMA
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s):4. ADEMAR SOUZA BARBOSA

12.Processo AP-0084400-24.2005.5.18.0008
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. SACHA GLABER
Agravado(s):1. S G ENGENHARIA LTDA. E OUTRO(S)

13.Processo AP-0086200-05.2005.5.18.0003
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. GASLAR COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA.
Agravado(s):2. MARIO BITTAR

14.Processo AP-0165600-82.2007.5.18.0008
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. VALTER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):EDNA SILVA
Agravado(s):2. MARCHIORE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS, E BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.

15.Processo AP-0017700-83.2009.5.18.0054
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s):DANILO SIQUEIRA DE BRITO
Advogado(s):KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

16.Processo AP-0053700-44.2009.5.18.0002
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravante(s):2. ALINE PEREIRA PINTO
Advogado(s):LUÍS GUSTAVO NICOLI
Agravado(s):OS MESMOS

17.Processo AP-0097100-02.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):LEANDRO PARREIRA DE SOUZA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s):MARGEN S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

18.Processo AP-0130900-15.2009.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s):FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s):BRUNO VINÍCIUS LOPES SOUZA
Advogado(s):BEATRIZ BARBOSA MAIA

19.Processo AP-0000252-04.2010.5.18.0009
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):HEUDER MARQUES DA SILVA
Advogado(s):LUCIENNE VINHAL
Agravado(s):HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s):EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

20.Processo AP-0000429-71.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s):FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

Agravado(s):ANTÔNIO CREONI FERNANDES
Advogado(s):RUI CARLOS E OUTRO(S)

21.Processo AP-0000600-28.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):MAX LUMINOSOS LTDA. ME

22.Processo AP-0001032-19.2010.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):EDUARDO FERREIRA DE JESUS
Advogado(s):MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Agravado(s):JOSÉ & ZAMITH TRANSPORTADORA LTDA.
Advogado(s):LUDMILLA GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

23.Processo RO-0112400-38.2007.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CARLOS HENRIQUE AQUINO
Advogado(s):MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. ROSANGELA WATANABE E OUTRO(S)
Advogado(s):RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

24.Processo RO-0068000-48.2008.5.18.0001
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL GOIÁS
Advogado(s):MILENE BATISTA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
Advogado(s):ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s):MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a):ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

25.Processo RO-0208800-17.2008.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):FRANCIELTON MENDONÇA COSTA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

26.Processo RO-0002600-97.2009.5.18.0051
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ERALDO MIRANDA BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s):RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s):OS MESMOS

27.Processo RO-0084200-40.2009.5.18.0052
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):WALTER ROSA GONÇALVES
Advogado(s):WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):PEDRAS DE PIRENÓPOLIS LTDA. - ME
Advogado(s):JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO E OUTRO(S)

28.Processo RO-0139800-56.2009.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. LUCINÉIA PAES DA SILVA
Advogado(s):SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

29.Processo RO-0159300-54.2009.5.18.0002
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):JOSÉ FELÍCIO GOMES
Advogado(s):NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(s):PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

30.Processo RO-0162100-63.2009.5.18.0161
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. FAUSTO EURÍPEDES RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

31.Processo RO-0211100-91.2009.5.18.0012
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. - ME
Advogado(s):VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS
Advogado(s):MARIANA DAMASCENO GREGORIM

32.Processo RO-0236200-48.2009.5.18.0012
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):TERESINHA JAYME LOPES
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

33.Processo RO-0237500-48.2009.5.18.0011
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. SIMONE PEREIRA BORGES (ADESIVO)
Advogado(s):ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

34.Processo RO-0000006-23.2010.5.18.0004
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s):1. IVALDETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
Recorrido(s):2. PREST SERVES LTDA.
Advogado(s):DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

35.Processo RO-0000023-38.2010.5.18.0011
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Advogado(s):WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):SICMOL S.A.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

36.Processo RO-0000121-38.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s):MOACRI ALVES FEITOSA NETO
Advogado(s):JOSLAINE CRISTINA PAIÃO E OUTRO(S)

37.Processo RO-0000185-30.2010.5.18.0012
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s):NARA FARIA BERNARDES
Advogado(s):LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

38.Processo RO-0000190-52.2010.5.18.0012
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALCILETE BORGES CORDEIRO
Advogado(s):ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

39.Processo RO-0000216-50.2010.5.18.0012
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):TONI MARCOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):PEDRO CORDEIRO DA SILVA
Recorrido(s):1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s):DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s):CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

40.Processo RO-0000253-92.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ROSEMARA FROES MENEZES
Advogado(s):LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

41.Processo RO-0000334-13.2010.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):JANDIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s):IRLAINE SILVA GUTERRES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s):PAULO ROBERTO SILVA BUENO E OUTRO(S)

42.Processo RO-0000421-85.2010.5.18.0010
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):JULIANA BERNARDES
Advogado(s):RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

43.Processo RO-0000474-08.2010.5.18.0191
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. DAMIÃO ROLDÃO DA SILVA
Advogado(s):JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

44.Processo RO-0000569-14.2010.5.18.0005
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):GERCINAIR SILVÉRIO GANDARA
Advogado(s):LUCAS FLEURY ORSINE E OUTRO(S)
Recorrido(s):ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s):MÁRCIO CABRAL MAGANO E OUTRO(S)

45.Processo RO-0000590-84.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ELPÍDIO MANGABEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(s):MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ

46.Processo RO-0000627-29.2010.5.18.0001
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ROBERTA LUIZA EDUARDO
Advogado(s):ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s):ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s):JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

47.Processo RO-0000630-48.2010.5.18.0012
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s):JOAQUIM PERES DA SILVA
Advogado(s):VALMIR JOSÉ DE SOUZA

48.Processo RO-0000664-50.2010.5.18.0003
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):VALDECI DA CRUZ SA
Advogado(s):GUARACY ALVES DE ÁVILA BRANQUINHO
Recorrido(s):CENTRO DE APOIO ESPIRITA RAIO DE LUZ
Advogado(s):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

49.Processo RO-0000682-41.2010.5.18.0013
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO MENDES DA SILVA
Advogado(s):JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

50.Processo RO-0000716-06.2010.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ECÍLIA MARIA DE JESUS
Advogado(s):NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CENTRO DE ESPERANÇA UNIÃO DOM BOSCO LTDA.
Advogado(s):ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

51.Processo RO-0000889-07.2010.5.18.0121
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. GIRLANDO BONFIM SANTOS
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

52.Processo RO-0000973-53.2010.5.18.0009
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ALBERTO ELCAIN(ESPÓLIO DE)
Advogado(s):SIMARA RESPLANDE DA SILVA
Recorrido(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

53.Processo RO-0001038-36.2010.5.18.0013
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Advogado(s):PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Recorrido(s):WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES E OUTRO(S)

54.Processo RO-0001269-78.2010.5.18.0008
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado(s):ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

55.Processo AP-0203200-74.2006.5.18.0008
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. ODS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONFECÇAO DE UNIFORMES LTDA.
Agravado(s):2. CECÍLIA FÁTIMA SOARES

56.Processo AP-0045000-17.2008.5.18.0131
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):NÁBIO ELIAS MEIRELES
Advogado(s):AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Agravado(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

II - RECURSO ORDINÁRIO

57.Processo RO-0001600-46.2009.5.18.0121
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s):JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. EDSON FERREIRA DE MEDEIROS (ADESIVO)
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s):ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

58.Processo RO-0100700-16.2009.5.18.0010
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):DOLIMAR ALVES RIBEIRO
Advogado(s):THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s):TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Advogado(s):RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

59.Processo RO-0000514-63.2010.5.18.0005
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
Recorrido(s):GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado(s):IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

60.Processo RO-0000556-32.2010.5.18.0161
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):WESLLY FRANK HORMOND
Advogado(s):TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA E OUTRO(S)

61.Processo RO-0000638-86.2010.5.18.0121
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ANTÔNIO ARNALDO SILVA SANTOS
Advogado(s):JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

62.Processo RO-0000692-65.2010.5.18.0052
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):ENI DA SILVA GOMES
Advogado(s):JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

63.Processo RO-0000736-85.2010.5.18.0181
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. ELEOMAR CHAVEIRO DE BRITO
Advogado(s):TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
Recorrente(s):2. MINERVA S.A. (ADESIVO)
Advogado(s):GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

64.Processo RO-0000829-62.2010.5.18.0241
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):OMAR BENTO DA SILVA
Advogado(s):VALÉRIA JÁCOME COSTA
Recorrido(s):SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
Advogado(s):FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

65.Processo RO-0000870-52.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s):1. WANDERSON SOBRAL RODRIGUES
Advogado(s):MARCO TÚLIO ELIAS ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

66.Processo RO-0000936-14.2010.5.18.0013
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado(s):TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ALMIR LOPES MARTINS
Advogado(s):ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

67.Processo RO-0001010-74.2010.5.18.0011
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):MAIA E BORBA S.A.
Advogado(s):AIRTON BORGES
Recorrido(s):HÉLIO TORRES DE ANDRADE
Advogado(s):JULIANA GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

68.Processo RO-0001052-44.2010.5.18.0005
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s):1. LEILSA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s):2. PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

69.Processo RO-0001125-76.2010.5.18.0082
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):FÊNIX FUNERÁRIA LTDA. - ME
Advogado(s):RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Recorrido(s):CLEUDIMAR OTAVIANO
Advogado(s):ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0001136-54.2010.5.18.0002
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):REINALDO BASTOS SILVA
Advogado(s):D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

71.Processo RO-0001153-93.2010.5.18.0001
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
Recorrido(s):SEBASTIÃO DE SOUZA BRITO
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

72.Processo RO-0001494-50.2010.5.18.0121
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. VALDICE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s):JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

73.Processo AP-0070300-64.2005.5.18.0008
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. POTÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Agravado(s):2. WANDERLEY DE OLIVEIRA COSTA

74.Processo AP-0070500-71.2005.5.18.0008
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. TIP TOP CHOP LTDA.
Agravado(s):2. HELENO DE PAULA E SOUZA

75.Processo AP-0024900-43.2008.5.18.0001
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
Advogado(s):ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

76.Processo AP-0031600-35.2008.5.18.0001
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):1. D & A ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
Agravante(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. OS MESMOS
Agravado(s):2. RODRIGO LINHARES DE REZENDE
Advogado(s):WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)

77.Processo AP-0086500-44.2008.5.18.0008
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):LEONARDO ALENCAR PEREIRA
Advogado(s):HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s):1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Agravado(s):2. INSTITUTO EUVALDO LODI
Advogado(s):ROXANNE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)

78.Processo AP-0093700-77.2008.5.18.0081
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):2. ÉRICA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

79.Processo AP-0113400-52.2008.5.18.0012
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s):ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s):HARLEY SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

80.Processo AP-0045600-70.2009.5.18.0012
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):CINTIA CRISTINA DA SILVA
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s):MÁRCIA DE SOUZA LINO
Advogado(s):RUBENS ALVARENGA DIAS E OUTRO(S)

81.Processo AP-0071400-30.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. OLINDO ANTÔNIO DE BASTOS
Advogado(s):JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
Agravado(s):2. REZENDE E ALCANTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
Agravado(s):3. MÁRIO JOSÉ FERNANDES

82.Processo AP-0000105-02.2010.5.18.0001
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JASKULSKI
Advogado(s):ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)
Agravado(s):MARIA FERREIRA DA PAIXÃO
Advogado(s):LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO E OUTRO(S)

83.Processo AP-0000482-11.2010.5.18.0053
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):GREENPHARMA QUÍMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado(s):ANA FLÁVIA DE QUEIROZ BATISTA
Advogado(s):DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

84.Processo RO-0121400-82.2009.5.18.0181
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s):ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. REUBER MARTINS FERREIRA
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s):ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
Advogado(s):CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

85.Processo RO-0127000-36.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s):1. LECIO HONORATO PEREIRA
Advogado(s):THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Advogado(s):LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

86.Processo RO-0148800-41.2009.5.18.0191
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DIVINO FERREIRA VIANA
Advogado(s):GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

87.Processo RO-0174900-72.2009.5.18.0081
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
Advogado(s):SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

88.Processo RO-0185400-46.2009.5.18.0002
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s):WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s):GABRIELA AMORIM DE SOUZA
Advogado(s):ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

89.Processo RO-0244200-58.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. MARIA ZÉLIA EVANGELISTA SOUSA
Advogado(s):ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s):2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

90.Processo RO-0000161-26.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s):SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s):OS MESMOS

91.Processo RO-0000242-93.2010.5.18.0191
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. NÍVEA RIBEIRO BORGESM (ADESIVO)
Advogado(s):VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

92.Processo RO-0000327-35.2010.5.18.0141
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. RAQUEL ANA DA SILVA PIRES
Advogado(s):LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

93.Processo RO-0000330-16.2010.5.18.0003
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. KEILA DAS NEVES SILVA
Advogado(s):RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrente(s):2. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS

Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

94.Processo RO-0000505-89.2010.5.18.0009
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. RUTE GISELE DE MELO
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s):DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

95.Processo RO-0000510-36.2010.5.18.0131
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a):PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Recorrido(s):ROSÂNGELA ESPINDULA DE SOUSA COSTA
Advogado(s):ORLANDO DINIZ PINHEIRO E OUTRO(S)

96.Processo RO-0000611-45.2010.5.18.0011
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. CANNES PUBLICIDADE LTDA.
Advogado(s):FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. PAULO ANDRÉ GUIMARÃES DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s):FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

97.Processo RO-0000663-35.2010.5.18.0013
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):FABIANO MARTINS CAMARGO
Recorrente(s):2. OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s):BELKISS BRANDÃO
Recorrido(s):OS MESMOS

98.Processo RO-0000790-47.2010.5.18.0053
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B UNIDOS LTDA.
Advogado(s):JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido(s):MARCELO VAZ TEODORO
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA E OUTRO(S)

99.Processo RO-0001019-34.2010.5.18.0141
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):ALINE CRISTINE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO BATISTA BORGES
Advogado(s):GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

100.Processo RO-0001057-60.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s):GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):EXPANSÃO TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s):FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

101.Processo RO-0001237-62.2010.5.18.0141
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):SELMO DUARTE
Advogado(s):JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

102.Processo RO-0001357-25.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SEBASTIÃO PEREIRA LEAL
Advogado(s):ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

103.Processo RO-0001395-03.2010.5.18.0082
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SANDRO SOUZA SILVA
Advogado(s):DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido(s):FIEL VIGILANCIA LTDA.
Advogado(s):EDSON OLIVEIRA SOARES

104.Processo RO-0001494-07.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
Advogado(s):ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
Recorrido(s):SÉRGIO EDWARD WIEDERHECKER
Advogado(s):ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

105.Processo RO-0001504-36.2010.5.18.0011
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D
Advogado(s):NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s):JULIETA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):DENIS CARDOSO DE BRITO E OUTRO(S)

106.Processo RO-0001526-69.2010.5.18.0181
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):BENEDITO GOMES
Advogado(s):ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
Advogado(s):ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTRO(S)

107.Processo RO-0001976-12.2010.5.18.0181
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARCELI OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s):GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

108.Processo ED-RO-0079600-47.2005.5.18.0009
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s):CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
Advogado(s):DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Embargado(s):ESPÓLIO DE AIR FERREIRA DA HORA (REPRESENTADO POR MARIA DE FÁTIMA ROCHA FERREIRA)
Advogado(s):HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

109.Processo ED-RO-0219800-68.2009.5.18.0008
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s):CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s):1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s):2. SILVANA MARIA SAMPAIO
Advogado(s):JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

OBSERVAÇÃO:O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 09 de novembro de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Secretaria da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT - ED-AP - 0107100-79.2007.5.18.0054
EMBARGANTE(S): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): RENATO RODRIGUES CARVALHO
EMBARGADO(S): HÉLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA
De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pela executada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
À S2T.
Após, conclusos.
Goiânia, 09 de novembro de 2010, terça-feira.
ORIGINAL ASSINADO
Geórgia Santos Ribeiro Scalabrin
Assessora Substituta

PROCESSO TRT - RO - 0000888-85.2010.5.18.0003
RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MEIRELLES
RECORRENTE(S) : ELIZÂNGELA GUIMARÃES VIEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Defiro o pedido feito pelo advogado do reclamado , no sentido de ser adiado o julgamento do presente recurso ordinário, marcado para 10/11/2010, ante a comprovação de que ele possui audiência na Comarca de Goiás- GO na mesma data.
Dada a proximidade da data que estava inicialmente marcada para julgamento, intimem-se as partes, na pessoa de seu advogados, via contado telefônico. Inclua-se o feito na pauta de julgamento do
dia 17/11/2010.
À S2T.
Goiânia, 09 de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
PAULO PIMENTA
Relator

PROCESSO ED-RO-0001000-39.2010.5.18.0008
EMBARGANTE(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S):LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):GISELLE PALAZZO FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S):ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
Vistos, etc;
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos e Declaração opostos pela reclamada (fls. 545/547), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, determino, de ordem do Exmo. Desembargador Relator (Portaria 001/2010 deste gabinete), a intimação da reclamante GISELLE PALAZZO FERREIRA, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À Secretaria da 2ª Turma, para os fins.
Goiânia, 09 de Novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
ASSESSOR

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0001351-27.2010.5.18.0003
RELATOR(A):JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S):ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):1. ANTÔNIA LOURÊNCIA BATISTA
ADVOGADO(S):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

"EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CÁLCULOS. Verificado nos autos que os cálculos de liquidação foram formulados em dissonância com o acórdão, determina-se o seu refazimento, em relação ao ponto destoante do que foi decidido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os parcialmente, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 04 de novembro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001028-13.2010.5.18.0006
RELATOR(A):JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S):JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. VILMA TORRES DA SILVA
ADVOGADO(S):LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECORRIDO(S):2. PREST SERV LTDA.
ORIGEM:6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 331, IV, DO TST. O vínculo empregatício deve unir o trabalhador e o beneficiário imediato dos serviços. Existe exceção legal ao referido princípio no caso do trabalho temporário, previsto no art. 11 da Lei 6.019/74. Em face da evolução acelerada da economia, a jurisprudência passou a reconhecer a necessidade de ser tolerada a terceirização de serviços ligados à atividade-meio. A tolerância, no entanto, não pode ser ampliada ainda mais, a ponto de servir de pretexto para o afastamento da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, pois, então, estaria impedindo a aplicação dos preceitos consolidados (art. 9º da CLT). Portanto, o beneficiário dos serviços prestados pelo empregado tem de responder, no mínimo de forma subsidiária, pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício mantido com a empresa terceirizada, sob pena de grave violação ao ordenamento jurídico-trabalhista, fundado na dignidade do trabalhador e do trabalho humano. O processo de elaboração da Súmula 331 do TST não violou a cláusula de reserva de plenário, prevista no art. 97 da Constituição Federal, pois a sua redação foi aprovada, por unanimidade, pelo pleno do TST. Destarte, é justo, legal e adequado o entendimento jurisprudencial contido na Súmula 331, IV, do TST.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso da segunda Reclamada e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que acolheu a divergência quanto à redação da ementa apresentada pelo Desembargador Elvecio Moura dos Santos. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 04 de novembro de 2010. (data do julgamento).
Goiânia, 09 de novembro de 2010 - ACÓRDÃOS

DESPACHOS

Processo ED-RO-0000509-23.2010.5.18.0011
Embargante(s): 1. EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Embargante(s): 2. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. - AECG (ADESIVO)
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s): OS MESMOS
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelas partes (fls. 990/994 e 998/1002) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante e das Reclamadas, para que, caso queiram, manifestem-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S3T, para os fins.
Goiânia, 03 de novembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000214-83.2010.5.18.0011 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
Agravado(a)(s): DIVINO QUEIROZ RODRIGUES
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
O Estado de Goiás, às fls. 194/211, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 184/186).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/09/2010 - fl. 189; recurso apresentado em 16/09/2010 - fl. 194).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Destaca-se que a Agravante apresentou, juntamente com a petição do recurso, cópias de peças que entendeu necessárias à formação do Agravo de Instrumento, as quais não foram juntadas e encontram-se acostadas a estes autos, consoante informado à fl. 212.
De acordo com as disposições da Resolução Administrativa nº 1418/2010/TST, publicada em 1º/09/2010, o Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que negar seguimento a recurso para o Tribunal Superior do Trabalho deve ser processado nos próprios autos do recurso denegado.
Assim, intime-se a Agravante para, em 15 (quinze) dias, retirar referidas cópias na Coordenadoria de Recursos e Distribuição - CRD, sob pena de, transcorrido o prazo em epígrafe, serem destinadas à reciclagem.
Intime-se também o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000394-20.2010.5.18.0005 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): ZAQUEU NOGUEIRA ANDRADE
Advogado(a)(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
A Reclamada, às fls. 2.030/2.036, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 2.024/2.026).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/09/2010 - fl. 2.027; recurso apresentado em 22/09/2010 - fl. 2.030).
Regular a representação processual (fls. 38/39).
Satisfeito o preparo (1.957, 1.994 e 2.005).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000431-41.2010.5.18.0201 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.
Advogado(a)(s): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ (GO - 9518)
Agravado(a)(s): JOSÉ PEDRO DE SOUZA
Advogado(a)(s): KLEYTON MARTINS DA SILVA (GO - 29137)
A Reclamada, às fls. 210/229, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 204/206).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/09/2010 - fl. 207; recurso apresentado em 21/09/2010 - fl. 210).
Regular a representação processual (fl. 20).
Satisfeito o preparo (fls. 153, 173 e 197).
Mantenho a decisão agravada.
Destaca-se que a Agravante apresentou, juntamente com a petição do recurso, cópias de peças que entendeu necessárias à formação do Agravo de Instrumento, as quais não foram juntadas e encontram-se acostadas a estes autos, consoante informado à fl. 230.
De acordo com as disposições da Resolução Administrativa nº 1418/2010/TST, publicada em 1º/09/2010, o Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que negar seguimento a recurso para o Tribunal Superior do Trabalho deve ser processado nos próprios autos do recurso denegado.
Assim, intime-se a Agravante para, em 15 (quinze) dias, retirar referidas cópias na Coordenadoria de Recursos e Distribuição - CRD, sob pena de, transcorrido o prazo em epígrafe, serem destinadas à reciclagem.
Intime-se também o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002322-21.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA CAMILO
Advogado(a)(s): NELSON CORRÊA FILHO (GO - 7146)
Agravado(a)(s): ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA (CARTÓRIO DO 4º QUARTO OFÍCIO DE NOTAS)
Advogado(a)(s): PAULO DE TARSO PARANHOS (GO - 4856)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 19/07/2010 - fl. 18; recurso apresentado em 27/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 13).
Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002514-51.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. MARIA EXPEDITA PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/08/2010 - fl. 239; recurso apresentado em 10/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 27).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002676-46.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)
Agravado(a)(s): CIRILO MONTEIRO LIMA
Advogado(a)(s): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA (GO - 25825)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive de procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do recurso, bem como o certificado à fl. 40, fica impossibilitado o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0018000-90.2000.5.18.0141 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EULER DIVINO QUIRINO
Advogado(a)(s): GERCY DOS SANTOS (MG - 52806)
Agravado(a)(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado(a)(s): MAURÍCIO ANDRADE GUIMARÃES (MG - 116526)
O Exequente, às fls. 1.383/1.390, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fl. 1.380).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/09/2010 - fl. 1.381; recurso apresentado em 21/09/2010 - fl. 1.383).
Regular a representação processual (fl. 22).
Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0015200-25.2008.5.18.0007 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Interessado(a)(s): 1. WILZA KARLA DE SOUZA MOREIRA
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
A União, às fls. 566/575, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 560/562).
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/09/2010 - fl. 563; recurso apresentado em 22/09/2010 - fl. 564).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0020600-17.2008.5.18.0008 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS (GO - 0)
Agravado(a)(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Interessado(a)(s): VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS (GO - 11308)
A União, às fls. 675/680-v, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 669/671).
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/09/2010 - fl. 673; recurso apresentado em 24/09/2010 - fl. 675).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0032200-22.2009.5.18.0001 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(a)(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Interessado(a)(s): MARLENE LÚCIA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LUÍS GUSTAVO NICOLI (GO - 22300)
A União, às fls. 886/891, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 865/877).
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 30/08/2010 - fl. 884; recurso apresentado em 15/09/2010 - fl. 886).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0090100-72.2009.5.18.0191 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): CLAUDIO ADÃO PEREIRA MARTINS
Advogado(a)(s): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA (GO - 29487)
A Reclamada, às fls. 614/621, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 591/594).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 27/08/2010 - fl. 595; recurso apresentado em 08/09/2010 - fl. 614 - certidão fl.626).
Regular a representação processual (fls. 622/623 e 625).
Satisfeito o preparo (fls. 400, 510 e 536).
Mantenho a decisão agravada.
Destaca-se que a Agravante apresentou, juntamente com a petição do recurso, cópias de peças que entendeu necessárias à formação do Agravo de Instrumento, as quais não foram juntadas e encontram-se acostadas a estes autos, consoante informado à fl. 626.
De acordo com as disposições da Resolução Administrativa nº 1418/2010/TST, publicada em 1º/09/2010, o Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que negar seguimento a recurso para o Tribunal Superior do Trabalho deve ser processado nos próprios autos do recurso denegado.
Assim, intime-se a Agravante para, em 15 (quinze) dias, retirar referidas cópias na Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD, sob pena de, transcorrido o prazo em epígrafe, serem destinadas à reciclagem.
Intime-se também o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0096200-29.2009.5.18.0131 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA MANGUEIRAL DO CRIXÁS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO MARQUES NEME (DF - 23689)
Agravado(a)(s): MAURO MENDES CAIXETA
Advogado(a)(s): GUSTAVO VARELA (DF - 20897)
Pela petição de fls. 220/221, o Agravado noticia a celebração de acordo nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0122400-15.2005.5.18.0131, abrangendo este feito (AP nº 0096200-29.2009.5.18.0131), pondo fim ao litígio (documentos de fls. 222/228).
Com efeito, verifica-se na página deste Egrégio Tribunal na Internet que houve a homologação judicial da referida conciliação, consoante o documento apresentado às fls. 226/228. Assim, fica prejudicada a análise deste Agravo de Instrumento, por perda de objeto.
Publique-se.
Após, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à remessa dos autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0122500-74.2009.5.18.0051 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. SAULO SARTRE UBALDINO
3. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO (S) (GO - 22343)
2. HÉLIO SALVADOR DE LIMA (GO - 21607)
3. VICTOR DE CASSIA MAGALHÃES (DF - 30654)
Agravado(a)(s): 1. SAULO SARTRE UBALDINO
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
3. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. HÉLIO SALVADOR DE LIMA (GO - 21607)
2. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
3. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.
O primeiro Reclamado, às fls. 192/214 do processo eletrônico (RO), apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 179/190).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2010 - fl. 191; recurso apresentado em 15/09/2010 - fl. 192).
Regular a representação processual (fls. 200/202 - processo eletrônico - RTOrd).
Satisfeito o preparo (processo eletrônico - fls. 476 - RTOrd, 55 e 218 - RO).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: SAULO SARTRE UBALDINO
O Reclamante, às fls. 227/238 do processo eletrônico (RO), apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 179/190).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2010 - fl. 191; recurso apresentado em 16/09/2010 - fl. 219).
Regular a representação processual (fl. 16 processo eletrônico - RTOrd).
Dispensado o preparo (fl. 475 do processo eletrônico - RTOrd).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
A segunda Reclamada, às fls. 240/251 do processo eletrônico (RO), apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 185/196).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2010 - fl. 191; recurso apresentado em 17/09/2010 - fl. 240).
Regular a representação processual (fls. 155/157 processo eletrônico - RTOrd).
Satisfeito o preparo (processo eletrônico - fls. 476 - RTOrd, 55 e 253 - RO).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0132100-26.2009.5.18.0082 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (GO - 29608)
Agravado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)

A Reclamada, às fls. 490/497, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 485/487).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/09/2010 - fl. 488; recurso apresentado em 21/09/2010 - fl. 490).
Regular a representação processual (fls. 477/478 e 480).
Satisfeito o preparo (fls. 383, 398, 407-v, 435, 462, 475 e 499).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput , da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0147500-44.2009.5.18.0191 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
A Reclamada, às fls. 524/531, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 516/521).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/09/2010 - fl. 522; recurso apresentado em 20/09/2010 - fl. 524).
Regular a representação processual (fl. 508).
Satisfeito o preparo (fls. 362, 400, 436 e 502).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0151100-12.2009.5.18.0082 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
2. ÁLVARO DONIZETI LOPES
3. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
2. ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
3. CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA (GO - 16450)
Agravado(a)(s): 1. ÁLVARO DONIZETI LOPES
2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
3. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
2. CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA (GO - 16450)
3. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
Recurso de: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
A segunda Reclamada, às fls. 1.558/1.581, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 1.549/1.555).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/09/2010 - fl. 1.556; recurso apresentado em 17/09/2010 - fl. 1.558).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Não há nestes autos instrumento de mandato que outorgue poderes ao Dr. Alexandre Nicolau, único subscritor deste Agravo de Instrumento.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: ÁLVARO DONIZETI LOPES
O Reclamante, às fls. 1.587/1.599, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 1.549/1.555).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/09/2010 - fl. 1.556; recurso apresentado em 17/09/2010 - fl. 1.587).
Regular a representação processual (fls. 14 e 221).
Dispensado o preparo (fl. 1150).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
A primeira Reclamada, às fls. 1.605/1.625, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 1.549/1.555)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/09/2010 - fl. 1.556; recurso apresentado em17/09/2010 - fl. 1.605).
Regular a representação processual (fls. 223 e 224).
Satisfeito o preparo (fls. 1.151, 1.395 e 1.628).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0175700-13.2009.5.18.0013 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BEVENUTTI RESTAURANTE LTDA.
Advogado(a)(s): DANIEL RODARTE CAMOZZI (GO - 23456)
Agravado(a)(s): MARCÉSIO LUIZ ZEFERINO
Advogado(a)(s): LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)
A Reclamada, às fls. 270/286, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 262/265).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/09/2010 - fl. 266; recurso apresentado em 09/09/2010 - fl. 270).
Regular a representação processual (fl. 213).
Satisfeito o preparo (fl. 168, 229 e 245-verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0177500-12.2009.5.18.0002 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TIAGO CARVALHO DE ANDRADE
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Agravado(a)(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
O Reclamante, às fls. 332/337, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 327/328).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/09/2010 - fl. 329; recurso apresentado em 21/09/2010 - fl. 332).
Regular a representação processual (fl. 13).
Não há preparo a ser feito (fls. 235 e 315-v).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0196400-74.2008.5.18.0003 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(a)(s): EUCLIDES PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
A Reclamada, às fls. 438/451, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 430/434).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2010 - fl. 435; recurso apresentado em 20/09/2010 - fl. 438).
Regular a representação processual (fl. 399).
Satisfeito o preparo (fls. 245, 374-v e 452).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0216300-15.2009.5.18.0001 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Agravado(a)(s): 1. MARISA LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)
Interessado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recurso de: VIVO S.A.
A segunda Reclamada, às fls. 749/753, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fl. 742/743).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2010 - fl. 747; recurso apresentado em 15/09/2010 - fl. 749).
Regular a representação processual (fls. 451/452-v e 453).
Satisfeito o preparo (fls. 568, 612, 645 e 673-v).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
A primeira Reclamada, às fls. 757/774, apresenta Agravo de Instrumento em face da decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 742/746).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/09/2010 - fl. 747; recurso apresentado em 17/09/2010 - fl. 757).
Regular a representação processual (fls. 783/787).
Satisfeito o preparo (fls. 568, 612, 645 e 673-v).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0223900-75.2009.5.18.0005 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADEMIR NATAL DA PENHA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Agravado(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS (GO - 27916)
O Reclamante, às fls. 462/488, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 455/457).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 13/09/2010 - fl. 458; recurso apresentado em 21/09/2010 - fl. 462).
Regular a representação processual (fl. 30).
Não há preparo a ser feito.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0226600-24.2009.5.18.0005 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELSO RIOS NETO
Advogado(a)(s): EUGÊNIO RIOS (GO - 1169)
Agravado(a)(s): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
Advogado(a)(s): MYCAL STIVAL FARIA (GO - 21557)
Tendo em vista a homologação judicial do acordo celebrado entre as Partes pondo fim ao litígio (termo de conciliação e homologação do acordo às fls. 796/797), fica prejudicada a análise deste Agravo de Instrumento, por perda de objeto.
À Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à remessa dos autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0232700-68.2009.5.18.0013 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): WALESKA M.B. MIZAEL (GO - 26899)
Agravado(a)(s): AMADEU PINHEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
A Reclamada, às fls. 1.532/1.537, apresenta Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista (fls. 1.526/1.527).
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 09/09/2010 - fl. 1.528; recurso apresentado em 17/09/2010 - fl. 1.532).
Regular a representação processual (fls. 34 e 1.529).
Satisfeito o preparo (fls. 1.403, 1.486-v e 1.523).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Goiânia, 08 de novembro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/11/2010 às 10:46 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.127/2010 CartPrec 02 1.039/2010 ORD. N N
HUGO LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
CENTRO - ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALÍCIO BATISTA FILHO
04.128/2010 RTOrd 04 1.036/2010 UNA 22/11/2010 14:00 ORD. N N
RAYEL FÉLIX LOPES DE SOUSA
ALTAIR MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.138/2010 RTSum 04 1.039/2010 UNA 22/11/2010 13:20 SUM. N N
TÚLIO DA SILVA CUNHA
KI PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.136/2010 RTSum 04 1.038/2010 UNA 22/11/2010 13:40 SUM. N N
CHRISTIAN MICHAEL GOVEIA ALVES
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

04.137/2010 RTSum 03 1.044/2010 UNA 18/11/2010 13:20 SUM. N N
VALDENI XAVIER DIOLINDO
ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDE GERALDA NUNES
04.133/2010 RTOrd 04 1.037/2010 UNA 23/11/2010 14:00 ORD. N N
VANDERLEI PIRES DE ANDRADE
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDIDACIO GOMES BANDEIRA
04.132/2010 CartPrec 03 1.042/2010 ORD. N N
MARCELO ARAÚJO MONTELO
FÁBIO LIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.126/2010 RTOrd 03 1.040/2010 UNA 23/11/2010 13:15 ORD. N N
SUELEN RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE + 001

04.130/2010 RTOrd 02 1.040/2010 UNA 23/11/2010 15:10 ORD. N N
DENIS RODRIGUES LIMA
ARAGUARI DIESEL LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE ELIAS
04.125/2010 RTOrd 01 1.028/2010 INI 19/11/2010 14:00 ORD. N N
JAILSON TOMAZ DA SILVA
CARROCERIAS RODOFORTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
04.131/2010 RTOrd 01 1.030/2010 INI 19/11/2010 14:10 ORD. N N
DENIZARD GOMES PEREIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
04.134/2010 RTSum 03 1.043/2010 SUM. N N
MARIA DO CARMO DE PAULA PEREIRA
INÁCIA GISLENE ROSA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.129/2010 RTSum 01 1.029/2010 SUM. S N
LEONARDO ROSA BORGES
SACOLÃO FRUTAS DE MEL DE EVA INÁCIA DE FREITAS

ADVOGADO(A): RUBENS GONZAGA JAIME
04.135/2010 RTSum 02 1.041/2010 UNA 18/11/2010 13:30 SUM. N N
DIVINO FERREIRA DOS SANTOS
CARTA GOIÁS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): NELSON COE NETO
01.577/2010 RTOrd 01 1.559/2010 UNA 15/12/2010 15:00 ORD. N N
JOSE NEVES DE ANDRADE
JOÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
01.576/2010 RTOrd 01 1.558/2010 UNA 16/12/2010 10:30 ORD. N N
ARLEI CÂNDIDO RIBEIRO
R. N. COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

01.578/2010 RTOrd 01 1.560/2010 UNA 15/12/2010 15:30 ORD. N N
ROSANIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
01.579/2010 RTOrd 01 1.561/2010 UNA 15/12/2010 16:00 ORD. N N
CLEUDIMAR DIAS VOGADO
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

01.580/2010 RTOrd 01 1.562/2010 UNA 14/12/2010 16:00 ORD. N N
JERRE ADRIANO DA ROCHA
MICHARIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

01.581/2010 RTSum 01 1.563/2010 UNA 22/11/2010 14:30 SUM. N N
RAIMUNDA FELISMINA SANTOS
NOVA LAVANDERIA LTDA.

01.582/2010 RTSum 01 1.564/2010 UNA 22/11/2010 14:00 SUM. N N
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
NOVA LAVANDERIA LTDA.

01.583/2010 RTSum 01 1.565/2010 UNA 22/11/2010 13:30 SUM. N N
VILMAR ALCEBIADES FERREIRA
JOAQUIM CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
01.584/2010 RTOrd 01 1.566/2010 UNA 14/12/2010 15:00 ORD. N N
EDILAINE DE SOUZA MELO

BANCO BRADESCO S.A. + 002

01.585/2010 RTOrd 01 1.567/2010 UNA 14/12/2010 15:30 ORD. N N
LÚCIA APARECIDA DE ASSIS LEITE
BANCO BRADESCO + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.624/2010 RTSum 01 1.599/2010 SUM. N N
EDNILSON ANTONIO DE MOURA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

01.625/2010 RTSum 01 1.600/2010 UNA 30/11/2010 15:45 SUM. N N
NILTON BATISTA PEREIRA
MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

01.626/2010 RTOrd 01 1.601/2010 ORD. N N
ADELIO JOSE DE SOUZA
JOAQUIM SILVERIO BORGES

01.627/2010 RTOrd 01 1.602/2010 ORD. N N
PAULO HENRIQUE ROSA ANDRADE
JK RESENDE COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

01.628/2010 RTSum 01 1.603/2010 UNA 18/11/2010 11:15 SUM. N N
BRUNA ROSA DE ANDRADE
LEDA LILIAN CARDOSO

01.629/2010 RTSum 01 1.604/2010 SUM. N N
GORETE APARECIDA DO NASCIMENTO
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

01.630/2010 RTSum 01 1.605/2010 UNA 18/11/2010 11:00 SUM. N N
JOSIMAR ROSA DE CARVALHO
RETÍFICA FORTEC LTDA

01.632/2010 RTSum 01 1.606/2010 SUM. N N
REINALDO SILVA FRANÇA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

01.633/2010 RTSum 01 1.607/2010 SUM. N N
UILSON FERREIRA DA SILVA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

01.634/2010 RTOrd 01 1.608/2010 ORD. N N
RENATO ELIAS NAIA
RODO-RAPIDO TRANSPORTE LTDA.

01.635/2010 RTSum 01 1.609/2010 UNA 16/11/2010 15:00 SUM. N N
SAMUEL ALVES DOS REIS
GERALDA BARBOSA DE SOUZA

01.636/2010 RTSum 01 1.610/2010 UNA 18/11/2010 10:45 SUM. N N
ROSANA DA SILVA SANTOS
RN FRANCA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.637/2010 RTOrd 01 1.611/2010 ORD. N N
GILMAR IVO DE SOUZA
EVALDO CHAVES

01.639/2010 RTOrd 01 1.613/2010 ORD. N N
REGIANE MAGAROTTO
MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A

01.640/2010 RTSum 01 1.614/2010 UNA 30/11/2010 16:15 SUM. N N
OSMAR SANTANA
CVC-CONFEDERAL VIG E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWELL MENDES
01.646/2010 RTOrd 01 1.620/2010 ORD. N N
RILDO COSTA DOS SANTOS
JOSÉ FAVA NETO

ADVOGADO(A): LILIAN GONÇALVES DA SILVA
01.641/2010 RTSum 01 1.615/2010 UNA 30/11/2010 16:30 SUM. N N
ANDRÉIA VIANO BORGES
ADRIANA CRISTINA TOLEDO CHAER + 003

ADVOGADO(A): MARIA ONDINA DA SILVEIRA
01.642/2010 RTSum 01 1.616/2010 UNA 30/11/2010 16:45 SUM. N N
MARCIO JOSÉ DIAS
RAFAEL ABRAÃO

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
01.643/2010 RTSum 01 1.617/2010 UNA 30/11/2010 17:00 SUM. N N
JOÃO PAULO VICENTE INÁCIO
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
01.638/2010 RTOrd 01 1.612/2010 ORD. N N
ROSALVO NEVES COELHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
01.644/2010 RTSum 01 1.618/2010 SUM. N N
CARLOS ALBERTO FERREIRA FRANCISCO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.650/2010 CartPrec 01 1.624/2010 ORD. N N
JOSÉ DE SOUZA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO
01.647/2010 RTSum 01 1.621/2010 SUM. N N
LUIZ CARLOS ROCHA
VOITH HYDRO SERVICES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.645/2010 RTSum 01 1.619/2010 UNA 30/11/2010 16:00 SUM. N N
ALDEMIR COSTA
EDUARDO LUIS DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWEL MENDES ROSA E OUTRO
01.648/2010 RTSum 01 1.622/2010 UNA 30/11/2010 17:15 SUM. N N
CELI BATISTA DA FONSECA
SIONE ADOLFO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
01.649/2010 CartPrec 01 1.623/2010 OIT 30/11/2010 14:40 ORD. N N
JOÃO BOSCO FELIX DE OLIVEIRA FILHO
BANCO BRADESCO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.985/2010 CartPrec 01 6.972/2010 ORD. N N
ZACARIAS MOREIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): ALENCAR CAMPOS DE LIMA
06.983/2010 CartPrec 01 6.970/2010 ORD. N N
ANDSSON CLEITON DA SILVA
MARCELA RODRIGUES COSTA

ADVOGADO(A): FLORIVALDO A. DE SOUSA GUIDO
06.984/2010 CartPrec 01 6.971/2010 ORD. N N
ANTONIO LUIZ ESTEVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): HEMNE MOHAMED BOU NASSIF
06.986/2010 CartPrec 01 6.973/2010 ORD. N N
MARIA AUGIBENE DA SILVA
WILSON JUNIOR MORAES MATSUBARA

06.987/2010 CartPrec 01 6.974/2010 ORD. N N
LENILDA SANTOS MOURA
WILSON JUNIOR MORAES MATSUBARA

06.988/2010 CartPrec 01 6.975/2010 ORD. N N
ROSANA CONSTANCIA DA ALMEIDA
WILSON JUNIOR MORAES MATSUBARA
06.989/2010 CartPrec 01 6.976/2010 ORD. N N
DIVANEIDE RODRIGUES DE SOUZA
WILSON JUNIOR MORAES MATSUBARA

ADVOGADO(A): TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
06.990/2010 RTOrd 01 6.977/2010 UNA 01/02/2011 16:30 ORD. N N
RENILDO DE OLIVEIRA CHAGAS
FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
27.176/2010 CartPrec 07 2.108/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
MULTIPLICAR CONSTRUTORIA EMPRESARIAL LTDA

27.178/2010 CartPrec 06 2.093/2010 ORD. N N
ELACI SALES SANTOS FERREIRA
PÉRICLES DE PAULA JÚNIOR (SÓCIO DA NATAL GRILL LTDA)

27.180/2010 CartPrec 04 2.093/2010 ORD. N N
EDER TECEDOR BARBOSA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

27.182/2010 CartPrec 05 2.096/2010 ORD. N N
MOISÉS DE MELO E UNIÃO (INSS)
UNIDROGAS INDUSTRIA E COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA

27.185/2010 CartPrec 01 2.106/2010 ORD. N N
LEOLINDO RODRIGUES DE ANDRADE
SPF ENGENHARIA LTDA.

27.187/2010 CartPrec 02 2.108/2010 ORD. N N
SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARQUES
VITESSE VEICULOS LTDA + 01

27.189/2010 CartPrec 12 2.102/2010 ORD. N N
OSNI SILVA OLIVEIRA
BRITO & CAMARGO USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA

27.192/2010 CartPrec 09 2.099/2010 ORD. N N
RODRIGO GONÇALVES BORGES
CARLOS ROBERTO DE BARROS

27.269/2010 CartPrec 08 2.118/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CENTRAL IRRIGAÇÃO LTDA

27.270/2010 CartPrec 10 2.094/2010 ORD. N N
NARDÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

27.331/2010 RTSum 02 2.106/2010 UNA 23/11/2010 09:45 SUM. S N
FÁBIO FERNANDO SILVA
CABALLO RESTAURANTE

27.352/2010 RTOrd 11 2.107/2010 UNA 13/01/2011 09:40 ORD. N N
GUSTAVO HENRIQUE ALVARENGA DIAS
MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA

27.361/2010 RTOrd 12 2.099/2010 ORD. N N
KARINE DOS REIS BONFIM CHULATA
TEREZINHA DA SILVA GRAF. ODI

27.376/2010 RTOrd 07 2.106/2010 INI 07/12/2010 13:25 ORD. N N
GABRIELE DE LIMA COSTA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE

27.377/2010 RTOrd 13 2.102/2010 INI 29/11/2010 13:00 ORD. N N
LUIZMAR CUNHA DOS SANTOS
TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

27.409/2010 RTOrd 01 2.102/2010 UNA 08/12/2010 09:10 ORD. N N
BRUNO ALVES DOS SANTOS
TERRARADA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

27.411/2010 RTAlç 09 2.096/2010 UNA 22/11/2010 13:15 SUM. N N
DAVI CUNHA LEITÃO
FEELING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

27.414/2010 RTSum 05 2.094/2010 UNA 24/11/2010 09:10 SUM. N N
LUANDA BATISTA RIBEIRO
DINAMICA ORG. PROJ. E CONTRUÇÕES LTDA - (UNIFAC UNIÃO DAS FACULDADES SANTA RITA DE CÁSSIA)

27.415/2010 RTOrd 01 2.103/2010 UNA 08/12/2010 09:30 ORD. S N
LUCIANE BISPO MACIEL
EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

27.416/2010 RTOrd 03 2.095/2010 INI 19/01/2011 13:45 ORD. N N
ANGELA MARIA DA SILVA
TIA ESTELA LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO(A): ADANAIR A. RIBEIRO JUNIOR
27.318/2010 RTSum 11 2.117/2010 UNA 25/11/2010 09:00 SUM. N N
LEONARDO BRUNO DA CRUZ
CRISTAIS GOIAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
27.230/2010 RTSum 02 2.113/2010 UNA 23/11/2010 08:45 SUM. S N
CRISTIELI MORAES CUNHA
NOVA LUA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA

27.237/2010 RTOrd 11 2.113/2010 UNA 13/01/2011 15:05 ORD. N N
ADRIANO DE OLIVEIRA [(ESPÓLIO DE) REP P/ RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA]
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
27.214/2010 RTSum 09 2.102/2010 UNA 22/11/2010 12:45 SUM. N N
HOLLYANDIA VIANA DA SILVA
TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
27.225/2010 RTSum 10 2.092/2010 UNA 25/11/2010 09:00 SUM. N N
SAMUEL SILVA DE SOUZA
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
27.339/2010 RTSum 10 2.099/2010 UNA 29/11/2010 08:45 SUM. N N
ELAINE VIEIRA BUENO
BURITI POINT SUPER LANCHE LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
27.265/2010 ConPag 05 2.101/2010 ORD. S N
WGM-2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
LUDMILA INÁCIA SOARES

27.315/2010 RTOrd 06 2.101/2010 ORD. S N
FÁBIO COSTA DE AZEVEDO
DIONÍSIO E SANTOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 001

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
27.224/2010 RTOrd 02 2.111/2010 INI 30/11/2010 08:00 ORD. N N
CELIO DO ROSÁRIO ROCHA
ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
27.332/2010 RTOrd 03 2.105/2010 INI 20/01/2011 13:50 ORD. N N
JOÃO GOMES DA SILVA
TRANSRACSO TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

27.333/2010 RTSum 03 2.106/2010 UNA 30/11/2010 08:45 SUM. N N
JÉSSICA KAROLINE GONÇALVES DE MORAIS

SENSO RH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANNA PAULA JORDÃO
27.260/2010 RTOrd 06 2.097/2010 ORD. N N
KELLY TEIXEIRA NORÕES
CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
27.193/2010 RTSum 02 2.109/2010 UNA 23/11/2010 09:15 SUM. S N
JUCELIO SILVA DOS SANTOS
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
27.199/2010 RTOrd 10 2.091/2010 UNA 08/12/2010 10:00 ORD. S N
SHEYLA PITTA FERREIRA DE SOUZA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.204/2010 RTOrd 04 2.095/2010 UNA 15/12/2010 15:25 ORD. S N
ZILMA VAZ DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.209/2010 RTOrd 07 2.111/2010 ORD. S N
MARIA DALVA DE SOUZA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
27.172/2010 RTSum 08 2.111/2010 UNA 18/11/2010 13:40 SUM. N N
TEREZA FABIANO DA COSTA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
27.334/2010 RTOrd 13 2.116/2010 INI 29/11/2010 13:40 ORD. N N
ALCINÉIA BARBOSA
ASSUY FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
27.163/2010 RTOrd 01 2.104/2010 UNA 08/12/2010 09:40 ORD. N N
MARINA FERREIRA DA PAIXÃO
MOURA E DRASCHI LTDA.

27.314/2010 RTOrd 08 2.123/2010 UNA 29/11/2010 14:35 ORD. S N
WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
HELAX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
27.263/2010 RTOrd 02 2.114/2010 INI 01/12/2010 08:25 ORD. N N
DEUSIMAR PIRES ARRAES
TRANSPORTADORA CONCORD LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
27.290/2010 RTSum 08 2.119/2010 UNA 18/11/2010 08:40 SUM. N N
ROBERTO DE SOUSA MARCELO
ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE

27.291/2010 RTOrd 12 2.108/2010 ORD. N N
DEUSIMAR GOMES DA SILVA
INTEC TI LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
27.328/2010 RTOrd 02 2.117/2010 INI 01/12/2010 08:15 ORD. N N
ANDRELINO LÚCIO DE PASSOS JÚNIOR
BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
27.321/2010 RTSum 09 2.108/2010 UNA 23/11/2010 13:30 SUM. N N
DIONE ALVES DE SOUZA
SKOOBY DOG SANDUICHERIA. (REP.P/GEREMIAS ALVES DA SILVA)

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
27.223/2010 RTSum 07 2.112/2010 UNA 22/11/2010 14:20 SUM. N N
JAIRO ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

27.267/2010 RTOrd 11 2.115/2010 ORD. S N
CLAUDETE CAMPOS ARAÚJO
ELIZA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
27.297/2010 RTSum 05 2.104/2010 SUM. N N
JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): EDUARDO SILVEIRA
27.301/2010 RTSum 13 2.112/2010 UNA 25/11/2010 15:40 SUM. N N
MAYSA DOS SANTOS
GAFISA S.A. + 001

27.340/2010 RTSum 09 2.110/2010 UNA 23/11/2010 13:15 SUM. N N
MADLINE MARCK DOS SANTOS
GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO(A): ELAINE FERREIRA RORIZ
27.166/2010 RTSum 10 2.089/2010 UNA 25/11/2010 08:30 SUM. N N
SIMONE GARIBALDI FLEURY GODOI
MAIA TRAINING GROUP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ÉRICA BATISTA RODRIGUES
27.271/2010 RTSum 03 2.101/2010 UNA 30/11/2010 08:30 SUM. S N
CAROLINA RODRIGUES DA SILVA
RESTAURANTE FOGAREU CASTELO BRANCO LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
27.351/2010 RTSum 10 2.100/2010 UNA 29/11/2010 09:00 SUM. S S
IRANEIDE BATISTA DE MACEDO
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO
27.346/2010 RTSum 11 2.120/2010 UNA 25/11/2010 09:10 SUM. N N
NILVANE MARIA DA CONCEIÇÃO
NEW SERVICE TERCERIZE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
27.327/2010 ConPag 13 2.115/2010 ORD. S N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
WELLINGTON DE JESUS SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
27.259/2010 RTSum 11 2.114/2010 UNA 25/11/2010 08:40 SUM. N N
DANIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME (CONSTRUMIR)

27.262/2010 RTSum 13 2.110/2010 UNA 25/11/2010 15:00 SUM. N N
JONAS PEREIRA NETO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME (CONSTRUMIR)

27.280/2010 RTOrd 01 2.110/2010 UNA 09/12/2010 09:30 ORD. N N
CLÉRIO FERREIRA ROSA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME (CONSTRUMIR)

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
27.169/2010 RTOrd 12 2.100/2010 ORD. N N
ROGÉRIO FREITAS DE OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
27.345/2010 RTSum 02 2.118/2010 UNA 24/11/2010 10:15 SUM. N N
ISOMAR BISPO DE ARAÚJO
H R BOWLING CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA

27.347/2010 RTSum 13 2.117/2010 UNA 29/11/2010 14:00 SUM. N N
REGINALDO ARAÚJO GOMES
H R BOWLING CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

27.348/2010 RTOrd 07 2.119/2010 INI 07/12/2010 08:35 ORD. N N
EDLEY MARTINS DE OLIVEIRA
H R BOWLING CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JORDÃO
27.226/2010 RTSum 04 2.097/2010 UNA 25/11/2010 14:30 SUM. N N
ANTONIO TIAGO SANTOS DA SILVA
EXPRESSO OCIDENTAL LOGISTICA LTDA.

27.336/2010 RTSum 05 2.107/2010 UNA 25/11/2010 09:20 SUM. N N
EDIANE BARBOSA DE SOUZA PARENTE
BENEVENUTTI RESTAURANTE LTDA.

27.337/2010 RTSum 07 2.118/2010 UNA 22/11/2010 10:10 SUM. N N
EDIMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
DISTRIBUIDORA FARMECEUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
27.227/2010 RTSum 08 2.116/2010 UNA 18/11/2010 08:50 SUM. N N
JANE PORTES DE OLIVEIRA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
27.258/2010 RTSum 09 2.104/2010 UNA 23/11/2010 14:00 SUM. N N
MARGRET BARBOSA LIMA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO(A): GABRIELA GOMES LAURINDO
27.289/2010 RTSum 11 2.116/2010 UNA 25/11/2010 08:50 SUM. S N
PRISCILLA SANTOS COSTA

VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA. + 001

27.295/2010 RTOrd 08 2.120/2010 UNA 29/11/2010 15:00 ORD. N N
NEURA BEZERRA DE OLIVEIRA
JULIMAR DA COSTA AIRES (REAL LOUÇAS)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
27.186/2010 RTOrd 05 2.097/2010 INI 23/11/2010 08:30 ORD. N N
JOSÉ CARLOS HIGINO BRITO
VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

27.281/2010 RTSum 07 2.114/2010 UNA 22/11/2010 14:00 SUM. N N
EDUARDO DOS SANTOS COIMBRA
VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

27.293/2010 RTOrd 03 2.102/2010 INI 20/01/2011 13:40 ORD. N N
ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS
VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

27.342/2010 RTOrd 08 2.124/2010 UNA 29/11/2010 10:20 ORD. N N
JESUÍNO DE ARAÚJO TELES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 005

ADVOGADO(A): GENIVAL SILVA DE MORAES
27.283/2010 RTOrd 09 2.105/2010 UNA 01/12/2010 14:15 ORD. N N
HEDGAR CORREA DE MOURA
MARCENARIA JATOBÁ LTDA.

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
27.221/2010 RTSum 06 2.096/2010 SUM. S N
MARIA MELQUIADES DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): GIULIANO MOREIRA DE CARVALHO
27.159/2010 RTOrd 13 2.103/2010 INI 25/11/2010 13:30 ORD. N N
VANDERLEI VIRGINO DE LIMA
FRIGORÍFICO MARGEN S.A

27.160/2010 RTOrd 09 2.097/2010 UNA 30/11/2010 14:15 ORD. N N
MÁRCIA DE PAULA RAMOS
FRIGORÍFICO MARGEN S.A.

27.219/2010 RTSum 05 2.099/2010 UNA 25/11/2010 09:00 SUM. N N
RONALDO LOPES
FRIGORÍFICO MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
27.207/2010 RTSum 08 2.114/2010 UNA 18/11/2010 09:00 SUM. N N
LIZOENE TAVARES CIRQUEIRA
CUECAS HP (HUGO GONÇALVES PRAXEDES)

27.213/2010 RTOrd 13 2.108/2010 INI 25/11/2010 13:50 ORD. N N
MARCOS DIONE BISPO DA SILVA
ROSIMAR CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): HELENA GOULART
27.335/2010 RTOrd 01 2.115/2010 UNA 09/12/2010 14:30 ORD. N N
GISELE LUIZA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
27.278/2010 RTSum 10 2.095/2010 UNA 25/11/2010 09:15 SUM. N N
OSVALDO CAETANO DE SOUZA
ENGEL ENGENHARIA E CONSTUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
27.198/2010 ConPag 09 2.100/2010 UNA 01/12/2010 15:40 ORD. N N
SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ANA CAROLINA LEONEL ALVES

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
27.338/2010 RTSum 12 2.112/2010 SUM. N N
ROSELMA PEREIRA LACERDA
IBSEM AUGUSTO C A COUTINHO + 001

27.341/2010 RTSum 04 2.103/2010 UNA 26/11/2010 13:45 SUM. N N
ZENILDA ELIAS RODRIGUES
IBSEM AUGUSTO C.A. COUTINHO + 001

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTIM
27.323/2010 RTOrd 05 2.106/2010 INI 24/11/2010 08:30 ORD. N N
ROSÁRIO FRANCISCO RIEBEIRO
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

27.326/2010 RTOrd 10 2.098/2010 UNA 01/12/2010 10:20 ORD. N N
MÁRCIO MACHADO DOS SANTOS
CONFEDERAL VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
27.181/2010 RTSum 11 2.109/2010 UNA 24/11/2010 14:30 SUM. N N
ALESSANDRO QUEIROZ DE MAGALHÃO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CIDADE SUL CONDOMÍNIO VERDE

27.200/2010 RTSum 07 2.110/2010 UNA 22/11/2010 14:40 SUM. N N
HÉLIO MESSIAS DE CASTRO
CCL CONSTRUTORA CASTRO LTDA. (ROBSON DE CASTRO)

27.206/2010 RTOrd 06 2.095/2010 ORD. N N
JORSAFÁ LISBOA
LOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

27.233/2010 RTOrd 09 2.103/2010 UNA 01/12/2010 14:40 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
27.264/2010 RTOrd 10 2.093/2010 UNA 30/11/2010 10:20 ORD. N N
EDIVALDO PEREIRA VIEIRA
REIS E SAMPAIO LTDA.

ADVOGADO(A): JESSÉ BASTOS DE SOUZA
27.313/2010 RTSum 08 2.122/2010 UNA 22/11/2010 09:10 SUM. S N
JOÃO CÂNDIDO BARBOSA
JUNTA COMÉRCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
27.162/2010 RTSum 07 2.107/2010 UNA 22/11/2010 15:00 SUM. N N
MARCOS AURELIO DA SILVA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
27.179/2010 RTOrd 08 2.112/2010 UNA 23/11/2010 10:20 ORD. N N
DORA DIVINA RODRIGUES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

27.319/2010 RTOrd 03 2.104/2010 INI 20/01/2011 13:45 ORD. N N
JANILSE CARLOS ALVES RABELO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

27.322/2010 RTOrd 04 2.102/2010 UNA 15/12/2010 16:05 ORD. N N
ROSA MARIA ALMEIDA DE GÓES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

27.324/2010 RTOrd 07 2.117/2010 INI 07/12/2010 08:40 ORD. N N
ARAMITA RITA MACHADO FRAISSAT
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
27.177/2010 RTOrd 03 2.096/2010 INI 19/01/2011 13:50 ORD. N N
JAIME ALVES CAMBRAIA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
27.268/2010 RTSum 12 2.107/2010 SUM. S N
GESSINALDO OLIVEIRA DA SILVA
RONNE CLAY MOREIRA DE SOUZA (SAPATARIA)

ADVOGADO(A): JULIO HEBER LOBO
27.272/2010 RTOrd 05 2.102/2010 INI 23/11/2010 08:50 ORD. N N
ELESSANDRO JOSÉ ZAGO
JOÃO TOME CORREIA (FAZENDA DIVINO PAI ETERNO)

ADVOGADO(A): JÚLIO HEBER LOBO
27.277/2010 RTSum 05 2.103/2010 UNA 25/11/2010 09:10 SUM. N N
APARECIDA LÚCIA PIRES
JOÃO TOMÉ CORREIA (FAZENDA DIVINO PAI ETERNO)

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
27.325/2010 RTOrd 12 2.111/2010 ORD. S N
FERNANDO MARTINS LISBOA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): KLEYTON CARNEIRO CAETANO
27.329/2010 RTSum 06 2.102/2010 SUM. N N
JOSÉ DE SOUZA GUERRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA DE CARNES PINHEIRO BORGES LTDA ME

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
27.183/2010 RTOrd 11 2.110/2010 UNA 13/01/2011 10:00 ORD. N N
COMARI VAZ VIEIRA + 003
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
27.300/2010 RTSum 12 2.109/2010 SUM. N N

DEIVISSON MARTINS DE ASSIS
FERNANDO DA SILVA ALVES
27.302/2010 RTSum 02 2.115/2010 UNA 23/11/2010 08:30 SUM. N N
NIVALDO CAZUZA DOS SANTOS
SÓLIDA TRANSPORTES

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
27.191/2010 RTSum 03 2.097/2010 UNA 29/11/2010 10:30 SUM. N N
JOSE COSME MOREIRA DOS SANTOS
EDEMAR GALVAN + 001

27.194/2010 RTSum 05 2.098/2010 UNA 24/11/2010 14:35 SUM. N N
SANDOVAL APARECIDO DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

27.197/2010 RTSum 06 2.094/2010 SUM. N N
JOUSANERIA PEREIRA LEMOS
SARA MODA INTIMA

ADVOGADO(A): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
27.312/2010 RTOrd 12 2.110/2010 ORD. N N
KARINA MARY MAUAD DE OLIVEIRA
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE
27.229/2010 RTSum 02 2.112/2010 UNA 23/11/2010 09:00 SUM. N N
LORENA DA SILVA MIRANDA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO CULTURA

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO
27.171/2010 RTOrd 06 2.092/2010 ORD. N N
GILMAR ROSA FREIRE
PROFORT S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
27.195/2010 RTOrd 07 2.109/2010 INI 23/11/2010 13:37 ORD. N N
FERNANDO MORAES OLIVEIRA
ORCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
27.190/2010 RTOrd 13 2.105/2010 INI 25/11/2010 13:40 ORD. N N
WESLEY COELHO DE SOUZA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

27.311/2010 RTOrd 01 2.113/2010 UNA 09/12/2010 10:10 ORD. N N
WILLIAN GARCIA MORAIS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
27.184/2010 RTOrd 04 2.094/2010 UNA 15/12/2010 15:05 ORD. N N
ISMENIA APARECIDA COELHO TELES
LA MASSAS SALGADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
27.299/2010 RTOrd 07 2.116/2010 INI 24/11/2010 08:45 ORD. N N
FRANCISCO TEÓFILO DA SILVA NETO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

27.310/2010 RTOrd 10 2.097/2010 UNA 01/12/2010 10:00 ORD. N N
JANAINA GUIMARÃES CARNEIRO
BAR E RESTAURANTE QUINTAL BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
27.211/2010 RTOrd 01 2.107/2010 UNA 08/12/2010 10:10 ORD. N N
HELENITA LIMA ALVES
EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
27.220/2010 RTOrd 11 2.112/2010 ORD. N N
FRANCISCO CANINDE DA MOTA
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

27.232/2010 RTOrd 01 2.108/2010 UNA 09/12/2010 08:50 ORD. N N
JUSCELINO JOSE CARRIJO
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
27.165/2010 ExCCP 05 2.095/2010 ORD. N N
JULIENE MILHOMEM SIMÕES
LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

27.279/2010 RTOrd 06 2.098/2010 ORD. S N
MARLENE MARIA DA COSTA
ZILIZA FASHION CONFECÇÕES LTDA. N/P.(ELIZA APARECIDA SILVA COSTA)

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES

27.216/2010 RTSum 03 2.099/2010 UNA 29/11/2010 10:45 SUM. N N
ELIAS FELIX PEREIRA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): MIRELLY MOREIRA MARTINS
27.196/2010 RTSum 10 2.090/2010 UNA 25/11/2010 08:45 SUM. N N
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
AUGUSTUS HOTEL LTDA
ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
27.164/2010 RTAlç 02 2.107/2010 UNA 23/11/2010 09:30 SUM. N N
WENDER SILVESTRE DE OLIVEIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS + 001

27.167/2010 RTAlç 01 2.105/2010 UNA 08/12/2010 09:50 SUM. S N
FRANKLIN FAUSTINO DE OLIVEIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS + 001

27.173/2010 RTSum 12 2.101/2010 SUM. N N
VITOR NUNES CARVALHO
ARQ- MEC ENGENHARIA PROJETOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME (N/P JOSÉ ROBERTO CORREIA)

27.292/2010 RTSum 07 2.115/2010 UNA 22/11/2010 13:40 SUM. S N
DIVINO ANTÔNIO DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NAYRON CINTRA SOUSA
27.188/2010 ConPag 08 2.113/2010 UNA 25/11/2010 10:20 ORD. N N
BOA VIAGEM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
VERONICE SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
27.307/2010 RTOrd 05 2.105/2010 ORD. N N
SAULO CUNHA CAMPOS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): NICOLAU TOLENTINO TAVARES
27.208/2010 ET 13 2.107/2010 ORD. S N
ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
27.222/2010 RTOrd 08 2.115/2010 UNA 25/11/2010 09:55 ORD. N N
RUBENS LEANDRO DE MORAIS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

27.306/2010 RTOrd 13 2.113/2010 INI 29/11/2010 13:20 ORD. N N
JHONATHAS MARTINS DA SILVA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA

ADVOGADO(A): OSWALDO CÉSAR DANIEL DE OLIVEIRA
27.330/2010 RTOrd 09 2.109/2010 UNA 02/12/2010 15:40 ORD. N N
ALTAMIRO BUENO DE GODOI
VIDROCAMP COMÉRCIO DE VIDROS MOLDURAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
27.309/2010 RTSum 04 2.101/2010 UNA 26/11/2010 13:30 SUM. N N
ROMILDA FRANCISCA DA LUZ
JBS S.A.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO BARBOSA
27.350/2010 RTOrd 04 2.104/2010 UNA 10/01/2011 14:45 ORD. N N
KELYS ANAEL OLIVEIRA
MARINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
27.344/2010 RTOrd 11 2.119/2010 UNA 17/01/2011 09:20 ORD. N N
ILMA ALBERTO DE MORAIS
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
27.275/2010 RTOrd 07 2.113/2010 INI 24/11/2010 13:37 ORD. N N
SEBASTIANA JOSÉ SBRINHO OLIVEIRA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
27.343/2010 RTSum 06 2.103/2010 SUM. N N
ANA ROSA DE LARA
SIRLÂNIA VIEIRA DOS SANTOS GARCIA

ADVOGADO(A): RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
27.161/2010 RTSum 11 2.108/2010 UNA 24/11/2010 14:15 SUM. N N
DANIELA RIBEIRO DA SILVA
MC DONALD'S DO BRASIL (ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
27.285/2010 RTOrd 04 2.100/2010 ORD. S N
HELDER SEBASTIÃO GONÇALVES
FJR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
27.201/2010 RTAlç 13 2.106/2010 UNA 25/11/2010 14:40 SUM. S N
DEODATO LINO DOS SANTOS
ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. REPARO ENGENHARIA

27.205/2010 RTSum 12 2.103/2010 SUM. N N
ERALDO ALVES DOS SANTOS
PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY
27.236/2010 RTOrd 12 2.105/2010 ORD. N N
MANOEL DIVINO DE LIMA
VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS A GOIANA (OBRA FINA CONSTRUÇÃO E REFORMA) + 002

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
27.234/2010 RTOrd 03 2.100/2010 INI 20/01/2011 13:35 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DE ASSIS FARIA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
27.235/2010 RTOrd 08 2.117/2010 UNA 25/11/2010 09:30 ORD. N N
CLAUDIONE JOSÉ ALVES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

27.255/2010 RTOrd 13 2.109/2010 INI 29/11/2010 13:10 ORD. N N
CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
27.257/2010 RTSum 04 2.098/2010 UNA 26/11/2010 13:15 SUM. S N
JOACY COSTA MOREIRA
HELEMAR A. DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): ROSA MARIA DUARTE RIBEIRO
27.218/2010 RTSum 11 2.111/2010 UNA 25/11/2010 08:30 SUM. N N
SIVALDERSON ALVES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
27.202/2010 RTOrd 02 2.110/2010 INI 30/11/2010 08:05 ORD. N N
DIEGO NERI NUNES MONTEIRO
LAVANDERIA EVOLUÇÃO LTDA.

27.203/2010 RTOrd 09 2.101/2010 UNA 01/12/2010 15:10 ORD. N N
ELDO PEREIRA DE LISBOA
BRASIL LIMP. LTDA.(SUCESSORA DE JORGE E AGRIMAR LTDA. ME)

27.256/2010 RTSum 12 2.106/2010 SUM. N N
CLARINDO LUIZ PEREIRA
C E B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
27.286/2010 RTSum 09 2.106/2010 UNA 23/11/2010 13:45 SUM. N N
ROGÉRIO CEZARIO DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
27.261/2010 RTSum 01 2.109/2010 UNA 09/12/2010 09:10 SUM. N N
CARMINO OLIVEIRA DA PAZ
SOUSA ANDRADE COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

27.349/2010 RTSum 03 2.107/2010 UNA 30/11/2010 09:00 SUM. N N
MARCOS PEREIRA ALVES
RODRIGUES BARBOSA COM. LTDA. (RESTAURANTE FIM DE TARDE)

27.353/2010 RTSum 05 2.108/2010 UNA 29/11/2010 09:10 SUM. N N
MARCIA RIBEIRO DA SILVA
FBI SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
27.168/2010 RTSum 06 2.091/2010 SUM. N N
ALINE PEREIRA DA COSTA
JUAREZ MENDES DE MELO

27.170/2010 RTSum 09 2.098/2010 UNA 22/11/2010 13:00 SUM. N N
JOSE CARLOS DE LIMA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
27.231/2010 RTOrd 05 2.100/2010 INI 23/11/2010 08:40 ORD. N N
MARIA APARECIDA COSTA NEVES DE SIQUEIRA
ITAUCARD - PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
27.308/2010 RTOrd 09 2.107/2010 UNA 09/12/2010 15:40 ORD. S N
MARCELO VIEIRA DE MELO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
27.287/2010 RTSum 06 2.100/2010 SUM. N N
ALEX SANDRO RODRIGUES
CHURRASCARIA MG LTDA. (CHURRASCARIA MONTANA)

27.296/2010 RTSum 03 2.103/2010 SUM. N N
NATALINA PIRES MACHADO
MARGARIDA DAPENHA SILVA GONÇALVES (RESTAURANTE SÃO JOÃO)

27.298/2010 RTSum 10 2.096/2010 UNA 29/11/2010 08:30 SUM. N N
NAÍLTON DE MORAIS MATA
PÉROLAS DO SABOR RESTAURANTE

27.303/2010 RTSum 08 2.121/2010 UNA 18/11/2010 08:30 SUM. N N
EDISSONINA PEREIRA DA SILVA
J.L DOS SANTOS FILHO

27.304/2010 RTSum 01 2.112/2010 UNA 09/12/2010 09:50 SUM. N N
LUCIENE MOREIRA
BERNARDO E SILVA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA (PAIM RESTAURANTE)

27.305/2010 RTOrd 02 2.116/2010 INI 01/12/2010 08:20 ORD. N N
VALDECI BARBOSA FERREIRA
MEGA ALIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): SORAYA MATRAK
27.316/2010 RTSum 01 2.114/2010 UNA 09/12/2010 14:00 SUM. S N
ANDERSON MOREIRA DE LIMA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
27.284/2010 RTOrd 06 2.099/2010 ORD. S N
JOÃO RODRIGUES CHAVEIRO
WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
27.174/2010 RTSum 04 2.092/2010 UNA 25/11/2010 14:00 SUM. N N
ROGERIO ARAUJO DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

27.175/2010 RTSum 13 2.104/2010 UNA 25/11/2010 14:20 SUM. N N
ZULEIDE ALVES E SOUZA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

27.288/2010 RTSum 01 2.111/2010 UNA 09/12/2010 09:40 SUM. N N
ELVIS LUCINDO DE OLIVEIRA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
27.210/2010 RTOrd 03 2.098/2010 INI 19/01/2011 13:55 ORD. N N
ADAILTON SILVIO DE SOUZA
WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA.

27.215/2010 RTSum 04 2.096/2010 UNA 25/11/2010 14:15 SUM. N N
DEBORAH MOREIRA DE FREITAS
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
27.212/2010 RTOrd 12 2.104/2010 ORD. N N
SILVANA ALVES RIBEIRO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

27.317/2010 RTOrd 13 2.114/2010 INI 29/11/2010 13:30 ORD. N N
SÔNIA CALIXTO DE OLIVEIRA
CONDHOR SERVICE LTDA + 001

27.320/2010 RTOrd 11 2.118/2010 UNA 13/01/2011 15:25 ORD. N N
ALVINA MARIA DE LIMA
CONDHOR SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
27.294/2010 RTSum 13 2.111/2010 UNA 25/11/2010 15:20 SUM. N N
AUGUSTO TAVARES SALES
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
27.273/2010 RTOrd 04 2.099/2010 UNA 15/12/2010 15:45 ORD. N N
FLÁVIO VINICIUS DE OLIVEIRA

SOUZA CRUZ S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 180

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
03.128/2010 RTOrd 01 3.111/2010 INI 30/11/2010 13:40 ORD. N N
JOVELINO DE SOUZA FARIA
JBS CONFINAMENTO LTDA

03.129/2010 RTOrd 01 3.112/2010 INI 30/11/2010 13:50 ORD. N N
MILTON FERRAZ DA MAIA
JBS CONFINAMENTO LTDA

03.131/2010 RTOrd 01 3.114/2010 INI 30/11/2010 13:55 ORD. N N
DIVINO DORVINO EUFRÁSIO
JBS CONFINAMENTO LTDA

03.132/2010 RTOrd 01 3.115/2010 INI 30/11/2010 13:45 ORD. N N
LEOMARIO BORGES DE OLIVEIRA
JBS CONFINAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): ARLENE COSTA PEREIRA
03.133/2010 RTSum 01 3.116/2010 INI 23/11/2010 13:01 SUM. N N
CLEITON BARBOSA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

03.134/2010 RTSum 01 3.117/2010 INI 23/11/2010 13:02 SUM. N N
JOANA LOPES DA SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
03.135/2010 RTOrd 01 3.118/2010 INI 01/12/2010 09:00 ORD. N N
VALDEMAR PEREIRA FERNANDES
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): RENATA JANAÍNA ARRAIS SILVA
03.130/2010 RTSum 01 3.113/2010 INI 30/11/2010 13:30 SUM. N N
THANIA MARA RODRIGUES MORAIS SILVA
CENTRO EDUCACIONAL ITABERINO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.161/2010 CartPrec 01 1.142/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA
PORTO & BARBOSA LTDA

ADVOGADO(A): CLAESE MARIA DA ROCHA E OUTRO
01.160/2010 RTSum 01 1.141/2010 UNA 18/11/2010 14:15 SUM. N N
RONILDA APARECIDA VICENTE DA ROCHA
CRISOLANO OLIVEIRA DA ROSA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.159/2010 RTSum 01 1.140/2010 UNA 18/11/2010 14:00 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE SANTOS GONÇALVES
SOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

01.162/2010 RTSum 01 1.143/2010 UNA 30/11/2010 13:40 SUM. N N
GILMAR DA SILVA OLIVEIRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.163/2010 RTSum 01 1.144/2010 ATC 30/11/2010 13:50 SUM. N N
GEORGE HARRISON MENDES SILVA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.164/2010 RTSum 01 1.145/2010 ATC 30/11/2010 14:00 SUM. N N
GERSON DANIEL SANTOS BRANDAO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): GASPAR RODRIGUES DA ROCHA + 01
01.170/2010 RTOrd 01 1.151/2010 INI 23/11/2010 13:40 ORD. N N
SEBASTIAO NUNES PEREIRA
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO VAZ
01.171/2010 RTOrd 01 1.152/2010 ORD. N N
ALOISIO RODRIGUES DA SILVA
SONIA MARA DE CAMARGO

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
01.156/2010 RTSum 01 1.137/2010 UNA 30/11/2010 13:30 SUM. N N
ANTONIO CARVALHO RESENDE
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
01.172/2010 RTOrd 01 1.153/2010 ORD. N N
JOSE MARIA CLAUDINO
CRISTALINA ATLETICO CLUBE - CAC + 004

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO E OUTROS
01.169/2010 ConPag 01 1.150/2010 UNA 19/11/2010 09:45 ORD. N N
HIPERMERCADO D´TERRA LTDA
VINICIUS ROSA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.167/2010 RTSum 01 1.148/2010 UNA 18/11/2010 14:30 SUM. N N
ADRIANA DAVID QUINTAL
DRª GISELE ALVES FERNANDES

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
01.165/2010 RTSum 01 1.146/2010 ATC 30/11/2010 14:10 SUM. N N
LUCELIA TELES DE OLIVEIRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.166/2010 RTSum 01 1.147/2010 ATC 30/11/2010 14:20 SUM. N N
GIZELLI DOS SANTOS CASTRO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
01.168/2010 RTSum 01 1.149/2010 UNA 18/11/2010 14:45 SUM. N N
LILIA CRISTINA DE ABREU SOUZA
INSTITUTO EDUCAR E CRE SER LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.173/2010 RTSum 01 1.154/2010 UNA 19/11/2010 09:30 SUM. N N
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA

01.174/2010 RTSum 01 1.155/2010 UNA 19/11/2010 09:15 SUM. N N
VLADIMIR DE LIRA LEITE

ANDRADE E DIAS MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA - BARRACAO DA CONSTRUÇAO (N/P DO SR. SEBASTIAO)

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
01.175/2010 RTSum 01 1.156/2010 UNA 23/11/2010 14:00 SUM. N N
JOSE CARLOS FERREIRA
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
01.176/2010 RTSum 01 1.157/2010 SUM. N N
RODINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
VIAÇAO NOVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
01.337/2010 RTOrd 01 1.338/2010 INI 13/01/2011 08:40 ORD. N N
RUDSON FERREIRA SOUZA
ANDRELA UNIÃO AGRICOLA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.333/2010 RTSum 01 1.333/2010 UNA 17/02/2011 09:00 SUM. N N
MARIZETE TEREZINHA NUNES DA ROSA RAMOS
PAULO CONTE + 001

01.334/2010 RTOrd 01 1.334/2010 INI 13/01/2011 08:20 ORD. N N
EDSON VILELA
AMILTON CORDEIRO DE SANTANA + 001

01.335/2010 RTSum 01 1.335/2010 UNA 17/02/2011 09:20 SUM. N N
DAMON BARCELLOS SANTOS
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

01.336/2010 RTOrd 01 1.336/2010 INI 13/01/2011 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO PEREIRA ALVES
VALDOMIRO DE OLIVEIRA JACOBY

ADVOGADO(A): JANE DE JESUS GOMES
01.338/2010 RTSum 01 1.339/2010 UNA 16/02/2011 10:00 SUM. N N
NIXON DE SOUZA DIAS
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): KARLA SIMIONATO SERRA
01.339/2010 RTSum 01 1.340/2010 UNA 22/02/2011 09:00 SUM. N N
ALINE FARIA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KÁTIA REZENDE SILVA
01.341/2010 RTOrd 01 1.342/2010 INI 18/01/2011 08:10 ORD. N N
LUDNEY APARECIDO NEVES PEREIRA
ALTAMAR FURTADO DE OLIVEIRA + 001

01.342/2010 RTOrd 01 1.343/2010 INI 18/01/2011 08:20 ORD. N N
UAGNER PEREIRA MENDONÇA
ALTAMAR FURTADO DE OLIVEIRA + 001

01.343/2010 RTOrd 01 1.344/2010 INI 18/01/2011 08:30 ORD. N N
VALDESON RODRIGUES RODRIGUES PEREIRA
ALTAMAR FURTADO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): SANDRO CHAVES
01.340/2010 RTOrd 01 1.341/2010 INI 18/01/2011 08:00 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.569/2010 CartPrec 01 0.569/2010 ORD. N N
SIZINIO SUZART DE JESUS
AGRO INDUSTRIA E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.575/2010 ExFis 01 0.575/2010 ORD. N N
FAZENDA NACIONAL
JOSE NEUTON DE MOURA + 001

00.576/2010 ExFis 01 0.576/2010 ORD. N N
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVIÇOS S/A + 001

00.577/2010 ExFis 01 0.577/2010 ORD. N N
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
JOSE NEUTON DE MOURA + 001

00.578/2010 ExFis 01 0.578/2010 ORD. N N
UNIÃO
ALFAENGE ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
00.570/2010 RTSum 01 0.570/2010 UNA 09/11/2010 15:45 SUM. N N
WEBER DIAS ALVES
GALVÃO ENGENHARIA S/A

00.571/2010 RTSum 01 0.571/2010 UNA 30/11/2010 14:20 SUM. N N
ENILTON MARTINS DA SILVA
DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA

00.572/2010 RTSum 01 0.572/2010 SUM. N N
JOSEMAR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO
S.C. DE MORAES DISTRIBUIDOR

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA
00.573/2010 RTOrd 01 0.573/2010 UNA 10/11/2010 09:00 ORD. N N
EUFRASIO PEREIRA GUEDES
SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO(A): RANNYELLY ALENCAR PAIVA
00.574/2010 RTSum 01 0.574/2010 UNA 10/11/2010 09:01 SUM. N N
PETRESON PINHEIRO DA SILVA
HOTEL DE LAZER CANOEIROS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.580/2010 CartPrec 01 0.580/2010 ORD. N N
ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA
TRANSMINAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO FRAGA
00.579/2010 ET 01 0.579/2010 ORD. N N
CLERISTON MARQUES DA SILVA
MARIA DA COSTA ALVES

ADVOGADO(A): VALTER GONCALVES FERREIRA
00.581/2010 RTSum 01 0.581/2010 UNA 10/11/2010 09:40 SUM. N N
MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO
MÓVEIS GUIMARÃES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.582/2010 CartPrec 01 0.582/2010 ORD. N N
EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONDRIAN
SALATIEL PEREIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCELO DE MORAES
00.583/2010 RTSum 01 0.583/2010 UNA 30/11/2010 14:40 SUM. N N
DIVINA ETERNA DOS SANTOS ROCHA
EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.478/2010 RTSum 01 2.731/2010 UNA 06/12/2010 14:10 SUM. N N
FRANCISCA IRIS MENDES DA SILVA
SANDRO RENE GNOATO

ADVOGADO(A): ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
05.479/2010 RTOrd 01 2.736/2010 INI 21/01/2011 08:25 ORD. N N
LOURIVAL FERNANDES DE ALMEIDA
AMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
05.470/2010 RTSum 02 2.754/2010 SUM. S N
NUBIA MARTINS OLIVEIRA
USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIO WEBER DALAZEN
05.453/2010 RTOrd 02 2.750/2010 INI 22/11/2010 13:30 ORD. S N
ADILSON DE OLIVEIRA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
05.477/2010 RTSum 01 2.735/2010 UNA 06/12/2010 13:50 SUM. N N
JAINE RIBEIRO ROCHA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
05.480/2010 RTSum 01 2.737/2010 UNA 07/12/2010 14:30 SUM. N N
ROSANO SOUZA DE LIMA
LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARILENE SOUSA BUENO
05.452/2010 RTOrd 01 2.716/2010 INI 14/01/2011 08:20 ORD. N N
GEOVANE SILVA DO NASCIMENTO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO COLOMBINI
05.472/2010 CartPrec 01 2.732/2010 ORD. N N
MARIANGELA DA SILVA MIRANDA PEREIRA
WALTER BORDIGNON

05.474/2010 CartPrec 02 2.755/2010 ORD. N N
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA PORTUGUES
WALTER BORDIGNON

05.475/2010 CartPrec 02 2.756/2010 ORD. N N
BERTO MOREIRA
WALTER BORDIGNON

05.476/2010 CartPrec 01 2.734/2010 ORD. N N
JOEL PEREIRA DOS SANTOS
WALTER BORDIGNON

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
05.473/2010 CartPrec 01 2.733/2010 ORD. N N
JOSÉ LEANDRO BALABENUTE
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
05.467/2010 RTOrd 01 2.728/2010 INI 14/01/2011 08:10 ORD. N N
EURISONALDO ALVES OLIVEIRA
CAMPOS E FAUSINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

05.469/2010 RTOrd 01 2.729/2010 INI 21/01/2011 08:35 ORD. N N
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA COUTO
PEDRO JOSÉ MERCURI

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
05.454/2010 RTSum 01 2.717/2010 UNA 01/12/2010 08:40 SUM. N N
LUZINEIDE ALVES DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.455/2010 RTSum 01 2.718/2010 UNA 02/12/2010 14:10 SUM. N N
REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.456/2010 RTSum 01 2.719/2010 UNA 02/12/2010 13:50 SUM. N N
REGINALDO DA SILVA
MACHADO E CASTRO TERRAPLENAGEM LTDA. ME

05.457/2010 RTSum 01 2.720/2010 UNA 02/12/2010 13:30 SUM. N N
RAIMUNDO CLARO ARAUJO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.458/2010 RTSum 01 2.721/2010 UNA 02/12/2010 13:10 SUM. N N
JOSE FLAVIO DE MOURA PEREIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.459/2010 RTSum 01 2.722/2010 UNA 02/12/2010 10:00 SUM. N N
JONATAS MOREIRA DE ALMEIDA
M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

05.460/2010 RTOrd 01 2.723/2010 INI 14/01/2011 08:15 ORD. N N
JOSE ANTONIO MENDONÇA DE ASSUNÇÃO
RBF TRANSPORTES LTDA. + 001

05.461/2010 RTSum 01 2.724/2010 UNA 02/12/2010 09:00 SUM. N N
JAIME DE BASTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.462/2010 RTSum 01 2.725/2010 SUM. N N
FRANCISCO FIRMINO DE ARAÚJO
FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY

05.463/2010 RTSum 02 2.751/2010 UNA 22/11/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCO FERNANDO FELIPE DA SILVA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

05.464/2010 RTSum 01 2.726/2010 UNA 02/12/2010 08:40 SUM. N N
AGNALDO RAMALHO SILVA NETO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

05.465/2010 RTSum 02 2.752/2010 UNA 22/11/2010 14:20 SUM. N N
EDILZA GONÇALVES DOS SANTOS
JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

05.466/2010 RTSum 01 2.727/2010 UNA 06/12/2010 14:30 SUM. N N
CELIOMAR CAMPOS FARIA
AUTO PEÇAS E RADIADORES SÃO LUCAS

05.468/2010 RTSum 02 2.753/2010 UNA 22/11/2010 14:40 SUM. N N
CARLOS GABRIEL DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WILIAN CARDOSO MACHADO
05.471/2010 RTOrd 01 2.730/2010 INI 21/01/2011 08:30 ORD. N N
RODRIGO DA SILVA FERREIRA
KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
03.423/2010 RTOrd 01 3.383/2010 UNA 06/12/2010 09:20 ORD. N N
LINDEBERG DIAS ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.424/2010 RTOrd 01 3.384/2010 UNA 06/12/2010 09:25 ORD. N N
JUREMAR DIAS DE ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.427/2010 RTOrd 01 3.387/2010 UNA 06/12/2010 09:40 ORD. N N
ARNALDO RODRIGUES TEIXEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.433/2010 RTOrd 01 3.393/2010 UNA 06/12/2010 09:55 ORD. N N
VALDENIO BORGES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
03.430/2010 RTOrd 01 3.390/2010 UNA 06/12/2010 10:20 ORD. N N
GILDO FARNEY PEREIRA
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
03.431/2010 RTOrd 01 3.391/2010 ORD. N N
PAULO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
HOTEL VALE DA PORTARIA LTDA

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
03.426/2010 RTOrd 01 3.386/2010 UNA 06/12/2010 09:35 ORD. N N
CLAUDIO LOPES VALADÃO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RAFAEL CESÁRIO LOPES DOS SANTOS
03.432/2010 RTSum 01 3.392/2010 UNA 06/12/2010 10:40 SUM. N N
EDSON BENEDITO DA CUNHA JÚNIOR
EMPRESA SERRA AZUL MECANIZAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS LEMOS LEAL
03.425/2010 RTOrd 01 3.385/2010 UNA 06/12/2010 09:30 ORD. N N
NATAL FRANCISCO DE OLIVAIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
03.428/2010 RTSum 01 3.388/2010 UNA 06/12/2010 09:45 SUM. N N
RENATO APOLINARIO PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.429/2010 RTSum 01 3.389/2010 UNA 06/12/2010 09:50 SUM. N N
DIVINO REIS DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): .SILVANIO AMELIO MARQUES
03.422/2010 RTOrd 01 3.382/2010 ORD. N N
EDMILSON ARAUJO SANTOS
FRIGORIFICO INDIARA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
03.437/2010 RTSum 01 3.397/2010 UNA 06/12/2010 10:00 SUM. N N
JOSE MARIA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
03.434/2010 RTOrd 01 3.394/2010 UNA 06/12/2010 11:00 ORD. N N
LUDIMAR GERMANO MOREIRA
FAZENDA VALE DA LUA

03.435/2010 RTSum 01 3.395/2010 UNA 06/12/2010 11:20 SUM. N N
MAILSO BASÍLIO ARRUDA
SUPERMERCADO ECONOMIA

ADVOGADO(A): LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO
03.436/2010 RTOrd 01 3.396/2010 UNA 06/12/2010 14:00 ORD. N N
LUCIENE FRANCISCO DOS REIS
EMOÇÕES MOTEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
03.443/2010 RTOrd 01 3.403/2010 UNA 06/12/2010 15:40 ORD. N N
ALDETE FERREIRA DIAS
AL MARTINS & CIA LTDA + 001

03.444/2010 RTSum 01 3.404/2010 SUM. N N
CELINA PEREIRA DOS REIS
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
03.446/2010 RTSum 01 3.406/2010 SUM. N N
MÁRCIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.447/2010 RTSum 01 3.407/2010 SUM. N N
APARECIDA CÉLIA DA SILVA ALVES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.448/2010 RTSum 01 3.408/2010 SUM. N N
MARTA MARCIANO FERREIRA DE ASSIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
03.439/2010 RTSum 01 3.399/2010 UNA 06/12/2010 10:05 SUM. N N
MANOEL NELSON DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.440/2010 RTSum 01 3.400/2010 UNA 06/12/2010 10:10 SUM. N N
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.441/2010 RTSum 01 3.401/2010 UNA 06/12/2010 10:15 SUM. N N

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA REIS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

03.442/2010 RTSum 01 3.402/2010 UNA 06/12/2010 10:25 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
03.438/2010 ConPag 01 3.398/2010 UNA 06/12/2010 14:20 ORD. N N
VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
MARIA ANA PIMENTA FILHA VIEIRA + 004

ADVOGADO(A): WASHIGTON FRANCISCO NETO
03.445/2010 RTOrd 01 3.405/2010 ORD. N N
JOSE MARCELINO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.566/2010 CartPrec 01 1.571/2010 OIT 16/11/2010 16:00 ORD. N N
RENATO FERREIRA DO COUTO
MDF MÓVEIS LTDA. (STAR MÓVEIS)

01.571/2010 CartPrec 01 1.576/2010 ORD. N N
ANTONIO RODRIGUES SANTOS
ANTONIO FERNANDES

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA
01.556/2010 RTOrd 01 1.561/2010 UNA 17/11/2010 10:20 ORD. N N
CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS
POLLO SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA - DR
01.558/2010 RTSum 01 1.563/2010 UNA 17/11/2010 08:45 SUM. N N
SEVERIANO CAMILO DA SILVA
LEVI CUNHA SILVA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.555/2010 RTOrd 01 1.560/2010 UNA 01/12/2010 15:00 ORD. N N
LORRANE NAYARA DA SILVA FONSECA
LUCAS PINHEIRO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
01.560/2010 RTSum 01 1.565/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ATHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

01.561/2010 RTSum 01 1.566/2010 UNA 19/11/2010 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ATHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
01.562/2010 RTSum 01 1.567/2010 UNA 19/11/2010 08:45 SUM. N N
JOSUÉ DOS SANTOS CAMILO
ATHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

01.563/2010 RTSum 01 1.568/2010 UNA 19/11/2010 09:00 SUM. N N
JUNIOR CESAR VASQUES DOS SANTOS
ATHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

01.564/2010 RTSum 01 1.569/2010 UNA 24/11/2010 08:45 SUM. N N
MANOEL ALVES FILHO
ATHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

01.565/2010 RTSum 01 1.570/2010 UNA 19/11/2010 09:30 SUM. N N
ADENELSON LOPES DE SOUZA
ATHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
01.559/2010 RTSum 01 1.564/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
DERIVALDO AVELINO SILVA
ROSILENE VIANA RODRIGUES ME

ADVOGADO(A): JOSÉ BATISTA DE SOUZA
01.572/2010 RTSum 01 1.577/2010 UNA 29/11/2010 15:00 SUM. N N
CÍCERO JOÃO ANASTÁCIO
IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.567/2010 RTOrd 01 1.572/2010 UNA 18/11/2010 15:00 ORD. N N
CARMENDES DOS SANTOS OLIVEIRA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
01.568/2010 RTSum 01 1.573/2010 UNA 18/11/2010 14:45 SUM. N N
ALESSANDRO SILVA PEGORIN
CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA + 001

01.569/2010 RTSum 01 1.574/2010 UNA 18/11/2010 14:30 SUM. N N
IRENE PAULINO DOS SANTOS
LAIR ELEONORA M. NEVES

01.570/2010 RTSum 01 1.575/2010 UNA 17/11/2010 08:30 SUM. N N
MARIA AZEVEDO PEREIRA NOGUEIRA
ARMARINHO E PAPELARIA PRÍNCIPE DA PAZ

ADVOGADO(A): RAFAEL DIAS PETTINATI
01.557/2010 RTOrd 01 1.562/2010 UNA 17/11/2010 10:40 ORD. N N
BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA
ARTECOL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.574/2010 RTSum 01 1.579/2010 UNA 18/11/2010 14:00 SUM. N N
LEONARDO VIVALDO DA SILVA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

ADVOGADO(A): ADELLINO GONÇALVES DA SILVA
01.578/2010 RTSum 01 1.583/2010 UNA 01/12/2010 08:45 SUM. N N
GERCINO RIBEIRO SOARES
MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.579/2010 RTSum 01 1.584/2010 UNA 29/11/2010 14:30 SUM. N N
CECILIENE DIAS DE SOUZA
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

01.580/2010 RTSum 01 1.585/2010 UNA 29/11/2010 14:45 SUM. N N
ALINE RIBEIRO MARTINS
MERCADO E PANIFICADORA CONTIGO

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
01.573/2010 RTSum 01 1.578/2010 UNA 18/11/2010 14:15 SUM. N N
EDNA PEREIRA DA SILVA
HERVAL CAVALCANTI MARTINS (REPRESENTANTE DO SPA RECANTO UNICORDIS)

ADVOGADO(A): WALKYRIA MARIA A. DOS P. CAMPOS DE SOUSA
01.575/2010 RTSum 01 1.580/2010 UNA 01/12/2010 08:30 SUM. N N
DEBORAH DE SOUZA RODRIGUES
PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.581/2010 RTSum 01 1.586/2010 UNA 19/11/2010 09:45 SUM. N N
SIDNEI PEREIRA MORAIS

EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.582/2010 RTSum 01 1.587/2010 UNA 19/11/2010 09:50 SUM. N N
IDENILTON RODRIGUES DE CARVALHO
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.589/2010 RTSum 01 1.594/2010 UNA 18/11/2010 15:20 SUM. N N
GENILVA MENDES GONÇALVES
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.576/2010 RTSum 01 1.581/2010 UNA 29/11/2010 14:00 SUM. N N
DOAUCEY SARAIVA DOS SANTOS
EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

01.577/2010 RTSum 01 1.582/2010 UNA 29/11/2010 14:15 SUM. N N
PEDRO MIRANDA DA SILVA
J & S CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ERALDO NOBRE CAVALCANTE
01.590/2010 RTSum 01 1.595/2010 UNA 01/12/2010 14:30 SUM. N N
GISELE ARAUJO DA COSTA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

ADVOGADO(A): GISELE SALGUEIRO BESERRA
01.593/2010 RTSum 01 1.598/2010 UNA 01/12/2010 09:50 SUM. N N
TAMIRES SILVA TEIXEIRA
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14597/2010
Processo Nº: RT 0089800-26.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELSON RAFAEL AUAD
NOTIFICAÇÃO: Requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano (POSEXC), conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 14577/2010
Processo Nº: RT 0182200-44.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSO QUEIROZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TOMAZETTI
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) União, no prazo legal.

Notificação Nº: 14602/2010
Processo Nº: AINDAT 0126600-33.2006.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: LUCIANO MASSENA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
CONCLUSÃO
Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá parcial provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14603/2010
Processo Nº: RT 0134100-53.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILENE NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exequente o valor de seu crédito líquido. Após, atualizem-se os cálculos deduzindo o valor liberado.

Notificação Nº: 14585/2010
Processo Nº: RT 0059700-97.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VITRINE EMPREENDIMENTOS + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 3.953,86, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as Executadas, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se as Executadas de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeçam-se mandados de citação às Executadas, a fim de que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação das Executadas no prazo supra, venham-me conclusos. Caso as Executadas procedam ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14586/2010
Processo Nº: RT 0059700-97.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. - LAZERTUR + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 3.953,86, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as Executadas, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se as Executadas de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeçam-se mandados de citação às Executadas, a fim de que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação das Executadas no prazo supra, venham-me conclusos. Caso as Executadas procedam ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14587/2010
Processo Nº: RT 0059700-97.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): NÍLSON CARVALHO + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 3.953,86, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as Executadas, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se as Executadas de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeçam-se mandados de citação às Executadas, a fim de que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação das Executadas no prazo supra, venham-me conclusos. Caso as Executadas procedam ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução,

recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14588/2010
Processo Nº: RT 0059700-97.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 3.953,86, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as Executadas, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se as Executadas de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeçam-se mandados de citação às Executadas, a fim de que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação das Executadas no prazo supra, venham-me conclusos. Caso as Executadas procedam ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14604/2010
Processo Nº: RT 0112200-43.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO executado: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 14574/2010
Processo Nº: RTSum 0193400-72.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOTERO ALVES FILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 1.292,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se os Executados, assinando-lhes prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirtam-se os Executados de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação aos Executados, a fim de que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação dos Executados no prazo supra, venham-me conclusos. Caso os Executados procedam ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14611/2010
Processo Nº: RTOrd 0014800-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITANIR DOS SANTOS TELES GOULART
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpridas as determinações, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento interposto pelo Exequente (fl. 555).

Notificação Nº: 14599/2010
Processo Nº: RTSum 0032400-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CACIO CLEI BARROS ARISTIDES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA ME + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 195), para que surta seus jurídicos efeitos. Deverá a executada proceder ao recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a apuração das contribuições previdenciárias observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. A reclamada deverá comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Intimem-se as partes. Ainda, tendo em vista o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro opostos por REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, recolha-se o valor do depósito de fl. 128 em favor da União, a título de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição.

Notificação Nº: 14594/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da peça de fl. 302, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14595/2010
Processo Nº: RTOrd 0118100-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIMI SOARES DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 360, vista ao Exequente das declarações de imposto de renda dos Executados, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14591/2010
Processo Nº: RTOrd 0144600-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA RIOS DA LUZ
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14605/2010
Processo Nº: RTSum 0155800-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDO SOBRINHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO executado: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 14578/2010
Processo Nº: RTSum 0170700-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA REGINA COURINOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 14598/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se vista ao Exequente dos documentos de fls. 169/171, devendo requerer o que entender de direito no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14596/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-68.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da peça de fls. 160/207, no prazo legal.

Notificação Nº: 14581/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIS MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da peça de fls. 172/219, no prazo legal.

Notificação Nº: 14592/2010
Processo Nº: RTSum 0000331-07.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da peça de fls. 156/203, no prazo legal.

Notificação Nº: 14579/2010
Processo Nº: RTOrd 0000760-71.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da ata de audiência de fls. 67/69, intime-se a Reclamada para proceder ao depósito da importância de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14580/2010
Processo Nº: RTSum 0001152-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR OSVALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada para que receba o cheque n. 853548, juntado aos autos à fl. 1004, no prazo de cinco dias. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado n. 13988/2010 (fl. 1001).

Notificação Nº: 14593/2010
Processo Nº: RTSum 0001195-45.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSINO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JD CALDEIRA LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a se manifestar acerca da peça de fl. 26, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido in albis o prazo acima, remetam-se os autos à d. Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 14590/2010
Processo Nº: RTSum 0001546-18.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para que apresente a chave de conectividade social, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14582/2010
Processo Nº: RTAIç 0001959-31.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN FAUSTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. 49, a seguir transcrita, para os fins legais:´´Homologo a desistência manifestada à fl. 48 dos autos,
extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 11,16, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 558,00, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se as partes.´´

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15140/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000364-94.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): ALÍPIO DA CONCEIÇÃO .
EXECUTADO(S): JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 082.329.542-72.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 5.534,48, atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15102/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001003-15.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: SULEIMA CARDOZO CRUVINEL
RECLAMADO(A): DROGARIA ARCO IRIS LTDA - CNPJ: 10.967.363/0001-54
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DROGARIA ARCO IRIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada DROGARIA
ARCO ÍRIS LTDA. a pagar à Reclamante SULEIMA CARDOZO CRUVINEL, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra e quantificadas na planilha de cálculos a ser anexada à presente sentença, as quais são consideradas partes integrantes deste dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. À Contadoria. Oficiem-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.”
TOMAR CIÊNCIA TAMBÉM DO RESUMO DE CÁLCULO DE FLS. 29 DOS AUTOS
(TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 4.987,13).
E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA ARCO IRIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15170/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002102-20.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: BRUNO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TERRARADA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 08/12/2010 às 09:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial transcrita:
'Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos nove dias do mês de novembro de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante BRUNO ALVES DOS SANTOS , RG nº 5168069 SSP/GO , CPF nº 027.159.791-77, residente e

domiciliado(a) na RUA CORAL, QD, 08, LT. 10, , RESIDENCIAL SERRA DAS BRISAS , em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de TERRARADA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 26/01/2010 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 26/01/2010.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que pediu demissão em 28/01/2010, sem pré-avisar seu empregador.
DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer anotação da CTPS.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos, Pede deferimento.
DOCUMENTOS JUNTADOS - Cópia do RG - Cópia do CPF - Cópia da CTPS'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TERRARADA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15168/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002103-05.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: LUCIANE BISPO MACIEL
RECLAMADO(A): EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , CPF/CNPJ: 01.379.110/0001-79
Data da audiência: 08/12/2010 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial transcrita:
'Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos nove dias do mês de novembro de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante LUCIANE BISPO MACIEL , RG nº 735845 SSP/TO , CPF nº 027.551.031-08, residente e domiciliado(a) na RUA 2, QD. E, LT. 1 , VILA SANTA TEREZA , em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 29/01/2007 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de PROMOTORA DE VENDAS.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 29/01/2007.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 30/09/2008.
OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS A RECLAMANTE INFORMA QUE PRESTOU SERVIÇOS
NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. INFORMA, TAMBÉM, QUE INGRESSOU COM UMA AÇÃO
JUDICIAL NA 1ª VT DE GOIÂNIA, PROCESSO 791/2010. INFORMA, AINDA, QUE
PRETENDE A BAIXA DE SUA CTPS, PROTOCOLIZAR PEDIDO DE SEGURO DESEMPREGO E LEVANTAR O FGTS DEPOSITADO (CÓPIA DE EXTRATO JUNTO). A
AUTORA ESTÁ CIENTE DE QUE INGRESSA EM JUÍZO SEM ADVOGADO.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer a certidão narrativa para protocolar pedido de segurodesemprego.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontrase em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00. Nestes termos, Pede deferimento. DOCUMENTOS JUNTADOS - Cópia do RG - Cópia do CPF - Cópia da CTPS - CÓPIA DE EXTRATO DE FGTS'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19093/2010
Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 19097/2010
Processo Nº: RT 0159100-62.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.708 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 19094/2010
Processo Nº: RT 0040800-39.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS RIBEIRO VERCOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA DO REP. LEGAL ALEXANDRE) + 002
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19096/2010
Processo Nº: RT 0095000-25.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BENONE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.182 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 19045/2010
Processo Nº: RT 0092700-56.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZAURO ELIAS CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/executado intimado para tomar ciência da homologação da arrematação ocorrida no juízo deprecado conforme fls.764 destes autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19067/2010
Processo Nº: RT 0073400-74.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): LAZARA SEBATIANA TELES (TRIP FASHION) + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 19080/2010
Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE BERTOLDO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos etc.
Um dos sócios executados, Sr. Marino Vicente da Silva, veio, às fls. 285/92, exercendo o jus postulandi, noticiar composição amigável extrajudicial e direta celebrada com os reclamantes/exequentes, que lhe teriam procurado para tanto. Juntando, para fins de comprovação, recibos com firma reconhecida, requereu a homologação da avença ou, se for o caso, a designação de audiência de justificação.
Determinada a oitiva dos credores trabalhistas, quedaram-se inertes, apesar de intimados por advogado e diretamente.
Nesse sentido, reputando a inércia como aquiescência tácita, hei por bem homologar o noticiado acordo extrajudicial, mesmo porque não representa tentativa de lesão aos interesses da Previdência Social, fazendo-o nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT, e 794, II, do CPC, extinguindo a execução dos créditos trabalhistas – e tão somente deles – por sentença, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e
WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS
X:\gynvt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_16957_2010_RT_01808_2007_002_18_00_3.ODT
Documento assinado eletronicamente por ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, em 09/11/2010, com fundamento no Art.
1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
legais.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao sócio executado a comprovação, em até 10 (dez) dias, do recolhimento, de forma atualizada, e em guias adequadas, das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 167, sob pena de prosseguimento do feito no particular.
Intimem-se os reclamantes/exequentes (inclusive diretamente), o sócio executado em tela e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19081/2010
Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALEXANDRA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos etc.
Um dos sócios executados, Sr. Marino Vicente da Silva, veio, às fls. 285/92, exercendo o jus postulandi, noticiar composição amigável extrajudicial e direta celebrada com os reclamantes/exequentes, que lhe teriam procurado para tanto. Juntando, para fins de comprovação, recibos com firma reconhecida, requereu a homologação da avença ou, se for o caso, a designação de audiência de justificação.
Determinada a oitiva dos credores trabalhistas, quedaram-se inertes, apesar de intimados por advogado e diretamente.
Nesse sentido, reputando a inércia como aquiescência tácita, hei por bem homologar o noticiado acordo extrajudicial, mesmo porque não representa tentativa de lesão aos interesses da Previdência Social, fazendo-o nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT, e 794, II, do CPC, extinguindo a execução dos créditos trabalhistas – e tão somente deles – por sentença, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e
WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS
X:\gynvt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_16957_2010_RT_01808_2007_002_18_00_3.ODT
Documento assinado eletronicamente por ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, em 09/11/2010, com fundamento no Art.
1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
legais.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao sócio executado a comprovação, em até 10 (dez) dias, do recolhimento, de forma atualizada, e em guias adequadas, das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 167, sob pena de prosseguimento do feito no particular.
Intimem-se os reclamantes/exequentes (inclusive diretamente), o sócio executado em tela e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19082/2010
Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANTÔNIO REDONDO MENDANHA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos etc.
Um dos sócios executados, Sr. Marino Vicente da Silva, veio, às fls. 285/92, exercendo o jus postulandi, noticiar composição amigável extrajudicial e direta celebrada com os reclamantes/exequentes, que lhe teriam procurado para tanto. Juntando, para fins de comprovação, recibos com firma reconhecida, requereu a homologação da avença ou, se for o caso, a designação de audiência de justificação.
Determinada a oitiva dos credores trabalhistas, quedaram-se inertes, apesar de intimados por advogado e diretamente.
Nesse sentido, reputando a inércia como aquiescência tácita, hei por bem homologar o noticiado acordo extrajudicial, mesmo porque não representa tentativa de lesão aos interesses da Previdência Social, fazendo-o nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT, e 794, II, do CPC, extinguindo a execução dos créditos trabalhistas – e tão somente deles – por sentença, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e
WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS
X:\gynvt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_16957_2010_RT_01808_2007_002_18_00_3.ODT
Documento assinado eletronicamente por ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, em 09/11/2010, com fundamento no Art.
1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
legais.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao sócio executado a comprovação, em até 10 (dez) dias, do recolhimento, de forma atualizada, e em guias adequadas, das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 167, sob pena de prosseguimento do feito no particular.
Intimem-se os reclamantes/exequentes (inclusive diretamente), o sócio executado em tela e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19095/2010
Processo Nº: RT 0104000-44.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.421 PELO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 19073/2010
Processo Nº: RT 0149800-95.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: FÁBIO LUIZ MICHIELIN
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. (BAR E RESTAURANTE NAS NUVENS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 19078/2010
Processo Nº: RTOrd 0172000-62.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FATIMA VELASCO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.206/253, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 19079/2010
Processo Nº: RTOrd 0172000-62.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FATIMA VELASCO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAU SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS CUNHA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.206/253, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 19089/2010
Processo Nº: RTOrd 0223000-04.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LEMES D ABADIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.387/400 CUJO TEOR DO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:'No dissídio individual ajuizado por DOMINGOS LEMES D'ABADIA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., resolvo: - declarar a prescrição dos créditos anteriores a 20/11/2004;
- extinguir sem resolução de mérito o pleito de pagamento de comissão por fidelização/retenção/venda de linhas telefônicas ou plano turbo ADSL; e, - julgar procedente em parte os pedidos da inicial, declarando aplicável às partes o Acordo Coletivo específico até 30/09/2007, e condenando a reclamada ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, em liquidação por cálculos. Condeno, ainda, o autor, com responsabilidade solidário do advogado Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a ser revertida ao FAT, nos termos da fundamentação. Oficie-se, nos termos do art. 40 do CPP, à Superintendência da Polícia Federal do Estado de Goiás, para
análise do depoimento da testemunha Sandra Maria dos Anjos Simarro, com cópia da ata de instrução e dos cartões de ponto do reclamante e da testemunha, eis que manifesta a divergência das informações prestadas, para que seja instaurado procedimento para averiguação de possível infração penal, em virtude do evidente falso testemunho, para ajuizamento de ação judicial, solicitando informação das medidas adotadas, em 60 (sessenta) dias. Contribuição previdenciária a ser recolhida nos moldes Lei, comprovando-se nos autos o recolhimento, sujeitas à execução própria. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à
condenação, R$5.000,00. Custas pelos autor e seu advogado, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor de sua condenação, R$400,00.
Registre-se. Publique-se. À vista de imposição legal – artigo 40 do CPP, determina-se a remessa de ofício à Polícia Federal,solicitando a abertura de procedimento investigatório, com cópia integral destes autos e da RT 0197000-58-2009.5.18.004, com resposta a este Juízo sobre as providências adotadas e investigações levadas a efeito, no prazo de 60 (sessenta) dias. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria-Geral
Federal. Nada mais'.

Notificação Nº: 19086/2010
Processo Nº: RTOrd 0000613-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANETE LUZIA FREIRE SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MONTEIRO SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DAVIDSON MALACO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls; 718/721, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
3. Dispositivo
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo P ARCIALMENTE P ROCEDENTE o pedido, para condenar PROBANK LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a LUCIANETE LUZIA FREIRE SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a retificar a CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.000,00 calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
Em 03 de novembro de 2010.
Blanca Carolina Martins Barros
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 19087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000613-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANETE LUZIA FREIRE SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MONTEIRO SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls; 718/721, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:

3. Dispositivo
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo P ARCIALMENTE P ROCEDENTE o pedido, para condenar PROBANK LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a LUCIANETE LUZIA FREIRE SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a retificar a CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.000,00 calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
Em 03 de novembro de 2010.
Blanca Carolina Martins Barros
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 19074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-36.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE ASSIS LOBO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA RONCATO SILVA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
O recurso de fls. 73/75 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse

processual.
Contudo, falta-lhe a tempestividade, pois o reclamante foi intimado quanto ao ato judicial em 13.10.2010, quarta-feira, consoante se vê à fl. 70, daí resultando que o prazo legal encerrou-se em 21.10.2010, quinta-feira.
Como o petitório veiculador da irresignação somente foi protocolado às 14:02 horas, do dia 25.10.2010, segunda-feira, manifestada é a extemporaneidade.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo autor.
Intime-se.

Notificação Nº: 19072/2010
Processo Nº: RTOrd 0000820-41.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MARQUES MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOPELPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS.168/181.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19098/2010
Processo Nº: RTSum 0000900-05.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19042/2010
Processo Nº: RTOrd 0001106-19.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE FRANCISCA LEMES MORAIS
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19077/2010
Processo Nº: RTOrd 0001118-33.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 491/6, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 19068/2010
Processo Nº: RTOrd 0001163-37.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CERLINA JUSTINA DA SILVA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Vista do laudo pericial de fls.89/97, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 19069/2010
Processo Nº: RTOrd 0001283-80.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO (FLS. 137/147). PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19046/2010
Processo Nº: RTOrd 0001675-20.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDÔNIO CARDOSO SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da renovação da proposta conciliatória, para o encerramento da instrução, a data de 16/12/2010, às 10h15min, facultado o comparecimento das partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 19048/2010
Processo Nº: RTOrd 0001675-20.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDÔNIO CARDOSO SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.(EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da renovação da proposta conciliatória, para o encerramento da instrução, a data de 16/12/2010, às 10h15min, facultado o comparecimento das partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 19075/2010
Processo Nº: RTOrd 0001830-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA CRUZ
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.38/40 CUJO TEOR DO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:'Na ação trabalhista movida por GILMAR FERREIRA CRUZ contra MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA., JULGO
PROCEDENTES os pedidos inaugurais, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculo. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (S. 381 do TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die',
incidentes a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$740,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à
condenação (R$37.000,00). Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a Procuradoria Geral Federal. Nada mais'.

Notificação Nº: 19070/2010
Processo Nº: RTSum 0001838-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MONTEIRO GARCIA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): FERREIRA E MONTEIRO CONFECÇÕES LTDA (LUPANA)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR O TRCT E AS GUIAS CD/SD.

Notificação Nº: 19092/2010
Processo Nº: RTAlç 0002093-55.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOVANKA FURTADO DE ASSIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica o reclamante notificado de que foi designada Audiência UNA, para este feito, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2010, às 08:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 16974/2010
PROCESSO Nº RT 0077400-83.2008.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): JAIVANY FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): FERNANDA ARAÚJO ROSA , CPF/CNPJ: 029.716.889-41
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDA ARAÚJO ROSA ,ENESIO LAVES ROSA E RODRIGO ARAUJO ALVES ROSA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 145.478,36, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDA ARAÚJO ROSA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18039/2010
Processo Nº: RT 0261000-03.1991.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS GRACIOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): JORNAIS BRASILEIROS LTDA (COMPLEXO MUCIO DE ATHAIDE) + 002
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18013/2010
Processo Nº: RT 0097000-29.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 18029/2010
Processo Nº: RTN 0035100-11.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR SIMÕES DE AMIRIM ESPOLIO REP P/ IVANUZA MATIAS DOS SANTOS SILVA DE AMORIM PEREIRA + 001
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): PIZZA NA PEDRA E RESTAURANTE TUDO À QUILO LTDA. N/P EDI A PEREIRA / IRLEI D RENER RODRIGUES/ROSA ARANTES CRUVINEL + 003
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 672 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Sem prejuízo da diligência em curso (fls. 659),
e sobre as alegações dos executados de fls. 670/671, ouçam-se
os exequentes, no prazo de 08 (oito) dias, inclusive sobre a
pretensão dos demandados de nova audiência de tentativa de
acordo em execução. Intimem-se, aos cuidados de seu advogado,
via DJ Eletrônico.'

Notificação Nº: 18042/2010
Processo Nº: RTV 0004300-63.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CONSÓRCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18040/2010
Processo Nº: RT 0216100-70.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): LÁZARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO - OAB/GO 27.753
Notificação Nº: 17978/2010
Processo Nº: RT 0231100-13.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: STELA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 14062/2010 e 14061/2010, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18037/2010
Processo Nº: RT 0072700-61.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18059/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 759, cujo teor é o seguinte: '...CONSIDERANDO QUE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, DE FATO, DEVOLVEU OS PRESENTES AUTOS APÓS O PRAZO QUE LHE FOI CONCEDIDO PARA MANIFESTAÇÃO (CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 748, 749-VERSO E 750), E SENDO CERTO QUE O PRAZO CONFERIDO ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL É DE 05 (CINCO) DIAS, SENDO QUE EVENTUAL DILAÇÃO RELATIVA A FINAIS DE SEMANA E FERIADOS É FATO CIRCUNSTANCIAL, DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELAS RECLAMADAS NAS PEÇAS ACIMA INDICADAS. REABRO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DAS RECLAMADAS SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 719/746, POR CINCO DIAS, A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 18060/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 759, cujo teor é o seguinte: '...CONSIDERANDO QUE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, DE FATO, DEVOLVEU OS PRESENTES AUTOS APÓS O PRAZO QUE LHE FOI CONCEDIDO PARA MANIFESTAÇÃO (CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 748, 749-VERSO E 750), E SENDO CERTO QUE O PRAZO CONFERIDO ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL É DE 05 (CINCO) DIAS, SENDO QUE EVENTUAL DILAÇÃO RELATIVA A FINAIS DE SEMANA E FERIADOS É FATO CIRCUNSTANCIAL, DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELAS RECLAMADAS NAS PEÇAS ACIMA INDICADAS. REABRO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DAS RECLAMADAS SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 719/746, POR CINCO DIAS, A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 18023/2010
Processo Nº: RT 0081900-92.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUIZ GRUNEWALD MIGLIEVICH LEDUC + 001
ADVOGADO....: GENESMAR PEREIRA DOS REIS
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 266, cujo teor segue: 'Não havendo qualquer requerimento das partes no prazo de 05 (cinco) dias, recolham-se os importes de previdência, custas e imposto de renda, mediante guias e códigos próprios, em valores atualizados, libere-se eventual crédito remanescente aos demandados e, após, arquivem-se os
autos (fls. 244 e 262). Intimem-se.'

Notificação Nº: 18048/2010
Processo Nº: RT 0161700-72.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VASTI LIMA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA - O MINEIRO - ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA).
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 431/433). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18032/2010

Processo Nº: RTOrd 0216000-81.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 18022/2010
Processo Nº: RTOrd 0218200-61.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLY MARQUES BANDEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE JAO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foram opostos embargos à execução às fls. 309/334, ficando Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18017/2010
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 841, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a autarquia previdenciária informa, às fls. 806/810, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico do INSS do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo, Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150, telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 18018/2010
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 841, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a autarquia previdenciária informa, às fls. 806/810, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico do INSS do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo, Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150, telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 18019/2010
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 841, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a autarquia previdenciária informa, às fls. 806/810, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico do INSS do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo, Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150, telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 18020/2010
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 841, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a autarquia previdenciária informa, às fls. 806/810, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico do INSS do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo, Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150, telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 18021/2010
Processo Nº: RTOrd 0005600-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO ARRIEL
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 841, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a autarquia previdenciária informa, às fls. 806/810, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico do INSS do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 627/628 o médico Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo, Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150, telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 627/628. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 643/645 e reclamada às fls. 701). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 18066/2010
Processo Nº: RTOrd 0035500-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18069/2010
Processo Nº: RTOrd 0035500-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 361, cujo teor é o seguinte: '...COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI PREMATURAMENTE ENCERRADA, UMA VEZ QU NÃO HÁ NOS AUTOS INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A MANUTENÇÃO OU NÃO DO LIAME EMPREGATÍCIO, NOTADAMENTE QUANDO O PRÓPRIO TRABALHADOR INFORMOU, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL, QUE TRABALHA PARA A EMPRESA NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA DESDE 12.12.2009. DESSE MODO, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE PEDIDO DE RESCISÃO INDIRETA, DETERMINO QUE AS PARTES INFORMEM SE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE ELAS PERMANECE EM VIGOR E, EM CASO NEGATIVO, A DATA EM QUE A RUPTURA CONTRATUAL FOI CONCRETIZADA, COMPROVANDO OS HAVERES RESCISÓRIOS QUE EVENTUALMENTE FORAM QUITADOS, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO). CUMPRIDA ESSA DETERMINAÇÃO, INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULOTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 18047/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: STEFANO PEDRO NEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): GILDASIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (GIL GRÁFICA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 420, cujo teor segue: 'Considerando o teor das certidões de fls. 400, 404, 410, 411 e 413, determina-se a destituição do médico do INSS do encargo de perito no presente feito. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls.

348/349 o médico Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo, Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150, telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo às fls. 348/349. Apenas o reclamante apresentou quesitos (fls. 364/365).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 18027/2010
Processo Nº: RTSum 0066400-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LINO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARLOS SAIRAIVA IMP. COM. LTDA.(RICARDO ELETRO) + 003
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 166/167, cujo teor segue: 'Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo a liberação do valor penhorado nos autos ao exeqüente. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias as partes para fins do art. 884 da CLT.'

Notificação Nº: 18005/2010
Processo Nº: RTSum 0072700-27.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA LETÍCIA CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): MED-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18014/2010
Processo Nº: RTSum 0072700-27.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA LETÍCIA CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): MED-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 178, cujo teor é o seguinte: 'Libere-se à exequente seu crédito, conforme guias de fls. 97 e 98. Empreenda a Secretaria da Vara diligência via CRI/ANOREG (Associação dos Notários e Registradores do Estado de Goiás), para o fornecimento de certidões de imóveis registrados em nome dos executados. Prazo de 20 (vinte) dias para a resposta. Penhorem-se e avaliem-se tantos bens das sócias executadas quantos bastem, no endereço indicado às fls. 174/175, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado. Frustradas as diligências anteriores, determino a suspensão do curso da execução por 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 18008/2010
Processo Nº: RTOrd 0076000-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CARDOSO DIAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 565, cujo teor segue: 'Considerando o teor das certidões de fls. 542, 543,
548, 553, 558, 559 e 564, determina-se a destituição do médico
do INSS do encargo de perito no presente feito.
Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia
técnica determinada às fls. 226/227 o médico Dr. EVERALDO
WASCHECK JUNIOR (CRM-GO 5573-5), com endereço residencial na
Rua C-250, Qd. 577, Lt. 08/09, nº71, Residencial Monte Carlo,
Bairro Nova Suíça - Goiânia-GO - CEP: 74.280-150,
telefones:(62) 3941-7178; 9976-7607, sendo que o prazo para
entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de
sua intimação.
As partes apresentaram quesitos (reclamada às fls.
230/231 e reclamante às fls. 236/239), sendo que apenas a
reclamada indicou assistente técnico (fls. 230).
Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de
praxe.'

Notificação Nº: 17981/2010
Processo Nº: RTOrd 0112700-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LÚCIA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCÍLIO LEMOS CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 71/72, será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/12/2010, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/12/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18010/2010
Processo Nº: RTOrd 0132200-24.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi interposto agravo de petição pela executada (fls. 647/654). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18043/2010
Processo Nº: RTSum 0147100-12.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEJANA LEÃO FERNANDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18041/2010
Processo Nº: RTSum 0168700-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABNER FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COLÉGIO EVOLUÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17972/2010
Processo Nº: RTOrd 0172100-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17985/2010
Processo Nº: RTOrd 0175300-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DO MARAL
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): COPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 404, cujo teor segue: 'Junte a Secretaria da Vara aos autos extrato da conta de FGTS do reclamante, onde apareçam todos os lançamentos. Após, concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias às partes, para que, em petição conjunta, esclareçam nos autos a questão envolvendo o FGTS que alegam ter sido depositado após a data da rescisão contratual, dizendo quem deverá levantar este crédito e como fica o valor líquido do acordo homologado, diante deste numerário.'

OBS.: EXTRATO JÁ JUNTADO AOS AUTOS.

Notificação Nº: 17985/2010
Processo Nº: RTOrd 0175300-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DO MARAL
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): COPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 404, cujo teor segue: 'Junte a Secretaria da Vara aos autos extrato da conta de FGTS do reclamante, onde apareçam todos os lançamentos. Após, concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias às partes, para que, em petição conjunta, esclareçam

nos autos a questão envolvendo o FGTS que alegam ter sido depositado após a data da rescisão contratual, dizendo quem deverá levantar este crédito e como fica o valor líquido do acordo homologado, diante deste numerário.'
OBS.: EXTRATO JÁ JUNTADO AOS AUTOS.

Notificação Nº: 18055/2010
Processo Nº: RTOrd 0176400-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIO DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18038/2010
Processo Nº: RTOrd 0190400-24.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (REP/P: JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17979/2010
Processo Nº: RTOrd 0193300-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 615/616), cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Sendo assim, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17980/2010
Processo Nº: RTOrd 0193300-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 615/616), cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Sendo assim, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18030/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CALIMAN NALIN
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 362/365, cujo dispositivo é o seguinte: 'Do exposto, conheço tanto da impugnação aos cálculos da União quanto dos embargos à execução dos demandados e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão.
Fixo o valor da execução em R$301.351,83, atualizado até 31.08.2010, conforme cálculos de fls. 286/294, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão de custas outras, na forma da lei.
SE REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, LIBERE-SE DESDE LOGO AO EXEQUENTE O VALOR INCONTROVERSO LÍQUIDO RECONHECIDO
PELOS EXECUTADOS EM SEUS EMBARGOS À EXECUÇÃO, COM RETENÇÃO DO
IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA, E AINDA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO SINDICATO, MEDIANTE GUIA E CÓDIGO PRÓPRIOS.
Certifique-se o decurso de prazo para impugnação aos cálculos (fls. 354) e oferecimento de resposta à impugnação da União pelo exequente (fls. 358), bem assim para embargos à penhora de crédito e resposta à impugnação da União pelos demandados (fls. 328/331).
Custas executivas da impugnação à conta pela União, isenta.
Custas executivas dos embargos à execução pelos demandados.
Intimem-se partes e União.'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18031/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CALIMAN NALIN
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 362/365, cujo dispositivo é o seguinte: 'Do exposto, conheço tanto da impugnação aos cálculos da União quanto dos embargos à execução dos demandados e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão.
Fixo o valor da execução em R$301.351,83, atualizado até 31.08.2010, conforme cálculos de fls. 286/294, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão de custas outras, na forma da lei.
SE REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, LIBERE-SE DESDE LOGO AO EXEQUENTE O VALOR INCONTROVERSO LÍQUIDO RECONHECIDO
PELOS EXECUTADOS EM SEUS EMBARGOS À EXECUÇÃO, COM RETENÇÃO DO
IMPORTE DE IMPOSTO DE RENDA, E AINDA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO SINDICATO, MEDIANTE GUIA E CÓDIGO PRÓPRIOS.
Certifique-se o decurso de prazo para impugnação aos cálculos (fls. 354) e oferecimento de resposta à impugnação da União pelo exequente (fls. 358), bem assim para embargos à penhora de crédito e resposta à impugnação da União pelos demandados (fls. 328/331).
Custas executivas da impugnação à conta pela União, isenta.
Custas executivas dos embargos à execução pelos demandados.
Intimem-se partes e União.'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18063/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MC DONALDS) + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (2 guias), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17975/2010
Processo Nº: RTOrd 0238900-24.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GEOFRAN CARVALHO MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da data da perícia e local para início a produção de prova. Data da perícia médica com a Dra. Imone Adad Araújo: 12/11/2010, às 08:30h; local: Consultório Médico na Rua 135 c/ 1188, Nº 608, Setor Marista, Goiânia-GO, cep 74180020, fone (62)35413038.

Notificação Nº: 18070/2010
Processo Nº: RTSum 0000665-35.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELMIRO FRANCISCO DE ABADIAS
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 73, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18044/2010
Processo Nº: RTOrd 0000731-15.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIO FERNANDO ROMEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): EMS S.A.
ADVOGADO....: LUIS AUGUSTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0072700-61.2008.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 18068/2010
Processo Nº: RTOrd 0000805-69.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram opostos embargos de declaração pelo reclamante para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18004/2010
Processo Nº: RTOrd 0000858-50.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARMORARTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 423/438, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18051/2010
Processo Nº: RTSum 0000885-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LIMA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18011/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 803, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada, MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, para, no prazo de cinco dias juntar ao processo os documentos solicitados pelo perito às fls.794 (PPRA e PCMSO).'

Notificação Nº: 18012/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 803, cujo teor segue: 'Considerando que o reclamante alega na inicial que prestou serviço "de forma contínua, exclusiva, direta e subordinada à 2ª reclamada", intime-se a METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., para, em idêntico prazo, trazer aos autos os documentos mencionados acima, sob pena de expedição de mandado e busca e apreensão.'

Notificação Nº: 18049/2010
Processo Nº: RTOrd 0001041-21.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 278/286, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18033/2010
Processo Nº: RTSum 0001272-48.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por 60 dias).

Notificação Nº: 18050/2010
Processo Nº: RTSum 0001442-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRONI ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18007/2010
Processo Nº: RTOrd 0001638-87.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LEITE DO CARMO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA.(ARAMIS MENSWEAR)
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: prazo de cinco dias para manifestar sobre os documentos trazidos pelo autos às fls. 265/426.

Notificação Nº: 18057/2010
Processo Nº: RTOrd 0001650-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT + 001
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Posto isto, este Juízo resolve julgar PARCIALMENTE
PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para o fim de
condenar os reclamados LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (esta
de forma subsidiária) a pagarem ao reclamante VALDECI PEREIRA
LOPES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas
na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste
dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela devedora principal (Limpadora e Conservadora
Aparecidense Ltda), no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o
valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 3.000,00.
Tendo em vista que é pacífica a jurisprudência
sedimentada no âmbito do Excelso Pretório e do C. TST, no
particular, declaro que a Reclamada Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos - ECT goza dos privilégios da Fazenda
Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal,
prazo em dobro para recorrer e execução mediante precatório
(DL n° 509/69), exceto quanto aos juros moratórios.
Deverão os reclamados recolher as contribuições
previdenciárias e fiscais, onde cabíveis, na forma da Súmula
368 do TST.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 05 de novembro de 2010.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17971/2010
Processo Nº: RTOrd 0001926-35.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALMEIDA CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamante não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a intimação, referente à data da audiência inicial. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de seu constituinte, inclusive CEP.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14067/2010
PROCESSO: RTOrd 0001618-96.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: DIEFERSON ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA.-
STEC , CPF/CNPJ: 02.351.644/0001-50
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho
da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem
conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s)
o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não
sabido, da r. sentença de fls. 28/31, cujo teor do dispositivo
segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias
para interposição de recurso, a partir da publicação deste
edital. O texto integral da sentença está no site

www.trt18.jus.br
DISPOSITIVO: "Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por DIEFERSON ALVES PINHEIRO em face de STEC – SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observandose o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pela Reclamada, no importe de R$180,00, calculadas sobre R$9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA.-STEC é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14173/2010
Processo Nº: RT 0055500-19.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Indefiro o pedido retro para reconsiderar o despacho que determinou a expedição de certidão de crédito, tendo em vista que, diferentemente do que alega, o procurador do reclamado foi intimado da referida decisão às fls. 517. Ademais, embora demonstre interesse em prosseguir na execução, o reclamante não indicou na petição retro bens passíveis de penhora. Do mesmo modo, indefiro de plano o agravo de petição interposto, por ser intempestivo, uma vez que o obreiro e seu procurador foram intimados da decisão atacada em 15/09/2010 e o recurso em questão foi protocolado 04/11/2010. Intime-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na istribuição.

Notificação Nº: 14279/2010
Processo Nº: RT 0040500-08.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA + 010
ADVOGADO....: EDLÂNIA TÔRRES DE ANDRADE DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14209/2010
Processo Nº: RT 0142300-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: YARA PORTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14245/2010
Processo Nº: RT 0118800-76.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 343, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14203/2010
Processo Nº: RT 0198000-35.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SILVERIO DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR(A) PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14176/2010
Processo Nº: RT 0018700-79.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DERVANDO INACIO D'ABADIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRIO BATISTA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:Vistos.Converto o julgamento dos embargos à execução em diligência para determinar que o embargante junte aos autos, no prazo de cinco dias, cópia do original da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 372/373, com a respectiva chancela do órgão competente para o arquivamento (JUCEG).

Notificação Nº: 14198/2010
Processo Nº: RT 0184600-17.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Homologo os cálculos retificados de fls. 515/519. Tendo em vista o efetivo levantamento do depósito recursal (fls. 433), atualize-se a conta de liquidação, mediante dedução do valor levantado. Após, intime-se a reclamada complementar o valor da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento do trâmite executório.

Notificação Nº: 14231/2010
Processo Nº: RT 0020100-94.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14182/2010
Processo Nº: RT 0167500-15.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIRE PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOÃO AFONSO SOBRINHO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a credora, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.
Autoriza-se a intimação da credora, via edital, caso não encontrada no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se a reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14237/2010
Processo Nº: RT 0173800-90.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OTÍLIA MOREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 14201/2010
Processo Nº: RT 0084500-83.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14243/2010
Processo Nº: RT 0107200-53.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES BRITO SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14232/2010
Processo Nº: RT 0181000-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CONCEIÇÃO LOPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14235/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-04.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para os fins do art. 879, § 2º da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 14239/2010
Processo Nº: RTSum 0006400-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HEDYLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAVI ROLEMBERG ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14240/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.Intime-se o credor para informar, no prazo de cinco dias, acerca da efetiva inclusão na folha de pagamento, sob pena de seu silêncio ser interpretado como cumprimento regular da obrigação.

Notificação Nº: 14174/2010
Processo Nº: RTOrd 0043200-10.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMENICO ANTÔNIO PAOLINI
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Tendo em vista o teor do ofício retro, intime-se a devedora para proceder ao cancelamento do registro R.1-170-875, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 251 da Lei 6.015.

Notificação Nº: 14238/2010
Processo Nº: RTOrd 0089500-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Dê-se vista da petição de fls. 185 ao reclamante, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano.

Notificação Nº: 14206/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14234/2010
Processo Nº: RTSum 0116200-43.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CELESTINO DE CASTRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
RECLAMADO(A): DIEGO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 30/11/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 07/12/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 14180/2010
Processo Nº: RTSum 0118600-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de conciliação para o dia 01/12/2010, às 12:45 horas. Intimem-se as partes e procuradores, devendo o reclamante ser intimado diretamente. Sem prejuízo das determinações acima, proceda-se a atualização do cálculo.

Notificação Nº: 14171/2010
Processo Nº: RTOrd 0143900-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os contracheques ou ficha financeira do reclamante relativos ao período de 01/01/1989 a 31/12/2003, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14205/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14202/2010
Processo Nº: RTSum 0000120-59.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA ARAUJO
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR(A) PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14186/2010
Processo Nº: RTOrd 0000142-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO RAFAEL GUTIERREZ QUEVEDO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): DOMINÓ BRASIL CENTRAL ENG. COM. REP. LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Deixo de apreciar a petição de fls. 186/187 por se tratar de impugnação aos cálculos, o que não é cabível nesta fase processual, tendo em vista que a execução ainda não está garantida. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 171.

Notificação Nº: 14172/2010
Processo Nº: RTOrd 0000509-44.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido retro para oitiva do perito, mantendo a decisão de fls. 486 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 14208/2010
Processo Nº: RTOrd 0000591-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ROSA NEVES
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre os termos do ofício de fls. 281/282, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14242/2010
Processo Nº: RTSum 0000907-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLADYSTONE PIRES CORDEIRO ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14197/2010
Processo Nº: RTOrd 0000984-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FRED SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): DOMINÓ BRASIL CENTRAL ENG COM REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 08(oito) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$50,00, ATÉ O LIMITE DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 14246/2010
Processo Nº: RTOrd 0001172-90.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANCLAIR MONTALVÃO MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14184/2010
Processo Nº: ExCCJ 0001240-40.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA SOARES
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
EXECUTADO(A): MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à credora da certidão de fls. 77 para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14183/2010
Processo Nº: RTOrd 0001393-73.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ARAÚJO PINTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁEREO LTDA
ADVOGADO....: WALDEIR RAMALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre a petição de fls. 91/102, no prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14229/2010
Processo Nº: RTOrd 0001769-59.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RODOVIARIO SCHIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FACE AOS TERMOS DA PETIÇÃO RETRO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/12/2010, ÀS 13:00.

Notificação Nº: 14230/2010
Processo Nº: RTOrd 0001769-59.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: FACE AOS TERMOS DA PETIÇÃO RETRO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/12/2010, ÀS 13:00.

Notificação Nº: 14241/2010
Processo Nº: RTOrd 0001817-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EVERTON NUNES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14187/2010
Processo Nº: RTOrd 0001858-82.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOANY DORNELES DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACLIVE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamante para apresentar a qualificação dos sócios da segunda reclamada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14185/2010
Processo Nº: RTOrd 0001978-28.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DE JESUS REZENDE
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face a certidão retro, intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do 2º reclamado, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14188/2010
Processo Nº: RTSum 0002029-39.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): CARDOSO E SILVA TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14194/2010
Processo Nº: RTAlç 0002077-95.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): FERNANDO RESENDE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 26/11/2010, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência do reclamado. Intime-se o autor. Notifique-se o reclamado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11955/2010
PROCESSO Nº RT 0048400-42.2002.5.18.0004
RECLAMANTE: WANDERLEY MARQUES VIEIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): JULIANA FLEURY DA ROCHA FERREIRA PIRES
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste ficam citados JULIANA FLEURY DA ROCHA FERREIRA PIRES e HÉLIO FLEURY DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$2.573,46, atualizada até 12/07/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JULIANA FLEURY DA ROCHA FERREIRA PIRES e HÉLIO FLEURY DA ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 05 dias de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11962/2010
PROCESSO Nº RT 0206600-74.2007.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): MARIA EDNAIDE DANTAS
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI e SIMON ANDREW GOULDEN
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados RUBENS MARIANNI e SIMON ANDREW GOULDEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$6.893,69, atualizada até 29/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios RUBENS MARIANI (CPF 699.153.341-68) e SIMON ANDREW GOULDEN (CPF 037.468.768-42), qualificados às fls. 93 e 97, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RUBENS MARIANNI e SIMON ANDREW GOULDEN, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11669/2010
PROCESSO : RTSum 0116200-43.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: RENATO CELESTINO DE CASTRO
EXECUTADO: DIEGO ROSA RODRIGUES
1ª PRAÇA: 30/11/2010, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 07/12/2010, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no seguinte endereço: RUA 04 Nº 522 CENTRO CEP 74.020-060 - GOIÂNIA-GO, na guarda do fiel depositário o Sr. DIEGO ROSA RODRIGUES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos vinte e seis de outubro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens: 8 (OITO) COMPUTADORES, HD 320, GB, SATA, MEMÓRIA, 1x2 GB, DOR 2800MHZ, PLACA MÃE IPXLP, MB.DC, COM PROCESSADOR ATOM DUAL CORE 330, COM MONITOR FLATON, MARCA LG DE 20 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE, TODOS EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS CADA UM EM R$1.000,00 (MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11956/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000571-84.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): ADRIANA AQUINO COSTA
EXECUTADO(S): DANILO CARRIJO MELO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados DANILO CARRIJO MELO e RAFAEL CARRIJO MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$1.050,67, atualizada até 30/06/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios DANILO CARRIJO MELO (CPF 886.021.921-34) e RAFAEL CARRIJO MELO (CPF 641.236.501-04), qualificados às fls. 74 e 76, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DANILO CARRIJO MELO e RAFAEL CARRIJO MELO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11917/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001687-28.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: VANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada JEORGE FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno o 1º reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União. Custas processuais pelo 1º reclamado no importe de R$100,00 calculadas sobre o valor da condenação de R$5.000,00. Intimem-se. Goiânia, 28 de outubro de 2010. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JEORGE FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11919/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001825-92.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: JONAS VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LUCIENE FAGUNDES DA SILVA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por JONAS VIEIRA DA SILVA em face de LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, para condenar a primeira reclamada a anotar e devolver a CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R$10,64, na forma do artigo 789, IV, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente. EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11918/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001826-77.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: DAVID CARDOSO DE LIMA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LUCIENE FAGUNDES DA SILVA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por DAVID CARDOSO DE LIMA em face de LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, para condenar a primeira reclamada a anotar a CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R$10,64, na

forma do artigo 789, IV, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente. EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11916/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002074-43.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: DANYELA ALVES SILVA LOPES
RECLAMADO(A): INDIARA PAPAYA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) INDIARA PAPAYA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:05 horas, do dia 13/12/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por DANYELA ALVES SILVA LOPES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de INDIARA PAPAYA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13613/2010
Processo Nº: RT 0040700-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS:
Deixo de receber os embargos à penhora vez que os mesmos encontram-se preclusos. Contudo, considerando o valor da execução, intimem-se a primeira e a terceira reclamadas, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 10 dias comprovar nos autos o recolhimento da verba previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria da Vara. Defiro o requerido às fls. 780/788 e determino a suspensão da praça designada para hoje, restando cancelado o edital publicado. Comunique-se o Juízo deprecado dando ciência acerca do acima disposto, bem como solicitando o sobrestamento do feito. Fica autorizada a utilização deste despacho assinado eletronicamente pela Juíza como meio de comunicação ao D. Juízo deprecado.

Notificação Nº: 13614/2010
Processo Nº: RT 0040700-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADAS:
Deixo de receber os embargos à penhora vez que os mesmos encontram-se preclusos. Contudo, considerando o valor da execução, intimem-se a primeira e a terceira reclamadas, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 10 dias comprovar nos autos o recolhimento da verba previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria da Vara. Defiro o requerido às fls. 780/788 e determino a suspensão da praça designada para hoje, restando cancelado o edital publicado. Comunique-se o Juízo deprecado dando ciência acerca do acima disposto, bem como solicitando o sobrestamento do feito. Fica autorizada a utilização deste despacho assinado eletronicamente pela Juíza como meio de comunicação ao D. Juízo deprecado.

Notificação Nº: 13615/2010
Processo Nº: RT 0040700-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: BEATRICE BRITO AKUAMOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADAS:
Deixo de receber os embargos à penhora vez que os mesmos encontram-se preclusos. Contudo, considerando o valor da execução, intimem-se a primeira e a terceira reclamadas, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 10 dias comprovar nos autos o recolhimento da verba previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria da Vara. Defiro o requerido às fls. 780/788 e determino a suspensão da praça designada para hoje, restando cancelado o edital publicado. Comunique-se o Juízo deprecado dando ciência acerca do acima disposto, bem como solicitando o sobrestamento do feito. Fica autorizada a utilização deste despacho assinado eletronicamente pela Juíza como meio de comunicação ao D. Juízo deprecado.

Notificação Nº: 13640/2010
Processo Nº: RT 0128000-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALTEMAR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
'A sócia Adriana Fleury da Rocha Morais informou ao oficial de justiça que os veículos a serem penhorados se encontram alugados. Assim, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para informar nos autos a localização dos veículos descritos às fls. 246/248, pena de ser aplicada multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se.'

Notificação Nº: 13633/2010
Processo Nº: RT 0115700-47.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA PRICINOTE E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 12149/2010, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13635/2010
Processo Nº: RT 0175000-03.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CENOMAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 13611/2010
Processo Nº: RT 0050900-05.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o saldo remanescente existente na conta judicial 2555/042/04809179-0.

Notificação Nº: 13596/2010
Processo Nº: RTOrd 0074100-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA
Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 64 e 541.
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$1.583,79, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei.
Considerando que a execução já está garantida pelos depósitos recursais, intime-se a reclamada para, querendo, interpor embargos à execução, conforme art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13589/2010
Processo Nº: RTSum 0074500-84.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:

Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13590/2010
Processo Nº: RTOrd 0175100-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA PARREIRA COSTA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado Fica Vossa Senhoria intimada a receber os autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13591/2010
Processo Nº: RTOrd 0000165-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 12321(fl. 149), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13606/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-54.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE TOMAS SILVA MACEDO
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Ante os termos da certidão de fls.172, intime-se a exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13644/2010
Processo Nº: RTOrd 0000349-16.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SIMÃO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA
ADVOGADO....: WERLER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Deixo de receber o recurso interposto pela reclamada, vez que o mesmo encontra-se deserto, haja vista não ter havido o recolhimento das custas. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 13628/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-80.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): APRÍGIO E RODRIGUES LTDA. (A IDEAL CONSTUÇÕES E SERVIÇOS)
ADVOGADO....: LUCAS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 139.

Notificação Nº: 13645/2010
Processo Nº: RTSum 0000919-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILDO FRUGONI
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 152.

Notificação Nº: 13634/2010
Processo Nº: RTOrd 0000988-34.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: MARY ANNE SANTANA INÁCIO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BOMD´ÁGUA SERVIÇO DE BOMBAS LTDA
ADVOGADO....: PABLO CARVALHO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13599/2010
Processo Nº: RTSum 0001075-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado do recebimento do recurso ordinário adesivo interposto pelo Reclamado. Prazo legal para, querendo, apresentar contrarrazões.

Notificação Nº: 13643/2010
Processo Nº: RTOrd 0001131-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 142/145, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar o Recdo a pagar à Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, o primeiro recdo fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sob pena de aplicar-se o art 475-J do CPC.
Custas pelo Recdo, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13600/2010
Processo Nº: RTSum 0001335-67.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): MARLUZ RABELO DE ALMEIDA (LAVAJATO CRISTAL)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA:

Fica intimada do despacho retro:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13607/2010
Processo Nº: RTOrd 0001456-95.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 298/299, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos pela CONSTRUTORA TENDA S/A, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com AURÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13597/2010
Processo Nº: RTSum 0001513-16.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13601/2010
Processo Nº: RTOrd 0001515-83.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO NEGREIRO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13594/2010
Processo Nº: RTSum 0001574-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIE KÁTIA MENDES PIOCHON
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO F. RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BASCOM DO BRASIL ESCOLA DE GASTRONOMIA E CULINÁRIA LTDA. IGA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13595/2010
Processo Nº: RTSum 0001621-45.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CARDOSO LAVANDERIA LTDA.(LAVANDERIA MASTER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Intime-se o exequente para trazer aos autos elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13608/2010
Processo Nº: RTOrd 0001631-89.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 595/599, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Ação Reclamatória Trabalhista proposta por JOSÉ DIVINO DA SILVA, em desfavor de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e CELG DISTRIBUIÇÃO – CELG D EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC, reconhecendo a existência de coisa julgada.
Fica o reclamante condenado como litigante de má-fé, à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 272,64 e à indenização em favor das reclamadas, pelos prejuízos sofridos, em equivalente a 5% do valor dado à causa, que importa em R$ 1.363,24, que deve ser depositada à disposição do Juízo após o trânsito em julgado e revertida às reclamadas, na forma do art. 18, caput e § 2 º do CPC, sob pena de execução. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 27.264,95 que importam em R$ 545,29, isento. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13609/2010
Processo Nº: RTOrd 0001631-89.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A-CELG + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 595/599, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Ação Reclamatória Trabalhista proposta por JOSÉ DIVINO DA SILVA, em desfavor de LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e CELG DISTRIBUIÇÃO – CELG D EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC, reconhecendo a existência de coisa julgada.
Fica o reclamante condenado como litigante de má-fé, à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 272,64 e à indenização em favor das reclamadas, pelos prejuízos sofridos, em equivalente a 5% do valor dado à causa, que importa em R$ 1.363,24, que deve ser depositada à disposição do Juízo após o trânsito em julgado e revertida às reclamadas, na forma do art. 18, caput e § 2 º do CPC, sob pena de execução. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 27.264,95 que importam em R$ 545,29, isento. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13604/2010
Processo Nº: RTOrd 0001748-80.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA FERREIRA GOMIDES MARQUES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): TAVARES E SILVA CURSO DE IDIOMAS LTDA.(WISE UP IDIOMAS)
ADVOGADO....: FLAVIA CORREA BALSAMÃO LUCAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 143/150, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TAVARES E SILVA CURSO DE IDIOMAS LTDA (WISE UP IDIOMAS), a pagar à reclamante KAMILLA FERREIRA GOMIDES MARQUES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais mensais, correspondentes ao valor total de R$ 370,44 (trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), no período de 01.09.2009 até a rescisão contratual, com reflexos em DSR, décimos terceiros salários (2009/2010), férias + 1/3 integrais e proporcionais, saldo de salário de agosto de 2010, aviso prévio indenizado e FGTS 8% + 40%, no mesmo período; diferenças de depósitos (8% + multa 40%) sobre a remuneração de todo o pacto laboral reconhecido, incluindo o pagamento por aulas ministradas e reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários e aviso prévio indenizado. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R$ 5.000,00, que importam em R$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006., onde cabíveis. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13630/2010
Processo Nº: RTSum 0001798-09.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO BARROS CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): DRIX CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Jânio Barros Cardoso em face de Drix Confecções Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$284,04,
calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 12.

Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13612/2010
Processo Nº: RTOrd 0001810-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
'O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 54, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 79/80). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 56/68 (original da petição apresentada às fls. 70/82). Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.'

Notificação Nº: 13603/2010
Processo Nº: RTOrd 0001896-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 104/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 30.09.2005, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, à obrigação de fazer e de pagar ao reclamante ADÃO SOARES DE ARAÚJO, consistente em fazer: progressões horizontais - promoções por merecimento, dois níveis ao ano, sendo devidos 28 níveis/faixas salariais de agosto/1996 a agosto/2010, com anotações em CTPS e ficha funcional, após o trânsito em julgado, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso no cumprimento da decisão; consistente em pagar: diferenças salariais, parcelas vencidas a partir de 30.09.2005 e vincendas, até a efetiva inclusão em folha de pagamento, com reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 30.000,00, que importam em R$ 600,00. Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS, DRT e Receita Federal após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13631/2010
Processo Nº: RTSum 0001927-14.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIULIANO MOREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 12268/2010, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13602/2010
Processo Nº: RTOrd 0001930-66.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KEILAH CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV GO
ADVOGADO....: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 191/200, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver o reclamado CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV GO, de pagar à reclamante KEILAH CRISTINA DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos de fls.23/24. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 67.158,50, que importam em R$ 1.343,17, isenta. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13641/2010
Processo Nº: RTOrd 0002077-92.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO DE MELO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CMC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 23/11/10 às 08:20h, para realização de audiência inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13637/2010
Processo Nº: RTAlç 0002078-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MÁRCIO AURÉLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 24/11/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência una, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12340/2010
PROCESSO: RT 0147900-20.1998.5.18.0005
RECLAMANTE: SIRLEY ROSA NICOLA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE HOMERO MOREIRA FILHO , CPF/CNPJ: 143.632.078-09
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE HOMERO MOREIRA FILHO, CPF 143.632.078-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1148, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Dê-se vista aos reclamados do agravo de instrumento e do agravo de petição. Intime-se.'
E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12371/2010
PROCESSO: RTOrd 0228200-17.2008.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): LUCAS PASSINATO
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA e OUTROS
(006)
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO – CPF 014.163.671.87, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO – CPF 500.369.201-34, ROSANE BOTELHO MOUTINHO – CPF 425.483.491-87, DJARY ALENCASTRO VEIGA – CPF 003.828.571-19, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES – CPF 343.073.201-82 e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ – CPF 232.506.661-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$89.302,32 (oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos), atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, ROSANE BOTELHO MOUTINHO, DJARY ALENCASTRO VEIGA, EVANILDO FEITOSA RODRIGUES e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12368/2010
PROCESSO: RTOrd 0030300-89.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): EDUARDO GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA e OUTROS (002)
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES – CPF 014.091.321-10 e FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA – CPF 714.624.734-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$829,79 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES e FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12204/2010
PROCESSO: RTOrd 0000068-60.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): LEOMAR FERREIRA MARTINS
EXECUTADO(S): MERCADO DA CARNE (NUIZELINA MENDES DE MENEZES)
CPF/CNPJ: 10.173.540/0001-07
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MERCADO DA CARNE (NUIZELINA MENDES DE MENEZES) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 900,25, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MERCADO DA CARNE (NUIZELINA MENDES DE MENEZES), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE, SILVESTRE FERREIRA
LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatro de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12179/2010
PROCESSO: RTOrd 0000213-19.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): GLAUCYA KRYSTYNA ALVES FIGUEREDO
EXECUTADO(S): EDMAR DE SOUZA MOURA , CPF/CNPJ:

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EDMAR DE SOUZA MOURA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.443,05, atualizado até 30/06/2010. E para que chegue ao conhecimento do executado, EDMAR DE SOUZA MOURA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatro de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12391/2010
PROCESSO: RTSum 0000290-28.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: LUCIANA DA COSTA ALVES
EXEQÜENTE: LUCIANA DA COSTA ALVES
EXECUTADO: JET BEACH WEAR CONFECÇÕES LTDA.
Data da Praça 07/12/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 17/12/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 100, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. LEONARDO DA VINCE Nº 347 JARDIM DA LUZ CEP 74.850-490 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de costura (Overlock), marca Juki, modelo MO-6700, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de
Secretaria, conferi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12302/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002052-79.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: TAINARA DA SILVA LAGARES
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA)
Data da audiência: 17/11/2010 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) – CNPJ 10.802.753/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
“Quer reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de

aviso (mai/jun/10), salário família, aviso prévio indenizado, 13º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora, indenização do artigo 467, CLT, e devolução do desconto indevido (refeição), além dos honorários assistenciais.
DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das reclamadas (a 1ª por edital), no endereço já mencionado, para comparecerem à audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas:
PARCELAS
a- saldo de salário (mai/jun/2010) R$830,72
b- saldo família (abr/mai/jun/2010) R$55,28
c- aviso prévio indenizado R$519,20
d- 13º salário 2010 (3/12) R$129,80
e- férias prop. + 1/3 (3/12) R$173,06
f- FGTS + 40% R$189,00
g- multa do art. 477, da CLT R$519,20
h- multa do art. 467, CLT R$626,40
i- devolução do desconto indevido (refeição) R$8,00____
SUBTOTAL I R$3.050,66
Dedução do vale recebido R$400,00__
SUBTOTAL II
Honorários assistenciais (15%) R$397,59__
TOTAL R$3.048,25
Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando as reclamadas, de forma solidária, nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora.
Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS, à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a tero do disposto no artigo 907 da CLT.
Pede, ainda: os benefícios da assistência judiciária; honorários advocatícios com base na Lei nº 5.584/70; baixa e devolução da CTPS; entrega do TRCT (código 01) e da conectividade social e cadastro da reclamante no PIS.
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas.
Dá-se a presente o valor de R$3.048,25 (três mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Termos em que, Pede deferimento."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho
JAINE MARY

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12367/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002083-02.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: IRACI DE SOUZA BATISTA
RECLAMADO(A): ALFA REDE INFRA-ESTRUTURA PARA COMPUTADORES LTDA
Data da audiência: 25/11/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos, Pede deferimento."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALFA REDE INFRA-ESTRUTURA PARA COMPUTADORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14558/2010
Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RILDO VASCONCELOS + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: 1. A parte requer a inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo.2. Defere-se, intimem-se as partes, sendo os reclamantes pessoalmente por carta simples, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2010, às 9h:50m, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 14566/2010
Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RILDO VASCONCELOS + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: 1. A parte requer a inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo.2. Defere-se, intimem-se as partes, sendo os reclamantes pessoalmente por carta simples, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2010, às 9h:50m, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 14567/2010
Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RAMOS DA MOTA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: 1. A parte requer a inclusão do feito em pauta para tentativa de acordo.2. Defere-se, intimem-se as partes, sendo os reclamantes pessoalmente por carta simples, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2010, às 9h:50m, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 14568/2010
Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULLA PEREIRA DA CRUZ + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: 1. A parte requer a inclusão do feito em pauta para
tentativa de acordo.2. Defere-se, intimem-se as partes, sendo os reclamantes pessoalmente por carta simples, para tomar ciência de que
o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2010, às 9h:50m, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 14569/2010
Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA CRISTINA DE LIMA E SILVA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência do despacho de fl. 246, cujo teor é o seguinte: 1. A parte requer a inclusão do feito em pauta para
tentativa de acordo.2. Defere-se, intimem-se as partes, sendo os reclamantes pessoalmente por carta simples, para tomar ciência de que
o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2010, às 9h:50m, para audiência de tentativa de acordo.

Notificação Nº: 14548/2010
Processo Nº: RT 0125500-57.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARA MOURA BARBOSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14571/2010
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 922, revogo a nomeação da perita Naira Bernardes Picolo (fl. 915)
Para realização da perícia determinada à fl. 911/912, nomeio a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, qualificada à fl. 922.
Revogo a determinação de fl. 921, item 2, que determinou a remessa dos autos à Câmara de Conciliação. Para audiência de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2010, às 09:25 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, por seus procuradores, acerca do inteiro teor desde despacho, devendo manifestem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da nomeação da perita. Intimem-se as partes, diretamente, por mandado, acerca da audiência designada.

Notificação Nº: 14572/2010
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 922, revogo a nomeação da perita Naira Bernardes Picolo (fl. 915)
Para realização da perícia determinada à fl. 911/912, nomeio a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, qualificada à fl. 922.
Revogo a determinação de fl. 921, item 2, que determinou a remessa dos autos à Câmara de Conciliação. Para audiência de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2010, às 09:25 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, por seus procuradores, acerca do inteiro teor desde despacho, devendo manifestem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da nomeação da perita. Intimem-se as partes, diretamente, por mandado, acerca da audiência designada.

Notificação Nº: 14573/2010
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 922, revogo a nomeação da perita Naira Bernardes Picolo (fl. 915)
Para realização da perícia determinada à fl. 911/912, nomeio a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, qualificada à fl. 922.
Revogo a determinação de fl. 921, item 2, que determinou a remessa dos autos à Câmara de Conciliação. Para audiência de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2010, às 09:25 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, por seus procuradores, acerca do inteiro teor desde despacho, devendo manifestem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da nomeação da perita. Intimem-se as partes, diretamente, por mandado, acerca da audiência designada.

Notificação Nº: 14574/2010
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 922, revogo a nomeação da perita Naira Bernardes Picolo (fl. 915)
Para realização da perícia determinada à fl. 911/912, nomeio a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, qualificada à fl. 922.
Revogo a determinação de fl. 921, item 2, que determinou a remessa dos autos à Câmara de Conciliação. Para audiência de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2010, às 09:25 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, por seus procuradores, acerca do inteiro teor desde despacho, devendo manifestem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da nomeação da perita. Intimem-se as partes, diretamente, por mandado, acerca da audiência designada.

Notificação Nº: 14575/2010
Processo Nº: RTOrd 0224000-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 923, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 922, revogo a nomeação da perita Naira Bernardes Picolo (fl. 915)
Para realização da perícia determinada à fl. 911/912, nomeio a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, qualificada à fl. 922.
Revogo a determinação de fl. 921, item 2, que determinou a remessa dos autos à Câmara de Conciliação. Para audiência de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2010, às 09:25 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes, por seus procuradores, acerca do inteiro teor desde despacho, devendo manifestem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da nomeação da perita. Intimem-se as partes, diretamente, por mandado, acerca da audiência designada.

Notificação Nº: 14577/2010
Processo Nº: RTSum 0010200-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ONOFRE ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.74 A SEGUIR TRANSCRITO: 1. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls.41/42.2. A execução teve início em 06/04/2009.
3. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo
infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo. 4. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do
exeqüente (fls. 71).5. O exeqüente foi intimado, intimação de fls. 72, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. 6. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente,
determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR.
7. Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no
prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como
tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 8. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 14549/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DOS REIS MATIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14557/2010
Processo Nº: RTSum 0108100-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 14579/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE ASSIS PINANGÉ SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14604/2010
Processo Nº: RTSum 0170900-60.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLORAILDE DE SOUSA MATOS MARTINS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPEDITO SILVA NETO RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14601/2010
Processo Nº: RTOrd 0176800-24.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO SOBRINHO SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PLASTFORM IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14581/2010
Processo Nº: RTOrd 0190400-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MONIKELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): HELENA MARQUES FAUSTINO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, ATRAVÉS DA GUIA DE FL. 83 RETIRADA NA SECRETARIA EM 24/09/2010, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14599/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-44.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ARIELLE MENDES RIBEIO VALDISSER
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: KÁTIA REALE DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ciência da nomeação do perito Dr. Nassim Taleb, CREA/GO 1105/D. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14576/2010
Processo Nº: RTOrd 0000069-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem o pagamento integral da execução (R$ 696.232,93), sendo que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida mediante GPS e as custas e o imposto de renda, mediante DARFs. Deverão, ainda, os reclamados ficarem cientes de que, transcorrido in albis o prazo acima concedido, prosseguir-se-á a execução, com a imediata constrição de bens para a integral garantia do Juízo.

Notificação Nº: 14608/2010
Processo Nº: RTOrd 0000170-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14578/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-11.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ VICTOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 14582/2010
Processo Nº: RTSum 0000743-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
RECLAMADO(A): LEVYCRED CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO, E EM 30 DIAS, INDICAR MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO POR 90 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 14598/2010
Processo Nº: RTOrd 0000773-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14591/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3 A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls 266/282, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, JULIANO FERREIRA, condenando solidariamente as reclamadas, 3A DETERGERNTES E DESINFETANTES LTDA + 005, a pagarem, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, em razão do
reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula
nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se
refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 19.000,00, sujeito a complementação. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 14592/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 005

ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls 266/282, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, JULIANO FERREIRA, condenando solidariamente as reclamadas, 3A DETERGERNTES E DESINFETANTES LTDA + 005, a pagarem, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, em razão do
reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula
nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se
refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 19.000,00, sujeito a complementação. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 14593/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 005
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls 266/282, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, JULIANO FERREIRA, condenando solidariamente as reclamadas, 3A DETERGERNTES E DESINFETANTES LTDA + 005, a pagarem, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, em razão do
reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula
nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se
refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 19.000,00, sujeito a complementação. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 14594/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3A COMERCIAL E LÓGISTICA LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls 266/282, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, JULIANO FERREIRA, condenando solidariamente as reclamadas, 3A DETERGERNTES E DESINFETANTES LTDA + 005, a pagarem, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, em razão do
reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula
nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se
refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 19.000,00, sujeito a complementação. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 14595/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls 266/282, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, JULIANO FERREIRA, condenando solidariamente as reclamadas, 3A DETERGERNTES E DESINFETANTES LTDA + 005, a pagarem, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, em razão do
reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula
nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se
refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 19.000,00, sujeito a complementação. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 14596/2010
Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3 A GRAN STILE HOUSE LTDA. + 005
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls 266/282, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, JULIANO FERREIRA, condenando solidariamente as reclamadas, 3A DETERGERNTES E DESINFETANTES LTDA + 005, a pagarem, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, em razão do
reconhecimento do vínculo de emprego, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula
nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se
refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 19.000,00, sujeito a complementação. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 14600/2010
Processo Nº: RTSum 0000880-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANE CONSTANTINO FAQUIM
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a sua CTPS,conforme determinado na sentença (fls. 100), sob pena de considerar-se que já houve a anotação.

Notificação Nº: 14585/2010
Processo Nº: RTSum 0000891-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBIO CÂNDIDO DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A.H. DOS SANTOS BERTOLDO
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 14584/2010
Processo Nº: RTSum 0001031-65.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CELESTINO NETO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14550/2010
Processo Nº: RTOrd 0001208-29.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIRALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14570/2010
Processo Nº: RTSum 0001293-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO....: CLEYDIANA DE BARROS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELLA FASHION IND E COM. DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Na petição de fls. 97, a reclamante informa “que não foi feita nenhuma retificação na guia – GPS na Previdência Social” e que está impossibilitada de receber o auxílio-maternidade. 2.Compulsando os autos, percebo que no acordo feito entre as partes não constou o recebimento de auxílio-maternidade. 3.Considerando o fato de que esta Especializada não é competente para a execução de contribuições previdenciárias relativamente a vínculo de emprego, forneça-se à reclamante cópia dos documentos de fls. 72, 80 e 82 para apresentação ao INSS, comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo feito. 4.Intime-se a reclamante para retirar os documentos e, no prazo de 30 dias, comprovar ao Juízo o motivo da recusa do INSS em conceder-lhe o benefício pleiteado, sob pena de arquivamentos dos autos, o que já fica determinado.'

Notificação Nº: 14570/2010
Processo Nº: RTSum 0001293-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO....: CLEYDIANA DE BARROS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELLA FASHION IND E COM. DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Na petição de fls. 97, a reclamante informa "que não foi feita nenhuma retificação na guia – GPS na Previdência Social" e que está impossibilitada de receber o auxílio-maternidade. 2.Compulsando os autos, percebo que no acordo feito entre as partes não constou o recebimento de auxílio-maternidade. 3.Considerando o fato de que esta Especializada não é competente para a execução de contribuições previdenciárias relativamente a vínculo de emprego, forneça-se à reclamante cópia dos documentos de fls. 72, 80 e 82 para apresentação ao INSS, comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo feito. 4.Intime-se a reclamante para retirar os documentos e, no prazo de 30 dias, comprovar ao Juízo o motivo da recusa do INSS em conceder-lhe o benefício pleiteado, sob pena de arquivamentos dos autos, o que já fica determinado.'

OUTRO : VALDIR ROMANINI
Notificação Nº: 14602/2010
Processo Nº: RTOrd 0001319-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDO JOSÉ REIS
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: Reiterando os termos da intimações efetuadas em 28/09/2010 e 19/10/2010 fica Vossa Senhoria intimado de que deverá fazer carga dos autos no prazo de 05 dias, sob pena de destituição, devendo entregar o laudo no prazo de 30 dias. Realizada a carga deverão ser observadas as diretrizes traçadas no despacho de fl. 755.

Notificação Nº: 14552/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 78: As partes celebraram acordo (fls. 27/28), sendo que foi incluída cláusula prevendo a entrega do TRCT para o saque do FGTS, garantida a sua integralidade. 2. Na petição de fls. 52/52v, datada de 08/09/2010, o reclamante informa a impossibilidade de saque do FGTS em virtude de discrepância na data de afastamento. 3. No despacho de fls. 57, diante da inércia da reclamada em providenciar as alterações na conta de FGTS, foi determinada a apuração do valor do FGTS devido para fins de execução. 4. Na petição de fls. 72, datada de 20/10/2010, o reclamante informa o seu salário para o cálculo do FGTS devido. 5. O extrato juntado pela secretaria (fls. 76/77) comprova não apenas a regularidade dos depósitos de FGTS, mas também que o reclamante já levantou essas parcelas desde 31/08/2010. 6. Percebo que o reclamante e seu procurador tentaram
induzir o Juízo a erro ao fazer requerimento indevido com base em alegações inverídicas. 7. Assim, com base nos arts. 17 e 18 do CPC condeno o reclamante e seu advogado, solidariamente, ao pagamento
de multa por litigância de má-fé, fixando-a em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor do acordo feito, em benefício do FAT. 8. Intime-se o reclamante, via postal, e seu procurador, via DJE, inclusive para depositar o valor da multa em 48h, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14583/2010
Processo Nº: RTSum 0001524-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14603/2010
Processo Nº: RTSum 0001527-94.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KALINKIA GOMES DA SOUZA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMECADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de cinco dias, retirar na Secretaria da Vara cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado para fins de recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 14590/2010
Processo Nº: RTOrd 0001559-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAEDSON DESIDERIO CAMPOS COUTINHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: KELEN DE FÁTIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1. É cediço que um dos escopos da jurisdição é promover a pacificação social do conflito apresentado ao Poder Judiciário. 2. De todo modo, há que se ter em mente que a lide não só é solucionada com a prolação de uma sentença, mas também por meio da conciliação entre as próprias partes, sendo que não há nada mais legítimo que possibilitar aos litigantes a compreensão mútua da desavença e a construção de uma solução satisfatória para todos. 3. Nesse contexto, considerando que as partes chegaram a assinalar, em audiência, a possibilidade de uma composição, bem como diante da proximidade da Semana da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito em pauta para audiência conciliatória no dia 29/11/2010 às 09:10 horas. 4. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. 5. Retire-se o feito de pauta de julgamento.'

Notificação Nº: 14589/2010
Processo Nº: RTSum 0001564-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARISETE MENDANHA MARTINS MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): BATISTA & BATISTA LTDA - ME.
ADVOGADO....: CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante, no prazo de 5 dias, querendo.

OUTRO : MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO
Notificação Nº: 14586/2010
Processo Nº: RTOrd 0001694-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER MENDES FERNANDES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de sua nomeação como perita. Devendo fazer carga dos autos no prazo de cinco dias e entregar o laudo em 30 dias. Deverá ainda cientificar as partes sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 14597/2010
Processo Nº: RTOrd 0001982-59.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE LUIZ VILLELA SOUTO MACHADO BARBOSA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Tomar ciência da mudança de data da audiência, anteriormente designada para o dia 11/11/2010 , para o dia 24/11/2010 às 13:40, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14551/2010
Processo Nº: RTOrd 0002020-71.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CARDOSO DE BRITO
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIAS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência da certidão de fl. 51, cujo teor é o seguinte: CERTIFICO e dou fé que, de ordem da MMª Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, corrijo erro material ocorrido na r. Ata de fls.50, para que onde se lê"... INICIAL para o dia 26.11.2010, às 09:20 horas", leia-se:... " INICIAL para o dia 23.11.2010, às 09:20 horas"...

Notificação Nº: 14607/2010
Processo Nº: RTOrd 0002084-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL SILVÉRIO
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/11/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14555/2010
Processo Nº: RTSum 0002086-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JHECE LORAINE FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JUNIOR DA SILVA FERREIRA ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/11/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14547/2010
Processo Nº: RTOrd 0002088-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14554/2010
Processo Nº: RTSum 0002089-06.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CÉSAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2010, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13124/2010
PROCESSO Nº RTSum 0223100-44.2009.5.18.0006
PROCESSO: RTSum 0223100-44.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS
EXECUTADO(S): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ), CPF/CNPJ: 25.036.112/0001-23
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juiza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.680,72. Fica o executado intimado, ainda, para no prazo de 15 dias comprovar que entregou a RAIS referente aos anos 2005/2009 com inclusão das informações sobre o contrato de trabalho da reclamante. Ressalta-se que o não atendimento da determinação, implicará na condenação em indenização substitutiva de um salário mínimo por ano, referente ao abono anual do PIS a que a reclamante faria jus.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÈ) , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuiza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15449/2010
Processo Nº: RT 0057000-38.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THIAGO BAZILIO ROSA D´ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos retificados de fls. 968-87, fixando o total da execução em R$326.062,24, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Intime-se a devedora para que efetue o pagamento em espécie, observado o valor remanescente de R$53.184,86, já com a dedução do valor depositado à disposição do juízo, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 00.360.305/0012-67), desde já determinado.

Notificação Nº: 15418/2010
Processo Nº: RT 0175200-04.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AGILSON LEMES RESENDE
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS ANTONIO VIEIRA MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/01/2011, ÀS 09:05 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15433/2010
Processo Nº: RT 0132300-35.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MIRON
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15369/2010
Processo Nº: ExProvAS 0166701-60.2007.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: LETICIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Consoante informado pela BRASIL TELECOM S.A. por meio da petição de fl. 1679, a devedora TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. teria crédito a partir do dia 29/10/10. Portanto, intime-se a BRASIL TELECOM S.A., por meio de seu Advogado, para que junte, no prazo de cinco dias, a guia de depósito do crédito exequendo, consoante determinado pelos mandados expedidos sob números 9693/2010 (fl. 1671), 10638/2010 (fl. 1682) e 11481/2010 (fl. 1685).

Notificação Nº: 15420/2010
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/01/2011, ÀS 09:10 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15421/2010
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR + 003
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/01/2011, ÀS 09:10 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15422/2010
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/01/2011, ÀS 09:10 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15423/2010
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA (SUNSET ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS) + 003
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/01/2011, ÀS 09:10 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO

CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15427/2010
Processo Nº: RT 0028600-09.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA BENTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 561-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO PARA TODOS OS FINS LEGAIS. INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EFETUE-SE O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS (FL. 538), ZERANDO O SALDO DA CONTA JUDICIAL.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15372/2010
Processo Nº: RT 0031500-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 242, ASSIM COMO INDICAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15429/2010
Processo Nº: RT 0121000-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nego validade à ESCRITURA PÚBLICA DE CESÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS juntada às fls. 95-7 tendo-se em vista que o reclamante informa que foi coagido a assinar referido documento, não tendo recebido o valor que nele consta. Por outro lado, JOÃO BOSCO BOAVENTURA(OAB/GO 9012) peticiona nos autos alegando ser terceiro interessado por ser proprietário do imóvel penhorado nos autos da AC 01792-2008-007-18-00-1 no qual foi efetuado reserva dos créditos devidos nestes autos. Alega a nulidade de todos os atos processuais realizados neste feito ao argumento de que o sócio da reclamada não foi regularmente notificado. Contudo, não vislumbro o interesse, nem tampouco a nulidade arguidos. Esclareça-se que a propriedade do imóvel não restou comprovada porquanto julgados improcedentes os Embargos de Terceiro aforados pelo requerente (ET 00028-2009-007-18-00-0). Outrossim, no que concerne à nulidade da citação, é por demais sabido que nessa Justiça Especializada a pessoalidade da citação não é uma característica ou obrigação, constituindo ônus da parte provar eventual vício no recebimento, o que não ocorreu neste caso. Intimem-se o reclamante, bem como os subscritores de fls. 92-3 e 128-9, via Diário de Justiça Eletrônico. Após, aguarde-se por mais 01(um) ano a transferência do crédito reservado nos autos da Ação Cautelar.

OUTRO : CRYSTIANN AZEVEDO NUNES (OAB-GO 21079)
Notificação Nº: 15432/2010
Processo Nº: RT 0121000-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nego validade à ESCRITURA PÚBLICA DE CESÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS juntada às fls. 95-7 tendo-se em vista que o reclamante informa que foi coagido a assinar referido documento, não tendo recebido o valor que nele consta. Por outro lado, JOÃO BOSCO BOAVENTURA(OAB/GO 9012) peticiona nos autos alegando ser terceiro interessado por ser proprietário do imóvel penhorado nos autos da AC 01792-2008-007-18-00-1 no qual foi efetuado reserva dos créditos devidos nestes autos. Alega a nulidade de todos os atos processuais realizados neste feito ao argumento de que o sócio da reclamada não foi regularmente notificado. Contudo, não vislumbro o interesse, nem tampouco a nulidade arguidos. Esclareça-se que a propriedade do imóvel não restou comprovada porquanto julgados improcedentes os Embargos de Terceiro aforados pelo requerente (ET 00028-2009-007-18-00-0). Outrossim, no que concerne à nulidade da citação, é por demais sabido que nessa Justiça Especializada a pessoalidade da citação não é uma característica ou obrigação, constituindo ônus da parte provar eventual vício no recebimento, o que não ocorreu neste caso. Intimem-se o reclamante, bem como os subscritores de fls. 92-3 e 128-9, via Diário de Justiça Eletrônico. Após, aguarde-se por mais 01(um) ano a transferência do crédito reservado nos autos da Ação Cautelar.

OUTRO : JOAO BOSCO BOAVENTURA
Notificação Nº: 15434/2010
Processo Nº: RT 0121000-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nego validade à ESCRITURA PÚBLICA DE CESÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS juntada às fls. 95-7 tendo-se em vista que o reclamante informa que foi coagido a assinar referido documento, não tendo recebido o valor que nele consta. Por outro lado, JOÃO BOSCO BOAVENTURA(OAB/GO 9012) peticiona nos autos alegando ser terceiro interessado por ser proprietário do imóvel penhorado nos autos da AC 01792-2008-007-18-00-1 no qual foi efetuado reserva dos créditos devidos nestes autos. Alega a nulidade de todos os atos processuais realizados neste feito ao argumento de que o sócio da reclamada não foi regularmente notificado. Contudo, não vislumbro o interesse, nem tampouco a nulidade arguidos. Esclareça-se que a propriedade do imóvel não restou comprovada porquanto julgados improcedentes os Embargos de Terceiro aforados pelo requerente (ET 00028-2009-007-18-00-0). Outrossim, no que concerne à nulidade da citação, é por demais sabido que nessa Justiça Especializada a pessoalidade da citação não é uma característica ou obrigação, constituindo ônus da parte provar eventual vício no recebimento, o que não ocorreu neste caso. Intimem-se o reclamante, bem como os subscritores de fls. 92-3 e 128-9, via Diário de Justiça Eletrônico. Após, aguarde-se por mais 01(um) ano a transferência do crédito reservado nos autos da Ação Cautelar.

Notificação Nº: 15453/2010
Processo Nº: RT 0184200-23.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JEAN RIBEIRO BASTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FABRICIO ALVES PEDROSO informa que o credor lhe cedeu seu crédito. Apresenta ESCRITURA PÚBLICA DE CESÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS. Regularmente intimado, o credor não se manifestou. Preliminarmente, esclareça-se que o crédito trabalhista transferido passa a ter natureza mercantil, civil, privada, e, portanto, obrigatoriamente, não poderá contar com os privilégios que a legislação laboral lhe concede, perdendo sua característica protecionista, porquanto é transferido a um terceiro estranho à relação processual trabalhista. Ressalte-se que quem adquire um crédito trabalhista, ao executar seu devedor, deverá buscar a esfera cível, portanto, a competência é da Justiça Comum e não da Justiça do Trabalho, e seu crédito é eminentemente mercantil, sem privilégios. Nesse sentido o Provimento nº. 6, de 29.12.2000 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (TST):

"A cessão de crédito prevista em lei (artigo 1063 do Código Civil (de 1916) é juridicamente possível, não podendo, porém, ser operacionalizada no âmbito da Justiça do Trabalho, sendo como é um negócio jurídico entre empregado e terceiro que não se coloca em quaisquer dos polos da relação processual trabalhista." Dessa forma, declaro extinto o crédito do reclamante, devendo a execução prosseguir, apenas, quanto aos encargos devidos, contribuição previdenciária e custas. Intimem-se o reclamante e o subscritor de fls. 61-3, via Diário de Justiça Eletrônico.

OUTRO : FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS (OAB/GO 26.990)
Notificação Nº: 15454/2010
Processo Nº: RT 0184200-23.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JEAN RIBEIRO BASTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FABRICIO ALVES PEDROSO informa que o credor lhe cedeu seu crédito. Apresenta ESCRITURA PÚBLICA DE CESÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS. Regularmente intimado, o credor não se manifestou. Preliminarmente, esclareça-se que o crédito trabalhista transferido passa a ter natureza mercantil, civil, privada, e, portanto, obrigatoriamente, não poderá contar com os privilégios que a legislação laboral lhe concede, perdendo sua característica protecionista, porquanto é transferido a um terceiro estranho à relação processual trabalhista. Ressalte-se que quem adquire um crédito trabalhista, ao executar seu devedor, deverá buscar a esfera cível, portanto, a competência é da Justiça Comum e não da Justiça do Trabalho, e seu crédito é

eminentemente mercantil, sem privilégios. Nesse sentido o Provimento nº. 6, de 29.12.2000 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (TST):

"A cessão de crédito prevista em lei (artigo 1063 do Código Civil (de 1916) é juridicamente possível, não podendo, porém, ser operacionalizada no âmbito da Justiça do Trabalho, sendo como é um negócio jurídico entre empregado e terceiro que não se coloca em quaisquer dos polos da relação processual trabalhista." Dessa forma, declaro extinto o crédito do reclamante, devendo a execução prosseguir, apenas, quanto aos encargos devidos, contribuição previdenciária e custas. Intimem-se o reclamante e o subscritor de fls. 61-3, via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 15446/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-67.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ROSA FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15368/2010
Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) seu crédito líquido no importe de R$1.092,49(cálculo de fl. 245). Liberem-se, ainda, os honorários assistenciais (R$173,89). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15370/2010
Processo Nº: RTSum 0022700-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NERIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ENGEL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15452/2010
Processo Nº: RTOrd 0034000-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EUDES DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR

Notificação Nº: 15409/2010
Processo Nº: RTSum 0036900-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15437/2010
Processo Nº: RTSum 0097100-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15394/2010
Processo Nº: RTSum 0104600-16.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA MUNDIM
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, defiro o pedido da credora, devendo o feito ser incluído em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.

Observação: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/11/2010 ÀS 10h10.

Notificação Nº: 15396/2010
Processo Nº: RTSum 0104600-16.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA MUNDIM
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, defiro o pedido da credora, devendo o feito ser incluído em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.

Observação: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/11/2010 ÀS 10h10.

Notificação Nº: 15425/2010
Processo Nº: RTSum 0108600-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROZANGELA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): DEGUSTART BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15398/2010
Processo Nº: RTSum 0146500-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMARA CORDEIRO LOPES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): D GUSMÃO ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se guia para o(a) Credor(a) levantar o depósito judicial identificado à fl. 183, 184 e 189, observado o limite líquido e certo de R$346,68 (cálculo de fls. 177).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15436/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-61.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY JANETH ROSA E SILVA ROBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos retificados de fls. 627-34, fixando-se a condenação em R$124.190,49, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a 1ª devedora para que efetue o pagamento em espécie, observado o valor remanescente de R$5.861,60, já com a dedução do valor depositado à disposição do juízo, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 42.778.183/0001-10), desde já determinado.

Notificação Nº: 15408/2010
Processo Nº: RTOrd 0159000-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MAR VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA BANDEIRA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 14783/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 15451/2010
Processo Nº: RTOrd 0159600-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE ALENCAR SOARES
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Mantenho os termos do r. Despacho de fl. 231, salientando que os gravames sobre os veículos serão retirados após o pagamento de todas as parcelas acordadas e recolhimento dos encargos devidos. Intime-se a devedora. Após, aguarde-se o vencimento da última parcela acordada (15/12/2010).

Notificação Nº: 15460/2010
Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILVAY COIMBRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15461/2010
Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILVAY COIMBRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15465/2010
Processo Nº: RTOrd 0209000-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): LM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 135, fixando em R$926,72 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Encaminhem-se ofício eletrônico à SRF, anexando cópia do cálculo, informando que a contribuição social de Terceiros não será cobrada neste processo. Citem-se a 2ª, 4ª e 5ª Reclamadas, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.354.118/0001-67 e CPFs 708.167.191-87 e 660.804.951-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 15466/2010
Processo Nº: RTOrd 0209000-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): TELMO VIEIRA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 135, fixando em R$926,72 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Encaminhem-se ofício eletrônico à SRF, anexando cópia do cálculo, informando que a contribuição social de Terceiros não será cobrada neste processo. Citem-se a 2ª, 4ª e 5ª Reclamadas, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.354.118/0001-67 e CPFs 708.167.191-87 e 660.804.951-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 15467/2010
Processo Nº: RTOrd 0209000-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): L. B. COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 135, fixando em R$926,72 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Encaminhem-se ofício eletrônico à SRF, anexando cópia do cálculo, informando que a contribuição social de Terceiros não será cobrada neste processo. Citem-se a 2ª, 4ª e 5ª Reclamadas, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.354.118/0001-67 e CPFs 708.167.191-87 e 660.804.951-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado, inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 15459/2010
Processo Nº: RTOrd 0225000-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 522-6, fixando-se o valor da execução em R$3.143,37, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 17.249.111/0037-40 e 17.249.111/0001-39), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 15442/2010
Processo Nº: RTOrd 0237600-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON JHONY SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15428/2010
Processo Nº: RTOrd 0000008-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO,

DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15431/2010
Processo Nº: RTOrd 0000110-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE; COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER CTPS ANOTADA QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
ESCLAREÇA-SE QUE A CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE SUA CTPS, BEM COMO SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15441/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON ANTÔNIO DE BARROS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, DENTRO DE 10 DIAS, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 15417/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABC RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15417/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABC RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À)RECLAMANTE: A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DO SEGURO-DESEMPREGO FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA A FIM DE PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15402/2010
Processo Nº: RTOrd 0000350-92.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDO CORDEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à devedora o valor bloqueado via BACENJUD, assim que for juntada a guia de transferência, ante a comprovação do recolhimento previdenciário (fls. 385-92).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15380/2010
Processo Nº: RTSum 0000415-87.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GUSTAVO APARECIDO SILVA (DEVEDOR) + 001
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) reclamado(a) CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 114, observado o limite líquido e certo de R$ 64,75 (cálculo de fl. 105). O(A) reclamado(a) CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBS.II: A GUIA ENCONTRA-SE CONFECCIONADA EM NOME DO CREDOR/RECLAMADO POR NÃO CONSTAR NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA DAR E RECEBER QUITAÇÃO.

Notificação Nº: 15406/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: TIAGO ALENCAR MOREIRA
RECLAMADO(A): VALTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO PARA IMPRIMIR, DIRETAMENTE, NA INTERNET A CERTIDÃO NARRATIVA RELATIVA À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO EM SUA CTPS.

Notificação Nº: 15405/2010
Processo Nº: RTOrd 0000516-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 607/610 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia; declaro a prescrição das pretensões relativas a período anterior à data de 09.03.2005, extinguindo-as nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC; e no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por João Batista de Freitas em face de Proforte S.A. Transportes de Valores na presente reclamatória trabalhista, tudo com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 20.133,44, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R$ 392,85. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00 (hum mil reais), a cargo do demandante e restituídos à reclamada na forma determinada pelo PGC/TRT 18ª Região, por ser o sucumbente no objeto da perícia beneficiário da gratuidade judiciária.

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15373/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-63.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AEROPREST TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 15435/2010
Processo Nº: RTOrd 0000948-46.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: EVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSÉ EICH
ADVOGADO....: LÍGIA BONIFÁCIO DA SILVA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 57, fixando a contribuição previdenciária, cota-parte do empregado (já observado que a Reclamada é optante do SIMPLES) em R$8,54. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00. Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$8,54) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15424/2010
Processo Nº: RTOrd 0001311-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REGIVALDO MARTINS DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 301 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por JBS S.A para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15374/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 15444/2010
Processo Nº: RTOrd 0001418-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): HIDRAULASER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo-se em vista a petição de fls. 179, através da qual Gustavo Gonçalves de Araújo Mello declina de sua nomeação como perito, nomeia-se FLÁVIO SOUZA LIMA para realizar a perícia determinada no r. Despacho de fl. 162. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Rua J-16, Quadra 49, Lote 14, Casa 03 - Setor Jaó - CEP: 74673-310, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-o, ainda, por e-mail: tecnogas@terra.com.br. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 20 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas no despacho de fl. 162. Intimem-se o Perito Gustavo da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 15419/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLIDE DE ALMEIDA BESSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): TOTALTECH DO BRASIL COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CELIO SANCHES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15426/2010
Processo Nº: RTOrd 0001542-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CAMARGO FILHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 944-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, RESOLVO ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS AFORADOS POR RAIMUNDO CAMARGO FILHO, BEM COMO REJEITAR AQUELES OPOSTOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA QUE INTEGRA TANTO ESTA DECISÃO, COMO AQUELA EMBARGADA PARA TODOS OS FINS LEGAIS. INTIMEM-SE.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15415/2010
Processo Nº: RTAlç 0001557-29.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO REP.POR SEU PRESIDENTE ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): L ANTÔNIO DE SOUZA(CONSTRUSOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 18/01/2011, ÀS 09:00 H, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13H, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15401/2010
Processo Nº: RTAlç 0001574-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EUSÉBIO ARAÚJO COSTA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca das informações prestadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, juntado às fls. 59-61 e aos autos virtuais em 26/10/10, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/11/2010 ÀS 10h25.

Notificação Nº: 15456/2010
Processo Nº: RTOrd 0001600-63.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR OLIVEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): NEWTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: A apreciação da preliminar de inépcia da inicial, constante na defesa, quanto ao pedido de horas extras, será apreciada oportunamente, quando da prolação da sentença. Intime-se o reclamado, bem como o Sr. Perito para dar início aos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 15407/2010
Processo Nº: RTOrd 0001634-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES-DATA CORRETA DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS GLEIDSON DA SILVA LIMA E DE AUGUSTO DONIZETE FOI DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2010, ÀS 10:20 HORAS, A SER REALIZADA PELA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC (AUTOS 0001051-46.2010.5.14.0401).

Notificação Nº: 15447/2010
Processo Nº: ConPag 0001758-21.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: CONFECÇÕES GREEN STAR LTDA ME
ADVOGADO.....: FERNANDO ANTONIO COSTA FRANCO
CONSIGNADO(A): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CONSIGNANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 38 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ausentes. Não tendo o(a) Consignante ofertado o endereço atual e completo do(a) Consignado(a), embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (fl. 35), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do

CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao(à) Consignado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório. Custas pela parte autora, no importe de R$ 13,47, calculadas sobre R$ 673,44, cujo montante deverá ser recolhido utilizando o saldo da conta judicial aberta em razão da presente ação.
O saldo remanescente deverá ser levantado pelo(a) Consignante, posteriormente. Inclua-se o feito na pauta deste dia e horário para registro de solução. Intime-se o(a) consignante. Com o cumprimento das determinações acima, arquivem-se os autos do processo.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15410/2010
Processo Nº: RTSum 0001761-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 52/54, fixando-se o valor da execução em R$1.206,00, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) 1º e o 2º devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 05.527.993/0001-78 e 07.438.010/0001-52), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho. Caso o expediente a ser encaminhado ao Banco Central não surta efeito, presume-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros, porquanto, é incurial que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria. Destarte, deverá ser reiterado o expediente de consulta via BACENJUD, devendo constar, também, os nomes de REGINALDO BERNARDO DE JESUS e SILVIA HELENA DA SILVA BERNARDO, e CPF’s 587.309.231-15 e 591.862.321-34, respectivamente, dos únicos sócios da 1ª e 2ª reclamada. Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.

Notificação Nº: 15412/2010
Processo Nº: RTSum 0001761-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 52/54, fixando-se o valor da execução em R$1.206,00, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) 1º e o 2º devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 05.527.993/0001-78 e 07.438.010/0001-52), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 15404/2010
Processo Nº: RTSum 0001865-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIA REGINA CARDOSO MATOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 83/84 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 634,34, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R$ 12,44. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15384/2010
Processo Nº: RTOrd 0001869-05.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA DIVINA ETERNA BOA VENTURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACLIVE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a). Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.
Observação: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/11/2010 ÀS 08h45.

Notificação Nº: 15439/2010
Processo Nº: RTSum 0001881-19.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JHONES DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FIDÉLIS JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O) RECLAMADA: CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PODERÁ IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE-SE VISTA DOS MESMOS A(O) RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15440/2010
Processo Nº: RTSum 0001881-19.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JHONES DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O) RECLAMADA: CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PODERÁ IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE-SE VISTA DOS MESMOS A(O) RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15455/2010
Processo Nº: RTSum 0001882-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª Reclamada para, em 02 dias, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão, desde já determinado. No mesmo prazo deverá apresentar as guias do TRCT, no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 15403/2010
Processo Nº: RTSum 0001921-98.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CESAR ARAUJO GODINHO
ADVOGADO....: MARCONES DE LIMA GODINHO
RECLAMADO(A): SERVNAC SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 43/46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente procedentes os pedidos formulados por Thiago Cesar Araujo Godinho em face de Servnac Serviços de Mão-de-obra Temporária Ltda na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 2.480,02, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R$ 48,63. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 15377/2010
Processo Nº: RTOrd 0002012-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS NEVES DA SILVA XAVIER

ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): RISONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que a notificação de fl. 63, encaminhada à 2ª reclamada, retornou com a seguinte informação da EBCT: "mudou-se". Retire-se o feito da pauta do dia 24/11/2010. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço da 2ª reclamada, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Notificação Nº: 15397/2010
Processo Nº: RTSum 0002107-24.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/11/2010 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 14814/2010
PROCESSO Nº RT 0175200-04.2005.5.18.0007
EXEQUENTE: AGILSON LEMES RESENDE
ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA, OAB 17351 GO
EXECUTADO: TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO: VINICIUS ANTONIO VIEIRA MACIEL, OAB 30917 GO
Data da Praça: 18/01/2011 às 09:05 horas
Data do Leilão: 21/01/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 152 e laudo de reavaliação de fl.296, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTONIO DE MORAES NETO N 136 VL AURORA CEP 74.403-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(um) caminhão Mercedez Benz, L2014, placa BYC-6722, ano/modelo 1988/1988, diesel, cor branca, sem reserva de domínio, em bom estado de uso e conservação, reavaliado em R$85.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos nove de novembro de dois mil e dez.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 14819/2010
PROCESSO Nº RT 0013900-28.2008.5.18.0007
EXEQUENTE: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA, OAB 15290 GO
EXECUTADO: FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO: DÉBORA BITTENCOURT, OAB 14796 GO
Data da Praça: 18/01/2011 às 09:10 horas
Data do Leilão: 21/01/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 243, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DA LAVOURA, Nº 550 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (UM) COMPRESSOR PARA UM CONJUNTO DE UMA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, MARCA CORRIER, MODELO 30HR16CD-500, SÉRIE L-2-0008, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA 44,0 KG/SISTEMA, 220
VOLTS, MOTOR TRIFÁSICO, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$20.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos nove de novembro de dois mil e dez.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 14804/2010
PROCESSO Nº RTAlç 0001557-29.2010.5.18.0007
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 14804/2010
PROCESSO : RTAlç 0001557-29.2010.5.18.0007
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO REP.POR SEU PRESIDENTE ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES, OAB 29462 GO
EXECUTADO: L ANTÔNIO DE SOUZA(CONSTRUSOUZA)
Data da Praça: 18/01/2011 às 09:00 horas
Data do Leilão: 21/01/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2011
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$783,00 (setecentos e oitenta e três reais), conforme auto de penhora de fl. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: PÇA SÃO JOÃO BATISTA N 300 QD 19 LT 13 CENTRO CEP 75.440-000 - BRAZABRANTES-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)01 (UMA) PIA DE MARMOTEX, MEDINDO 2,00X0,54M, NOVA, AVALIADA EM R$ 175,00; 2)01 (UMA) PIA INOX, MEDINDO 2,00X0,57M, NOVA, AVALIADA EM R$ 258,00; 3)02 (DOIS) TANQUES DE MARMOTEX, COM DUAS CUBAS E 01

LAVADOR, NOVOS, AVALIADOS EM R$ 155,00 CADA; 4)01 (UM) GALÃO DE TINTA SUVINIL, COPAL, VERNIZ, DE 3,5L, AVALIADO EM R$ 40,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos nove de novembro de dois mil e dez.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14757/2010
PROCESSO: RTOrd 0001869-05.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: KEILA DIVINA ETERNA BOA VENTURA
RECLAMADO(A): ACLIVE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 06.994.500/0001-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ACLIVE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 06.994.500/0001-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da inclusão do feito para a audiência inicial na pauta do dia 23/11/2010 às 8h45min. E para que chegue ao conhecimento de ACLIVE CONFECÇÕES LTDA., procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos nove de novembro de dois mil e dez. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14772/2010

RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002106-39.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: GABRIELE DE LIMA COSTA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
DATA DA AUDIÊNCIA: 07/12/2010 às 13:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010

O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará a aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$1.020,00. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos nove de novembro de dois mil e dez. Eu, MÁRCIA MORAIS DE ALMEIDA SILVA, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15593/2010
Processo Nº: RT 0120700-82.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 2129 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Às fls. 2120/2122, o reclamante requer seja
determinada a penalidade de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, em relação às anotações da licença-prêmio a que tem direito.
Ab initio, cumpre destacar que não restou determinada no comando sentencial multa ou qualquer penalidade pelo descumprimento das obrigações de fazer, neste caso, quanto ao registro da licença-prêmio no assentamento laboral do reclamante. Isto posto, registre-se ainda, que não há prejuízo para o reclamante, eis que os períodos de licença-prêmio encontram-se anotados no assentamento funcional do autor e poderão ser gozados conforme disponibilidade e demonstrativo
de fls. 2115. Destarte, indefiro o pleito em comento, eis que
desborda do título executivo judicial. Intimem-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15563/2010
Processo Nº: RT 0090700-65.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
1) Tomar ciência do despacho de fl.548, que é o seguinte: Vistos os autos. Tendo em vista o teor da petição de fls. 513/514, intime-se a reclamada, por mandado, a ser cumprido com URGÊNCIA, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que o valor mensal a título de pensão, no que se refere a parte da viúva (2/3), deverá ser depositado doravante na conta bancária informada às fls. 547 (Banco: CEF, Agência: 0012, Conta Poupança nº: 013.00.873.456-6), de titularidade de DARLENE DIVINA DE AGUIAR SILVA.
2) Fornecer, EM 05 (CINCO) DIAS, o endereço atual de sua constituinte, haja vista haver nos autos à fl.551 uma certidão negativa do oficial de justiça para o endereço Rua VB-6, qd 5, lt 13, Vereda dos Buritis, Goiânia.

Notificação Nº: 15565/2010
Processo Nº: RT 0090700-65.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho de fl.548, que é o seguinte: Vistos os autos. Tendo em vista o teor da petição de fls. 513/514, intime-se a reclamada, por mandado, a ser cumprido com URGÊNCIA, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência de que o valor mensal a título de pensão, no que se refere a parte da viúva (2/3), deverá ser depositado doravante na conta bancária informada às fls. 547 (Banco: CEF, Agência: 0012, Conta Poupança nº: 013.00.873.456-6), de titularidade de DARLENE DIVINA DE AGUIAR SILVA.

Notificação Nº: 15566/2010
Processo Nº: ExFis 0214200-37.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
CDAs:
11.5.06.001001-52, 11.5.06.001002-33

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 279 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro o pleito de fls. 268, porquanto apenas a remição do débito tem o condão de afastar o embargo judicial do veículo, ora pleiteado. Saliente-se, inclusive, que o parcelamento, face ao disposto no art. 151, VI, do CTN, apenas suspende a exigibilidade do crédito tributário, não sendo crível, portanto, exigir-se o desembargo do referido bem antes da quitação integral do débito.

Notificação Nº: 15567/2010
Processo Nº: ExFis 0214200-37.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SARKIS NABI CURI + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
CDAs:
11.5.06.001001-52, 11.5.06.001002-33
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 279 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro o pleito de fls. 268, porquanto apenas a remição do débito tem o condão de afastar o embargo judicial do veículo, ora pleiteado. Saliente-se, inclusive, que o parcelamento, face ao disposto no art. 151, VI, do CTN, apenas suspende a exigibilidade do crédito tributário, não sendo crível, portanto, exigir-se o desembargo do referido bem antes da quitação integral do débito.

Notificação Nº: 15522/2010
Processo Nº: ExProvAS 0065401-18.2008.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa conciliatória designada na pauta do dia 16/11/2010, às 13:30 horas,nos termos do despacho/certidão de fls. 476.

Notificação Nº: 15598/2010
Processo Nº: RT 0086300-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA.Contraminutar impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante as fls 827/829. Prazo Legal.

Notificação Nº: 15594/2010
Processo Nº: AINDAT 0165500-93.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 1127/1131. Prazo legal.

Notificação Nº: 15520/2010
Processo Nº: RTOrd 0198900-98.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem-se sobre cálculo de fls. 624/628, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15611/2010
Processo Nº: RTOrd 0198900-98.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fornecer seus dados bancários para ressarcimento dos honorários periciais (R$1.000,00). PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

OUTRO : CEZER DE MELO PINHO - OAB/GO 26012
Notificação Nº: 15568/2010
Processo Nº: RTSum 0209300-74.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINAIR REGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO DR. CEZER DE MELO PINHO:
A certidão narrativa solicitada pela petição de protocolo nº2463589 de 28.10.2010 está disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15561/2010
Processo Nº: RTSum 0212000-23.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENECI VITALINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQEUNTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 284 CUJO TEOR É O SEGUINTE:A exequente, por meio da petição de fls. 282, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia para certificar acerca da existência de imóveis em nome da executada.
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº
21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as
Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por outro lado, em razão do deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. No mais, indefiro o pleito de fls. 276, tendo em vista que não há nos autos sequer indícios da alegada sucessão. Intime-se a exequente a, no prazo de 30(trinta)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando
realização de procedimentos inúteis ou já ultimados por este Juízo.

Notificação Nº: 15562/2010
Processo Nº: RTSum 0212000-23.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENECI VITALINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQEUNTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 284 CUJO TEOR É O SEGUINTE:A exequente, por meio da petição de fls. 282, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia para certificar acerca da existência de imóveis em nome da executada.
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº
21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as
Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por outro lado, em razão do deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. No mais, indefiro o pleito de fls. 276, tendo em vista que não há nos autos sequer indícios da alegada sucessão. Intime-se a exequente a, no prazo de 30(trinta)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando
realização de procedimentos inúteis ou já ultimados por este Juízo.

Notificação Nº: 15562/2010
Processo Nº: RTSum 0212000-23.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENECI VITALINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQEUNTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 284 CUJO TEOR É O SEGUINTE:A exequente, por meio da petição de fls. 282, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia para certificar acerca da existência de imóveis em nome da executada.
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos,

visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº
21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as
Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por outro lado, em razão do deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. No mais, indefiro o pleito de fls. 276, tendo em vista que não há nos autos sequer indícios da alegada sucessão. Intime-se a exequente a, no prazo de 30(trinta)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando
realização de procedimentos inúteis ou já ultimados por este Juízo.

Notificação Nº: 15562/2010
Processo Nº: RTSum 0212000-23.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENECI VITALINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQEUNTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 284 CUJO TEOR É O SEGUINTE:.... Intime-se a exequente a, no prazo de 30(trinta)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando
realização de procedimentos inúteis ou já ultimados por este Juízo.....

Notificação Nº: 15577/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: STELLA MÁRCIA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 363. Prazo legal.

Notificação Nº: 15605/2010
Processo Nº: RTOrd 0151300-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CALAGE MELLO
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, mantendo, de conseguinte, incólume a penhora fustigada.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15606/2010
Processo Nº: RTOrd 0151300-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CALAGE MELLO
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, mantendo, de conseguinte, incólume a penhora fustigada.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15572/2010
Processo Nº: RTOrd 0177000-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IRON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 495. Prazo legal.

Notificação Nº: 15604/2010
Processo Nº: RTOrd 0240800-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 750. Prazo legal.

Notificação Nº: 15581/2010
Processo Nº: ConPag 0000148-15.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
CONSIGNADO(A): GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Contra-Razoar Reucurso Ordinário de fls. 526/532. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 15582/2010
Processo Nº: ConPag 0000148-15.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
CONSIGNADO(A): GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSGINADO. Contra-Razoar Reucurso Ordinário de fls. 526/532. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 15607/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENAN ELIAS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 637. Prazo legal.

Notificação Nº: 15590/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar, solidariamente, as Reclamadas BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA E MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a pagarem ao Reclamante
ANTÔNIO DO NASCIMENTO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além de procederem à baixa em sua CTPS. O Reclamante, por sua vez, deverá arcar com os honorários periciais e pagamento de multa e indenização, cujos montantes deverão ser deduzidos de seu crédito. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o
art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n.8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15591/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-32.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar, solidariamente, as Reclamadas BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA E MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a pagarem ao Reclamante
ANTÔNIO DO NASCIMENTO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além de procederem à baixa em sua CTPS. O Reclamante, por sua vez, deverá arcar com os honorários periciais e pagamento de multa e indenização, cujos montantes deverão ser deduzidos de seu crédito. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o
art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n.8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15592/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar, solidariamente, as Reclamadas BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET – TECNOLOGIA EM PET LTDA E MARFRIG – FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a pagarem ao Reclamante
ANTÔNIO DO NASCIMENTO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além de procederem à baixa em sua CTPS. O Reclamante, por sua vez, deverá arcar com os honorários periciais e pagamento de multa e indenização, cujos montantes deverão ser deduzidos de seu crédito. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o
art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n.8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15569/2010
Processo Nº: RTOrd 0000373-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do cálculo apresentada às fls.306/312. Prazo legal.

Notificação Nº: 15583/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.EX POSITIS e tudo o mais que dos autos
consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA E PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S/A, esta última de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante FÁBIO ALVES DIAS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além dos honorários periciais e advocatícios. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos
moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela 1ª Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15583/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.EX POSITIS e tudo o mais que dos autos
consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA E PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S/A, esta última de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante FÁBIO ALVES DIAS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além dos honorários periciais e advocatícios. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos
moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela 1ª Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15576/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-87.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO NUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT, Extrato FGTS, Chave conectividade e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15601/2010
Processo Nº: RTSum 0000654-88.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVALDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 166. Prazo legal.

Notificação Nº: 15578/2010
Processo Nº: RTSum 0000683-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Impugnar, caso queira, os cálculos de fls 579/5784.Juizo Garantido.Prazo legal.

Notificação Nº: 15557/2010
Processo Nº: RTOrd 0000933-74.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 609 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Garantido o Juízo, a Reclamada, às fls. 597/598, exsurge-se contra a conta apresentada, ao argumento de que o FGTS do período em que a Reclamante prestou serviços para o Parque Zoológico, apesar de devidamente depositado por este, não foi deduzido da conta. A Secretaria de Cálculos Judiciais, às fls. 604, reconhece o equívoco, retificando os cálculos. Destarte, julgo procedente o pleito de fls. 597/598, salientando, entretanto, que a conta já foi retificada, pelo
que homologo os cálculos de fls. 605/608. Tendo em vista que esta decisão põe fim ao incidente suscitado às fls. 597/598, cujo único objeto era a matéria acima ventilada, a Secretaria do Juízo deverá observá-la para fins estatísticos. Dê-se vistas às partes da nova conta homologada pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15599/2010
Processo Nº: RTSum 0000937-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ALICE GUIMARÃES SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas processuais sobre o valor do acordo de fls. 80/81, no importe de R$56,89, resumo de cálculo de fl. 89, atualizadas até 29/10/2010.

Notificação Nº: 15609/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-31.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CARLOS DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Impugnar, caso queira, os cálculos de fls 267/269.Juizo Garantido.Prazo legal.

Notificação Nº: 15518/2010
Processo Nº: RTOrd 0001264-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: UILSON MOREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA DE REVESTIMENTO SANDRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, SOBRE RESULTADO NEGATIVO DAS PESQUISAS REALIZADAS NOS ÓRGÃOS CONVENIADOS COM ESTE REGIONAL (BANCO CENTRAL, DENATRAN, INCRA).
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15570/2010
Processo Nº: RTOrd 0001356-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.735/755, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor, conforme estabelecido na ata de audiência de fls.342/343.

Notificação Nº: 15608/2010
Processo Nº: RTSum 0001403-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Contra-Razoar Recurso Ordinário apresentado pela reclamada de fls. 824/832. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 15519/2010
Processo Nº: RTOrd 0001508-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIENES RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (POSTO REPÚBLICA)
ADVOGADO....: MARIANA NUNES INACIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, DIANTE DO RESULTADO NEGATIVO DAS PESQUISAS REALIZADAS NOS ÓRGÃOS CONVENIADOS COM ESTE REGIONAL (BANCO CENTRAL, DENATRAN, INCRA), FLS. 64/67. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15596/2010
Processo Nº: RTOrd 0001550-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.137/147. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15579/2010
Processo Nº: RTSum 0001558-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, 2ª PARCELA DO ACORDO. Prazo legal.

Notificação Nº: 15571/2010
Processo Nº: RTOrd 0001610-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELSON JOSÉ CUSTÓDIO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista da certidão do Oficial de Jusitiça às fls. 249. Prazo legal.

Notificação Nº: 15588/2010
Processo Nº: RTSum 0001644-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIZA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ROSÂNGELA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, propôs em face de ELIZA CONFECÇÕES LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagarlhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante
desse decisium: 1) 5h (cinco horas) extras, por mês, com incidência em RSR, e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%; 2) multa do artigo 477 da CLT. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título, na forma da fundamentação. SENTENÇA LÍQUIDA.
Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15589/2010
Processo Nº: RTOrd 0001674-17.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HERNADES CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E TELOCOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 8113/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 15560/2010
Processo Nº: RTOrd 0001683-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO SIQUEIRA MÚNDEL
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Raimundo Oliveira de Sousa em face da reclamada Centroalcool S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita,
rejeitar a preliminar argüida, acolher a argüição da reclamada, reconhecendo a prescrição bienal quanto ao primeiro contrato e, no mérito propriamente dito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante horas extras in itinere e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 3 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do
empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença,
a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe
de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

Notificação Nº: 15610/2010
Processo Nº: RTOrd 0001732-20.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OTACIL ALVES LEMOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Contra-Razoar Reucurso Ordinário de fls. 338/346. Prazo e fins Legais.

OUTRO : JANETH CLÉRIA SANTOS
Notificação Nº: 15573/2010
Processo Nº: RTOrd 0001752-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDEILSON SANTANA MONTEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 7929/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 15595/2010
Processo Nº: RTOrd 0001851-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RELTON SANTOS RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIÂNIA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.261/281. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001857-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA SOBREIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 40 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Homologo o pedido de desistência de f. 39,
extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta nos termos da lei. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração.
Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15564/2010
Processo Nº: RTOrd 0001895-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CAMPOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da peça preambular, para condenar a reclamada CENTROALCOOL S.A. a pagar ao reclamante VALDIVINO CAMPOS, as verbas deferidas na
fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declarase que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o
art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dosProvimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00,valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.789, caput e inciso II, da CLT).As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15542/2010
Processo Nº: RTSum 0001938-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO NEIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da peça preambular, para condenar a reclamada CENTROALCOOL S.A. a pagar ao
reclamante AGUINALDO NEIVA DE SOUZA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o
art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n.8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos
termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 150,00 calculadas sobre R$ 7.500,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso II, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15521/2010
Processo Nº: RTOrd 0001968-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES PIRES
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): W.F PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo extinguir sem resolução do mérito o pedido de adicional de insalubridade e reflexos, por inepto, com fulcro nos artigos 295 e
267, I, do CPC e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a Reclamada W. F. PNEUS LTDA de pagar ao Reclamante RODRIGO ALVES PIRES, quaisquer das verbas pleiteadas, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT), de cujo recolhimento resta isento. As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15585/2010
Processo Nº: RTSum 0001991-15.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, julgar PROCEDENTE a presente ação trabalhista para condenar a
Reclamada WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGISTICOS
a pagar ao Reclamante JAILSON FERREIRA DA SILVA,
as verbas deferidas na fundamentação supra, que
faz parte integrante da presente conclusão para
todos os efeitos, como se nela estivesse
transcrita.
Os valores serão apurados em regular
liquidação de sentença por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT,
declara-se que as parcelas objeto da condenação
têm sua natureza jurídica reconhecida em
conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n.
3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os
recolhimentos previdenciários ser efetuados de
acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos
moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral
Recolhimentos fiscais nos termos do art.
46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho.
Incidem juros e correção monetária, nos
termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º
da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e
Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Custas processuais, pelo Reclamado, no
importe de R$ 89,42, calculadas sobre R$ 4.471,06,
valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.
789, caput e inciso II, da CLT).
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15575/2010
Processo Nº: RTOrd 0002039-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PEREIRA FEITOSA
ADVOGADO....: JUCIELLLY CRISTIANE DA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GILBERTI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, tendo em vista a devolução da notificação de fls.27 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 15543/2010
Processo Nº: RTSum 0002111-58.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FABIANO DA COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 18/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15544/2010
Processo Nº: RTOrd 0002112-43.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DORA DIVINA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 23/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15545/2010
Processo Nº: ConPag 0002113-28.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: BOA VIAGEM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: NAYRON CINTRA SOUSA
CONSIGNADO(A): VERONICE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 25/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15546/2010
Processo Nº: RTSum 0002114-13.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LIZOENE TAVARES CIRQUEIRA
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CUECAS HP (HUGO GONÇALVES PRAXEDES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 18/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15547/2010
Processo Nº: RTOrd 0002115-95.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS LEANDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 25/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15548/2010
Processo Nº: RTSum 0002116-80.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE PORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 18/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15549/2010
Processo Nº: RTOrd 0002117-65.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONE JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 25/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15550/2010
Processo Nº: RTSum 0002119-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUSA MARCELO

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 18/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15551/2010
Processo Nº: RTOrd 0002120-20.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEURA BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELA GOMES LAURINDO
RECLAMADO(A): JULIMAR DA COSTA AIRES (REAL LOUÇAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 29/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15552/2010
Processo Nº: RTSum 0002121-05.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDISSONINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): J.L DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 18/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15553/2010
Processo Nº: RTSum 0002122-87.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CÂNDIDO BARBOSA
ADVOGADO....: JESSÉ BASTOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 22/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15554/2010
Processo Nº: RTOrd 0002123-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HELAX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 29/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15555/2010
Processo Nº: RTOrd 0002124-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JESUÍNO DE ARAÚJO TELES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 29/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8115/2010
PROCESSO: RT 0073300-48.2000.5.18.0008
RECLAMANTE: ROSELI GOMES DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): ROBERTO DE PAULA TOLEDO, CPF: 276.198.931-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10.11.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.11.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROBERTO DE PAULA TOLEDO, COF: 276.198.931-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora online (BACENJUD) havida nos autos à fl.618 (R$1.877,41, em 15.09.2010, Banco HSBC), JUÍZO GARANTIDO. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de ROBERTO DE PAULA TOLEDO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8127/2010
PROCESSO: RT 0121600-70.2002.5.18.0008
RECLAMANTE: DENISE MARIA PEREIRA
EXEQÜENTE: DENISE MARIA PEREIRA
EXECUTADO: PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA
Data da Praça: 02.12.2010 às 08:00 horas
Data do Leilão: 10.12.2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10.11.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.11.2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 510/512, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RIO DAS FLORES, QD 274, LT 27, JARDIM BURITI SERENO, APARECIA DE GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM VEÍCULO VW/GOL CL, 1992/1992, GASOLINA, PLACA MVS-2990, CHASSI 9BWZZZ30ZNT056186, BRANCO, 90CV, RENAVAN 010086129, COM 200.432KM RODADOS EM 13.07.2009, LATARIA, PINTURA, PNEUS E ESTOFAMENTO REGULARES, SEM ACESSÓRIOS, PARTE ELÉTRICA E MOTOR BONS, NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE USO OBRIGATÓRIO, RODAS DE FERRO COMUNS VELHAS, ACABAMENTO INTERNO RUIM.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8124/2010
PROCESSO: RTOrd 0001291-39.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO CAMARGO NUNES
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) , CPF/CNPJ: 09.329.490/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10.11.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.11.2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo e fins legais.
TEOR: (...)A 2ª reclamada apresenta EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA em razão do lugar, pugnando pela remessa dos autos à Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG.
Manifestação do excepto: "MM. Juíza, com relação à arguição de incompetência relativa em razão do lugar pela reclamada, razão não lhe assiste, vez que no presente caso deve se levar em conta a interpretação extensiva do art. 651 da CLT, que preza pela facilitação do acesso jurisdicional a esta Especializada em pro operário, uma vez que o mesmo reside nesta Comarca. Como se não bastasse tal prerrogativa, também deve se levar em conta o princípio da inafastabilidade da jurisdição, art. 5ª, XXXV, da CF/88. Portando, requer se digne V. Exa. em determinar a continuidade do presente feito nesta Especializada. Nada mais."
Dessume-se do exposto ser incontroverso que o autor prestou serviços na cidade de Capinópolis/MG. Dessa assertiva, extrai-se que não se pode olvidar da competência da Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG, em face da dicção literal do art. 651 da CLT. A despeito da facilidade no acesso jurisdicional arguida pelo excepto, é certo que a hipótese em epígrafe não comporta ilações extensivas, mormente se considerado que não se imiscui nos parágrafos do art. 651 da CLT.
Dito isso, é forçoso reconhecer a incompetência territorial deste Juízo, motivo pelo qual determino a remessa dos autos à Vara de Trabalho de Ituiutaba/MG, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.(...)
E para que chegue ao conhecimento de GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15825/2010
Processo Nº: RT 0053600-93.1994.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): CAFE KREMOM + 003
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Considerando o pagamento da dívida, conforme comprovante à fls. 1175, deixo de homologar a praça havida(fls. 1176/1178.
Devolva-se o valor do lanço ao arrematante.
Liberem-se os honorários assistenciais.
Recolha-se a contribuição previdenciária.
Ficam desconstituídas as penhoras havidas. Cientifiquem-se os depositários.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15826/2010
Processo Nº: RT 0053600-93.1994.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): JAQUES JAMIL SILVÉRIO + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Considerando o pagamento da dívida, conforme comprovante à fls. 1175, deixo de homologar a praça havida(fls. 1176/1178.
Devolva-se o valor do lanço ao arrematante.
Liberem-se os honorários assistenciais.
Recolha-se a contribuição previdenciária.
Ficam desconstituídas as penhoras havidas. Cientifiquem-se os depositários.
Após, arquivem-se os autos.

OUTRO : ELIOMAR PIRES MARTINS - OAB/GO 9.970
Notificação Nº: 15827/2010
Processo Nº: RT 0053600-93.1994.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): CAFE KREMOM + 003
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO: AO ELIOMAR PIRES MARTINS - OAB/GO 9.970:
Considerando o pagamento da dívida, conforme comprovante à fls. 1175, deixo de homologar a praça havida(fls. 1176/1178.
Devolva-se o valor do lanço ao arrematante.
Liberem-se os honorários assistenciais.
Recolha-se a contribuição previdenciária.
Ficam desconstituídas as penhoras havidas. Cientifiquem-se os depositários.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15838/2010
Processo Nº: RT 0136600-83.1997.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO CRUZ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DOUGLAS SANT ANNA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se o crédito do exequente efetuando-se o recolhimento do IRRF.
Após, atualizem-se os cálculos deduzindo-se os valores liberados e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 15871/2010
Processo Nº: RT 0158300-08.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MARTINS PIRES
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15872/2010
Processo Nº: RT 0091700-97.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15819/2010
Processo Nº: RT 0137200-55.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15821/2010
Processo Nº: RT 0097800-97.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15884/2010
Processo Nº: RT 0180200-71.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELITON RIBEIRO LUSTOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido em branco o prazo mencionado, expeça-se certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 15862/2010
Processo Nº: RTOrd 0211600-06.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PERCILIANO DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 857/858:
Pelo exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade e JULGO-A PROCEDENTE, conforme fundamentação supra.
Transitada em julgado a presente decisão, libere-se à executada os valores penhorados em sua conta corrente (fls. 844 e 855).
Determina-se a liberação ao exequente do depósito recursal efetivado à fls. 799, com valores devidamente corrigidos.
São indevidas as custas apuradas à fls. 840, posto que a embargante não deu causa à execução.
Intimem-se. Estando em termos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15863/2010
Processo Nº: RTOrd 0211600-06.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PERCILIANO DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 857/858:
Pelo exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade e JULGO-A PROCEDENTE, conforme fundamentação supra.
Transitada em julgado a presente decisão, libere-se à executada os valores penhorados em sua conta corrente (fls. 844 e 855).
Determina-se a liberação ao exequente do depósito recursal efetivado à fls. 799, com valores devidamente corrigidos.
São indevidas as custas apuradas à fls. 840, posto que a embargante não deu causa à execução.
Intimem-se. Estando em termos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15879/2010
Processo Nº: RTSum 0013500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JUNIO INACIO DE JESUS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fls. 61.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 15881/2010
Processo Nº: RTSum 0112200-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Ao Patrono da Executada:
Intime-se o patrono da executada para informar o atual endereço de sua constituinte, bem como para se manifestar sobre o pedido de fls. 226, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15830/2010
Processo Nº: RTOrd 0153300-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA FOGAÇA PIMENTA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 359/363). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15880/2010
Processo Nº: RTOrd 0182700-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUFINO TEODORO NETO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fls. 214.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 15861/2010
Processo Nº: RTOrd 0210800-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOUSA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MANARA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 226/228:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, em conformidade com o artigo 789-A da CLT.

Notificação Nº: 15866/2010
Processo Nº: RTOrd 0240500-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADO(A): GRUPO DO SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fls. 271), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 271 e entregar o seu laudo no prazo de 20 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 15867/2010
Processo Nº: RTOrd 0240500-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADO(A): PORTAL SHOPPING + 002
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fls. 271), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 271 e entregar o seu laudo no prazo de 20 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 15816/2010
Processo Nº: RTOrd 0000003-53.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADEMIR LEÃO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): E. SILVA MOTO PEÇAS LTDA. - ME (NA PESSOA DA SÓCIA NEUZA DA SILVA BUIATI) + 003
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15822/2010
Processo Nº: RTSum 0000062-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE DOS PASSOS MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15824/2010
Processo Nº: RTOrd 0000091-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15815/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARIO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15820/2010

Processo Nº: RTSum 0000232-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIELTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15882/2010
Processo Nº: RTOrd 0000469-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IMPERADOR RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Indefiro o pedido do executado às fls. 95/111, de suspensão da medida de penhora na boca do caixa, por tratar-se de débito de natureza alimentícia.
Intime-se o executado e aguarde-se o cumprimento ao mandado de penhora na boca do caixa.

Notificação Nº: 15883/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-97.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FILHO CHAVES BARROS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Para deferimento do pedido de reserva de crédito feito a fls. 166, deverá o exequente identificar as reclamatórias a serem direcionadas o

Notificação Nº: 15870/2010
Processo Nº: RTOrd 0000832-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA LOBÃO ELÓI DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento do FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15818/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15875/2010
Processo Nº: RTSum 0000890-37.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO JOSE DE SANTANA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): CASTRO MENDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fls. 54.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 15817/2010
Processo Nº: RTSum 0001105-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINA LOPES BORGES
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15874/2010
Processo Nº: RTOrd 0001240-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS SIRILIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fls. 52.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o segundo executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 15877/2010
Processo Nº: RTSum 0001328-63.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAZON PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): DISK HELP SERVIÇOS AUTO E RESIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 38.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15823/2010
Processo Nº: RTOrd 0001373-67.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JODER MAGNO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15864/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIX FILHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retire-se o feito de pauta.
O reclamante deverá, no prazo de 05 dias, informar se houve ou não o cumprimento do acordo, comprovando a sua alegação por meio de extratos das contas descritas à fl. 64.
Inexistindo manifestação, presumir-se-á que o acordo está sendo cumprido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15876/2010
Processo Nº: RTSum 0001755-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 37.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15831/2010
Processo Nº: RTSum 0001764-22.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCENI RAMOS D' ABADIA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Tendo em vista a possibilidade de, no julgamento dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, imprimir-se efeito modificativo do julgado, intime-se o reclamante para se manifestar, querendo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15873/2010
Processo Nº: RTOrd 0001849-08.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para manifestar sobre o pedido de fl. 226, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15878/2010
Processo Nº: RTSum 0001852-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA GOMES
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
RECLAMADO(A): KANANXUE HOTELARIA TURISMO E TRASLADO LTDA.
ADVOGADO....: ZILDEVAN PIRES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:

Homologo os cálculos de fls. 51.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 15855/2010
Processo Nº: RTAIç 0002080-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): RODRIGO NUNES DI OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/11/2010 às 14:15 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 15835/2010
Processo Nº: RTAIç 0002081-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CELIO TIMO MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/11/2010 às 12:45 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 15858/2010
Processo Nº: RTOrd 0002082-05.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 02/12/2010 às 15:10 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 15832/2010
Processo Nº: RTAIç 0002084-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO REP.(EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO PADULA CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/11/2010 às 13:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 15841/2010
Processo Nº: ConPag 0002100-26.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ANA CAROLINA LEONEL ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9067/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
EXEQUENTE: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
EXECUTADO: PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(A): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS*
Data da Praça 15/12/2010 às 11:40 horas
Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 54.153,58 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl.884, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SERRA DOURADA Nº 211 ST. EMPRESARIAL CEP 74.583-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01) 34(trinta e quatro) expositores verticais, RC 290, Nova Schin, 220 volts, em bom estado, cada um ava1iado em R$ 1.386,87;
02) 01(uma) câmara fria, marca Trineva, modelo TR3, área de radiação 21.6, resistência 3300 watts, medida aproximada de 5,00x3,00x2,O0 metros, mês e ano de fabricação 11/2000, em bom estado, avaliada em R$7.000,00."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8984/2010
PROCESSO Nº Monito 0212400-34.2008.5.18.0009
PROCESSO: Monito 0212400-34.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: CLAÚDIO JOSÉ DE CARVALHO
EXEQUENTE: CLAÚDIO JOSÉ DE CARVALHO
EXECUTADO: GILBERTO BEINOTTI FILHO
ADVOGADO(A): RONEI RICARDO FARIA*
Data da Praça 01/12/2010 às 11:30 horas
Data da Praça 15/12/2010 às 11:30 horas
Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$35.000,00 (TRINTA
E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 308, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 330, KM 153, RETIRADA 200MTS A ESQUERDA (FAZENDA ITAUBI PALMITAL – PIRES DO RIO GO, em mãos do depositário CLAUDIO JOSE DE CARVALHO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM REBOQUE BAÚ DE ALUMÍNIO, COM PORTAS TRASEIRAS E 02 DUAS LATERAIS DIREITA, ESTADO DE REBOQUE COM VÁRIAS AVARIAS A DETERIORADO PELA AÇÃO DO TEMPO, MARCA SCHIFFER, ANO MODELO 1995, PLACA KBW 8795, CHASSIS 9A9P123055AC6156, NAS CORES VERDE, VERMELHO E BRANCO COM LOGOTIPO NAS LATERAIS ARISCO, COM 12 PNEUS EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 02 DOIS STEPS, POREM 01 UM SEM A RODA, COM 03 TRES EIXOS, PARACHOQUE DANIFICADO, CAPACIDADE DE CARGA 27 TONELADAS, LANTERNA TRASSEIRA LADO ESQUERDO QUEBRADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9066/2010
PROCESSO Nº RTSum 0068300-49.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0068300-49.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: NELSON BATISTA DA SILVA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): MARLON TEODORO DE JESUS , CPF/CNPJ: 08.611.936/0001-60 E IRONIRLENA MARTINS FERREIRA
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARLON TEODORO DE JESUS E IRONIRLENA MARTINS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$223,24, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARLON TEODORO DE JESUS E IRONIRLENA MARTINS FERREIRA, , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9121/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0117500-25.2009.5.18.0009
PROCESSO: ExCCP 0117500-25.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): SUELI LIMA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): WESLENE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WESLENE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$1.201,56, atualizados até 31/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8997/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001026-34.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0001026-34.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: IGOR DE SOUZA
EXEQUENTE: IGOR DE SOUZA
EXECUTADO: ADENAUER E SOUSA LTDA. (SYSTEMA EXTINTORES)
Data da Praça 01/12/2010 às 11:35 horas
Data da Praça 15/12/2010 às 11:35 horas
Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA GOIAS N° 5893 QD 39 LT 31 SETOR URIAS MAGALHAES CEP 74.565-250 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01 (um) compressor de ar marca Wetzel de 01 cavalo yapor, nº2718, em bom estado de uso e conservação avaliado em R$800,00;
2)01 (um) cilindro de nitrogênio, cheio, 10 pés, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$1.200,00;
3)01 (um) cilindro de CO2 de 25 Kg, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$800,00;
4)01 (uma) bancada de teste hidrostático de alta e baixa pressão, marca wetzel, completa, com camisa/cilindro de 2,5m e outra de 0,90m para ampola de CO2, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$3.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6484/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001463-75.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001463-75.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: DANILLO LUCIER DA SILVA BORGES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A.) , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
Data da audiência: 23/09/2010 às 10:30 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:
"Com fuicro no Art. 7° da CF, texto consolidado e demais dispositivos aplicáveis à espécie, requer a condenação da Reclamada nas parcelas a seguir elencadas:
ADMISSÃO: 26.01.09 DISPENSA: 08.12.2009
- Salário R$85360
REMUNERAÇÃO R$853,60
- Saldo de salário de novembro/2009 (30 dias) R$853,60
- Saldo de salário de dezembro/2009 (08 dias) R$227,62
- Aviso Prévio Indenizado R$853,60
- 13° satário de 2009 (a aviso) R$853,60
- Férias prop. de 200912010 + 1/3(11/12, c/ aviso) R$ 41732
- FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias R$359,04
- FGTS (11 meses c/ aviso) R$751,17
- Multa de 40% R$300,46
- Multa do art 467 da CLT R$1.602,87
- Multa do art. 477, § 8°, da CLT R$853,60
- (-) DEDUÇÃO R$ 1.600,00
- TOTAL R$ 5.672,88
A) Requer, a Vossa Excelência, a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que, querendo, conteste a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão ficta;
B) Requer notificação à DRTJGO, INSS e CEF para as providências cabíveis;
C) Caso não sejam quitadas as verbas incontroversas em audiência inaugural, requer a conseqüente aplicação da multa do ad. 467 da CLT. Como não houve o pagamento do acerto rescisório no prazo devido, requer a multa prevista no art. 477 da CLT.
D) Requer a entrega do TRCT no código 01 para fins de levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos fundiários, acrescidos da multa rescisória de 40%;

E) Pleiteia a retificação do documento profissional para constar a data da dispensa em 08.01.2010, com a projeção do aviso prévio, nos termos da OJ n°. 82, da SDI-I, do TST, sob pena de aplicação de multa diária, o que desde já requer que seja aplicado por este ilustre juízo;
F) Requer a condenação da Pnmeira Reclamada como devedora principal e a Segunda Reclamada de forma subsidiária;
G) Que as Qarcelas comprovadamente quitadas selam deduzidas na liquidação
H) O Obreiro declara sob as penas da lei, não poder arcar com as despesas processuais sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 e/e 5.584/70;
I) Requer a aplicação de juros e correção monetária;
Protesta provar o alegado pelos meios de provas em direito admitidos, especialmente testemunhais, documentais, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confissão, etc.
Atribui-se à causa o valor de R$ 5.672,88 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Termos em que pede e aguarda deferimento."
Valor da causa: R$ 5.672,88
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA (L.C.A.) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8982/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001962-59.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001962-59.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: RODOLFO GONZAGA DA SILVA
RECLAMADO(A): CDS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA , CPF/CNPJ: 04.824.341/0002-13 E VALMOR JOÃO DA SILVA
Data da audiência: 21/02/2011 às 16:15 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"ANTE O EXPOSTO, apoiada nos fatos e fundamentos jurídicos expendidos ao longo desta Peça requer a Vossa Excelência ordenadamente o seguinte:
a) concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Constituição Federal e, das Leis 1.060/50 e 5.584110 e suas ulteriores modificações, haja vista que o Reclamante, nesta oportunidade, DECLARA sob as penas da Lei, não dispor de recursos financeiros para suportar despesas processuais bem como honorários advocatícios, em prejuízo'3 do seu próprio sustenta e o de sua família. Ê o que ora se requer.
b) a citação das Reclamadas e de seus representantes legais no endereço declinado no preâmbulo desta peça, para, caso queira, contestar os pedidos pleiteados, no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia e confissão quanto á matéria de fato;
c) Que seja reconhecido pelas Reclamadas o vínculo empregatício do período laborado pelo Reclamante face estar presentes todos as requisitas do artigo 3° d4 CLT, bem como, a baixa em sua CTPS na data de 02/10/2010;
d) A procedência de todos as pedidos acima, condenando as Reclamadas ao pagamento integral das verbas rescisórias, acrescido de atualização monetária, juros de mora legal, custas processuais e demais cominações legais;
e) Aplicação das multas dos artigos 477 da CLI, este último caso a verba incontroversa não seja adimplida em Audiências;
f) Que seja condenado as Reclamadas a anotação do período laborado CTPS da Reclamante, sob pena de muita diária a ser arbitrada por esse douto juízo;
g) A notificação da DRT; JNSS; Fundo Gestor do FGTS — CEF; e do Ministério Público do Trabalho para as sanções administrativas de mister;
h) A liberação da TRCT no código 01 para levantamento dos depósitos do FGTS ÷
multa de 40% a serem efetuados, sob pena de indenização substituta diretamente a Reclamante;
i) Liberação das Guias de Segura-Desemprego1 sob pena de indenização substitutiva em 05 (cinco) parcelas do valor do mesmo;
j) finalmente, protesta provar o alegado por todos os meios do provas em direito admitidos, sem exclusão de qualquer delas, inclusive periciais, vistorias, juntada de novos documentos e pela oitiva de testemunhas, etc..
Protesta-se pela total procedência da AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, "sub oculi", condenando as Reclamadas ao pagamento das verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária, mais custas processuais e honorários advocatícios (ônus de sucumbência) na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
Dá-se à causa o valor de R$ 16.345,22 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Nestes Termos, Pede deferimento. "
Valor da causa: R$ 16.345,22
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CDS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA E VALMOR JOÃO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9049/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002076-95.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002076-95.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: DANIELA ASSUNÇÃO PEREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S/A , CPF/CNPJ: 42.778.183/0001-10
Data da audiência: 29/11/2010 às 15:10 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROBANK S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9078/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002088-12.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002088-12.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: TEREZA RODRIGUES DOS REIS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
Data da audiência: 30/11/2010 às 15:40 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s)

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"14. DOS PEDIDOS
DAS VERBAS RESCISÓRIAS:
Diante do exposto, a reclamante requer a condenação das Reclamadas ao pagamento das seguintes verbas pleiteadas. devendo ser determinado pelo MM. Juízo a baixa no contrato de trabalho na CTPS da autora pela secretaria da E. Vara, cuja data de saída é 28/08/2010, c/ a projeção do aviso prévio indenizado, admiti-se as deduções de valores comprovadamente quitados, quais sejam:
R$ 521,00 - salário base
R$ 5636 - 16 horas extras, em média por mês, a R$ 3,56 cada, com adicional legal de 50% e divisor de 220.
R$ 104,20 - adicional noturno {20%s/salário base)
R$ 682,16 - Total
Horas Extras do Período de 06.08.2007 à novembro/2009 -Item 04 R$ 1.594,90
Adicional Noturno — Item 05 R$ 1.587,60
Aviso Prévio Indenizado — Item 06 R$ 682,16
Salário do mês de junho/lO (30 dias trabalhados)— Item 07-c/multa da CCT R$ 712,70
Saldo de Salário (29 dias de julho/2010) —c/multa da CCT — Item 07 R$ 689,35
Vale Alimentação — Item 08 R$ 907,50
13°salário proporcional de 2010— 08/12 avos— Item 09 R$ 454,78
Dif. dos salários trezenos de 2007/08/09 — Item 10 R$ 529,13
Férias Vencidas do período de 06.08.08/ 05.08.09 em dobro + 1/3- Item 10 — R$1,819,10
Férias Vencidas do período de 06.08.09 à 05.08.2010 + 1/3 — Item 10 R$ 901,00
Diferenças das férias de 2007/2008 — Item lo R$ 215,33
FGTS (Não DeDositado) — item 11 R$ 442,48
FGTS (Depositado — liberação das Guias do TRCT, no Cód. 01) — Item 11 R$1.506,57
FGTS (Multa de 40% s/ FGTS de todo período)—Item 11, R$ 7 79,62
Seguro-Desemprego (Sx R$ 510,00) - Item 12 R$2.550,00
Multa do ad. 477, § 8° da CLT — Item 13 R$ 682,16
Multa do ad. 467 da Cli — Item 13 R$2.290,00
TOTAL R$18.344,38
Requer, também: Apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetário. Sejam as 2° e 3° reclamadas condenadas a responderem em subsidiariamente pelas verbas pleiteadas nesta peça inicial, caso haja inadimplemento das mesmas por parte da 1° Reclamada, tendo em vista que todos os pedidos estão relacionados com a condenação subsidiário. A incidência do FGTS sobre todas as verbas de caráter salarial deferidas. Expedição de ofício a DRT/GO-MTb, INSS, Receita Federal, para apuração dos débitos e das infrações praticada pela 1° Reclamada. Com esteio no artigo 790, § 3°, da CLT e nos lermos da Lei 1.060/50, a autora requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser pobre a Reclamante, sem condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Respeitosamente a notificação da 1° Reclamada por edital e as 2° e 3° reclamadas nos endereços supracitado para comparecerem na audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, o pedido sob pena de REVELIA e CONFISSÂO FICTA, e, que ao final, sejam condenadas no pagamento dos pedidos e parcelas abaixo e acima relacionados, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Reclamadas, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e perícias, se necessárias. Dá-se à presente o valor de R$ 18.344,38 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Nestes Termos, Pede e espera deferimento."
Valor da causa: R$ 18.344,38
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13756/2010
Processo Nº: RT 0042700-38.2000.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Tomar ciência da interposição dos Embargos de Terceiro, devendo manifestar-se no prazo legal. Registre-se que a referida manifestação deverá ocorrer nos autos dos Embargos de Terceiro 0001982-47.2010.5.18.0010.

Notificação Nº: 13755/2010
Processo Nº: RT 0093600-20.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13753/2010
Processo Nº: RT 0176700-62.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ORIOSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ÂNGELO GOMES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos documentos enviados pela JUCEG às fls.302/311. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13784/2010
Processo Nº: RT 0218000-04.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, inclusive quanto a fatos que suspendam ou interrompam a prescrição, indicando diretrizes efetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13804/2010
Processo Nº: RT 0014900-88.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTON GOMES MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos.

Notificação Nº: 13783/2010
Processo Nº: RT 0220000-40.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias da petição de fls. 639.

Notificação Nº: 13803/2010
Processo Nº: RT 0126300-73.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 5(cinco) dias proceder ao levantamento de sua CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Deverá ainda a exequente indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 13791/2010
Processo Nº: RT 0162800-41.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HORÁCIO LUCAS PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EUROFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DE MICHE FIALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13759/2010
Processo Nº: RTOrd 0223600-35.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS COSTA ACIOLE DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.711, cujo teor é:
Não conheço da petição de fl. 708 visto que totalmente extemporânea. Ora, no dia 25/05/2010 as partes foram intimadas para, querendo, apresentarem embargos/impugnação. Portanto, a mais de 5 meses precluiu tal oportunidade, conforme, inclusive, já mencionado no despacho
de fls. 673.Goiânia, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 13798/2010
Processo Nº: RTSum 0035900-76.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA XAVIER
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Antes da apreciar o acordo noticiado às fls. 185/186, intimem-se as partes para que digam, no prazo de 05 dias, acerca da manutenção ou desfazimento da adjudicação homologada às fls. 161.

Notificação Nº: 13764/2010
Processo Nº: RTOrd 0052200-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FELIPE PALESTINO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 368/369, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13765/2010
Processo Nº: RTOrd 0090000-78.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BALTASAR ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 469/473 dos autos. Prazo legal.DISPOSITIVO: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução
aforados pela executada TELEVISÃO ANHANGUERA S.A., nos autos da execução em que figura como exequente BALTASAR ANTONIO DE ARAÚJO, para julgar PROCEDENTE em parte o pedido, conforme fundamentação supra.
Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT.Em atendimento à orientação constante do verbete de
nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão
de Estudos para uniformização do Procedimento Executório,acolho as retificações de fls. 464/468, fixando o valor da execução em R$ 26.698,29, sujeitos a atualização.Intimem-se.Goiânia, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13766/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-14.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GEILSON AIRES SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl.183:Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl.182, tendo em vista se tratar de diligência a ser realizada pela própria parte interessada.
Mantenho o despacho exarado à fl.179 por seus próprios
fundamentos. Intime-se.Goiânia, 03 de novembro de 2010, quarta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13796/2010
Processo Nº: RTOrd 0166500-88.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da petição da União de fls.834/835 por 05 dias.

Notificação Nº: 13757/2010
Processo Nº: RTOrd 0000196-65.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS (REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR DA HERANÇA [ART. 1797, II DO CÓDIGO CIVIL] - EMIVALDO SOARES MARTINS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fl.366, cujo teor é:
Ante o trânsito em julgado, converto a execução provisória em definitiva.Os documentos da carta de sentença foram trasladados às
fls.323/365.O valor da condenação importa em R$ 21.850,50, conforme
cálculos de fls.314/320.Há depósito recursal à fl.228 (R$ 5.000,00) e penhora eletrônica à fl.357 (R$ 814,12), valores insuficientes para
garantia do Juízo. Vista ao exequente da indicação de bens de fls.335/336 pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 13758/2010
Processo Nº: RTOrd 0000634-91.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA GOMES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS (COLÉGIO SHALLON)
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA. Tomar ciência do despacho de fls. 291/294: A executada apresenta agravo de petição impugnando o despacho que manteve a execução do acordo entabulado nos autos. Entretanto, as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na
execução, diante do comando do art. 897 da CLT. Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in "Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista", Editora LTR, pág. 410: "Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias
faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado
em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução. Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa. Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC. Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse
recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório.
Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias."
Outrossim, ensina Francisco Antônio de Oliveira, citando Amauri Mascaro Nascimento, in A Execução na Justiça do Trabalho, 4ª ed, Editora Revista dos Tribunais, 1999, p. 366, verbis: "O agravo de petição é, em primeiro lugar, recurso do processo de execução. Não é cabível no processo de conhecimento. Porém, há vários tipos de decisões na
execução, as decisões interlocutórias, as interlocutórias mistas ou terminativas e as decisões definitivas. As duas oportunidades nas quais o juiz decide definitivamente na execução de sentença são os embargos à penhora e os embargos à praça. Pode, também, decidir os artigos de liquidação julgando-os não provados. Nesses três casos cabe agravo de
petição, contra as decisões proferidas em embargos à penhora, embargos à praça e artigos de liquidação julgados não provados. Porém, a lei abre campo para que outras decisões de execução também sejam agraváveis, já que não faz essa restrição. Assim, o despacho que determina o levantamento dos depósitos da execução é agravável. Também o despacho que negar o levantamento, é passível de agravo. A única restrição natural ao agravo de petição, refere-se, portanto, aos despachos interlocutórios simples, que são de mera rotina e andamento do processo, e que, se agraváveis, seria impraticável o desenvolvimento do processo, truncado que ficaria com sucessivos recursos impedindo a sua marcha para frente (destaquei)." Nesse sentido:AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel.
José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89). AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução
trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97). Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):
Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas
hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;
b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;
c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Deste modo, nego seguimento ao agravo de petição. Intime-se.

Notificação Nº: 13805/2010
Processo Nº: RTSum 0000696-34.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALCY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: es CIÊNCIA ÀS PARTES: Nos termos do acórdão de fls.101/103, reabro a instrução processual, determinando a inclusão do feito da pauta de
audiência UNA. Intimem-se as partes. Assim, para realização da audiência supracitada o feito foi incluído na pauta do dia 30/11/2010 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13797/2010
Processo Nº: RTSum 0000878-20.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARIA DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAFÉ ATON SOCIEDADE LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
I- Homologo os cálculos de fls.164/167, fixando o valor da execução em R$ 72,35, sujeitos à atualização. II- Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.142, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes. III- Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 19/02/2010, deixa-se de intimar a União. IV- Não havendo manifestação, libere-se à reclamante seu
crédito líquido, devendo a Secretaria desta VT proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida. V- Após, libere-se ao executado o saldo remanescente do depósito recursal. VI- Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.
Goiânia, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13790/2010
Processo Nº: RTOrd 0001059-21.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEREZ SANTANA DE BRITO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se a reclamada para dizer, no prazo de 05 dias, se concorda em depositar o importe de R$ 500,00 como adiantamento de parte dos honorários periciais, valendo ressaltar que, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia e beneficiado com a justiça gratuita, o valor adiantado será ressarcido à reclamada por meio de requisição de honorários periciais, com recursos da União.
Goiânia, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13795/2010
Processo Nº: RTOrd 0001085-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS RENOVATO DARIO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 13751/2010
Processo Nº: RTOrd 0001236-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO....: VITOR CHAVES SIQUEIRA DUARTE
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL S.A
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.320/331 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da petição
inicial, declaro a prescrição da pretensão relativa aos pedidos
vinculados a direitos constituídos antes de 22.6.2005, que ficam extintos com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC
e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar
WAL MART S.A. a pagar a EDMILSON ANDRADE PEREIRA verbas rescisórias; horas extras e reflexos; e feriados; nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Deve ainda a reclamada efetuar os depósitos do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%, na forma fixada no item 4 supra.
Liquidação por cálculos.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art.883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n.
200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n.8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n.3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Custas pela reclamada, no importe de R$ 500,00(quinhentos reais), calculadas sobre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 13752/2010
Processo Nº: RTOrd 0001236-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO....: VITOR CHAVES SIQUEIRA DUARTE
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL S.A
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.320/331 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da petição
inicial, declaro a prescrição da pretensão relativa aos pedidos
vinculados a direitos constituídos antes de 22.6.2005, que ficam extintos com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC
e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar
WAL MART S.A. a pagar a EDMILSON ANDRADE PEREIRA verbas rescisórias; horas extras e reflexos; e feriados; nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Deve ainda a reclamada efetuar os depósitos do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%, na forma fixada no item 4 supra.
Liquidação por cálculos.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art.883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n.
200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.
Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n.8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n.3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Custas pela reclamada, no importe de R$ 500,00(quinhentos reais), calculadas sobre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 13794/2010
Processo Nº: ET 0001279-19.2010.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: THIAGO RODRIGUES (REP P/ HELENA VANI RODRIGUES)
ADVOGADO....: ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM
EMBARGADO(A): JOSÉ FERNANDES VIEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO:
Tomar ciência da interposição dos Embargos de Terceiro, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 13762/2010
Processo Nº: RTOrd 0001613-53.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MACHADOS PARREIRA
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAES
RECLAMADO(A): ZULDINEI FERREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Tomar ciência do despacho de fls. 137/138: A reclamada requer a intimação do autor para que proceda à quitação do Imposto Territorial Urbano (ITU), o qual é condição necessária para a transferência do imóvel objeto do acordo, bem como a dilação do prazo para cumprimento da transferência da propriedade. Pois bem. Por oportuno, transcrevo parte do acordo referente ao tema: b) ainda como parte integrante do presente acordo, o reclamado entregará ao reclamante, até o dia do vencimento da última parcela, a escritura definitiva de sua cota-parte (25% - 138,68 m²) do terreno de área total de 554,72, quadra 03, lote 01, sito à rua Zulney Ferreira esquina com a Marginal Leste, Residencial Aruanã, Goiânia/GO, devidamente registrada junto ao CRI competente, sem quaisquer outros ônus atribuídos ao
reclamante, asseverando que a propriedade é outorgada como
livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames. Fica registrado que o reclamante já pagou ao reclamado, até a presente data, 91 prestações das 100 ajustadas, estando em débito de apenas 09 (nove) prestações no valor de 1/2 (meio) salário mínimo (hoje totalizando (R$ 2.295,00), cuja cifra passa a integrar o presente acordo;
Pelos termos do acordo, verifico que a transferência da propriedade da cota-parte do imóvel deve ser realizada sem qualquer ônus ao autor.
Deste modo, indefiro o pleito da reclamada. Intime-a.

Notificação Nº: 13785/2010

Processo Nº: RTOrd 0001655-05.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLI RODRIGUES DE ANDRADE BRITO
ADVOGADO....: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. (ANTIGA ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: JULIANA MEDEIROS OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro a dilação de prazo por quinze dias,conforme requerido pela reclamada, para retificação do TRCT. Intime-a.

Notificação Nº: 13763/2010
Processo Nº: RTOrd 0001701-91.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KELLYANNE DOMINGUES BAIA SILVA
ADVOGADO....: RANNYELLY ALENCAR PAIVA
RECLAMADO(A): NS COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 206/220 dos autos. Prazo legal.DISPOSITIVO: POSTO ISSO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por KELLYANNE DOMINGUES BAIA SILVA em face de NS
COMERCIAL DE ROUPAS LTDA. e SOL E ENERGIA MODAS LTDA.:I) acolho a prejudicial de mérito para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos trabalhistas anteriores a 01/09/2005; bem como a prescrição bienal, em relação ao primeiro contrato de trabalho; ficando, nestes aspectos,extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do
art. 269, IV, do CPC;II) no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos,para condenar as reclamadas, solidariamente, no cumprimento
das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de horas extras e reflexos; tudo de acordo com os fundamentos supra,que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Juros e correção monetária, na forma da lei.Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes.Junte-se esta sentença aos autos.
Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação,para fins de preparo, em caso de eventual recurso.
Com o trânsito em julgado:a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de
recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação
pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;b) intimem-se as reclamadas para que, em 10 (dez) dias,apresentem os comprovantes do recolhimento dos depósitos do FGTS referente aos reflexos ora deferidos, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser
executadas diretamente pelos valores equivalentes;c) oficiem-se à União e SRTE/GO, com cópia deste decisum.P.R.I.Goiânia/GO, 25, outubro, 2010 (2ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13792/2010
Processo Nº: RTSum 0001788-47.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS FERNANDES DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): PLASFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO SANTOS EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 05/ 11/ 2010.

Notificação Nº: 13782/2010
Processo Nº: RTOrd 0001791-02.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE LUIS ALENCAR DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição da Perita às fls. 249/254, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13800/2010
Processo Nº: RTSum 0001818-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SILMA COUTINHO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SARA MONTEIRO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 32/36, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 3.803,39, sendo o total bruto do recte R$ 3.519,22,; custas processuais R$74,31 e custas de liquidação R$ 18,58. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO:
POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por SILMA COUTINHO DE QUEIROZ em face de IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. e IPM IMPLANTES E PRODURTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. para condená-las (a
segunda reclamada responderá subsidiariamente), no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) baixa da CTPS com a data de 23/06/2010; b) saldo de salário de 23 dias (incluída a parcela assiduidade - 5%); c) adicional de insalubridade no percentual de 20% referente aos dias trabalhados no mês de junho/2010; d) pagamento do aviso prévio indenizado; e) pagamento de salário trezeno
proporcional de 2010 (7/12 avos com a projeção do aviso prévio); f) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço na razão de 9/12 avos; g) emissão dos formulários para percepção do seguro-desem- prego, sob pena de pagamento de indenização substituta; h) depósito e comprovação de recolhimento do FGTS incidente sobre o período contratual e verbas rescisórias, além da multa incidente sobre o seu
saldo; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos.
Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação, para fins de preparo, em caso de eventual recurso.
Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de
recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) intime-se a reclamante para que apresente sua CTPS, no prazo de dois dias. Em seguida, intimem-se as reclamadas para que, em igual prazo, promovam o registro do contrato de trabalho na forma da fundamentação, sob pena de, não o
fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT. c) intimem-se as reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apurem, depositem e comprovem o recolhimento do FGTS e a multa de 40% incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser
executadas diretamente sobre os valores correspondentes. d) intime-se a primeira reclamada para apresentar, no prazo de cinco dias, o TRCT sob o código 01 e os formulários CD/SD (seguro-desemprego), devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social, ficando a segunda reclamada, neste último caso, responsável subsidiariamente. e) oficiem-se à União e SRTE/GO, com cópia deste decisum.
P.R.I.
Goiânia/GO, 03 de novembro de 2010 (quarta-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13787/2010
Processo Nº: RTSum 0001828-29.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MARCIO SEGAMARCHI
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MM. TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do adiamento da audiência do dia 09/11/2010 às 13:00 para o dia 24/11/2010 às 09:15, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13793/2010
Processo Nº: ExCCJ 0001945-20.2010.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: PAULO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILDA GONÇALVES DE FREITAS
EXECUTADO(A): CASA DE CARNE PROTEINA REP (EDILSON PEREIRA MATOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
O autor requer a execução de certidão de crédito, pleiteando a realização de pesquisas junto aos convênios colocados à disposição deste Regional (BACENJUD, RENAJUD e SERPRO). Pois bem. Veja por oportuno o que diz o Provimento Geral Consolidado:
Art. 215. Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Deste modo, somente se justifica a execução de certidão de crédito quando encontrado bens do devedor, o que não é o caso dos autos, vez que o autor não indica nenhum bem
à penhora. Assim, intime-se o exequente a indicar bens do executado para penhora no prazo de cinco dias, sob pena de devolução da certidão de crédito e arquivamento dos autos.
Goiânia, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11883/2010
PROCESSO: RT 0162000-13.2008.5.18.0010
RECLAMANTE: JANAINA FERREIRA LIMA , CPF: 096.907.546.45
RECLAMADO: M A VISTORIA PRÉVIA LTDA, CNPJ: 08.104.641/0001-06
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, RODRIGO DIAS DA FONSECA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamante, JANAINA FERREIRA LIMA, CPF: 096.907.546.45, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.94: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.E para que chegue ao conhecimento de JANAINA FERREIRA LIMA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO. Assistente.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11859/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0001889-84.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: SOLANGE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVIO ALVES DOMINGUES , CPF/CNPJ: 394.486.301-15
Data da audiência: 30/11/2010 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 2.781,66
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SILVIO ALVES DOMINGUES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
ORIEL DE SOUSA LIMA
Diretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14824/2010
Processo Nº: RT 0193400-18.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA + 003
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 30/11/2010, às 13h30, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14762/2010
Processo Nº: RT 0041800-08.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: Executada - I - A executada trouxe às fls. 147/152 comprovantes de pagamento do débito previdenciário referentes ao ano de 2010.
Como ainda restam 20 parcelas a vencer do parcelamento efetuado junto ao INSS, determino, com fulcro no art. 889-A, § 1º, a suspensão da execução por mais 01 ano.

Notificação Nº: 14808/2010
Processo Nº: RT 0078000-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Manifestar-se sobre as informações do financiamento da motocicleta HONDA CG placa NGF 3565 enviadas pelo Banco Panamericano S/A (fl. 694). Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 14767/2010
Processo Nº: RT 0086900-83.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA COSTA TORRES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar sobre a petição de fls. 345/346, via da qual a reclamada informa a existência de quebra do acordo judicial, já que o autor não transferiu para seu nome o veículo dado em pagamento do acordo celebrado, o que gerou a inclusão do nome da empresa no SERASA, no prazo de 10 dias. Deverá o autor comprovar a transferência do veículo a ele entregue.

Notificação Nº: 14793/2010
Processo Nº: ACCS 0107500-28.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
REQUERIDO(A): ODILON RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Requerido - Receber em secretaria o valor constante da guia de fl. 126. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14794/2010
Processo Nº: ACCS 0107500-28.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
REQUERIDO(A): ODILON RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Requerido - Receber em secretaria o valor constante da guia de fl. 126. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14802/2010
Processo Nº: RT 0174000-76.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14796/2010
Processo Nº: RT 0000500-32.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON MOREIRA COELHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 1079, devendo, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. O seu silêncio importará concordância. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14815/2010
Processo Nº: RTSum 0204300-84.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELY BARROS CAMPOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): BLEND - BISTRÔ, CAFÉ E TABACARIA LTDA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Depositar o valor correspondente à comissão do Sr. Leiloeiro (R$ 100,00). Realizado o trabalho, não poderá o Leiloeiro deixar de receber a respectiva comissão. Ademais, a devedora deu causa a prolongada tramitação da execução previdenciária, que, inclusive, implicou a realização da hasta pública. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14817/2010
Processo Nº: RTOrd 0223800-39.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON DE SOUSA PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BELCAR CAMINHÕES MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: A médica perita requer à fl. 479 a dilação do prazo para entrega do laudo pericial para o dia 30/11/2010, bem como a intimação das

partes para ciência dos dias em que serão realizados o exame clínico pericial e vistoria no local de trabalho. Defiro o pleito nos termos requeridos. Intimem-se a Sra. Perita e as partes, estas, inclusive, para tomarem ciência da petição de fl. 479.
- Fica V. Sª ciente de que o exame clínico pericial será realizado no dia 12/11/2010, 6ª feira, às 17h20, na Clínica ODONTOMED BRASIL, na Rua Fortaleza nº 987, Jardim Esmeralda, Goiânia-GO e a vistoria ao local de trabalho será realizada no dia 13/11/2010, sábado, às 8h00.

Notificação Nº: 14792/2010
Processo Nº: RTOrd 0086300-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO MARINHO FERREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO GE CAPITAL S.A. (EMPRESA DO GRUPO GE) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA LEMES
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição das fls.904/6, o autor e o primeiro reclamado resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe líquido de R$ 35.000,00, a ser pago em única parcela no prazo de 10(dez) dias, contado a partir da data de intimação desta decisão, prorrogando-se ao dia útil imediato se recair em final de
semana ou feriado. O pagamento ocorrerá mediante depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal – CEF, agência 2555. Regular o acordo quanto ao crédito do reclamante, fica ratificado o reconhecimento de vínculo com o primeiro reclamado. O integral cumprimento do ajuste produzirá a quitação dos pedidos objeto desta demanda e do extinto
contrato de trabalho. Fica estabelecido para caso de inadimplência da
parcela pecuniária a incidência de multa de 50% sobre o total do débito. Custas processuais a cargo do reclamado, recolhidas à fl. 677 no valor de R$ 800,00, assim como as do art. 789-A da CLT conforme planilha da fl. 877, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.
Em se considerando que o acordo ocorreu após a prolação da sentença, incidirão encargos previdenciários e fiscais a cargo do reclamado sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial para fins de apuração, a planilha de cálculos das fls. 877/885, bem como a Lei nº 11.941/2009.
Os valores apurados deverão ser recolhidos no prazo legal e
comprovados nos autos em 05 dias após o pagamento, sob pena de execução. Constitui obrigação do empregador/reclamado, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no artigo 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, ficando advertido expressamente de que o descumprimento sujeitará à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e
32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Quaisquer valores eventualmente acrescidos à conta apurada a título de encargos legais serão suportados pelo
reclamado, que deverá ressarcir o reclamante, no prazo de dez dias, dos valores que este venha a pagar relativos a esta avença junto a órgãos fiscais e previdenciário, ficando o autor isento de qualquer responsabilidade ou ônus. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 14804/2010
Processo Nº: RTOrd 0120000-58.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADO: Intime-se o reclamado a carrear aos autos cópia do comprovante de depósito e a regularizar efetivamente sua representação processual, observando as advertências do despacho das fls. 347/8. Repisa-se, somente o advogado Francisco de Assis e Silva detém poderes para substabelecimento, que foi realizado pelo advogado Adahyl Rodrigues Chaveiro (fls. 62/4). Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 14768/2010
Processo Nº: RTSum 0204500-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JURANDY ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CREDOR - Intime-se o credor a se manifestar, caso queira, sobre a exceção de pré-executividade de fls. 157/164, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14781/2010
Processo Nº: RTOrd 0207000-96.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES COSTA TENORIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VPC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO MARCADA PARA O DIA 17/01/2011, ÀS 15h45, SOB AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CAPUT, DA CLT.

Notificação Nº: 14782/2010
Processo Nº: RTOrd 0207000-96.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES COSTA TENORIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO MARCADA PARA O DIA 17/01/2011, ÀS 15h45, SOB AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CAPUT, DA CLT.

Notificação Nº: 14783/2010
Processo Nº: RTOrd 0207000-96.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES COSTA TENORIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA. (SUPERMERCADO BRETAS) + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO MARCADA PARA O DIA 17/01/2011, ÀS 15h45, SOB AS COMINAÇÕES DO ART. 844, CAPUT, DA CLT.

Notificação Nº: 14807/2010
Processo Nº: RTSum 0241300-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DOS REIS BARRETO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14774/2010
Processo Nº: RTOrd 0000035-52.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por SANTINO RODRIGUES PIMENTEL, no feito em epígrafe, que move em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma
da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14813/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-02.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BEZERRA SOBRINHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REINALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE/RECLAMADO: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14805/2010
Processo Nº: RTOrd 0000150-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14797/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14798/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14788/2010
Processo Nº: RTOrd 0000193-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Recda, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 14810/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14769/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comprovar o valor recebido através do Alvará nº6482/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14830/2010
Processo Nº: RTSum 0000638-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WRISVANDA FRANÇA RABELO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OLGA QUINTINA DA SILVA (TURISMO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE.: Diga a autora, a partir de qual parcela do acordo a reclamada encontra-se inadimplente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14811/2010
Processo Nº: RTSum 0000743-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LOURENÇO
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14831/2010
Processo Nº: RTOrd 0000820-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA CRUZ
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE.: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14833/2010
Processo Nº: RTOrd 0000820-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA CRUZ
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE.: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14852/2010
Processo Nº: RTOrd 0000846-12.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARCÍDIO MENDES DA ROCHA
ADVOGADO....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): PITE S.A.
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Intime-se o reclamado para apresentar contrarrazões ao RO interposto pelo autor, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14828/2010
Processo Nº: RTOrd 0000878-17.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS SOARES CABRAL JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por VINÍCIUS SOARES CABRAL JUNIOR, no feito em epígrafe, que move em face de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14775/2010
Processo Nº: RTOrd 0000913-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
RECLAMADO(A): EMBRACON ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os REJEITO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. '. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br
RECDA - A reclamada manifesta-se, mediante duas petições protocolizadas no dia 03.11.2010, fls. 239 e 242; na primeira, requereu a juntada da GPS, que estaria paga, e o levantamento do depósito recursal; e, na segunda, peticionou a dilação do prazo para apresentação da GFIP, alegando que o documento somente estará disponível no dia 20.11.2010.
Assim sendo, e considerando a publicação da decisão dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, aguarde-se a comprovação do pagamento dos encargos legais incidentes sobre o acordo. Posteriormente, deliberar-se-á sobre a liberação do depósito recursal.

Notificação Nº: 14806/2010
Processo Nº: RTOrd 0001101-67.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TAYRINE CRISTINA SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14800/2010
Processo Nº: RTSum 0001290-45.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINI GOMES TAVARES
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14801/2010
Processo Nº: RTSum 0001290-45.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINI GOMES TAVARES
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14818/2010
Processo Nº: RTOrd 0001322-50.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar sobre os declaratórios do reclamante, querendo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14819/2010
Processo Nº: RTOrd 0001322-50.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACTIVE IND.COM.PROD.HIG.E COSMÉTICO LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar sobre os declaratórios do reclamante, querendo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14803/2010
Processo Nº: RTSum 0001424-72.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GYN ESTAMPARIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS
ADVOGADO....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 37ss, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14799/2010
Processo Nº: RTOrd 0001425-57.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: DANIEL MESQUITA DA FONSECA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA.(REP. JALES JUNIOR MARTINS BORGES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14795/2010
Processo Nº: RTSum 0001464-54.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARY MAMEDE CRUZEIRO FILHO
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA
RECLAMADO(A): BIO CARD TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 51, devendo comprovar o valor efetivamente levantado em 05 dias após o saque. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14809/2010
Processo Nº: RTOrd 0001631-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): REPÚBLICA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - manifestar-se sobre os embargos declaratórios e impugnação aos cálculos apresentados pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14834/2010
Processo Nº: RTSum 0001810-05.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ABRÃO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECDA.:Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos opostos pelo autor, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14843/2010
Processo Nº: RTOrd 0002112-34.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDE DA MOTA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 h, do dia 17/01/2011, para audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais. OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 14823/2010
Processo Nº: RTOrd 0002115-86.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE CAMPOS ARAÚJO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ELIZA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 01/12/2010, às 14h46, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6496/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001971-15.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMÕES
RECLAMADO(A): ABSOLUT DECOR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. N/P (FRANCISCO CAVALCANTE MOTO) , CPF/CNPJ: 09.024.503/0001-71)
Data da audiência: 01/12/2010 às 10:15 horas.
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 24.028,35 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ABSOLUT DECOR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. N/P (FRANCISCO CAVALCANTE MOTO) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11701/2010
Processo Nº: RT 0079400-12.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11688/2010
Processo Nº: RT 0074800-40.2000.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARIMUNDO ROCHA NETO
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): MOTOPOINT AUTOMOTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 463/464, para que surta seus efeitos legais. Nos termos da OJ 376 do TST, a executada deverá recolher, após decorridos 30 dias do pagamento da última parcela, as importâncias devidas à Seguridade Social, incidentes sobre o valor do acordo, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo. Custas processuais pela executada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo homologado. Por medida de cautela, MANTÉM-SE a penhora de fl. 415 até o integral cumprimento do acordo. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. De consequência, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11724/2010

Processo Nº: RT 0162800-06.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ URIAS AGOSTINHO
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11705/2010
Processo Nº: RT 0037900-77.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO CÁSER
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$18.331,06, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11687/2010
Processo Nº: RT 0063900-17.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 343), o trânsito em julgado da decisão de Embargos à Execução (certidão, fl. 414), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fl. 407), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 237 e dos depósitos de fls. 353 e 404. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o executado para depositar a importância de R$ 129,13, referente à diferença entre o saldo dos depósitos de fls. 237, 353 e 404, R$ 18.235,80, e o valor atualizado da execução, R$ 18.364,93, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que não houve incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas no acórdão. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11744/2010
Processo Nº: ACCS 0100600-89.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): JOSÉ GOMES SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11704/2010
Processo Nº: RT 0126400-22.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RODUVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PREGO SÃO JORGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11739/2010
Processo Nº: RTOrd 0206500-61.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA
ADVOGADO....: RAUL FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS), das custas(em DARF) e do IR, no importe de R$19.527,14, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11742/2010
Processo Nº: RTOrd 0070500-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11710/2010
Processo Nº: RTOrd 0128300-06.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso do prazo para a executada recorrer da decisão de fls. 366-367 (certidão, fls. 369), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$29.933,88, já deduzidos o imposto de renda (R$6.951,28) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$2.746,51) devidos. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$9.859,43), das custas (R$768,60) e do imposto de renda (R$6.951,28). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls.362. Concernente à multa imputada à executada por embargo procrastinatórios (fls. 367), fixa o montante de R$ 9.502,57. Assim, EXPEÇA-SE alvará ao exequente para resgate do depósito recursal de fls. 367 a título de quitação parcial dessa verba, devendo ser informado o valor efetivamente sacado, no prazo de 05 dias, para apuração do valor remanescente a ser suportado pela executada. Ato contínuo ao cumprimento do parágrafo antecedente ou decorrido o prazo do exequente, INTIME-SE a executada para complementar o valor da multa processual acima fixada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 11715/2010
Processo Nº: RTSum 0153000-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALDENY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SEME SASSINE CHATER
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 211/214. Caso a exequente concorde com os cálculos ou permaneça silente, considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 131 e 223, AGUARDE-SE o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, cuja interposição foi certificada às fls. 206.

Notificação Nº: 11714/2010
Processo Nº: RTOrd 0156000-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA REGINA NEVES SOARES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFIRO o pedido da exequente às fls. 114/116, no sentido de que seja expedido Mandado para que o executado comprove a venda do veículo descrito às fls. 109. Assim, INTIME-SE a exequente para fornecer o endereço de onde se encontra o referido veículo ou indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 11727/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAM SANTOS COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11697/2010
Processo Nº: RTOrd 0000070-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEIDE FEITOSA LIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$718,23, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11694/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001832-60.2010.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11696/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001832-60.2010.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11696/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001832-60.2010.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11743/2010
Processo Nº: RTOrd 0000407-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MICHEL FARIAS BARBOSA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pela reclamada Petrobrás Distribuidora S/A, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11723/2010
Processo Nº: RTSum 0000446-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ABADIA RODRIGUES
ADVOGADO....: LIRANA DA COSTA BARBOSA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA PROP/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11721/2010
Processo Nº: RTOrd 0000635-70.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11711/2010
Processo Nº: RTSum 0000768-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IURE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11690/2010
Processo Nº: RTOrd 0000821-93.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11691/2010
Processo Nº: RTOrd 0000821-93.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11693/2010
Processo Nº: RTOrd 0000914-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11707/2010
Processo Nº: RTOrd 0000916-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SERGIO HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARVALHO + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a Contadoria equivocou-se ao elaborar o cálculo das custas de liquidação – as quais equivalem a 0,5% da soma dos valores devidos a título de INSS e IR - RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 224, para o fim de RETIFICAR o cálculo de fls. 217, passando a constar como custas de liquidação o valor de R$ 4,32. Por conseguinte, determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas de liquidação, considerando seu valor reduzido (R$ 4,32) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária (fl. 228), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/2010.

Notificação Nº: 11708/2010
Processo Nº: RTOrd 0000916-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SERGIO HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOLDFARB + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a Contadoria equivocou-se ao elaborar o cálculo das custas de liquidação – as quais equivalem a 0,5% da soma dos valores devidos a título de INSS e IR - RECONSIDERA-SE o despacho de fl. 224, para o fim de RETIFICAR o cálculo de fls. 217, passando a constar como custas de liquidação o valor de R$ 4,32. Por conseguinte, determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas de liquidação, considerando seu valor reduzido (R$ 4,32) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária (fl. 228), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/2010.

Notificação Nº: 11695/2010
Processo Nº: RTSum 0000934-47.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MARIA NELY AUXILIADORA AIRES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.116vº(Bacen/Detran), devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11719/2010
Processo Nº: RTOrd 0001075-66.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA FRANCISCA DE FARIA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que foi aprovada a recuperação judicial da executada, restando impossibilitada a garantia da execução, e considerando que os cálculos ainda são passíveis de modificação, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 264/266, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo exequente. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.

Notificação Nº: 11720/2010
Processo Nº: RTOrd 0001075-66.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA FRANCISCA DE FARIA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que foi aprovada a recuperação judicial da executada, restando impossibilitada a garantia da execução, e considerando que os cálculos ainda são passíveis de modificação, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 264/266, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo exequente. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.

Notificação Nº: 11692/2010
Processo Nº: RTAIç 0001162-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISLA QUEIROZ RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11726/2010
Processo Nº: RTSum 0001467-06.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LANUSSE URZÊDA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): AGOSTINO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11699/2010
Processo Nº: RTSum 0001510-40.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CARVALHO DE ASSIS
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o Agravo de Instrumento mencionado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. Com a contraminuta nos autos ou decurso in albis do prazo respectivo, REMETAM-SE estes autos ao Eg. Regional. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11700/2010
Processo Nº: RTSum 0001510-40.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN CARVALHO DE ASSIS
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o Agravo de Instrumento mencionado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. Com a contraminuta nos autos ou decurso in albis do prazo respectivo, REMETAM-SE estes autos ao Eg. Regional. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11709/2010
Processo Nº: RTSum 0001568-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE MARCELINO TOSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA COMUNIDADE CRISTÃ CARROSSEL LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 11698/2010
Processo Nº: RTSum 0001670-65.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LÚCIO MUNIZ
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo. A começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11706/2010
Processo Nº: RTOrd 0001798-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$2.308,44, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11716/2010
Processo Nº: RTOrd 0001810-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ARISMAR GERALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VILAS INÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada requereu o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 10/11/2010 às 11:05 horas, alegando que a sua testemunha - Sr. Walter Pereira dos Santos – não poderá comparecer na alusiva data. INDEFERE-SE o pedido de adiamento da audiência de instrução, haja vista que a reclamada não demonstrou qual a importância da oitiva da testemunha. INTIME-SE a reclamada. Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 11717/2010
Processo Nº: RTOrd 0001951-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR MORAIS DE SÁ ESPÓLIO DE REP/P NAIR ARRUDA DE SÁ
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WILSON PEDRO SILVA (MECÂNICA VELOCIDADE)
ADVOGADO....: EVERTON CORRÊA AZEVEDO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: BENEFÍCIA DO ESPÓLIO DO RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para, no prazo de 05 dias, apresentando cópia da CTPS e do cartão PIS/PASEP para fins de confecção de alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 11718/2010
Processo Nº: RTOrd 0001951-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR MORAIS DE SÁ ESPÓLIO DE REP/P NAIR ARRUDA DE SÁ
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WILSON PEDRO SILVA (MECÂNICA VELOCIDADE)
ADVOGADO....: EVERTON CORRÊA AZEVEDO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: BENEFICIÁRIA DO ESPÓLIO do de cujus, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para, no prazo de 05 dias, apresentar cópia da CTPS e do cartão PIS/PASEP do de cujus para fins de confecção de alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 11735/2010
Processo Nº: RTSum 0002101-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VITOR NUNES CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ARQ- MEC ENGENHARIA PROJETOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME (N/P JOSÉ ROBERTO CORREIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 01/12/2010 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 11736/2010
Processo Nº: RTSum 0002103-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 01/12/2010 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 11737/2010
Processo Nº: RTSum 0002106-24.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): C E B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 01/12/2010 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 11738/2010
Processo Nº: RTSum 0002107-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GESSINALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RONNE CLAY MOREIRA DE SOUZA (SAPATARIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 01/12/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 11740/2010
Processo Nº: RTSum 0002109-76.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISSON MARTINS DE ASSIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FERNANDO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 01/12/2010 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 11741/2010

Processo Nº: RTSum 0002112-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSELMA PEREIRA LACERDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): IBSEM AUGUSTO C A COUTINHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 01/12/2010 às 09:20 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10179/2010
PROCESSO Nº RT 0038300-91.2008.5.18.0012
RECLAMANTE: EVA GORETTI NUNES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE CARLOS DE GODOY, CPF/CNPJ: 418.076.421-00
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALEXANDRE CARLOS DE GODOY , CPF/CNPJ: 418.076.421-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via Bacen. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de ALEXANDRE CARLOS DE GODOY , CPF/CNPJ: 418.076.421-00, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10181/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0019400-26.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: SHARLENE PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): MARCELO MENDES ALVES , CPF/CNPJ: 291.053.151-15
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCELO MENDES ALVES , CPF/CNPJ: 291.053.151-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via Bacen. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de MARCELO MENDES ALVES , CPF/CNPJ: 291.053.151-15, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10048/2010
PROCESSO Nº ExProvAS 0001931-30.2010.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): ANTONIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.167,30, atualizado até 30/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 10177/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001073-96.2010.5.18.0012
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: FERNANDA GRISOST BARBOSA
EXECUTADO(S): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.646.327/0001-23
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 204,63, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16632/2010
Processo Nº: RT 0015800-96.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Após, tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16610/2010
Processo Nº: RT 0193300-52.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.992/1022 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELAS EXECUTADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16634/2010
Processo Nº: AINDAT 0142000-17.2007.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: OLEDUM CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Após, tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16633/2010
Processo Nº: RT 0039200-71.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16569/2010
Processo Nº: RT 0069500-16.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MOTA BASTOS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E LOGISTÍCA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Após, tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16657/2010
Processo Nº: RTOrd 0070600-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FREDERICO CAMARGO COUTINHO
RECLAMADO(A): CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES E PROCURADORES: Consideram-se plausíveis as alegações da procuradora da Reclamada. Retira-se o feito da pauta de audiências do dia 18/11/2010, reincluindo-o na pauta do dia 25/11/2010, às 16h00min, para instrução processual, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16574/2010
Processo Nº: RTOrd 0089100-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MACHADO CINTRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Indefere-se o pedido de fls. 243, porquanto as declarações de bens e rendas do 2º e 3º Executados já foram obtidas às fls. 225/226 e encontram-se arquivadas em pasta própria neste Juízo, cabendo ao Exequente, caso queira, ter vista das mesmas no balcão da Secretaria, vedada a extração de cópias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16597/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-97.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ISAC ROSA
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA RF DA SILVA, NO IMPORTE DE R$49.630,34, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16598/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-97.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ISAC ROSA
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO SALTOS E PALMILHAS + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA RF DA SILVA, NO IMPORTE DE R$49.630,34, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16616/2010
Processo Nº: RTSum 0108100-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEÓFAS MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): VITTORIA GRANITOS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência das certidões negativas de praça e leilão às fls. 116/117, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16636/2010
Processo Nº: RTOrd 0117000-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FL.1098 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERTADA PELA EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16637/2010
Processo Nº: RTOrd 0117000-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FL.1098 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERTADA PELA EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16625/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANETE BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA (BAR GLÓRIA)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber sua CTPS.

Notificação Nº: 16563/2010
Processo Nº: RTSum 0173600-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO DOS REIS RIBEIRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AUTO PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
FICA A PROCURADORA DO RECLAMANTE INTIMADA A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE REMOÇÃO Nº 15806/2010).

Notificação Nº: 16611/2010
Processo Nº: RTOrd 0176300-34.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSE BUBINIAK
ADVOGADO....: DELIMAR RAIMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS.291/294 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUERIA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16604/2010
Processo Nº: RTOrd 0178100-97.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILTON ANDRADE DA CRUZ
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA DO DEPOSITO RECURSAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16681/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIDAL GARANI
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): J. F. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 16682/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIDAL GARANI
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BPA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (SUCESSORA DE J. F. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA) + 001
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 16594/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 660/673, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16595/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 660/673, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16596/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 660/673, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16575/2010
Processo Nº: RTOrd 0215200-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16680/2010
Processo Nº: RTOrd 0000140-23.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Posto isto, conheço dos embargos de
declaração opostos por JBS S/A, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.

Notificação Nº: 16666/2010
Processo Nº: RTOrd 0000433-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMARO DE MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08 de novembro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, AMARO DE MEDEIROS SANTOS, e prejudicados os pedidos referentes ao pagamento de acerto rescisório e entrega das guias para movimentação do FGTS depositado em conta vinculada e percepção do seguro desemprego. Custas processuais, pelo reclamante, no valor de
R$3.637,34, calculadas sobre o valor atribuido à causa, de R$181.867,22, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei 1.060/50. Honorários periciais na forma do Provimento Geral Consolidado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16628/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ALVES BATISTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16665/2010
Processo Nº: RTOrd 0000501-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILENE GALVÃO
RECLAMADO(A): VALISCON IND. DE SUBPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da petição de fls. 74/78, para que se manifeste sobre à alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16622/2010
Processo Nº: RTSum 0000644-29.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 16621/2010
Processo Nº: ExCCP 0000711-91.2010.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): TECI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo, tomar ciência das certidões negativas de praça e leilão às fls. 50/51, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16677/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-76.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDECY PERES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LÁZARA SOARES DAS NEVES GONÇALVES-ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 643/657, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.
OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16678/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-76.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDECY PERES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LÁZARA SOARES DAS NEVES GONÇALVES-ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 643/657, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.
OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16679/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-76.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDECY PERES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 643/657, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16626/2010
Processo Nº: RTSum 0000871-19.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MIRANTE CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da nova planilha de cálculos (fls.133/135), adequados ao acórdão de fls.117/118. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16664/2010
Processo Nº: RTOrd 0000953-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR LOBO DE MELLO
ADVOGADO....: LEYSE MOREIRA DE MELLO
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08 de novembro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar os reclamados, IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA e WAGNER FÉRES AIDAR, solidariamente, a pagarem ao reclamante, WALDEMAR LOBO DE MELLO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à anotação do pacto laboral em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e a entregarem as guias necessárias à movimentação do FGTS depositado em conta vinculada e percepção do seguro desemprego, sob pena de execução direta. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Os reclamados deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as
verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16618/2010
Processo Nº: RTSum 0000980-33.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA AGAPITO DE REZENDE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência das certidões negativas de praça e leilão às fls. 72/73, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16608/2010
Processo Nº: RTSum 0001012-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DHYUND OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO VEREDA DOS BURITIS LTDA
ADVOGADO....: BERNADO MAFIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/01/2011, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16640/2010
Processo Nº: RTOrd 0001109-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WINSTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): IGOR VILLAS APARECIDO DO PATRICÍNIO + 002
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 687,13.

Notificação Nº: 16660/2010
Processo Nº: RTOrd 0001109-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WINSTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): IGOR VILLAS APARECIDO DO PATRICÍNIO + 002
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/11/2010, 15:25 HORAS.

Notificação Nº: 16674/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16675/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16571/2010
Processo Nº: RTSum 0001335-43.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA IVANETE ARAÚJO JESUS
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Libere-se o depósito de fls. 37 ao Reclamante, correspondente à 2ª parcela do acordo, intimando-o para receber e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias, ressaltando que o silêncio será interpretado como anuência com o atraso no pagamento da 1ª parcela, isentando-se a Reclamada do pagamento da multa pactuada.

Notificação Nº: 16669/2010
Processo Nº: RTOrd 0001338-95.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16670/2010
Processo Nº: RTOrd 0001338-95.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16671/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-06.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANKILIN ROOSEVELT FIDELIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SERVINAC TERCERIZAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16672/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-06.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANKILIN ROOSEVELT FIDELIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SERVINAC TERCERIZAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16673/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-06.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANKILIN ROOSEVELT FIDELIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial apresentado às fls. 55/62, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. OBS. Referido laudo encontra-se disponível para visualização no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16639/2010
Processo Nº: RTOrd 0001429-88.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.250/257 (disponível para acesso na internet no sítio www.trt18.jus.br), pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 16663/2010
Processo Nº: RTOrd 0001500-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TACIANA CREPALDI PICCIRILLI
ADVOGADO....: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO ÀS FLS. 247/257, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16635/2010
Processo Nº: RTSum 0001574-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DE CARVALHO CRUZ
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÕES E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. À RECLAMANTE: Intima-se a Reclamante para receber as guias CD/SD e TRCT, bem como apresentar o extrato analítico da sua conta fundiária do FGTS, no prazo de 05 dias;

Notificação Nº: 16635/2010
Processo Nº: RTSum 0001574-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DE CARVALHO CRUZ
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÕES E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Intima-se a Reclamante para receber as guias CD/SD e TRCT, bem como apresentar o extrato analítico da sua conta fundiária do FGTS, no prazo de 05 dias;

Notificação Nº: 16638/2010
Processo Nº: RTSum 0001574-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DE CARVALHO CRUZ
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): MATERNIDADE SÃO MARCOS + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À 3ª RECLAMADA (MATERNIDADE SÃO MARCOS): Intima-se a 3ª Reclamada para comprovar o pagamento do acordo inadimplido pelas dmeais (R$ 1.200,00), acrescido da respectiva multa (R$ 600,00), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16617/2010
Processo Nº: CartPrec 0001607-37.2010.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: DANIEL RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JM - EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (E OUTROS 2)
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA JM - EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/01/2011, ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 21/01/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001623-88.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios (fls. 309/310), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16614/2010
Processo Nº: RTOrd 0001661-03.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CARVALHO DA ROCHA LIMA MARTINS
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORIAL LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para o prazo de 5 (cinco) dias apresentar CTPS na Secretaria da 13ª VT para fins de cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 16676/2010
Processo Nº: RTOrd 0001708-74.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS VERANO TELES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/11/2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar procedente o pedido da inicial, declarando o direito do Reclamante FRANCISCO DE ASSIS VERANO TELES de aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMDATA, Retroativamente a 17 de dezembro de 2009,conforme fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo.
Custas pela reclamada, no importe de R$440,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$22.000,00.

Notificação Nº: 16667/2010
Processo Nº: RTOrd 0001761-55.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TENCEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença prolatada em 09/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de TENCEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA em face de UNIÃO FEDERAL, para declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 016764838.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta (art. 790-A, da CLT).

Notificação Nº: 16602/2010
Processo Nº: RTOrd 0001856-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na

Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar procedente o pedido da inicial, declarando o direito do reclamante MANOEL DE OLIVEIRA de aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMDATA, retroativamente a 26 de fevereiro de 2010, conforme
fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo.
Custas pela reclamada, no importe de R$440,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$22.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16564/2010
Processo Nº: RTOrd 0001898-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIANA BARROS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ROSELENE RAMOS DOS SANTOS em face de BANCO BGN S.A. e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para condená-los solidariamente a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: salários trezenos, férias com 1/3, FGTS e RSR's do período de 01/11/2006 a 03/02/2008; integrar as comissões e reflexos; horas extras e reflexos; diferença de ajuda alimentação; diferenças salariais e reflexos; P.L.R.; multa do art. 477, §8º, da CLT; multas normativas.
Proceda-se o 1º reclamado as anotações na CTPS, e oficie-se à SRTE para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16566/2010
Processo Nº: RTOrd 0001898-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIANA BARROS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ROSELENE RAMOS DOS SANTOS em face de BANCO BGN S.A. e BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, para condená-los solidariamente a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: salários trezenos, férias com 1/3, FGTS e RSR's do período de 01/11/2006 a 03/02/2008; integrar as comissões e reflexos; horas extras e reflexos; diferença de ajuda alimentação; diferenças salariais e reflexos; P.L.R.; multa do art. 477, §8º, da CLT; multas normativas.
Proceda-se o 1º reclamado as anotações na CTPS, e oficie-se à SRTE para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16601/2010
Processo Nº: RTSum 0001952-03.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARETUSA POLLIANA SANTOS
ADVOGADO....: JARBAS VILARINO DE SANTANA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO/UNIP
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 111/113, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
OBJETIVO ASSUPERO/UNIP, das pretensões formuladas pela reclamante, ARETUSA POLLIANA SANTOS. Custas pela autora, no importe de R$204,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$10.223,69), de cujo
recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 16567/2010
Processo Nº: RTSum 0001953-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOMINGOS PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 780/789, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Obs: Os documentos referidos nesta notificação podem ser visualizados no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16605/2010
Processo Nº: RTSum 0001973-76.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de GUSTAVO DE SOUZA ALVES em face de ATENTO BRASIL S/A para condená-la, após o trânsito em julgado, a integrar à remuneração para todos os fins a diferença salarial em decorrência da equiparação salarial e a pagar diferenças salariais e reflexos. A 2ª reclamada, VIVO S.A., responderá subsidiariamente pela condenação. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Nada mais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16606/2010
Processo Nº: RTSum 0001973-76.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de GUSTAVO DE SOUZA ALVES em face de ATENTO BRASIL S/A para condená-la, após o trânsito em julgado, a integrar à remuneração para todos os fins a diferença salarial em decorrência da equiparação salarial e a pagar diferenças salariais e reflexos. A 2ª reclamada, VIVO S.A., responderá subsidiariamente pela condenação. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Nada mais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16612/2010
Processo Nº: RTSum 0001979-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ CANDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES ARAUJO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: NAYRON CINTRA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/11/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANDRÉ LUIZ CANDIDO DE ARAÚJO em face de AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA. Proceda-se a baixa na CTPS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 136,64, calculadas sobre o valor dado à causa, isento. Nada mais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16607/2010
Processo Nº: RTOrd 0001981-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 13, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site do TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16599/2010
Processo Nº: ConPag 0002115-80.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): WELLINGTON DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 17/11/2010, às 11h05min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 16641/2010
Processo Nº: RTOrd 0002125-27.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que os autos foram retirados da pauta do dia 30/11/2010 e reincluídos na do dia 06/12/2010, às 8h20min, mantidas as cominações anteriores.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16655/2010
Processo Nº: RTSum 0002127-94.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SKARLET JOSY RODRIGUES (ASSIS. P/ ANA SILVIA RODRIGUES FIGUEREDO)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): THIAGO CÉSAR LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 01/12/2010, às 13h, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15803/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001012-38.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: PAULO DHYUND OLIVEIRA ALVES
EXEQÜENTE: PAULO DHYUND OLIVEIRA ALVES
EXECUTADO: AUTO POSTO VEREDA DOS BURITIS LTDA
ADVOGADO(A): BERNADO MAFIA VIEIRA
Data da Praça 10/01/2011 às 15h30min
Data do Leilão 21/01/2011 às 13h00min
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 77/78, encontrado(s) no seguinte endereço: AV DIOGO NAVES N 303 QD 13/14 RESID VEREDA DOS BURITIS CEP 74.370-695 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 500 litros de gasolina comum, avaliada em R$2.65 cada litro; 1.500 litros de etanol comum, avaliado em R$1,69 o litro.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 15929/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0001607-37.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: DANIEL RODRIGUES DO PRADO
EXEQÜENTE: DANIEL RODRIGUES DO PRADO
EXECUTADO: JM - EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (E OUTROS 2)
ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
Data da Praça 10/01/2011 às 15h45min
Data do Leilão 21/01/2011 às 13:00 horas
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.50, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ Nº 671 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(uma) empilhadeira, marca Daewoo, torre triplex standard, capacidade para 2.500 kg, modelo G25S, ano 2000, nº de patrimônio 15, cor amarelo e preto, pneus pneumáticos, garfos de 1050 mm, apresentando pintura arranhada na parte de trás.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15429/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002048-18.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: VIVIANE COSTA BRITO
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) – CNPJ nº 10.802.753/0001-74
Data da audiência: 17/11/2010, às 9h10min
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) – CNPJ nº 10.802.753/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$4.037,97 (quatro mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) – CNPJ nº 10.802.753/0001-74, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, digitei, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15903/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002102-81.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: LUIZMAR CUNHA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 03.682.110/0001-79
Data da audiência: 29/11/2010, às 13h
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 03.682.110/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
O inteiro teor da petição inicial e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (www.trt18.jus.br).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 03.682.110/0001-79, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8070/2010
Processo Nº: RT 0017600-79.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8078/2010
Processo Nº: RT 0048300-38.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar(em) ciência de que foi designada para o dia 01/12/2010, às 14h01 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 02/12/2010, às 10:01h, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução, nos termos do EDITAL publicado. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 8085/2010
Processo Nº: RT 0000600-32.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à

Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8073/2010
Processo Nº: RTOrd 0084900-53.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MASCIMONE DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA:
Fica intimada para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 8079/2010
Processo Nº: RTOrd 0100300-10.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8066/2010
Processo Nº: RTOrd 0031200-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ISABEL BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRIUNPHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MARTINS MELO CARVELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8081/2010
Processo Nº: RTSum 0031300-83.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8086/2010
Processo Nº: RTSum 0090600-73.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DEPACI ALVES
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8075/2010
Processo Nº: RTSum 0092000-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HURLEY MENDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE:
Tomar(em) ciência de que foi designada para o dia 01/12/2010, às 09h31 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 02/12/2010, às 10:02h, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução, nos termos do EDITAL publicado. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 8071/2010
Processo Nº: ExTiEx 0092200-32.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: WANDEIR MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE:
Tomar(em) ciência de que foi designada para o dia 01/12/2010, às 09h32 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 02/12/2010, às 10:03h, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução, nos termos do EDITAL publicado. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 8067/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-80.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE:
Tomar(em) ciência de que foi designada para o dia 01/12/2010, às 09h33 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 02/12/2010, às 10:04h, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução, nos termos do EDITAL publicado. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 8082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000635-50.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JÚNIOR VIEIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) - N/P SIMONE RODRIGUES MENDONÇA SOUZA
ADVOGADO....: UMBERTO NOGUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8083/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-02.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALUMÍNIO GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez)
dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas
na audiência (págs. 44/45) e para manifestar acerca da petição
de págs. 61/66, sob pena de ser considerada cumprida a
obrigação de fazer.

Notificação Nº: 8069/2010
Processo Nº: RTSum 0000710-89.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CÂNDIDO CIPRIANO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 17.11.2010, às 13h25min, para audiência de encerramento da instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8084/2010
Processo Nº: RTOrd 0000863-25.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 337/366, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7755/2010
Processo Nº: RTN 0035000-06.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 654/657, cujo inteiro teor da conclusão é: III- CONCLUSÃO POSTO ISTO, conheço e rejeito os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA em face de OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 643 e condenando a embargante à multa porato atentatório à dignidade da justiça, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7773/2010
Processo Nº: RT 0051100-36.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE SOARES SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALFREDO AMBROSIO NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Homologo os cálculos de fls. 1639/1646, para que surtam
seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 29.10.2010, em R$ 565.810,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Tendo em vista o que dispõe o artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho1, determino à Secretaria que proceda à imediata liberação à
reclamante dos depósitos recursais de fls. 1214, 1326 e 1485, acrescidos de seus rendimentos. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando a obreira para retirá-los e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de imposto de renda sobre o crédito da obreira, uma vez que a condenação versou apenas sobre indenização por danos morais e materiais. Com a comprovação da importância levantada pela reclamante, remetam-se os autos ao Setor dos Cálculos para a dedução pertinente. Para apreciação do pedido formulado pela obreira às fls. 1648/1649, relativo à elaboração dos cálculos observando o reajuste de 7,5% descrito no jornal de fls. 1650, deverá a mesma trazer aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho na qual conste cláusula prevendo tal reajuste.

Notificação Nº: 7783/2010
Processo Nº: AINDAT 0082100-20.2006.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: DIVINO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: WALBRON STECKELBERG
ADVOGADO: JOÃO MARCOS DE WERNEK FARAGE
NOTIFICAÇÃO: Deverá o requerido, no prazo de cinco dias, proceder ao preenchimento do documeto juntado às fls. 191 dos autos.

Notificação Nº: 7765/2010
Processo Nº: RT 0021600-17.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE WAGNER MAZZO + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que o advogado do exequente não poderá comparecer perante este Juízo no dia 09.11.2010, conforme
petição e documentos de fls. 324/326, retiro o feito da pauta deste dia e incluo-o na do dia 17.11.2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7758/2010
Processo Nº: RT 0024300-63.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ABIMAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 159, para
que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, pelos executados, conforme cálculos de fls. 139/143, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. O recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) deverá ser efetuado em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI), ou através de guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Cumpre aos executados, observado o prazo legal, preencherem e enviarem a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência
Social – GFIP, no código nº 650, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32- A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3048/99.Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Recolhidos os encargos devidos, desconstituída restará a penhora de fls. 55, devendo ser dada ciência à depositária, a restrição efetuada junto ao Renajud às fls. 117 será cancelada, assim como a reserva de crédito de fls. 144. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7756/2010
Processo Nº: RTSum 0052400-91.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM.º EXP. E IMP. LTDA + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos à penhora de fls. 179/181, cujo inteiro teor da conclusão é: 3- CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço e rejeito os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA, mantendo-se incólume a constrição realizada às fls. 162 e condenando a embargada à multa por ato atentatório à dignidade da justiça, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Deixo de conhecer da contraminuta apresentada pela embargada às fls. 176/177-verso, por falta de objeto, uma vez que ainda não houve oposição de agravo de petição por parte da executada/embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7754/2010
Processo Nº: RTSum 0056500-89.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos à penhora de fls. 205/206, cujo inteiro teor da conclusão é: 3- CONCLUSÃO POSTO ISSO, deixo de conhecer os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de MARIA RAIMUNDA DA COSTA, mantendo-se incólume a constrição realizada às fls. 195 e condenando a embargada à multa por ato atentatório à dignidade da justiça, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7753/2010
Processo Nº: RTSum 0061600-25.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NARLEY BRUNO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos à penhora de fls. 248/250, cujo inteiro teor da conclusão é: 3- CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço e rejeito os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de NARLEY BRUNO FERREIRA, mantendo-se incólume a constrição realizada às fls. 236 e condenando a embargada à multa por ato atentatório à dignidade da justiça, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7764/2010
Processo Nº: ExCCJ 0068700-31.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: VANILDA SOARES PARREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
EXECUTADO(A): VALDA MARIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista que, até a presente data, não houve qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do
feito, determino à Secretaria que desentranhe a certidão de crédito de fls. 05 e as peças de fls. 06/61, anexe-lhe cópia do presente despacho e a devolva à exequente. Após, remetam-se estes autos ao arquivo definitivo. OBS. PRAZO DE CINCO DIAS PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS.

Notificação Nº: 7762/2010
Processo Nº: RTOrd 0108700-73.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISÍCOS DE ABADIÂNIA - GOIAS
ADVOGADO....: EDSON PAULO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 125, para
que surta seus jurídicos e legais efeitos, motivo pelo qual será procedida a assinatura do aludido auto, nos termos do § 2º do art. 199-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região1. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a carta de arrematação

[documento hábil a proceder a transferência do veículo junto ao Detran/GO] e o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo executado, no importe de R$ 165,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 3.300,00), deacordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, liberem-se a comissão do leiloeiro, o crédito trabalhista e recolham-se parte das contribuições previdenciárias.
Após, atualize-se o valor das contribuições previdenciárias e custas e expeça-se mandado de reforço de penhora. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 7782/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-70.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar as guias de levantamento que estão acostadas à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7757/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-93.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VOLPATO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Considerando que a reclamada já apresentou seu recurso
ordinário às fls. 517/528; Considerando que os embargos de declaração opostos pelo reclamante foram rejeitados, conforme decisão de fls. 517/519, não alterando, portanto, o conteúdo da sentença de fls.
501/511, o que faz com que não houvesse prazo específico para a reclamada, indefiro o pedido de reabertura de prazo para nova manifestação acerca da sentença. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamada às fls. 549.

Notificação Nº: 7788/2010
Processo Nº: RTSum 0000297-73.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE VIANA DA ROCHA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7772/2010
Processo Nº: RTOrd 0000612-04.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CALDEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): DENIVALDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 125, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7774/2010
Processo Nº: RTSum 0000632-92.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIANNE GUEDES DE PAIVA ARANTES
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MEGAFER FERRAGENS E ELETROMATERIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7777/2010
Processo Nº: RTOrd 0000663-15.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BORGES
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.163/173. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamente.

Notificação Nº: 7771/2010
Processo Nº: RTSum 0000742-91.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SALOMÃO ALVES SANTANA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LEDA ALVES SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: UBIRAJARA SIMÃO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência da petição de fls. 141, onde o reclamante informa acerca do descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7770/2010
Processo Nº: ConPag 0000763-67.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: CENTRO ACADÊMICO DE ARTE E CIÊNCIA ÍMPAR LTDA - ME - N/P ENOCK ALMEIDA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
CONSIGNADO(A): THIAGO REDUZINO DA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 43, homologo o pedido de desistência da ação formulado pela consignante às
fls. 31. Custas pela consignante, no importe de R$ 15,13, calculadas sobre o valor da causa (R$ 756,50), as quais deverão ser recolhidas utilizando-se de parte do numerário de fls. 16. Após, libere-se o saldo remanescente do dito depósito à consignante e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7775/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-29.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCINEIDE PINTO DA SILVA ATAÍDES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7760/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-24.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUSLENE JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Às partes:Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o
feito na pauta do dia 22.11.2010, às 14h30min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, para serem intimadas pela Secretaria.

OUTRO : JOBSON DIAS BATISTA
Notificação Nº: 7778/2010
Processo Nº: RTOrd 0000847-68.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO NEVES DOURADO
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls. 171/172, cuja cópia segue anexa. OBS.: Prazo de cinco dias para retirada dos autos nesta SEcretaria.

Notificação Nº: 7776/2010
Processo Nº: RTOrd 0000872-81.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SANTOS CHAUL
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JERIVÁ COM. IND. E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7781/2010
Processo Nº: RTSum 0000963-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas devidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7759/2010
Processo Nº: RTOrd 0001008-78.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE FORMATURAS - ASSESSORIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:Considerando que o documento de fls. 78 comprova a impossibilidade de a única procuradora da reclamada comparecer
perante este Juízo em 09.11.2010, defiro seu pedido de fls. 74/75, a fim de retirar o feito da pauta desta data e inclui-lo na do dia 23.11.2010, às 14h50min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, pela via mais rápida possível.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8265/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000040-48.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): CAMILO BARBOSA DE LEMES, CPF: 017.733.721-49 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CAMILO BARBOSA DE LEMES, CPF: 017.733.721-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 628,45 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CAMILO BARBOSA DE LEMES, CPF: 017.733.721-49, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8260/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000738-54.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: MAICON DA SILVA FERREIRA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA MINERADORA E TRANSPORTADORA NORTE SUL LTDA., CNPJ: 04.853.556/0001-81 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA MINERADORA E TRANSPORTADORA NORTE SUL LTDA., CNPJ: 04.853.556/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 604,86 (seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 30/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA MINERADORA E TRANSPORTADORA NORTE SUL LTDA., CNPJ: 04.853.556/0001-81, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8259/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000824-25.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): MARCELO EUGÊNIO DE PAULA
EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, CNPJ: 01.500.602/0001-70 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, CNPJ: 01.500.602/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 31.426,39 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), atualizado até 29/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, CNPJ: 01.500.602/0001-70, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8269/2010
PROCESSO Nº CauInom 0000942-98.2010.5.18.0052
AUTOR: ELCIONE MACIEL DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): ANEX POST LTDA. , CPF/CNPJ: 06.023.750/0001-65
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/40, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. O inteiro teor do dispositivo é: DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE o pedido nos autos da ação cautelar proposta por ELCIONE MACIEL DE OLIVEIRA e JOSÉ PEIXOTO em desfavor de ANEX POST LTDA, a fim de manter o bloqueio dos numerários devidos à requerida pelas empresas Siga Cred Administradora Ltda e Supermercado Supervi, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerida, no importe de R$ 50,04,calculadas sobre o valor de R$ 2.502,18, que atribuo a condenação. Transitada em julgado a presente decisão, apensem-se estes autos a uma das reclamações trabalhistas ajuizadas pelos requerentes. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de ANEX POST LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 19174/2010
Processo Nº: RT 0082900-79.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ROSA DIAS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO
A sentença de fls. 340/349 (v. item 7 da fundamentação), mantida pelo acórdão de fls. 415/424, determinou a reintegração do reclamante no emprego, nas mesmas funções e salário, e frisou que a reintegração era tão-somente para anular a rescisão contratual e manter em vigor o contrato de trabalho, que permaneceria interrompido até a alta dada pelo INSS. O documento de fl. 580 demonstra que o benefício previdenciário concedido ao reclamante cessou no dia 20/08/2006, de sorte que, nessa data, foi dada alta médica pelo INSS. Aliás, na audiência de tentativa de conciliação havida no dia 09/08/2007, o preposto da reclamada, Sr. WAGNER PEREIRA COURTE, confirmou que recebeu do reclamante documento fornecido pelo INSS informando a sua alta médica e que não o reintegrou ao emprego porque a sentença que determinou a reintegração ainda não havia transitado em julgado, pois estava pendente de julgamento o agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls. 465/468, que denegou seguimento ao recurso de revista (v. ata de fl. 482). Assim sendo e considerando-se que foi negado provimento ao sobredito agravo de instrumento, consoante acórdão de fls. 484/487, que transitou em julgado (v. certidão de fl. 488), defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 567/568, determinando-se, pois, a expedição de mandado de reintegração do reclamante no emprego. Deverá o reclamante contactar o Núcleo de Administração deste Foro Trabalhista - Seção de Execução de Mandados (fone: 3902-1632) - a fim de acertar com o Sr. Oficial de Justiça data e horário para realização da diligência. Intime-se o reclamante. Anápolis, 08 de novembro de 2010, segunda-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19161/2010
Processo Nº: RT 0067700-95.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J.M LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Utilize-se o convênio INFOJUD com o fim de se obterem cópias das 02 últimas Declarações de Ajuste Anual (DIRPFs) do 2º e 3ª executados, JORGE MAHMUD (CPF nº 056.056.101-63) e FÁTIMA NELLY
RIBEIRO MAHMUD (CPF nº 893.768.461-68), especificamente da parte referente aos bens e direitos. Para se garantir o sigilo das i nformações, deverão os documentos ficar arquivados n a Secretaria, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, em Secretaria, sem cópias. Após, intime-se o reclamante/exequente, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca das informações contidas nos sobreditos documentos, indicando meios eficazes ao prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe
que, como o curso da execução já permaneceu suspenso por 01 ano (v. certidão de fl. 276), prazo máximo previsto no § 2º do art. 40 da
Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), o seu silêncio implicará a expedição de certidão de crédito e o ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. ...Anápolis, 28 de outubro de 2010, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19164/2010
Processo Nº: RTSum 0050000-04.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 108, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.Anápolis, 08 de novembro d e2010 (2ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19182/2010
Processo Nº: RTOrd 0064500-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: INDIARA FERREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DECISÃO
Noticia a certidão de fl. 207 que, à praça realizada no dia 27/10/2010, às 10 horas, compareceu um único licitante, Dr. NIVALDO FERREIRA DE SOUZA (advogado da exequente), que ofereceu o lanço de R$ 6.000,00 para arrematação dos bens descritos no Edital de fls. 202/203, sendo certo que o preço ofertado corresponde a 50% do valor total da avaliação dos
aludidos bens (R$ 12.000,00). Por outro lado, poderia a executada ter remido a execução, como lhe faculta o art. 13 da Lei nº 5.584/70 e o art. art. 651 do CPC, porém não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c o art. 690 do CPC, homologo a arrematação. Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo. Intime-se a executada desta decisão, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região). Registre-se que os bens arrematados já estão na posse do
adquirente, que assumiu o encargo de depositário (cf. Auto de Depósito de fl. 178). Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19186/2010
Processo Nº: RTSum 0089900-91.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo de fls. 108/110, homologado à fl. 111, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Para apreciação do teor da certidão de fl. 125, aguarde-se o eventual decurso do prazo supra. Anápolis, 08 de novembro de 2010, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19188/2010
Processo Nº: RTSum 0125400-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANI MARIA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO
Por meio da petição de fls. 148, a exequente informa que a executada não efetuou os depósitos do FGTS + a multa de 40%. Em razão disso, pede a execução dessa parcela. A CEF enviou o extrato analítico do FGTS da exequente (fls. 160/164), de onde se extrai que já houve saque do FGTS
depositado. Os cálculos de fls. 82/89 dão conta de que foi apurado o
FGTS dos meses faltantes e a multa de 40% sobre o valor do FGTS de todo período. As partes celebraram acordo (fls. 127/128), o qual fora homologado às fls. 129/130, sendo certo que a base para esse acordo foi o valor apurado na memória de fls. 82/89, onde está incluído o FGTS + a multa de 40%. Nesse contexto, vê-se que o valor devido à exequente a título de remanescente FGTS + a multa de 40% estava incluído no valor do acordo, não havendo falar em execução dessa importância, restando, portanto, indeferido o requerimento da obreira veiculado na petição de fls. 148. Intime-se a exequente. Em face do teor da certidão de fls. 156, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, comprovando-se nos autos. Libera-se a penhora de fls. 151, bem como o depositário do encargo. Com fundamento no art. 794, Inciso I, do CPC, extingue-se execução das contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 09 de novembro de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19189/2010
Processo Nº: RTSum 0125400-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANI MARIA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO
Por meio da petição de fls. 148, a exequente informa que a executada não efetuou os depósitos do FGTS + a multa de 40%. Em razão disso, pede a execução dessa parcela. A CEF enviou o extrato analítico do FGTS da exequente (fls. 160/164), de onde se extrai que já houve saque do FGTS
depositado. Os cálculos de fls. 82/89 dão conta de que foi apurado o FGTS dos meses faltantes e a multa de 40% sobre o valor do FGTS de todo período. As partes celebraram acordo (fls. 127/128), o qual fora homologado às fls. 129/130, sendo certo que a base para esse acordo foi o valor apurado na memória de fls. 82/89, onde está incluído o FGTS + a multa de 40%. Nesse contexto, vê-se que o valor devido à exequente a título de remanescente FGTS + a multa de 40% estava incluído no valor do acordo, não havendo falar em execução dessa importância, restando, portanto, indeferido o requerimento da obreira veiculado na petição de fls. 148. Intime-se a exequente. Em face do teor da certidão de fls. 156, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, comprovando-se nos autos. Libera-se a penhora de fls. 151, bem como o depositário do encargo. Com fundamento no art. 794, Inciso I, do CPC, extingue-se execução das contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 09 de novembro de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19168/2010
Processo Nº: RTSum 0000162-58.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): DENISE CONSTANTE (IDEAL CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO A certidão de fls. 68 revela que decorreu o prazo para oposição de Embargos à Execução. Diante disso, determino que bem penhorado às fls. 67 seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 02.12.2010, às 10h05min para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 16.12,2010, às 9h02min. Nomeia-se leiloeiro Oficial, o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigências do art. 686 do
CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 08 de novembro de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19162/2010
Processo Nº: RTOrd 0000299-40.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Considerando-se que a empresa FIRMA GOUTHIER
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA LTDA não figura no polo passivo da execução, sendo certo que nem sequer foi deduzida pretensão no sentido de que tal empresa seja responsabilizada pelos débitos exequendos, sob a alegação de existência de grupo econômico, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 141/142, no sentido de que seja determinado o bloqueio de valores em contas bancárias de titularidade da referida empresa. Utilize-se o convênio INFOJUD com o fim de se obterem cópias das 02 últimas Declarações de Ajuste Anual (DIRPFs) do 2º e 3º executados, LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIÚZA (CPF nº003.458.141-34) e LUÍS ROGÉRIO VEIGA GOUTHIER (CPF nº 467.263.141-91), especificamente da parte referente aos bens e
direitos. P ara se garantir o sigilo das informações, d everão o s documentos ficar arquivados n a Secretaria , somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, em Secretaria, sem cópias.Após, abra-se vista ao reclamante/exequente, que deverá, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, visando a dar prosseguimento aos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se.Anápolis, 03 de novembro de 2010, quarta-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19171/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EVA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO
A certidão de fl. 118 dá conta de que 'o bem penhorado à fl. 77 destes autos (veículo VW/Kombi de placa KDD-3647) foi também objeto de constrição nos autos nº 0000268-20-2010.5.18.0053, nos quais foi arrematado, em leilão realizado no dia 18/10/2010, pelo valor de R$ 1.700,00', sendo tal informação corroborada pelo documento de fl. 119 (cópia do Auto de Arrematação lavrado nos mencionados autos). Informa
também a aludida certidão que, 'em 03/11/2010, foram opostos embargos à arrematação levada a efeito nos sobreditos autos, que estão aguardando a confecção de intimação ao exequentepara que se manifeste sobre tais embargos'. Assim sendo, intime-se a reclamante/exequente para, no
prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a desconstituição da penhora de fl. 77, com posterior

constrição de tantos outros bens da executada quantos bastem à integral garantia da execução.Anápolis, 08 de novembro de 2010, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19172/2010
Processo Nº: RTSum 0000483-93.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MARIA DE MENEZES PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): IDEAL FACÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO
A executada remiu a execução (art. 13 da Lei nº 5.584/70 e art. 651 do CPC), efetuando o pagamento do valor total dos débitos exequendos, incluindo-se as custas executivas (v. guia de depósito de fl. 59).
Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 50, liberando-se o depositário do encargo, e, por corolário, cancela-se o leilão designado (a praça, que foi realizada em 04/11/2010, foi negativa).
Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, bem como proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária (a GPS será preenchida com o código 1708 e identificada com o PIS da reclamante) e das custas executivas.
Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro....Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19187/2010
Processo Nº: RTSum 0000689-10.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SILMÉRIA FELÍCIO VENÂNCIO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o
Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 44 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça, a Sr.ª JANETE GOMES G. CORRÊA, sócia da executada, recusou-se a assumir o encargo de depositária. Assim sendo, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para informar se aceita o encargo de depositária do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 44 (jogo de sofá tipo colonial, sendo um sofá de dois lugares e duas poltronas individuais, na cor vermelha), ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ela providenciados. Em caso negativo, deverá a
exequente, no mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertida de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.
Não custa lembrar que correrão por conta da executada as eventuais despesas com remoção e depósito, devendo as mesmas ser comprovadas nos autos a fim de que sejam incluídas no montante da execução. Intime-se.
Anápolis, 08 de novembro de 2010, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19169/2010
Processo Nº: RTOrd 0000701-24.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLEY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO
Para acolhimento da pretensão deduzida pelo reclamante na petição de fls. 82/83, no sentido de que seja determinado à Secretaria que proceda, na sua nova CTPS (documento acostado à contracapa dos autos), às anotações pertinentes ao vínculo de emprego mantido com a reclamada, deverá ele, reclamante, informar, no prazo de 05 dias, o seu salário inicial, bem como a evolução salarial, haja vista que, na peça de ingresso, foi informado apenas o salário relativo aos últimos 03 meses de labor (R$ 627,52). Insta salientar que, de acordo com o extrato de conta vinculada de fls. 57/58, o reclamante foi admitido pela
reclamada no dia 1º/08/2006, e não na data indicada na exordial (29/05/2006 – v. item 2 de fl. 04). Intime-se.Anápolis, 08 de novembro de 2010, segunda-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19166/2010
Processo Nº: RTOrd 0000710-83.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON JESUS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 19167/2010
Processo Nº: RTOrd 0000714-23.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DUARTE
ADVOGADO....: LEILA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA APARECIDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 19185/2010
Processo Nº: RTSum 0000829-44.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES COSTA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: No dia 05/11/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 176/182). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:III - C O N C L U S Ã O À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial quanto ao pedido de honorários advocatícios e ACOLHER a inépcia dos pedidos de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas com 1/3, FGTS e multa de 40% e TRCT e Seguro-Desemprego, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses títulos, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto a esses títulos (Cf. item 1 da fundamentação) e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, do pagamento das indenizações
reivindicadas pelo reclamante, ROBERTO GOMES COSTA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 211,42, calculadas sobre o valor da causa de R$ 10.570,91, das quais fica isenta de pagamento (Cf. item 5 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf.item 5 da fundamentação). Honorários periciais arbitrados foram integralmente d epositados e liberados ao Sr. Perito (Cf. item 6 retro). Intimem-se as partes e o Sr. Perito. NADA MAIS. Anápolis-GO, 05 de novembro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19183/2010
Processo Nº: RTOrd 0001004-38.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BERNARDO PARREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ANDRADE E SANTANA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TERMO DE CORREÇÃO Compulsando os autos, observa-se que, na ata de fls. 14/15, onde as partes celebraram acordo, as datas de devolução da CTPS do reclamante e do pagamento dos honorários assistenciais constaram como sendo 09/11/2011 e 29/11/2011, respectivamente, ao passo que o correto seria 09/11/2010 e 29/11/2010.
Dessa forma, corrige-se o erro material existente na ata de fls. 14/15, para onde se lê: ..., a qual será devolvida diretamente a ele até o dia
09/11/2011 e A reclamada pagará, até o dia 29/11/2011, R$ 650,00 de
honorários assistenciais,...,leia-se:..., a qual será devolvida diretamente a ele até o dia 09/11/2010.e A reclamada pagará, até o dia 29/11/2010, R$ 650,00 de honorários assistenciais,....Intimem-se as partes para se manifestarem em 05 dias, sob pena de, não o fazendo, caracterizar concordância tácita com a correção acima. Anápolis-GO, 09 de novembro de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19184/2010
Processo Nº: RTSum 0001015-67.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NP - NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: No dia 08/11/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 42/48). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:
III - C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, NP – NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA., a pagar ao reclamante, PAULO CÉSAR BICUDO DA ROCHA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso
prévio indenizado, 13º salário/2010 (02/12), férias proporcionais (02/12) com 1/3, 19 dias de salários e multa do art. 477, § 8º, da CLT, devendo ser deduzidos os valores pagos a igual título no TRCT e no recibo de fls. 38/39; 2ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 21/06/2010 a 09/07/2010 = 19 dias) e sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos no item 3 desta fundamentação (Cf. itens 3 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, com os dados acima, no prazo de 05 dias,

contado da intimação para esse fim, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria depositar FGTS. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 1 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 1.941,67, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados
da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 40,47, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 2.023,65).
Concedem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (v.item 8 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo a
reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas
previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito
m ensalmente , aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas p róprias a que se referem os rendimentos e e xcluindo da base de c álculo o s juros de mora e as férias indenizadas com 1/3 (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art.
404 do CC/2002 e Súmula nº 386 do STJ) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica
expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 08 de novembro de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8190/2010
PROCESSO Nº ExFis 0046200-36.2007.5.18.0053
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8190/2010
PROCESSO : ExFis 0046200-36.2007.5.18.0053
EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO : ADEMAR KERHALD
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ADEMAR KERHALD, CPF nº 295.924.100-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, se quiser,
contraminutar o Agravo de Petição apresentado pela UNIÃO às fls. 159/182.
E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, Sr. ADEMAR KERHALD, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8164/2010
PROCESSO Nº ExFis 0096800-61.2007.5.18.0053
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8164/2010
PROCESSO : ExFis 0096800-61.2007.5.18.0053
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA e HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR.
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS os executados, CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA (CNPJ nº 37.883.279/0001-09) e HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR (CPF nº
071.252.911-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de Embargos Declaratórios de fls. 121/122, parcialmente transcrita abaixo, iniciando-se o prazo legal de
08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A conclusão da sentença é a seguinte: "III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo
I M P ROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS), em face de
CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA e HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR, consoante os fundamentos supra que fazem parte integrante desta conclusão. NADA MAIS"
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA e HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de novembro de dois mil e dez
(6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8210/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000162-58.2010.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8210/2010
PROCESSO : RTSum 0000162-58.2010.5.18.0053
EXEQUENTE: LÁZARA FRANCISCA DE SOUZA
EXECUTADA: DENISE CONSTANTE (IDEAL CONFECÇÕES)
Data da Praça : 02/12/2010, às 10h05min
Data do Leilão: 16/12/2010, às 09h02min
Localização do(s) bem(ns): Av. Alberto Torres, Qd. 36, Lt. 484, Vila Jaiara, Anápolis-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de
Julho, 971, 3º andar, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) abaixo descritos, localizados no endereço
supramencionado, avaliado(s) por R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 67, na guarda do depositário, Sr. TATIANE CONSTANTE.
RELAÇÃO DOS BENS: 04 (quatro) cestos de metal, furado, 1½ m x l½ m, para guardar tecidos, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais) cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os
preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do
arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse- á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da
CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo serdepositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e
legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos nove de novembro de dois mil e dez (3ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8188/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000700-39.2010.5.18.0053
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8188/2010
PROCESSO : RTOrd 0000700-39.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: MANOEL VENINO DE BASTOS
EXECUTADO: SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA (CNPJ nº 01.447.733/0001-31), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 21.627,16 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 29/10/2010, conforme cálculos de fls. 88/102, os quais ficam homologados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8189/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000716-90.2010.5.18.0053
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8189/2010
PROCESSO : RTOrd 0000716-90.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: JOSÉ DOMINGOS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA.
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA (CNPJ nº 01.447.733/0001-31), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 21.207,53 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 29/10/2010, conforme cálculos
de fls. 97/109, os quais ficam homologados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA LTDA, é mandado publicar o
presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos oito de novembro de dois mil e dez (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8094/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000826-89.2010.5.18.0053
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8094/2010
PROCESSO : RTOrd 0000826-89.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: MANOEL FERREIRA COUTRIM
RECLAMADA : ILÍDIA PAULO DE OLIVEIRA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, ILÍDIA PAULO DE OLIVEIRA, CPF nº 880.411.401-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de
fls. 61/70, abaixo parte transcrita, bem como contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 80/89, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para
interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é a seguinte:"III - C O N C L U S Ã O EX POSITIS e tudo mais que dos
autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, ILÍDIA PAULO DE OLIVEIRA, a pagar ao reclamante, MANOEL FERREIRA COUTRIM, no prazo legal, com juros e correção monetária (art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (02/12), férias proporcionais (02/12) com 1/3 e multa do art. 477, §
8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 2 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 2 e 3 da fundamentação), cujos valores serão
apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para R$ 1º/02/2007 e dar a baixa com a data de 28/11/2008, mas como ela foi citada por Edital será inócuo intimá-la para cumprir essa obrigação, razão pela qual essas
anotações deverão ser feitas pela Secretaria (v. item 2 retro).Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos
legais, fixo o valor da condenação em R$ 1.681,51, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo
de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo
de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de
que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$
33,84, calculadas sobre o valor total da condenação (R$1.692,16). Concedem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (v. item 5 da fundamentação). Deverá a reclamada
recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS, sob pena de execução
(arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar
voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de
prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS. " E para que chegue ao conhecimento da reclamada, ILÍDIA
PAULO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8169/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001038-13.2010.5.18.0053
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8169/2010
PROCESSO : RTOrd 0001038-13.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: ROBERTO SANTOS DA SILVA
RECLAMADA : CBC CONSTRUÇÃO LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a reclamada, CBC CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº
10.563.478/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 24/11/2010 às 14:00 horas, acompanhada de Advogado, trazendo
suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que
julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT).
Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art.844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. "Pedidos: a) recolhimento e comprovação em audiência dos depósitos fundiários e previdenciários, inclusive os 40% sob pena de indenização substitutiva. b) o pagamento do aviso prévio, com a integração ao tempo de serviço, acrescido dos devidos reflexos e incidências legais; c)proceder ao pagamento das gratificações natalinas incidentes de todo o pacto laboral, com as devidas incidências e reflexos legais; d)proceder ao pagamento das férias proporcionais, acrescidas de um terço, com os reflexos na forma da lei; c)condenação da
2ª reclamada nos moldes do art. 455 da Consolidação das Leis do Trabalho e OJ 191 da SBDI- 1 do TST; f) aplicação do disposto no artigo 477 da legislação consolidada; g) proceder às necessárias anotações na carteira de trabalho; h) o pagamento das custas processuais; i) comunicação a DRT/INSS; j) aplicação das penalidades do art. 467 consolidado sobre as parcelas incontroversas; l) a aplicação dos juros de mora a
partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da inadimplência da reclamada; m) o deferimento do pedido de assistência judiciária, nos termos do item l; n)por estar
assistido pelo Sindicato de sua categoria, requer condenação dos honorários assistenciais na base de 50% sobre o valor da condenação; o) Condenando as reclamadas ao pagamento das
verbas rescisórias conforme parcelas abaixo: -aviso prévio indenizado 30 dias R$ 745,00, 13º salário (03/12) incluso aviso prévio R$ 187,00, férias prop. (03/12) + 1/3 incluso
aviso prévio R$ 249,08; pagamento de janeiro de 2010 (02 dias) R$ 50,00; pagamento do mês de fevereiro/2010 – 30 dias R$ 745,00; pagamento de saldo de salário de março/2010 R$ 373,00; FGTS sobre: período trabalhado R$ 94,00; 13º salário R$ 15,00; aviso prévio R$ 60,00; 40% R$ 68,00; Total do FGTS R$ 237,00; aplicação do art. 467/CLT R$ 117,50; pagamento da multa do art. 477/CLT R$ 745,00; 15% de honorários advocatícios R$
518,00. 5 DOS REQUERIMENTOS: Notificação das reclamadas para contestar a presente reclamação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e comunicação ao órgão competente, para a instauração do processo crime por sonegação aos cofres da Previdência Social. Protesta por todos os meios de provas em direito admitido, inclusive pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confissão, que desde já requer. Dá-se a presente reclamação o valor de R$ 3.966,58. Termos em que, p.Deferimento." E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), CBC CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e
afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos oito de novembro de dois mil e dez.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 14017/2010
Processo Nº: RT 0009200-62.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOBO PAES LEME
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vista por 05 dias, da penhora de bens do devedor WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR, realizada às fls. 417/418.

Notificação Nº: 14025/2010
Processo Nº: RT 0068100-38.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: tomar ciência da conversão em penhora do valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 507. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14045/2010
Processo Nº: RTSum 0014600-23.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado para ter vista do ofício de fl.172. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14038/2010
Processo Nº: ExTiEx 0036700-69.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: MURILO ANTÔNIO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 147, designo novo leilão do bem penhorado à fl. 130 para o dia 16.12.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 03 de novembro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14033/2010
Processo Nº: RTOrd 0054300-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO LOPES DE CASTRO
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Considerando a solicitação do MM. Juiz Deprecado à fl. 179, seja intimada a Executada para, no prazo de 05 dias, indicar maiores detalhes acerca da correta localização do imóvel por ela indicado à penhora à fl. 144 (rodovia, sentido, placa, Km, referência, proximidade, etc), ou indicar pessoa que possa acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. Cumprindo a Executada a determinação supra, sejam prestadas as referidas informações ao Juízo Deprecado. Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14013/2010
Processo Nº: RTOrd 0058800-18.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. 1 – Junte-se o ofício 7519/2010 e petição 867850/2010. 2 - Homologo o acordo contido na petição em questão, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 3 – Mantenho as custas processuais devidas pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, bem como as demais custas executivas, as quais deverão ser recolhidas
após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. 4 – Quanto às contribuições previdenciárias (parte
do empregado e do empregador a cargo da Reclamada), incidirão sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrita:
'Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Processo: 00727-2008-114-03-00-7 AP
Data de Publicação: 10/06/2009
DEJT Página: 118
Órgão Julgador: Segunda Turma
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Revisor: Luiz Ronan Neves Koury
Tema: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ACORDO
Ementa: ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO -CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado
vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de
natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado'. "
O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2009, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. 5 - O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso. 6 – Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Intimem-se as partes.
Anápolis, 28 de outubro de 2010, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14020/2010
Processo Nº: RTOrd 0074000-65.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. 1 – Junte-se o ofício 7513/2010 e petição 867826/2010. 2 - Homologo o acordo contido na petição em questão,
para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 3 – Mantenho as custas processuais devidas pela Reclamada, conforme cálculos já elaborados, bem como as demais custas executivas, as quais deverão ser recolhidas
após a quitação do crédito trabalhista. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. 4 – Quanto às contribuições previdenciárias (parte
do empregado e do empregador a cargo da Reclamada), incidirão sobre o valor do acordo, observando contudo a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas nos cálculos elaborados, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo. A observação da proporcionalidade se caracteriza como
medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo transcrita:
'Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Processo: 00727-2008-114-03-00-7 AP
Data de Publicação: 10/06/2009
DEJT Página: 118
Órgão Julgador: Segunda Turma
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Revisor: Luiz Ronan Neves Koury
Tema: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ACORDO
Ementa: ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado
vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de
natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das parcelas fixadas na sentença transitada em julgado'. "
O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2009, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista.
5 – Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União.
Intimem-se as partes. Anápolis, 28 de outubro de 2010, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho
CLEBER PIRES

Notificação Nº: 14035/2010
Processo Nº: RTOrd 0074600-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA DUTRA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamnte: fica V.Sª intimado a comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 14053/2010
Processo Nº: RTOrd 0075900-83.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOPES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.Por meio da petição juntada às fls. 248/250 as partes
noticiaram a formalização de acordo requerendo a homologação judicial.
Ocorre que, posteriormente, foi protocolizada outra petição de acordo com valores diferentes da anterior (nº 867820). Diante de tal fato, antecedendo deliberação acerca do acordo em questão, sejam as partes intimadas para, no prazo de 05 dias, informarem qual das duas petições de acordo deverá prevalecer. Anápolis, 28 de outubro de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14030/2010
Processo Nº: RTOrd 0077900-56.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante da omissão do Procurador do Reclamante (prazo
decorrido em 25/10/2010, 2ª feira, fl. 143), tem-se por quitado o
valor relativo aos honorários advocatícios, nos termos do item 1 do
despacho exarado à fl. 142. 2 – A Reclamada, citada para efetuar o pagamento do débito exequendo (R$980,40, honorários advocatícios; R$661,82, contribuições previdenciárias e R$19,27, custas processuais,
totalizando R$1.661,49), efetuou o recolhimento do valor integral do
débito, equivocadamente, por meio da guia GPS colacionada à fl. 124.
Em consequência, sustentando que já efetuou o pagamento dos honorários advocatícios, requer na petição de fls. 134/135 que a ela seja restituído o valor pago a maior a título de contribuições previdenciárias, mediante expedição de alvará judicial. Conforme expressado acima, observa-se que, de fato, as contribuições previdenciárias foram recolhidas a maior. Ocorre que o valor recolhido não se encontra à disposição deste Juízo, razão pela qual não há como atender ao requerimento em questão. Saliente-se que cabe à Reclamada, caso queira, requerer junto ao INSS, através de processo administrativo, a restituição do valor pago a maior, ou a compensação com outros débitos previdenciários da empresa. Cientifique-se a Reclamada. 3 - Nos termos da Portaria 049/2004 do Ministro de Estado
da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais.
4 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.
Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14059/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANDO SEBASTIÃO BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 79, designo novo leilão do bem penhorado à fl. 65 para o dia 16.12.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de
Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 03 de novembro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14008/2010
Processo Nº: RTOrd 0000079-39.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. A intimação à testemunha ALESSON RODRIGUES GONÇALVES não se efetivou por incorreção do endereço, conforme certidão
exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 552) e, em razão disso, em consonância com o despacho de fls. 544 (retificado às fls. 545), a testemunha em questão somente será ouvida se comparecer espontaneamente. Cientifique-se o reclamante.
Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14054/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-80.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): HILTON PIMENTA CARNEIRO + 002
ADVOGADO....: LORNA DUARTE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob o n° 2.470.279. Homologo o acordo peticionado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo os cálculos de fls. 57/58, quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões ndisponíveis pelas partes. Intimem-se. O valor total do acordo (crédito trabalhista) já foi pago em parcela única, restando pendente o recolhimento das
contribuições previdenciárias e custas, cujos valores devem ser atualizados, incluindo-se as diligências realizadas após o dia 14.06.2010. Em seguida, intime-se o reclamado para que comprove,
no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14055/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-80.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LORNA DUARTE CARNEIRO + 002
ADVOGADO....: LORNA DUARTE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob o n° 2.470.279. Homologo o acordo peticionado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo os cálculos de fls. 57/58, quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões ndisponíveis pelas partes. Intimem-se. O valor total do acordo (crédito trabalhista) já foi pago em parcela única, restando pendente o recolhimento das
contribuições previdenciárias e custas, cujos valores devem ser atualizados, incluindo-se as diligências realizadas após o dia 14.06.2010. Em seguida, intime-se o reclamado para que comprove,
no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14056/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-80.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): DURA SCAP COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (HILTONHO AUTO-CAR) + 002
ADVOGADO....: LORNA DUARTE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob o n° 2.470.279. Homologo o acordo peticionado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo os cálculos de fls. 57/58, quanto às custas e contribuições previdenciárias, por se tratarem de questões ndisponíveis pelas partes. Intimem-se. O valor total do acordo (crédito trabalhista) já foi pago em parcela única, restando pendente o recolhimento das
contribuições previdenciárias e custas, cujos valores devem ser atualizados, incluindo-se as diligências realizadas após o dia 14.06.2010. Em seguida, intime-se o reclamado para que comprove,
no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14024/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-31.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ DE CARVALHO PORTO
ADVOGADO....: UBIRAJARA SIMÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANAFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 14023/2010
Processo Nº: ExTAC 0000289-90.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: RONIVALDO DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. 1 - O Exequente não indicou os meios hábeis ao
prosseguimento da execução tendo o prazo decorrido em 22/10/2010, 6ª feira, fl. 67. Desse modo, determino a suspensão da execução pelo
prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. 2 – Decorrido o prazo supra, deverá o Exequente ser intimado para indicar os meios conclusivos para o

prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos
autos nos termos dos arts. 212 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Regional, o que fica desde já determinado. Cientifique-se o Exequente.
Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14014/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-46.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo peticionado às fls. 155/157, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Mantenho as custas processuais devidas pela Reclamada, conforme sentença. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Quanto às contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador a cargo da Reclamada), incidirão sobre o valor do acordo, observando, contudo, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória constantes da sentença, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo.
A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo
transcrita:
'Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Processo: 00727-2008-114-03-00-7 AP
Data de Publicação: 10/06/2009
DEJT Página: 118
Órgão Julgador: Segunda Turma
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Revisor: Luiz Ronan Neves Koury
Tema: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ACORDO
Ementa: ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o
acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já
determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das
parcelas fixadas na sentença transitada em julgado'. "
O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2009, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso. Intimem-se as partes e União. Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14015/2010
Processo Nº: RTOrd 0000376-46.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo peticionado às fls. 155/157, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Mantenho as custas processuais devidas pela Reclamada, conforme sentença. Acentuo que, nesta altura, não se revela mais possível a isenção de custas já fixadas às expensas da Reclamada/Executada. Quanto às contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador a cargo da Reclamada), incidirão sobre o valor do acordo, observando, contudo, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória constantes da sentença, conforme postulado na parte final do item 7 da petição de acordo.
A observação da proporcionalidade se caracteriza como medida da mais lídima justiça, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do trabalhador, pois nesta Justiça Especializada ela assume caráter de acessoriedade, conforme se infere da ementa abaixo
transcrita:
'Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Processo: 00727-2008-114-03-00-7 AP
Data de Publicação: 10/06/2009
DEJT Página: 118
Órgão Julgador: Segunda Turma
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Revisor: Luiz Ronan Neves Koury
Tema: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ACORDO
Ementa: ACORDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO - CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS. Uma das singularidades do Processo do Trabalho é a solução conciliatória dos conflitos, a qualquer tempo e independente do tipo de processo ou procedimento (CLT artigo 764, "caput", e parágrafo 3o.). Por outro lado, a decisão judicial transitada em julgado vincula as partes na definição da natureza das parcelas que compõem o
acordo, não podendo prevalecer quanto aos recolhimentos previdenciários se não foi observada a proporcionalidade das parcelas salariais já
determinadas na sentença. Destarte, a contribuição previdenciária deverá partir do valor do acordo, mas a separação das parcelas de natureza salarial ou indenizatória será feita na mesma proporção das
parcelas fixadas na sentença transitada em julgado'. "
O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara, após a disponibilização do valor da execução [que será efetuada no processo de nº 641/2009, da 2ª Vara do Trabalho e transferida para os feitos pertinentes] e quitação do crédito trabalhista. O imposto de renda porventura incidente sobre as parcelas do acordo também deverá ser recolhido pela Secretaria, se for o caso. Intimem-se as partes e União. Anápolis, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14039/2010
Processo Nº: RTOrd 0000559-17.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBÉRIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Determinado o envio dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para apreciação do recurso ordinário
interposto pelo Reclamante e do agravo de instrumento apresentado pela 1ª Reclamada, o Reclamante, por meio da petição de fl. 415, requer que seja instaurada a execução provisória. Em que pese a previsão legal, entendo desnecessária a execução provisória em razão da probabilidade
de reforma da decisão no 2º grau, o que geraria custos desnecessários para a União, sendo que os recursos têm sido julgados de forma bastante célere, neste Regional, não se vislumbrando qualquer prejuízo ao Reclamante. Assim, inexistindo utilidade prática nesta fase processual, indefiro o pedido quanto à instauração da execução provisória do julgado. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14044/2010
Processo Nº: RTOrd 0000607-73.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVO BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. (N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – A Executada não opôs embargos à execução (prazo decorrido em 25/10/2010, 2ª feira). Isso posto, designa-se o dia 13.12.2010, às 9 horas para o praceamento do bem penhorado à fl. 91. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13.01.2011 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de
Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro.
Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14048/2010
Processo Nº: RTSum 0000663-09.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LUCIANO TOMÉ DE MORAES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): A.Z. PERIN E CIA LTDA-ME
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Considerando que o valor das contribuições
previdenciárias, R$19,25, fl. 36, é inferior a R$29,00, conforme disposto na resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a Reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Considerando o valor apurado, deixo de dar vista ao INSS do cálculo bem com intimá-lo deste despacho, nos termos da Portaria MF nº 283 de 01/12/2008. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.
Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
SIRLENE DE

Notificação Nº: 14022/2010
Processo Nº: RTSum 0000776-60.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CÉSAR EVANGELISTA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que se manifeste acerca
da regularidade dos recolhimentos de fls. 160, bem como das informações prestadas à Previdência Social, às fls. 162/167, no prazo de 10 dias, sob pena de presunção de correção.

Notificação Nº: 14046/2010
Processo Nº: RTSum 0000794-81.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDELVANIO EUSTÁQUIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 14011/2010
Processo Nº: ConPag 0000861-46.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
CONSIGNADO(A): GEOVANE SOUZA RABELO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Seja intimado o Reclamado para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do valor remanescente devido a título
de contribuições previdenciárias, bem como das custas de liquidação, fl.66, alertando-o de que na omissão será instaurada a respectiva execução, o que fica desde já determinado.
Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14031/2010
Processo Nº: RTSum 0000880-52.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SUZANE DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO LEMOS NUNES
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Indefiro o requerimento formulado pelo reclamado às fls. 32/33, tendo em vista que a conciliação faz coisa julgada para as partes, nos termos do parágrafo único do artigo 831 da
CLT. Ademais, diversamente do que aduz o reclamado, o reconhecimento do vínculo de emprego e consequente anotação da CTPS o oneraria ainda mais, porquanto teria que recolher as contribuições previdenciárias referentes ao período do vínculo e as incidentes sobre o acordo e, ainda, estaria sujeito à imposição de multas administrativas pelas omissões na anotação da carteira e inscrição do reclamante junto ao INSS. Dessarte, deverá o reclamado, no prazo de 10 (dez) dias comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias em conformidade com a decisão homologatória do acordo, sob pena de execução. Na omissão, remetam-se os autos ao cálculo. Intime-se. Anápolis, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14040/2010
Processo Nº: RTOrd 0000972-30.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SOANES GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RASA EMPREENDIMENTOS IMOBOLIÁRIOS
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMNETE: Comparecer nesta Secretaria para receber o TRCT, as Guias do Seguro-Desemprego CD/SD e a CTPS. Prazo de 05 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7868/2010
PROCESSO: RTOrd 0094100-41.2009.5.18.0054
RECLAMANTE: JORGE DE SOUZA MELO
RECLAMADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado , atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 116, cujo teor é o seguinte: Nomeio o Exequente depositário do bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 106, ressaltando que o mesmo já assinou o termo de compromisso à fl. 115. 3 – O Executado não foi encontrado no endereço constante dos autos (que é também o endereço que consta do banco de dados SERPRO, fl. 370), conforme certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl.59, o qual noticiou que por ocasião da diligência constatou que encontrou “tudo de portas fechadas, com uma placa de aluga-se”, e que foi informado que o Executado foi embora da cidade. Diante de tal fato, defiro o requerimento formulado pelo Exequente à fl. 114, determinando que seja procedida a intimação do Executado acerca da penhora por edital, nos termos do art. 880, § 3º da CLT. Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8709/2010
Processo Nº: RT 0042900-72.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DOS REIS PAIVA
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES APARECIDO DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8696/2010
Processo Nº: RT 0086800-37.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLANE ALMEIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGARIA AGORA TEM LTDA. (N/P JANETE MARIA DE JESUS DE PAULA) + 002
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 521.

Notificação Nº: 8697/2010
Processo Nº: RT 0086800-37.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HELKA ROSA ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGARIA AGORA TEM LTDA. (N/P JANETE MARIA DE JESUS DE PAULA) + 002
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 521.

Notificação Nº: 8736/2010
Processo Nº: RT 0015100-64.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de penhora do faturamento do Reclamado pois o próprio credor já demonstrou que a empresa está tendo enormes prejuízos. Diante disso, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel penhorado nos autos da RT-0026800-03.2007.5.18.0161. Após, conclusos para nova deliberação.

Notificação Nº: 8710/2010
Processo Nº: RT 0054800-47.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA LEMOS DE ASSIS A CALDAS NOVENSE (AUTO ESCOLA LEMOS) + 001
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação.

Notificação Nº: 8694/2010
Processo Nº: RT 0087200-17.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MILENA ALVES GAMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 182.

Notificação Nº: 8695/2010
Processo Nº: RT 0087400-24.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SANDRA VALÉRIA MELO VASCONCELOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 257.

Notificação Nº: 8685/2010
Processo Nº: RT 0099900-25.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR BERTOLDO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): CALDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 259.

Notificação Nº: 8717/2010
Processo Nº: RT 0123100-61.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE STELA AFONSO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CRIART (MARGARET GONÇALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: GUILHERMINA MARIA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 51.

Notificação Nº: 8708/2010
Processo Nº: RT 0028400-59.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MORRINHOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE: Receber a Certidão de Crédito e documentos que a acompanham, no prazo de 30 dias, ficando ciente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8666/2010
Processo Nº: RT 0029500-49.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER BRUNO RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a intimação da Reclamada para anotar a CTPS do Reclamante vez que já fora efetuada a anotação porém com erro mas que foi corrigido através da ressalva contida às fls. 46 da CTPS. Intimem-se, o Reclamante para receber que se encontra acostada na contracapa dos autos. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8668/2010
Processo Nº: RT 0047100-83.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO COSTA DE ASSIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
ADVOGADO....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO/ LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIV
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, a começar pelo Reclamado. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando o(s) comprovante(s), intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8718/2010
Processo Nº: RT 0062300-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8683/2010
Processo Nº: RT 0088200-18.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BRÁS BATISTA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil informando os valores recebidos pelo Reclamante nestes autos, devendo a Secretaria anexar ao ofício planilha de cálculos, comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Intime-se o Reclamante através de seu procurador, via DJE. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8684/2010
Processo Nº: ACum 0111800-68.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): PAULA ADRIANA DONDOSSOLA (CASA DE CARNES E PEIXARIA NOVILHA DE OURO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de cumprimento ajuizada pelo SECOM – Sindicato dos Empregados do Comércio Varejista de Gênero Alimentícios do Estado de Goiás em face de Paula Adriana Dondossola (Casa de Carnes e Peixaria Novilho de Ouro). Como o autor não trouxe o rol de substituídos nem na inicial nem depois apesar de ter sido intimado para tal mister, extingo a execução por falta de elementos para prosseguimento da execução. Revogo o despacho que aplicava multa à Ré para apresentar o rol de substituídos, pois ninguém está obrigada a produzir prova contra si mesmo (art. 5º, inciso II, da Constituição da República). Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8682/2010
Processo Nº: RT 0030900-64.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO ABRUNHEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 101.

Notificação Nº: 8690/2010
Processo Nº: RT 0040000-43.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): WALNICE ARAÚJO DE SOUSA-ME
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos, tudo conforme despacho de fls. 223.

Notificação Nº: 8707/2010
Processo Nº: AINDAT 0046600-80.2008.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: FRANCKYLLIN PATRICK RODRIGUES

ADVOGADO: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITY LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 289 Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Expirado o prazo legal, transfira-se o valor para conta do perito, informando-lhe a operação. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A , do Provimento Geral Consolidado. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8667/2010
Processo Nº: RTSum 0041600-65.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCINO LOPES MACHADO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NILSON PRADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência dos bloqueios e transferências de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Expirado o prazo legal, intime-se o(a) Exequente para para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Importante salientar-se para as partes atos meramente protelatórios poderá ensejar aplicação aplicação de multa. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao (à) Exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8674/2010
Processo Nº: RTOrd 0117900-68.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os dois primeiros Reclamados e o Reclamante para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao (à) Exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8714/2010
Processo Nº: RTOrd 0118000-23.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente cancele-se a ordem de bloqueio de fls. 159. Intimem-se os dois primeiros executados e o Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao (à) Exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, se houver. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8734/2010
Processo Nº: RTSum 0147000-68.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE C. PINHO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CRIART (MARGARETH GONÇALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE: Receber a Certidão de Crédito e documentos, no prazo de 05 dias, ficando ciente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8691/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-54.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MARTINS SANCHES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1420,90, atualizado até 31/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido. Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8692/2010
Processo Nº: RTSum 0159100-55.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLECIANO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): BLUEPOINT HOT SPRINGS HOTEL
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Decorrido o prazo para oposição de eventual embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando o(s) comprovante(s), intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8687/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-36.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se ao Reclamado mais 05 (cinco) dias para proceder as anotações na CTPS da Reclamante, conforme requerido às fls. 340. Intime-se. Anotada, intime-se a Reclamante para recebê-la. Independentemente de anotação na CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 8669/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-04.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ELVIRA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão negativa lavrada pelo oficial de justiça, intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 8673/2010
Processo Nº: ACP 0000239-34.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO-OFÍCIO DE CALDAS NOVAS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COLÉGIO DIMENSÃO (CLARICE DIVINA DE ANDRADE-ME)
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da petição do Requerente bem como comprovar nos autos a regularidade dos depósitos do FGTS, conforme ficou estabelecido no acordo firmado pelas partes. A intimação deverá ser cumprida através de oficial de justiça. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apurar o valor da multa mencionada nos termos do acordo.

Notificação Nº: 8671/2010
Processo Nº: RTOrd 0000808-35.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SADAKO SASAKI
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPANHIA DO PASTEL) + 002
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.015,00, atualizado até 29/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a

multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8670/2010
Processo Nº: RTOrd 0000877-67.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VERCÍLIO DUTRA MENDES
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO SOARES
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a testemunha Alício Borges da Silva não foi intimada para audiência porque o Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho não consegui localizá-lo, conforme consta da certidão de fls. 113, logo deverá trazê-lo espontaneamente à audiência já designada.

Notificação Nº: 8699/2010
Processo Nº: RTOrd 0001080-29.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se acerca do laudo pericial. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8675/2010
Processo Nº: CartPrec 0001102-87.2010.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: ROBERTO TAKASHI SANDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA
REQUERIDO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para tomar ciência da penhora bem como para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. Após, não havendo manifestação, designe-se praça e leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 17/18. Nomeio o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, devidamente cadastrado neste Tribunal para atuar como leiloeiro oficial. Designada a hasta pública, dê-se ciência ao Juízo Deprecante, intimem-se o leiloeiro, as partes através de seus advogados, via DJE, sendo o(a) Reclamada diretamente.

Notificação Nº: 8645/2010
Processo Nº: RTOrd 0001130-55.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE SOUZA VALE
ADVOGADO....: LILIAN SAMPAIO KROGER
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 01/12/10 às 17:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8676/2010
Processo Nº: RTSum 0001293-35.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONETE JUSTINA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.814,00, atualizado até 29/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8646/2010
Processo Nº: RTOrd 0001538-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CHESTER STANLEY PETRONIS
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O requerimento feiro pelo Reclamante para que o feito passe a tramitar sob segredo de justiça será apreciado em audiência. Intime-se. Após, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7047/2010
PROCESSO: RTOrd 0117900-68.2009.5.18.0161
RECLAMANTE: MARTA MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, CPF: 883.281.471-49
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, CPF: 883.281.471-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar nos autos para os efeitos do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, CPF: 883.281.471-49, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos nove de novembro de dois mil e dez.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7976/2010
Processo Nº: RT 0001700-09.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Ante o parcelamento do débito, sobresto o feito por 180 dias. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo supra e inexistindo nos autos comprovação da efetiva quitação do parcelamento realizado pela parte executada, manifeste-se a União, no prazo de 60 dias, devendo, para tanto, ser intimada mediante o envio dos autos.

Notificação Nº: 7978/2010
Processo Nº: RT 0094600-74.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA APARECIDA DA SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LACERDA E OUTROS
RECLAMADO(A): VILSON PEREIRA DE MELO + 001
ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.800,53, sendo R$4.807,29 referentes ao crédito do exequente, R$293,24 referentes à contribuição previdenciária, R$763,05, referente a FGTS a depositar para o reclamante, R$771,09, ao imposto de renda e R$165,86 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as reclamadas, o primeiro reclamado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7979/2010
Processo Nº: RT 0094600-74.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA APARECIDA DA SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LACERDA E OUTROS
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HABIB ABUD CABARITI E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.800,53, sendo R$4.807,29 referentes ao crédito do exequente, R$293,24 referentes à contribuição previdenciária, R$763,05, referente a FGTS a depositar para o reclamante, R$771,09, ao imposto de renda e R$165,86 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras

atualizações. Intimem-se as reclamadas, o primeiro reclamado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7998/2010
Processo Nº: ExProvAS 0011201-16.2009.5.18.0141 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO CAITANO CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
EXECUTADO(A): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$35.116,45, sendo R$30.254,09 referentes ao crédito do exequente, R$856,50 referentes às custas de liquidação e R$4.005,86 referentes aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do art. 880 da CLT, no valor de R$29.226,95, deduzindo-se o valor do depósito recursal de R$5,889,50, que ora converto em penhora. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7977/2010
Processo Nº: RTSum 0113600-26.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.527,94, sendo R$1.001,26 referentes aos honorários periciais e R$1.526,68 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7975/2010
Processo Nº: RTSum 0125600-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRAS
RECLAMADO(A): FOSPLANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim os mandados executivos expedidos, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução. Transcorrido o referido prazo, determino a suspensão da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal, encaminhando os autos ao arquivo, juntamente com outros processos com execução suspensa.

Notificação Nº: 8006/2010
Processo Nº: RTSum 0139100-94.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS REIS MENDES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 311 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber os Alvarás 7645 e 7647/2010, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8007/2010
Processo Nº: RTSum 0165800-10.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 258 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 7726/2010, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8005/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-29.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE: Libere-se à parte exequente, mediante alvará, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 156, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias. Intime-se. Retirado o alvará, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 8008/2010
Processo Nº: RTSum 0174900-86.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE ALENCAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 313 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 7725/2010, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 7984/2010
Processo Nº: RTSum 0184200-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON ANTUNES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.154,43, sendo R$4.666,16 referentes ao crédito do exequente, R$1.638,31 referentes à contribuição previdenciária, R$814,37 imposto de renda e R$35,59 referentes às custas processuais e executivas, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R$1.532,53, já deduzido o depósito recursal de fls. 153, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7982/2010
Processo Nº: RTSum 0184400-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIAL JUSTINO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.337,74, sendo R$4.151,63 referentes ao crédito do exequente, R$991,64 referentes à contribuição previdenciária, R$167,91 imposto de renda e R$26,56 referentes às custas processuais e executivas, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls. 175 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7983/2010
Processo Nº: RTOrd 0000535-19.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR QUIRINO DE MOURA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VISCONDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$70.321,19, sendo R$42.124,96 referentes ao crédito do exequente, R$15.235,72 referentes à contribuição previdenciária, R$11.245,36 imposto de renda e R$1.715,15 referentes às custas processuais e executivas, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 8003/2010
Processo Nº: RTSum 0000632-19.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI MARQUES PIERRE
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Nos termos do Despacho precedente fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 7713/2010, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 7980/2010
Processo Nº: RTOrd 0000665-09.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA CORNACIONI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista que não houve suspensão de expediente na 15ª Região no dia 11/10/2010, indefiro o pedido de fls. 121/122. Intime-se.

Notificação Nº: 7981/2010
Processo Nº: RTOrd 0000665-09.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA CORNACIONI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LAZA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista que não houve suspensão de expediente na 15ª Região no dia 11/10/2010, indefiro o pedido de fls. 121/122. Intime-se.

Notificação Nº: 7974/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001529-47.2010.5.18.0141 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO LIMA VARGAS
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
EXECUTADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.982,95, sendo R$4.767,09 referentes ao crédito do exequente, R$1.503,13, aos honorários periciais, R$1.334,35 referentes à contribuição previdenciária, R$346,14, ao imposto de renda e R$32,24 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do art. 880, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 8004/2010
Processo Nº: RTSum 0000895-51.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Nos termos do Despacho precedente fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 7648/2010, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 8001/2010
Processo Nº: RTSum 0001132-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONDENIS ALMEIDA VILELA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ELIAS DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RANDALL DE MELO GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 7995/2010
Processo Nº: RTSum 0001412-56.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR RIBEIRO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A. a pagar ao reclamante VALDEMIR RIBEIRO o quanto segue: horas in itinere e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que
cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do
Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$7.000,00, no importe de R$140,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE Nada mais.
Catalão (GO), 08 de novembro de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 7996/2010
Processo Nº: RTSum 0001413-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR RIBEIRO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. e CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (a última em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante VALDEMIR RIBEIRO o quanto segue: horas in itinere e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. As reclamada deverão comprovar o recolhimento da
contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$7.000,00, no importe de R$140,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE Nada mais. Catalão (GO), 08 de novembro de 2010. ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 7997/2010
Processo Nº: RTSum 0001413-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR RIBEIRO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. e CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (a última em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante VALDEMIR RIBEIRO o quanto segue: horas in itinere e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. As reclamada deverão comprovar o recolhimento da
contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor

ora arbitrado de R$7.000,00, no importe de R$140,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE Nada mais. Catalão (GO), 08 de novembro de 2010. ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 7999/2010
Processo Nº: RTOrd 0001454-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRIO FELICIO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CONSTRUÇÕES COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. a pagar ao reclamante CIRIO FELICIO o quanto segue: horas in itinere e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT,
artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que
cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e
Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e
parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de
multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos
32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I,
do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$55.000,00, no importe de R$1.100,00. JUNTE-SE. Catalão (GO), 04 de novembro de 2010.
ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 8000/2010
Processo Nº: RTOrd 0001455-90.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TADEU DE REZENDE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CONSTRUÇÕES COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. a pagar ao reclamante JOSÉ TADEU DE REZENDE o quanto segue: horas in itinere e seus reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) do autor, incidindo juros moratórios desde a
propositura da ação e correção monetária desde o momento em que
cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do
Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pelo autor. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e
Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e
parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de
multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos
32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I,
do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$20.000,00, no importe de R$400,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Catalão (GO), 04 de novembro de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5716/2010
Processo Nº: RT 0128700-96.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ Do conteúdo da peça de fls. 306/307 (encaminhada aos autos via fac-símile), não se extrai elementos suficientes a estancar o prosseguimento da execução, porquanto lá foram mencionados fatos (efeitos e alcance da sucessão, entre outros) afetos a outro momento processual. Prossiga-se com a execução (despacho de fls. 304).Intime-se o subscritor da referida peça do teor deste despacho, bem como para juntar aos autos instrumento de mandato. ¨

Notificação Nº: 5715/2010
Processo Nº: RT 0129500-27.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON SEDANO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ Do conteúdo da peça de fls. 381/382 (encaminhada aos autos via fac-símile), não se extrai elementos suficientes a estancar o prosseguimento da execução, porquanto lá foram mencionados fatos (efeitos e alcance da sucessão, entre outros) afetos a outro momento processual. Prossiga-se com a execução (despacho de fls. 379). Intime-se o subscritor da referida peça do teor deste despacho, bem como para juntar aos autos instrumento de mandato.¨

Notificação Nº: 5725/2010
Processo Nº: RT 0012200-10.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ,
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Indicar, em trinta (30) dias, sabendo a existência e localização, bens do demandado passíveis de penhora, ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5718/2010
Processo Nº: RT 0054000-18.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Manifestar, querendo, sobre atos de penhora e avaliação praticados (fls. 62/65).

Notificação Nº: 5719/2010
Processo Nº: RTOrd 0117700-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA PRICILA LOPES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)
Manifestar, querendo, em cinco (5) dias, sobre a impugnação de fls. 2152/2153.

Notificação Nº: 5729/2010
Processo Nº: RTSum 0202600-44.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): J R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5728/2010
Processo Nº: RTSum 0202900-06.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES

RECLAMADO(A): S M A DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-47.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ILONES FARIAS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 188/2010, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Notificação Nº: 5741/2010
Processo Nº: RTOrd 0000898-13.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA VILELA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 189/2010, no valor de R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

Notificação Nº: 5717/2010
Processo Nº: RTOrd 0000985-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO EMANOEL MARTINS TAVARES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ENIGMA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - LOJAS ENIGMA + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Manifestar, querendo, sobre atos de penhora e avaliação praticados (fls. 757/767).

Notificação Nº: 5730/2010
Processo Nº: RTOrd 0002447-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLCIO RIBEIRO MAIA
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
RECLAMADO(A): AUTO CERES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5744/2010
Processo Nº: RTOrd 0002753-27.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): JAIR DINOAH ARAÚJO, NOME FANTASIA - HOSPITAL SÃO LUCAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar TRTC, guias CD/SD e CTPS (documentos em linha).

Notificação Nº: 5734/2010
Processo Nº: RTOrd 0003197-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GABRIEL DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contrarrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5743/2010
Processo Nº: RTSum 0003294-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMYRES TALITA ROSA PEREIRA MACAUBA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ANAILDES GARCIA CARVALHO
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho de fls. 287, cujo teor tanscreve-se abaixo:
¨Sobre o noticiado pela demandada na peça de fls. 285 (que houve novo ajuste cujo valor já foi depositado), intime-se a autora a se manifestar em cinco (5) dias, com a ressalva de que o silêncio dela será interpretado com anuência. Ceres, 09 de novembro de 2010, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 5731/2010
Processo Nº: RTSum 0003579-53.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): EDIRLEY MARCOS VAZ CABRAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5727/2010
Processo Nº: RTSum 0004143-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Reiteração de comunicação:
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 151/2010.

Notificação Nº: 5724/2010
Processo Nº: RTOrd 0004417-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada Paulo Fernando Cavalcanti de Morais e Outros, a cumprir em favor de João Batista dos Santos, as obrigações impostas nos andamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400, do SDI-1, do C/TST. Apuração dos créditos em procedimento de liquidação, observados os limites do pedido da inicial. A natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença, na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. ustas, pela parte ré no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais. Ceres, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5720/2010
Processo Nº: RTOrd 0004419-63.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TADEU PIMENTA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada Paulo Fernando Cavalcanti de Morais e Outros, a cumprir em favor de Márcio Tadeu Pimenta, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400, do SDI-1, do C/TST. Apuração dos créditos em procedimento de liquidação, observados os limites do pedido da inicial. A natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença, na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Custas, pela parte ré no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais Ceres, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5721/2010
Processo Nº: RTOrd 0004421-33.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI RIBEIRO MAIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada Paulo Fernando Cavalcanti de Morais e Outros, a cumprir em favor de Iraci Ribeiro Maia, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste

dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400, do SDI-1, do C/TST.
Apuração dos créditos em procedimento de liquidação, observados os limites do pedido da inicial. A natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença, na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Custas, pela parte ré no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais. Ceres, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho. ¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5737/2010
Processo Nº: RTSum 0006462-70.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILSON COSTA DE MELO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DA SILVA - O JARAGUÁ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, condenando Luiz Carlos da Silva – O Jaraguá a cumprir em favor de Ronilson Costa de Melo, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte integrante deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400-DSI-1/C-TST. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho.¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 775,51; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 15,20.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: RTSum 0006463-55.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO ROSA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DA SILVA - O JARAGUÁ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, condenando Luiz Carlos da Silva – O Jaraguá a cumprir em favor de Junio Rosa da Costa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte integrante deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor indicado como total "bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se quanto aos primeiros a OJ 400-DSI-1/C-TST. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. A parte ré deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizada a dedução da cota parte que cabe a parte autora, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe destacado na planilha anexa, parte integrante desta sentença, apuradas sobre o valor da condenação. Intimem-se. Nada mais. Ceres, 05 de novembro de 2010, sexta-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho.¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 3.876,13; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 76,00.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3855/2010
Processo Nº: RT 0051800-83.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Defiro a adjudicação requerida pelo exequente a fls. 370. Considerando, todavia, que seu crédito (R$7.939,93) é inferior ao valor do bem penhorado (R$8.910,00), intime-o para depositar em Juízo a diferença (R$970,07), no prazo de cinco dias. Comprovado o depósito, intime-se o executado.'

Notificação Nº: 3849/2010
Processo Nº: RT 0018500-96.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY MENDES VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO (MINE MERCADO REAL)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praça(s) e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, aquelas a serem realizadas na sede desta Vara de Formosa/GO, sendo que, caso restem negativa(s), o LEILÃO será feito na modalidade presencial e on-line, e ocorrerá na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia/GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, pelo leiloeiro oficial nomeado, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região:
PRAÇA: 23.11.2010, às 13:10 horas
LEILÃO: 17.12.2010, às 13:10 horas
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Notificação Nº: 3859/2010
Processo Nº: RT 0047000-75.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO FLÁVIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE TELEVISÃO EDUCATIVA DE FORMOSA LTDA. (TV ITIQUIRA) + 002
ADVOGADO....: GLEI ROBERTO VILELA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Intimem-se os executados Sociedade de Televisão e Carlos Alberto de Jesus a pagarem e contribuição previdenciária as custas e comprovar nos autos, no prazo de vinte dias, sob pena expedição de mandado de penhora, avaliação, registro no CRI (o que fica desde já determinado, na omissão) e praceamento dos imóveis descritos nas certidões de fls. 284/290, tantos quantos bastem à garantia do débito remanescente.'

Notificação Nº: 3862/2010
Processo Nº: ACCS 0061600-04.2007.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): WILSON POLIDORO PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 154/156, no importe total de R$1.495,31. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária até 30.04.11, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem—se; o(a) acionado(a), inclusive, a comprovar nos autos, até 30.04.11, o recolhimento das custas, sob pena de execução. Caso o devedor comprove espontaneamente o(s) recolhimento(s) acima aludido(s) e em transcorrendo in albis o
prazo a que se refere o § 3° supra, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: RT 0073500-47.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praça(s) e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, aquelas a serem realizadas na sede desta Vara de Formosa/GO, sendo que, caso restem negativa(s), o LEILÃO será feito na modalidade presencial e on-line, e ocorrerá na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia/GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, pelo leiloeiro oficial nomeado, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região:
PRAÇA: 23.11.2010, às 13:15 horas
LEILÃO: 17.12.2010, às 13:15 horas
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Notificação Nº: 3847/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-03.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZA DA ASSUNÇÃO FERRAZ
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA CLARICE SCHLEMMER MULLER (PANIFICADORA KI-DELICIA)
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Sra. JUSILENE PEREIRA DE FARIAS,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que a exequente faleceu em 16.10.09 e deixou bens a inventariar, conforme certidão de óbito de fls. 253 e que já decorreu o prazo legal do art. 983, do CPC, determina-se a juntada do TERMO DE INVENTARIANTE, no prazo de 90 dias, com fulcro no art. 12, V, do mesmo diploma legal, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 13, inc. I, do supracitado digesto processual, eis que não observado o
processamento da Lei n. 6858/80 pelos sucessores da autora. Registre-se que o descumprimento da obrigação importará ciência ao Ministério Público, tendo em vista que há interesse de menor negligenciado por aquele que está na administração dos bens do espólio. Intimem-se acerca da presente despacho, na forma do determinada no último parágrafo do despacho de fls. 273.'

Notificação Nº: 3842/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-59.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENELSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO BRANCO + 002
ADVOGADO....: SOLANGE M. M. ENDRES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17.11.2010, ÀS 14:15 HORAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/10, às 14h15, para encerramento da instrução e tentativa conciliatória. Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3843/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-59.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENELSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): ETEC-EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 002
ADVOGADO....: LEO ROCHA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17.11.2010, ÀS 14:15 HORAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/10, às 14h15, para encerramento da instrução e tentativa conciliatória. Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3844/2010
Processo Nº: RTOrd 0000389-59.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENELSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERREIRA DIAS + 002
ADVOGADO....: SOLANGE M. M. ENDRES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17.11.2010, ÀS 14:15 HORAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/10, às 14h15, para encerramento da instrução e tentativa conciliatória. Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3857/2010
Processo Nº: RTOrd 0000469-23.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DAMACENO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): HR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: HERBERT ALENCAR CUNHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Dê-se vista à reclamada acerca do requerimento formulado pelo reclamante/doc. de fls. 117/118, intimando-a a comprovar o recolhimento do FGTS devido (nov e dez/08, fev, mar, abr, jun, jul, ago, set, out, nov, e dez/09, cf. fls. 124/125) e aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo (22.11.2010), após o que será executado o FGTS, caso
necessário, a fim de evitar-se diversidade de execuções/tumulto processual.'

Notificação Nº: 3853/2010
Processo Nº: RTOrd 0000587-96.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ANTONIA ARANTES + 001
ADVOGADO....: ABADIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIEFRA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE QUITES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/11/2010, ÀS 13:00 HORAS, DEVENDO V. SA. COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3854/2010
Processo Nº: RTOrd 0000587-96.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ABADIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIEFRA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE QUITES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/11/2010, ÀS 13:00 HORAS, DEVENDO V. SA. COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3858/2010
Processo Nº: RTSum 0000676-22.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): OZÓRIO E PIRES LTDA. NOME FANTASIA (CASA DE CARNES ESTRELA)
ADVOGADO....: DIEGO ROGER DE DEUS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição/doc. apresentados pelo reclamado a fls. 37/38 e aguarde-se o cumprimento do restante do acordo.'

Notificação Nº: 3861/2010
Processo Nº: ConPag 0000740-32.2010.5.18.0211 1ª VT
CONSIGNANTE..: LUCIENE GONTIJO CASARIN
ADVOGADO.....: GLAUCO VINÍCIUS SOUZA THOMÉ
CONSIGNADO(A): ELISÂNGELA SILVA LOPES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18/18v, PROFERIDA NO DIA 05.11.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...3. CONCLUSÃO: Do exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo
o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$12,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa, devendo comprovar
o recolhimento nos autos no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Intime-se o(a) autor(a).'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3705/2010
PROCESSO: RT 0018500-96.2007.5.18.0211
EXEQUENTE(S): JACY MENDES VIEIRA
EXECUTADO(A/S): PEDRO ALVES MACHADO (MINE MERCADO REAL)
Data de Praça: 23.11.2010, às 13:10 horas
Data do Leilão: 17.12.2010, às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): LOTE 02, QD. 03, SETOR ABRE, FORMOSA/GO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls. 112 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). PEDRO ALVES MACHADO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- Um lote de terras n° 02, QD. 03, no loteamento
denominado Setor Abreu, integrada à chácara 06, frente para a avenida Rifânia, medindo 12m, fundo com o lote 03, medindo 14m, lado direito medindo 21m, lado esquerdo medindo 13m, no total de 259m², matriculado sob o n° 34.117, fls. 217, Livro 02 -DI. Avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s)
bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos,
ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5907, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5%
sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes
deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será
paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
As praças e o leilão somente serão suspensos em
casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo
leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante
virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação,
ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três
de novembro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3707/2010
PROCESSO: RT 0073500-47.2008.5.18.0211
EXEQUENTE(S): GILVAN SANTOS PIMENTEL
EXECUTADO(A/S): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
Data de Praça: 23.11.2010, às 13:15 horas
Data do Leilão: 17.12.2010, às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): ROD. GO 116, KM 25, PRÓXIMO AO JOÃO CARA LIMPA - FORMOSA/GO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls. 130 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). LAURINDA LUIZ FERNANDES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- Direito de posse do imóvel rural, situado neste
Município, às margens da GO 116, KM 25, lugar denominado Fazenda Cipó, com área de aproximadamente 82,58 he, contendo uma casa residencial, com 05 cômodos, piso em cerâmica, telha Plan, 01 poço semi-artesiano, transformador de 70KVA, 01 casa com área de serviço e churrasqueira, 01 barracão para depósito, curral em madeira de lei, praticamente toda formada em Brachiara, toda cercada com arame liso. Avaliada em R$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s)
bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site
www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5907, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5%
sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes
deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga
juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
As praças e o leilão somente serão suspensos em casos
de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro,

será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de novembro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3706/2010
PROCESSO: RTSum 0006200-34.2009.5.18.0211
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(A/S): JOAO JANIR BORCHARDT
CNPJ/CEI/CPF: 231.142.740-72
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), JOAO JANIR BORCHARDT, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da constrição de fls. 72 dos autos do processo em epígrafe, e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXECUTADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de novembro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Nº 3692/2010
PROCESSO: ExFis 0000373-08.2010.5.18.0211
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): MASSA FALIDA DA CERÂMICA JOÃO DE BARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA. (ERNESTO TEIXEIRA BARBOSA – SÍNDICO) e
ELIZEU BATISTA GOMES,
CPF/CNPJ: 00.781.049/0001-29 e
432.124.411-00
VALOR DA EXECUÇÃO: R$179.052,30 - atualizado até 29.10.10.
CDA:11.5.98.000892-61
CDA:11.5.98.000918-35
CDA:11.2.99.001215-80
CDA:11.6.98.005513-29
CDA:11.6.99.003959-81
CDA:11.6.99.003960-15
CDA:11.7.99.000648-50
CDA:11.5.98.000917-54
CDA:11.6.98.005514-00
CDA:11.2.98.001972-91
CDA:11.5.02.003973-01
CDA:11.5.99.001849-59
CDA:11.5.99.001846-06
CDA:11.5.99.001861-45
CDA:11.5.99.001862-26
CDA:11.5.99.001863-07
CDA:11.5.00.003683-24
CDA:11.5.00.006526-34
CDA:11.5.00.006542-54
CDA:11.5.00.006541-73
CDA:11.5.98.000916-73
CDA:11.5.02.003968-36
CDA:11.5.03.000573-08
CDA:11.5.98.000919-16
CDA:11.5.98.000891-80
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE
FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), MASSA FALIDA DA CERÂMICA JOÃO DE BARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na pessoa do seu síndico, Sr. ERNESTO TEIXEIRA BARBOSA, e ELIZEU BATISTA GOMES para pagarem em 05 dias, ou garantirem a execução por uma das
modalidades indicadas no art. 9º, da Lei 6830/80, sob pena de penhora, a importância acima consignada, constante da(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa referente à Execução Fiscal em epígrafe, bem como INTIMADO(A/S) acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 09, da Ordem de Serviço DGCJ n. 001/05, conforme despacho(s) exarado(s) nos autos em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Diante do teor da certidão/extratos atualizados das Dívidas Ativas retirados do sítio da PGFN e juntados às fls. 89/102, determino que os demais atos executivos deste processo e dos processos mencionados na certidão supra sejam realizados/cumpridos nos presentes autos, haja vista os princípios da celeridade e economia processuais, bem como visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução e com arrimo nas disposições dos arts. 28, da Lei 6.830/80, e 2º, da Resolução Administrativa nº 15/2010, do TRT 18ª Região.
1- Deverá a Secretaria observar, nas diligências e atos futuros, a somatória dos valores de todos os demais débitos (R$ 179.052,30 - atualizados até 29.10.10, cf. Fls. 89/102).
2- Citem-se, p or e dital, os executados Massa Falida da Cerâmica João de Barro Ltda (fls. 68, 2°§) e Elizeu Batista Gomes, ante o teor das certidões de fls. 81 e 84, sendo a primeira executada na pessoa do seu síndico, Sr. Ernesto Teixeira Barbosa - haja vista a inexistência do endereço do aludido síndico e considerando que sua procuradora, ao que tudo indica e pelo tempo de sua nomeação, não possui mais escritório em funcionamento no local mencionado a fls. 12, conforme corrobora a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 84 -, dando-lhes ciência, no mesmo ato, do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 09, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/05.
3- Em transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífero o cumprimento do art. 159-A, do PGC-TRT 18ª Região, intime-se a União a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.
4- Junte-se cópia deste despacho na(s) EXFIs retro aludidas e, em seguida, arquivem-na(s), certificando nestes autos.
5- Dê-se ciência ao ente federal acerca do presente despacho, no momento de praxe.
Formosa, 28 de outubro de 2010, quinta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de novembro de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 90545/2010
Processo Nº: RT 0040400-13.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁBIO PACHECO BESSA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ DO CARMO RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 10 (dez) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: caderno de anotações relativos à prestação de serviços.

Notificação Nº: 90558/2010
Processo Nº: ACP 0090100-21.2005.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À PARTE RECLAMADA:
``Intime-se o Município de Sanclerlândia, via DJ e via mandado, para comprovar em 15 dias as obrigações de fazer realizadas no acordo, sob pena de execução da multa ali estipulada.´´

Notificação Nº: 90559/2010
Processo Nº: RT 0112800-20.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA) + 002
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``Homologo a arrematação realizada, vez que considero bom o lance ofertado.
Intime-se o reclamado da arrematação.
Passado em branco o prazo o prazo de 5 dias venham os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 90560/2010
Processo Nº: RT 0112800-20.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``Homologo a arrematação realizada, vez que considero bom o lance ofertado.
Intime-se o reclamado da arrematação.
Passado em branco o prazo o prazo de 5 dias venham os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 90543/2010
Processo Nº: RTOrd 0068200-40.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Considerando-se que os depósitos recursais somados ao bloqueio judicial de contas garantem totalmente a execução, citem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT.
Transcorrendo in albis o prazo supra, considerando-se os depósitos efetuados (publicados em 15/10/2010)e a chegando a comprovação do depósito do bloqueio de contas:
1.recolham-se as custas e contribuições previdenciárias;
2.após, libere-se o remanescente ao exequente.
Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
Comprovados os recolhimentos supra, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 90557/2010
Processo Nº: RTOrd 0080800-93.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WELSON JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Deixe-se de cumprir o último despacho.
Intime-se o exeqüente, em 5 dias, para manifestar-se sobre a pedido da executada de aplicação de litigância de má-fé.
Após, venham os autos conclusos para resolver a questão sobre litigância de má-fé e decidir sobre a liberação de valores.´´

Notificação Nº: 90544/2010
Processo Nº: RTOrd 0154100-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROLDÃO GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGETOP GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``A reclamada opôs embargos de declaração aduzindo que a sentença de mérito encontra-se contraditória quando acolheu a prescrição suscitada pela reclamada e condenou a embargante ao pagamento dos honorários periciais. Diz ainda que, como se trata de pessoa jurídica de direito público, não cabe a citação para pagamento ou garantia da execução em 48 horas, pois deve-se seguir o rito disposto no art. 730 do CPC.
O reclamante nada manifestou. Ora, a matéria aventada pela embargante quanto ao honorários pela perícia não pode ser resolvida em sede de embargos de declaração, já que não há contradição, omissão ou obscuridade, vez que a sentença de mérito foi clara ao estabelecer a
responsabilidade dos honorários periciais à reclamada, vez que
independente do resultado do processo, ela restou vencida no
objeto pericial. Sua irresignação deve ser resolvida por recurso próprio. Quanto ao rito de execução, deve ser observado os termos do
art. 730 do CPC, pelo que, após o trânsito em julgado da
sentença de mérito, os autos deverão ser remetidos ao Juízo
Auxiliar de Execução nos termos do art. 217-A do Provimento
Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Assim, acolho parcialmente a pretensão do embargante. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 90565/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DE JESUS
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada BERTIN S/A a pagar a (o) reclamante MÁRCIA DE JESUS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 7.344,48, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de
futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 143,31, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 90567/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-13.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FIDELIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULO EUSTÁQUIO DA COSTA (PAULO KOMATSU) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo (art. 135, § único do CPC c/c 769 da CLT) para atuar no presente processo.
Tendo em conta que este Regional já indicou juíza substituta para atuar nesta Vara, designa-se a presente audiência para o dia 17/11/2010 às 10h30, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes, procuradores, e as testemunhas que possuem endereço correto.´´

Notificação Nº: 90568/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-13.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FIDELIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZMAR VIEIRA DA SILVA (OFICINA GOIÁS TRATORES) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo (art. 135, § único do CPC c/c 769 da CLT) para atuar no presente processo.
Tendo em conta que este Regional já indicou juíza substituta para atuar nesta Vara, designa-se a presente audiência para o dia 17/11/2010 às 10h30, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes, procuradores, e as testemunhas que possuem endereço correto.´´

Notificação Nº: 90551/2010
Processo Nº: RTOrd 0000285-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSORA DE BERTIN LTDA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça
Gratuita e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos
formulado por FÁBIO HENRIQUE DA SILVA em face de BERTIN S.A ,
nos termos da fundamentação supra, no valor bruto de R$
22.037,50, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem
prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de
Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual
questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser
formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da
Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência
Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de
cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da
propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a
condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).
Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da
legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 430,00,
calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou

nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.
Intimem-se as partes e a perita.´´

Notificação Nº: 90555/2010
Processo Nº: RTSum 0000537-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GESIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulado por GESIEL PEREIRA DOS SANTOS em face de ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA., nos termos da fundamentação supra, no valor bruto de R$ 4.064,71, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 79,31, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 90548/2010
Processo Nº: RTSum 0000649-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90547/2010
Processo Nº: RTSum 0000655-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CAETANO DE CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90561/2010
Processo Nº: RTSum 0001242-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA REBOUÇAS GUEDES
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar a CTPS, a fim de que sejam procedias às devidas anotações, bem como para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 90562/2010
Processo Nº: RTOrd 0001325-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Tendo em conta a semana de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 01/12/2010 às 10h10, sendo importante o comparecimento das partes. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 90563/2010
Processo Nº: RTOrd 0001335-98.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SIQUEIRA CRUZ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita, e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 16.406,97 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).
Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 320,14, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 90550/2010
Processo Nº: RTOrd 0001389-64.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): ADEBALDO RODRIGUES DE SOUZA ME
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90564/2010
Processo Nº: RTOrd 0001502-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLCIO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): PNEU QUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÕES:
1-INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer Técnico de fls. retro (08/11/2010), pelo prazo de 05 (cinco) dias.
2-INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro (09/11/2010), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90546/2010
Processo Nº: RTSum 0002895-75.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Em 03 de novembro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o Reclamante. Presente o advogado, Dr. ALAN BATISTA GUIMARÃES, OAB nº 28879/GO e da Dra. LILIAN CARLA DE OLIVEIRA E SILVA ROCHA, OAB 31.598/GO, que juntará substabelecimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). EDMILSON LIMA FABRÍCIO, acompanhado(a) do advogado(a), Dr(a) WILMARA DE MOURA MARTINS, OAB nº 18.442/GO.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 185,73, calculadas sobre R$ 9.286,66, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o Reclamante por seu procurador.
O Procurador do Reclamante renuncia o prazo recursal.
Audiência encerrada às 14hs08min.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3446/2010
PROCESSO Nº ConPag 0000353-03.2010.5.18.0151
CONSIGNANTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS
DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO JAIR ALVES DE SOUZA , CPF/CNPJ: 412.158.772-34
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO JAIR ALVES DE SOUZA, CPF 412.158.772-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de pág. 36, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Intime-se o consignado para proceder ao levantamento do numerário de pág. 36, via edital.``
E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO JAIR ALVES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho
Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 07/11/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 3449/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000423-20.2010.5.18.0151
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): ANA MARCOLINA DE SOUSA ME, CPF/CNPJ: 73.601.254/0001-39
O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA MARCOLINA DE SOUSA ME,
atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$10.108,34, atualizado até 29/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA MARCOLINA DE SOUSA ME, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho
Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 07/11/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3450/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000423-20.2010.5.18.0151
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): ANA MARCOLINA DE SOUSA , CPF/CNPJ: 349.095.321-53
O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA MARCOLINA DE SOUSA ,
atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$10.108,34,, atualizado até 29/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA MARCOLINA DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho
Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 07/11/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 15975/2010
Processo Nº: AIND 0005000-39.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO ETERNO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAIBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar sua adesão ao parcelamento previsto na Lei n. 11.941/2009 e esclarecer seu requerimento de fls. 644.

Notificação Nº: 15969/2010
Processo Nº: RT 0079100-28.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES RODOVALHO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS da parte Reclamante, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT, bem como, multa diária de R$50,00, limitada a 20 dias.

Notificação Nº: 16043/2010
Processo Nº: RT 0184100-17.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DINIZ
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15956/2010
Processo Nº: RTOrd 0324000-15.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE PRAZERES LIMA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 344, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 297, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 321, 323, 325, 327 e 342,
devendo a Executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 297, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 321, 323, 325, 327 e 342. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 328, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o
saldo remanescente, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 215. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15952/2010
Processo Nº: RTOrd 0040000-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam a 2ª e 3ª Reclamadas, por seus procuradores, intimadas a retirarem a CTPS da parte Reclamante na Secretaria desta Vara do Trabalho e procederem às anotações determinadas na sentença de fls., no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15953/2010
Processo Nº: RTOrd 0040000-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 002
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Ficam a 2ª e 3ª Reclamadas, por seus procuradores, intimadas a retirarem a CTPS da parte Reclamante na Secretaria desta Vara do Trabalho e procederem às anotações determinadas na sentença de fls., no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15988/2010
Processo Nº: RTOrd 0079000-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 635, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 626/634 comprovam que a Executada quitou seu débito, razão pela qual extingo a
execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância de fls. 625. Obtida a informação, libere-se ao Exequente o seu saldo, em pagamento ao seu crédito.
Cumpridas as determinações supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15937/2010
Processo Nº: RTOrd 0155100-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA APARECIDA FEDRIGO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 16039/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 457/2010.

Notificação Nº: 16036/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 456/2010.

Notificação Nº: 16040/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16053/2010
Processo Nº: RTOrd 0244900-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas na sentença de fls. 128/135, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15963/2010
Processo Nº: RTOrd 0281000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 1042/1043, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor das peças de fls. 1022/1030, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o
pagamento das despesas constante dos recibos com relação à baixa na empresa, sob pena de execução. Outrossim, o prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 17.09.2010 (6ª-feira), tem-se que no dia 24.09.2010 (6ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo
Executado. Por tais razões, atualize-se o valor da execução. Em seguida, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 1036, observando o resumo de cálculo de fls. 995, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 995, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Deverá, no prazo 05 dias, o Executado preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a
este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo constante dos autos. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se ao Executado o saldo remanescente da aludida conta e do depósito recursal de fls. 881. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 1015. Por fim, cumpridas todas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15964/2010
Processo Nº: RTOrd 0281000-28.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 1042/1043, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor das peças de fls. 1022/1030, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o
pagamento das despesas constante dos recibos com relação à baixa na empresa, sob pena de execução. Outrossim, o prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 17.09.2010 (6ª-feira), tem-se que no dia 24.09.2010 (6ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo
Executado. Por tais razões, atualize-se o valor da execução. Em seguida, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 1036, observando o resumo de cálculo de fls. 995, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 995, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Deverá, no prazo 05 dias, o Executado preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a
este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo constante dos autos. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se ao Executado o saldo remanescente da aludida conta e do depósito recursal de fls. 881. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 1015. Por fim, cumpridas todas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15974/2010
Processo Nº: RTOrd 0288100-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO PESSOA DE FREITAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 263, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Citada, a executada requer que seu débito total seja deduzido do depósito recursal (f. 193) complementado com o depósito judicial (f. 258), ambos colocados à disposição deste Juízo. Diante disso, deverá a Secretaria promover ao recolhimento das custas processuais, comprovando nos autos através da guia apropriada, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial (f. 258), observado o resumo de cálculo de f. 246. Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado do saldo integral do depósito recursal (f. 193) e complementado por saque de parte do saldo da conta judicial supra. Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista, das custas processuais e do imposto de renda, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, no prazo 10 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, recolher e comprovar mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto do saldo remanescente da conta judicial (f. 258).
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15994/2010
Processo Nº: RTSum 0289900-97.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIO ALEXANDRE DE MORAIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP (N/P DA SRA. LORENA) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do teor da petição e documentos de fls. 76 e seguintes, conforme restou determinado no despacho de fls. 84.

Notificação Nº: 16002/2010
Processo Nº: RTSum 0291500-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.181 dos autos, disponibilizado no Site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.115 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc. Primeiramente, exclua-se do pólo passivo a 3ª reclamada, face ao que restou decidido na sentença (f. 116).
Face ao teor da certidão de f. 180, converto em penhora o depósito recursal de fls. 140, devendo a executada (ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA), ser intimada da presente conversão. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, atualizem-se os cálculos de fls. 162/166. Feito, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para
pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo
acima, com parte do saldo do depósito recursal, comprovando nos
autos o recolhimento através da guia apropriada. Expeça-se, ainda, alvará em favor do exeqüente, para levantamento de seu crédito líquido, a ser sacado do depósito recursal acima, observado o resumo de cálculo supra. Fica extinta a execução do crédito trabalhista e das custas
processuais, pelo pagamento (art. 794, I, do CPC). Outrossim, no prazo 10 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, recolher e comprovar mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto de parte do saldo do depósito recursal (f.140).
Itumbiara, 19 de outubro de 2010, terça-feira´

Notificação Nº: 16003/2010
Processo Nº: RTSum 0291500-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS SANTIAGO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.181 dos autos, disponibilizado no Site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.115 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc. Primeiramente, exclua-se do pólo passivo a 3ª reclamada, face ao que restou decidido na sentença (f. 116).
Face ao teor da certidão de f. 180, converto em penhora o depósito recursal de fls. 140, devendo a executada (ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA), ser intimada da presente conversão. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, atualizem-se os cálculos de fls. 162/166. Feito, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para
pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo
acima, com parte do saldo do depósito recursal, comprovando nos
autos o recolhimento através da guia apropriada. Expeça-se, ainda, alvará em favor do exeqüente, para levantamento de seu crédito líquido, a ser sacado do depósito recursal acima, observado o resumo de cálculo supra. Fica extinta a execução do crédito trabalhista e das custas
processuais, pelo pagamento (art. 794, I, do CPC). Outrossim, no prazo 10 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, recolher e comprovar mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto de parte do saldo do depósito recursal (f.140).
Itumbiara, 19 de outubro de 2010, terça-feira´

Notificação Nº: 15948/2010
Processo Nº: RTSum 0296100-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter ciência que restou infrutífero BACEN-JUD2, as pesquisas junto aos sites do DETRAN/GO, RENAJUD e INCRA localizou o veículo informado às fls. 120, o qual possui restrições, e ainda, através do Convênio INFOJUD, não foram apresentadas DIRPF nos execícios de 2009 e 2010, cf. cópias arquivadas em pasta própria, assim, fica intimado para indicação de bens do Executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 16049/2010
Processo Nº: RTSum 0298900-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DIAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): BARCELOS PANIFICADORA E TRANSPORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens do(s) Executado(s) passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 16050/2010
Processo Nº: RTSum 0298900-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DIAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): BARCELOS PANIFICADORA E TRANSPORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para retirar documentos (TRCT e GUIA CD) acostados à contracapa dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15960/2010
Processo Nº: RTSum 0322200-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RICARDO
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 8ª parcela do acordo, conforme fls. 31/32, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o nº 362649, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15961/2010
Processo Nº: RTSum 0323200-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAILDA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 8ª parcela do acordo, conforme fls. 27/28, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o nº 362653, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16004/2010
Processo Nº: RTOrd 0333600-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALCI EUFRASIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.160 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 149, fica suspensa a tramitação processual até findos os 180 dias contados da decisão de fls. 153/156.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 16019/2010
Processo Nº: RTOrd 0333600-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALCI EUFRASIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: LÉLIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.160 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 149, fica suspensa a tramitação processual até findos os 180 dias contados da decisão de fls. 153/156.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 15951/2010
Processo Nº: RTSum 0334100-92.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: LÉLIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante por sua procuradora, intimada para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da decisão de fls. 49/52, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o nº 361318, que decretou a recuperação judicial da reclamada.

Notificação Nº: 15959/2010
Processo Nº: RTSum 0334200-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANY BARBOSA VILAR
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): EXPCOM - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 8ª parcela do acordo, conforme fls. 41/42, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o nº 362646, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15925/2010
Processo Nº: RTSum 0344500-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, preencher as guias GFIP e GPS, recolher e comprovar mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral
Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, a Secretaria irá
promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º,
do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto do saldo remanescente da conta judicial (f. 649).

Notificação Nº: 16029/2010
Processo Nº: RTSum 0348500-14.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por sua procuradora, intimado para, no prazo de 05 dias retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16035/2010
Processo Nº: RTOrd 0355700-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 15984/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): SUPERCRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 349, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as
importâncias bloqueadas às fls. 345-frente e verso, bem como o saldo da conta judicial de fls. 313. Obtida a informação, libere-se a Executada o valor bloqueado à maior. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial acima
especificada, observando o resumo de cálculo de fls. 343, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 343. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15985/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER CARD ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 349, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as
importâncias bloqueadas às fls. 345-frente e verso, bem como o saldo da conta judicial de fls. 313. Obtida a informação, libere-se a Executada o valor bloqueado à maior. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial acima
especificada, observando o resumo de cálculo de fls. 343, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 343. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15986/2010
Processo Nº: RTOrd 0367000-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SPAOLONZI PENHA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A + 002

ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 349, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as
importâncias bloqueadas às fls. 345-frente e verso, bem como o saldo da conta judicial de fls. 313. Obtida a informação, libere-se a Executada o valor bloqueado à maior. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial acima
especificada, observando o resumo de cálculo de fls. 343, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 343. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 16008/2010
Processo Nº: RTOrd 0385000-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem vista do laudo pericial de fls. 142/146, pelo prazo comum de 05 dias, bem como para tomarem ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos na pauta do dia 22/11/2010, às 14:30 horas, para audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 16016/2010
Processo Nº: RTOrd 0000123-51.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 16017/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 16048/2010
Processo Nº: RTOrd 0000279-39.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO DE SOUZA MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário protocolo nº2.319.889 (digitalizado no site www.trt18.jus.br) interposto pela reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16006/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-83.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO MESSIAS PIRES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 181/182, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Recolha-se o mandado de fls. 177. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 14.10.2010 (5ª-feira), tem-se que no dia 19.10.2010 (3ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo
executado. Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento
das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 178, observando o resumo de cálculo de fls. 163, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 163, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da
regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o
devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além
da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 178. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se a Executada, através de alvará, o saldo do depósito recursal de fls. 135. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 176. Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 16007/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-83.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO MESSIAS PIRES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 181/182, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Recolha-se o mandado de fls. 177. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 14.10.2010 (5ª-feira), tem-se que no dia 19.10.2010 (3ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo
executado. Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento
das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 178, observando o resumo de cálculo de fls. 163, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 163, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da
regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o
devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além
da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 178. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se a Executada, através de alvará, o saldo do depósito recursal de fls. 135. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 176. Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 16047/2010
Processo Nº: RTSum 0000649-18.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 217, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 16005/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA MORAES BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA

RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica (o)a Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 15947/2010
Processo Nº: ConPag 0000878-75.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: CÁSSIO XAVIER ROCHA
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ANTONIO ALVES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Intime-se o Consignante para, no prazo de 48 horas,
comprovar nos autos o depósito da importância reconhecida (R$1.923,40), sob pena de execução. Comprovado nos autos o depósito, liberem-se aos
Consignados, a aludida importância, observando-se o teor da peça de fls. 37. Feito isso, arquivem-se os autos, definitivamente.´´

Notificação Nº: 16054/2010
Processo Nº: RTSum 0001129-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 73, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 16011/2010
Processo Nº: RTOrd 0001163-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA LUIZA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Porcurador, intimada para retirar Alvará Judicial n° 454/2010 e Certidão de Tempo de Serviço n° 27/2010, que se encontram acostadas à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 16042/2010
Processo Nº: RTSum 0001311-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16046/2010
Processo Nº: RTOrd 0001469-37.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DUTRA SILVA
ADVOGADO....: MARIO LÚCIO TAVARES FONSECA
RECLAMADO(A): STÉREO AUTO SOM LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 204/209, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16041/2010
Processo Nº: RTSum 0001481-51.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ALVES
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15983/2010
Processo Nº: RTOrd 0001541-24.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 2.261.866, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15997/2010
Processo Nº: RTSum 0001639-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Não consta depósito recursal nos autos, razão pela qual
qual deverá a executada efetuar o pagamento do valor da execução e comprovar nos autos no prazo 05 dias. Deverá ainda comprovar através de GPS o recolhimento da contribuição previdenciária no mesmo prazo supra, sob pena de execução. Intime-se.´

Notificação Nº: 15962/2010
Processo Nº: RTSum 0001661-67.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO RODRIGO GOMES
RECLAMADO(A): DIVINA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação na CTPS do Reclamnate, conforme consignado em sentença, sob pena de ser efetuado pela secretaria da Vara do Trabalho, e ainda, para, em igual prazo, comprovar nos autos o depósito do FGTS referente a todo o período de vigência do contrato de trabalho, sob pena de execução, e para, proceder à entrega do TRCT, devidamente preenchido, e das guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 15945/2010
Processo Nº: RTSum 0001708-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.127/128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 125, expeça-se alvará
judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 126, observando o resumo de cálculo de fls. 113, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 113, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima
especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher
as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações
supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 126. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15946/2010
Processo Nº: RTSum 0001708-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAÇU - CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.127/128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 125, expeça-se alvará
judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 126, observando o resumo de cálculo de fls. 113, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 113, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima
especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher
as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações
supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 126. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16051/2010
Processo Nº: RTSum 0001729-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DINIZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIZABETH MARIA BERNARDES
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a advogada da reclamada, intimada do despacho de fls. 62, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. A reclamada, através da petição e documentos de f. 56/61, comprova o pagamento do valor da condenação, já deduzidos os
honorários devidos pelo Reclamante à advogada da reclamada (R$407,60), bem como os honorários do advogado do Reclamante (R$120,00) e das custas processuais (R$14,40). Diante disso, intime-se a advogada da Reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recebimento de seus honorários, no importe de R$192,40, a ser satisfeitos pela Reclamada, eis que já deduzidos do valor da execução, conforme explanado acima.´´

Notificação Nº: 16001/2010
Processo Nº: RTOrd 0001842-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQ ROTATIVAS LTDA-EPP
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 1ª e 2ª parcela do acordo, conforme fls. 148, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o nº 362991, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15987/2010
Processo Nº: RTSum 0001851-30.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PINTURAS E REFORMAS REAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 362596, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16015/2010
Processo Nº: RTSum 0001897-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÁS TALMOM FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 15972/2010
Processo Nº: RTSum 0001942-23.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ARAÚJO BARRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- ME
ADVOGADO....: JULIANA LOCCI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.67/68, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 66, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Executada, no importe de R$106,35, (resumo de cálculos de fls. 56), atualizadas até 30/09/2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 56, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$427,74, atualizado até 30/09/2010. A responsabilidade quanto ao INSS será integral da Executada, inclusive quanto ao preenchimento e envio da GFIT à SRFB, que deverá recolher a contribuição previdenciária incidente, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, restando
advertido que em caso de omissão quanto ao envio da guia acima, sujeitar-se-à as cominações dos arts. 32 §10 e 32-A, da mesma Lei, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99. Não há incidência de imposto de renda. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos
termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do
Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15955/2010
Processo Nº: RTOrd 0001951-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANO LOPES MENDES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS + 002
ADVOGADO....: ELISABETE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante a possibilidade de acordo entre as partes, conforme informado na petição de fls. 126/127, adia-se a audiência de instrução SINE DIE. Decorrido o prazo de 10 dias, conclusos os autos para inclusão em pauta.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15991/2010
Processo Nº: RTSum 0002092-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 361721, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15992/2010
Processo Nº: RTSum 0002092-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 361721, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16045/2010
Processo Nº: RTOrd 0002289-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO LOURENÇO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário protocolo nº2.300.257 (digitalizado no site www.trt18.jus.br) interposto pela reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15970/2010
Processo Nº: RTOrd 0002291-26.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES BORGES

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 349/350, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISSO POSTO, CONHEÇO e ACOLHO, os embargos de declaração opostos por ELIAS ALVES BORGES, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15944/2010
Processo Nº: RTOrd 0002292-11.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL DAMASIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 282/283, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISSO POSTO, CONHEÇO E ACOLHO, os embargos de declaração opostos por DURVAL DAMÁSIO DOS SANTOS, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15990/2010
Processo Nº: RTOrd 0002320-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 239/248. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15973/2010
Processo Nº: RTOrd 0002340-67.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NONATO MENEZES
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 325/333. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15943/2010
Processo Nº: RTSum 0002361-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA PALESTINA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 66/67, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15980/2010
Processo Nº: RTSum 0002381-34.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 2.400.247, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16034/2010
Processo Nº: RTSum 0002436-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR SOARES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da Sentença de Embargos Declaratórios de fls.147/148 disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isso posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por JULIO CEZAR SOARES e CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais´

Notificação Nº: 15996/2010
Processo Nº: RTSum 0002521-68.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CRUZ
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas: sendo a Reclamada/Recorrida para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, protocolizado sob o nº 361970, e o Reclamante/Recorrido para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, protocolizada sob o nº 447463, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho, ambos digitalizados, no site: (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 16030/2010
Processo Nº: RTOrd 0002532-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter ciência da sentença de fls. 114/119, publicada na internet (www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita, bem como, para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitaliza no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o nº 2.428.705, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.
Parte dispositiva da sentença de fls. 114/119:
´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.532/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, GILSON LUIZ DA SILVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, intervalo, horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes, tendo em vista a antecipação do julgamento.´´

Notificação Nº: 15982/2010
Processo Nº: RTOrd 0002542-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVACI MOURA PIRES
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 2.361.500, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15999/2010
Processo Nº: RTSum 0002550-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/103, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA e SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA, solidariamente, a pagarem a PAULO RODRIGO MORAES SILVA, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário, adicional de insalubridade. Custas pelas Reclamadas no importe de R$800,00,
calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$4.000,00.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´

Notificação Nº: 16000/2010
Processo Nº: RTSum 0002550-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONOR SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/103, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA e SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA, solidariamente, a pagarem a PAULO RODRIGO MORAES SILVA, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora

na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário, adicional de insalubridade. Custas pelas Reclamadas no importe de R$800,00,
calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$4.000,00.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´

Notificação Nº: 15926/2010
Processo Nº: RTSum 0002569-27.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 60/61, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação a COPERMIL CONSTRUTORA LTDA; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA e JOSE DA SILVA CUNHA, solidariamente, a pagarem a JOSE LEANDRO SILVA SANTOS, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST.
Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363- SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: salários, 13º salário, horas extras. Custas pelas 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$58,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$2.900,00. Após o trânsito em julgado, exclua-se a 3a Reclamada do pólo passivo. Publique-se. Intimem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 15989/2010
Processo Nº: RTSum 0002612-61.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA GLÉZIA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 2.420.784, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15981/2010
Processo Nº: RTSum 0002652-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO MEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 2.400.063, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15979/2010
Processo Nº: RTOrd 0002659-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID MARTINS DA GLÓRIA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 181/189. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15958/2010
Processo Nº: RTOrd 0002660-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ESIVALDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls. 200/204. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16033/2010
Processo Nº: RTSum 0002871-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL AVELINO BARBOSA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 139/140, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS SA a pagar a MACIEL AVELINO BARBOSA, após o trânsito em julgado, nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - horas in itineres e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itineres e reflexos em 13º salário. Custas pela Reclamada no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$800,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16031/2010
Processo Nº: RTOrd 0002891-47.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/124, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a AURILENE PEREIRA BORGES, no prazo legal, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: DSR, horas extras, horas in itineres, adicional noturno, reflexos em DSR. Custas pela Reclamada no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$3.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16032/2010
Processo Nº: RTOrd 0002892-32.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 152/153, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA a pagar a RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, no prazo legal, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo.
Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itineres, reflexos em DSR e 13° salário.
Custas pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 15942/2010
Processo Nº: RTOrd 0003030-96.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDEIR ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: VINICIO DIAS MARTINS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 03/12/2010, às 09:10 horas, foi adiada para o dia 06/12/2010, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 20.

Notificação Nº: 15977/2010
Processo Nº: RTOrd 0003039-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEANDRO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: VINICIO DIAS MARTINS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ciência que, para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados de pauta do dia 03/12/2010, às 09:40 horas e incluídos na pauta do dia 06/12/2010 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 15939/2010
Processo Nº: RTOrd 0003040-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIONE FERNANDES
ADVOGADO....: VINICIO DIAS MARTINS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia

03/12/2010, às 09:50 horas, foi adiada para o dia 06/12/2010, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 21.

Notificação Nº: 15934/2010
Processo Nº: RTOrd 0003107-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TOMAZ FILHO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, que para adequação da pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 10-12-2010, às 10:30 horas, e incluídos na pauta do dia 08-12-2010 às 10:10 horas.

Notificação Nº: 15936/2010
Processo Nº: RTOrd 0003110-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: COSMO MENDES DE MORAIS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 10/12/2010, às 10:40 horas, foi antecipada para o dia 08/12/2010, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 22.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12142/2010
PROCESSO: RT 0051700-10.2006.5.18.0121
RECLAMANTE: CLÉBIO ALVES PRICINOTE
RECLAMADO(A): EDITORA GRAFICA TERRA LTDA, CPF/CNPJ: 03.723.310/0001-22
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/10/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDITORA GRAFICA TERRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/11/2010 às 10:24, nas dependências deste Juízo, não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/12/2010 às 13:00 horas.
E para que chegue ao conhecimento de EDITORA GRAFICA TERRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12107/2010
PROCESSO: RT 0241400-68.2007.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ROBERTO DE LIMA SANTOS
EXECUTADO(S): JUKA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. , CNPJ: 19.093.103/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/11/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2010
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, JUKA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 13.783,61, atualizados até 29/10/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12108/2010
PROCESSO: RT 0241400-68.2007.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ROBERTO DE LIMA SANTOS
EXECUTADO(S): GLP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES S/C LTDA., CNPJ: 66.634.031/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/11/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/11/2010

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada a executada, GLP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 13.783,61, atualizados até 29/10/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12168/2010
PROCESSO: RTSum 0000042-05.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: SANDRA AMARAL BORGES
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 514.953.681-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10.11.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.11.2010
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 33/34, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 32, devendo o Executado ser intimado sobre a conversão, por edital. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 32. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo do bloqueio, observando o resumo de cálculo de fls. 19, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá o Executado preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente do aludido bloqueio. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se ao Executado o saldo remanescente. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se, sendo o Executado, por edital.´´

E para que chegue ao conhecimento de MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7261/2010
Processo Nº: AUS 0217001-10.2004.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: ARGENTINO SILVA VIANA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
REQUERIDO(A): CLARITO CARRIJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, em 10 (dez) dias, juntar a estes autos as cópias necessárias à admissibilidade do Agravo de Petição, quais sejam: aquelas mencionadas nos itens 7 a 11 do despacho de fls. 02/03, bem como as intimações das partes e da União a partir de fls. 485/487 dos autos principais.
Fica advirtdo que sua omissão a respeito conduzirá a que o Agravo de Petição da União seja processado nos autos principais.

Notificação Nº: 7232/2010
Processo Nº: AEX 0174400-18.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: ACÁCIO MICENA COUTINHO
ADVOGADO....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO(A): LUIZ ANDRÉ MARTINS TRENTIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. O exequente recebeu a certidão de crédito expedida
(verso de fl. 59) e os presentes autos encontram-se arquivados
definitivamente.
2. Assim, o pedido de fl. 63 encontra-se prejudicado.
3. Dê-se ciência e retornem-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 7227/2010
Processo Nº: RT 0191700-90.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DA SILVA CRUVINEL
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da conversão em penhora do valor bloqueado às fl. 201 e 204 (R$ 889,82).

Notificação Nº: 7271/2010
Processo Nº: RT 0212700-49.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: Fica o patrono da parte autora intimado a regularizar sua representação processual em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7229/2010
Processo Nº: RT 0040600-54.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a depositar a diferença entre seu crédito e a avaliação, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7228/2010
Processo Nº: RT 0089800-30.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS ESPÍRITO SANTOS
ADVOGADO....: EVALDO AUGUSTO ROCK JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO:Fica o(a) credor(a) intimado(a) a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7239/2010
Processo Nº: RT 0124700-05.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da conversão em penhora do valor bloqueado à fl. 216 (R$ 2379,54).

Notificação Nº: 7240/2010
Processo Nº: RT 0124700-05.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da conversão em penhora do valor bloqueado à fl. 216 (R$ 2379,54).

Notificação Nº: 7241/2010
Processo Nº: RT 0124700-05.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Andritz Hydro Brasil intimada para fins do artigo 884
da Consolidação.

Notificação Nº: 7244/2010
Processo Nº: RTOrd 0002800-21.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS SILVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SUELMAR DE JESUS ASSIS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7243/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-60.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VANDO TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a se manifestar sobre a petição de fl. 93.

Notificação Nº: 7235/2010
Processo Nº: RTSum 0006000-36.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUSA FEITOSA
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a se manifestar sobre o requerimento do reclamante à fl. 95

Notificação Nº: 7233/2010
Processo Nº: RTSum 0032600-94.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SOUZA MARTINS SANTOS
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA LTDA (COLÉGIO POTÊNCIA)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do depacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Ante a certidão supra, suspende-se o curso da execução
até o final julgamento dos embargos de terceiro ali referidos.
2. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 7236/2010
Processo Nº: RTOrd 0035600-05.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS LONGUINHO GOMES
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VA TECH HIDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comprovar o valor levantado pelo alvará nº 3676/2010

Notificação Nº: 7237/2010
Processo Nº: RTOrd 0035600-05.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS LONGUINHO GOMES
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VA TECH HIDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada, novamente, a comprovar nos autos o pagamento do valores relativos à contribuição previdenciária e custas, ficando advertida que na sua omissão será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7234/2010
Processo Nº: RTOrd 0042200-42.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ-GO (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a devedora a comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao contrato de emprego e acordo homologado, bem como do imposto de renda (itens 2.2 e 2.7 da ata de fls. 52/53), em 30 (trinta) dias, ficando, ainda, advertida que na ausência de comprovação será dado inicio aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7245/2010
Processo Nº: RTOrd 0068800-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EPIÁCIO RAFAEL DE LIMA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): PAULO MAURÍCIO SORDI TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: JUAREZ DONIZETE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7256/2010
Processo Nº: RTSum 0075900-09.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA ESTEVES DE MENIS DALLA COSTA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): AIR E ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALINE SILVA DIAS DARADA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, advertindo-se que sua omissão acarretará a suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7263/2010
Processo Nº: RTOrd 0098100-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINS DE FARIA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7270/2010
Processo Nº: RTOrd 0105900-89.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JORGE APARECIDO MONTEIRO - EMPREITEIRA MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do devedor principal intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte, em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 7238/2010
Processo Nº: RTSum 0141900-88.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): NORMA DE CARVALHO MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que será permitida a carga dos autos à requerente, por até 10 (dez) dias, com observância das normas aplicáveis.

Notificação Nº: 7255/2010
Processo Nº: RTOrd 0160400-08.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE PERES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor(a) intimado(a) a ter vista da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 7224/2010
Processo Nº: RTOrd 0202200-16.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada, na pessoa de sua procuradora, do valor da execução à fl. 150 de R$ 17.249,46 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Notificação Nº: 7226/2010
Processo Nº: RTOrd 0202300-68.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada, na pessoa de sua procuradora, do valor da execução à fl. 140 de R$ 18.449,41 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Notificação Nº: 7230/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-85.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAZIELIA FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado, na pessoa de seu procurador, que o requerimento de fl. 163 resta prejudicado, eis que o procurador cadastrado nestes autos é aquele indicado na mesma peça.

Notificação Nº: 7231/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-85.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAZIELIA FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamado a juntar a evolução salarial do reclamante, em 10(dez) dias, ficando advetido que a omissão implicará na utilização da maior remuneração constante dos autos, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7272/2010
Processo Nº: RTOrd 0000086-54.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON TAVARES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): JAIRO ADRIANO DA SILVA FILHO - FAZENDA MATEIRA
ADVOGADO....: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do perito as fls. 511/512 pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 7223/2010
Processo Nº: RTSum 0000132-43.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EMILIA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica o(a) credor(a) intimado(a) a indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertido de que sua omissão implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano nos termos do artigo 40 da lei 6830/80.

Notificação Nº: 7257/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-45.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MAGRI MOTA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTE LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do conteúdo das fls. 183/184. Prazo legal.

Notificação Nº: 7264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000477-09.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CRISTINO ASSIS
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante às fls.325/359, no prazo legal.

Notificação Nº: 7265/2010
Processo Nº: RTOrd 0000477-09.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CRISTINO ASSIS
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante às fls.325/359, no prazo legal.

Notificação Nº: 7266/2010
Processo Nº: RTOrd 0000477-09.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CRISTINO ASSIS
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante às fls.325/359, no prazo legal.

Notificação Nº: 7269/2010
Processo Nº: RTOrd 0000477-09.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CRISTINO ASSIS
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.325/359, no prazo legal.

Notificação Nº: 7247/2010
Processo Nº: RTOrd 0000523-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTOS & SANTOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME
ADVOGADO....: OTTO ARTUR DA SILVA RODRIGUES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7262/2010
Processo Nº: RTOrd 0000712-73.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY FRANCO DE FREITAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado às fls.251/257, no prazo legal.

Notificação Nº: 7246/2010
Processo Nº: RTOrd 0000761-17.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVONEI SILVA DE ASSIS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado às fls.224/230, no prazo legal.

Notificação Nº: 7260/2010
Processo Nº: RTOrd 0001023-64.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a peça de fls. 378/380.

Notificação Nº: 7249/2010
Processo Nº: RTOrd 0001172-60.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BRAS DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento de obrigação vencida.

Notificação Nº: 7251/2010
Processo Nº: RTOrd 0001173-45.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento de obrigação vencida.

Notificação Nº: 7252/2010
Processo Nº: RTOrd 0001174-30.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento de obrigação vencida.

Notificação Nº: 7253/2010
Processo Nº: RTOrd 0001175-15.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento de obrigação vencida.

Notificação Nº: 7254/2010
Processo Nº: RTOrd 0001176-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON LUIZ ORTIGARA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento de obrigação vencida.

Notificação Nº: 7267/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-11.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO UBIRAJARA GOMES
ADVOGADO....: FLÁVIA RENATA CARDOSO
RECLAMADO(A): NOVA IMAGEM
ADVOGADO....: EVANDRO DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7268/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-11.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO UBIRAJARA GOMES
ADVOGADO....: FLÁVIA RENATA CARDOSO
RECLAMADO(A): NOVA IMAGEM
ADVOGADO....: EVANDRO DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7242/2010
Processo Nº: ConPag 0001422-93.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: BAR E LANCHONETE 71 LTDA
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
CONSIGNADO(A): GESSILMA MARIA LEITE DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o consignate intimado a comprovar nos autos o recolhimentO do valor das custas conforme ata de fl. 25 (R$ 48,08).

Notificação Nº: 7258/2010
Processo Nº: Interdito 0001445-39.2010.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
REQUERIDO(A): SEEBJ - SINDICADO DOS EMPREGADOS EM ESTABL. BANCÁRIOS DE JATAÍ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado a comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se de que ausência de comprovação dará início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7248/2010
Processo Nº: RTOrd 0001490-43.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PENNA DE MENEZES
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 17/11/2010, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7629/2010
Processo Nº: RT 0054500-64.1995.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOANICE ALVES DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DE BASTOS GOMES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7623/2010
Processo Nº: RT 0040600-96.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SATURNINO DE SANTANA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de

certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 7606/2010
Processo Nº: RT 0167700-34.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FATIMA DE SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): RANGEL E ARAUJO LTDA (NOME FANTASIA: SUPERMERCADO OPÇAO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. Despacho: <<<DESPACHO
Defiro o requerido à fl. 280. Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/2010, 3ªf, às 14h30min. Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores, sendo o Reclamado JOSÉ EROMAR VASCONCELOS DE ARAÚJO no endereço correto, informado à fl. 280 (CEP 72.862-511) e o Reclamante no seu atual endereço: QNL 02, Conjunto J, Casa 17, Taguatinga Norte/DF, os quais deverão constar na capa dos autos.>>>

Notificação Nº: 7614/2010
Processo Nº: RT 0097900-11.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: REALINO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar o documento de fl. 13, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7628/2010
Processo Nº: RT 0041200-78.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 7590/2010
Processo Nº: RT 0075600-21.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Ciência ao Exequente dos Embargos à Execução de fls. 202/211. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7626/2010
Processo Nº: RTSum 0118000-50.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): MOZAIR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o número do PIS/NIT do Autor.

Notificação Nº: 7593/2010
Processo Nº: RTOrd 0121800-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
RETIFICO erro material constante do despacho de fls. 548/549, haja vista que no dia em que foi designada a audiência não haverá pauta no período vespertino.
Assim, onde se lê: "...Designo o dia 19.11.2010, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento"., leia-se: "...Designo o dia 19.11.2010, às 10h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento".
Ciência às Partes.
Aguarde-se a audiência.>>>

Notificação Nº: 7594/2010
Processo Nº: RTOrd 0121800-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
RETIFICO erro material constante do despacho de fls. 548/549, haja vista que no dia em que foi designada a audiência não haverá pauta no período vespertino.
Assim, onde se lê: "...Designo o dia 19.11.2010, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento"., leia-se: "...Designo o dia 19.11.2010, às 10h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento".
Ciência às Partes.
Aguarde-se a audiência.>>>

Notificação Nº: 7595/2010
Processo Nº: RTOrd 0121800-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO - COMERCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
RETIFICO erro material constante do despacho de fls. 548/549, haja vista que no dia em que foi designada a audiência não haverá pauta no período vespertino.
Assim, onde se lê: "...Designo o dia 19.11.2010, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento"., leia-se: "...Designo o dia 19.11.2010, às 10h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento".
Ciência às Partes.
Aguarde-se a audiência.>>>

Notificação Nº: 7621/2010
Processo Nº: RTOrd 0122600-17.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR EUSTAQUIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7567/2010
Processo Nº: RTSum 0001500-61.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7618/2010
Processo Nº: RTSum 0021200-23.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar o documento de fl. 16, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7625/2010
Processo Nº: RTSum 0052100-86.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE..: JARO BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEU POINT LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLARICE BASSANEZI KURTZ
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Defiro o pleito do Autor de desentranhamento de documentos que instruíram a peça inicial, devendo, contudo, quanto à procuração e declaração de hipossuficiência financeira, haver traslado das mesmas para os autos.>>>

Notificação Nº: 7624/2010
Processo Nº: RTSum 0058800-78.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCIO LUIZ RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO:
Tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta corrente.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7613/2010
Processo Nº: RTOrd 0062700-69.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MACHADO MESQUITA + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Indefiro o pedido de adiamento da audiência, já que o procurador do Reclamante pode muito bem substabelecer o mandato que lhe foi outorgado a outros advogados para comparecerem à audiência.
Frise-se, ainda, que no âmbito trabalhista as partes possuem capacidade processual plena (jus postulandi), consoante exegese do art. 791, da CLT.
Sabe-se que o processo trabalhista rege-se, dentre outros, pelo princípio da razoabilidade da duração do processo, acrescido no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, buscando a efetividade e maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional.
Indefiro, também, o pedido de expedição de ofícios aos hospitais de Goiânia, nos termos do despacho de fl. 461, cujas demais razões serão explicitadas quando da prolação da Sentença.
Assim, mantenho a realização da audiência designada para o dia 10/11/2010, às 13h20min.
Intime-se, com urgência.>>>

Notificação Nº: 7597/2010
Processo Nº: RTSum 0090200-13.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 48 horas, o recolhimento das custas processuais bem como das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS, sob pena de transferência dos aludidos valores da importância existente nos autos, referente à penhora junto ao BACENJUD.

Notificação Nº: 7616/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY MOREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar o documento de fl. 20, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7569/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-18.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA.
ADVOGADO....: JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO.
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Tendo em vista a penhora do valor integral da execução, bem como o decurso do prazo para embargos (certidão de fl. 329), libere-se ao Exequente a guia de fl. 328.
Intime-o.'

Notificação Nº: 7622/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-77.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇAO LTDA + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DECISÃO
Em análise ao petitório de fls. 602 em que a Executada requer a aplicação subsidiária do art. 745-A do CPC, a fim de que seja saldada a dívida de forma parcelada, este Juiz tece algumas ponderações de ordem jurídico-processual, bem como em sede de direitos sociais:
Pois bem.
É cediço que o processo civil comum, a partir das novas diretrizes traçadas por novas lei, notadamente a de n. 11.457/2006, está a tentar imprimir efetividade ao processo como um todo, nascendo daí o processo sincrético.
Certo, também, é que o art. 769 da CLT determina a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil naquilo em a Norma Consolidada for omissa.
Agora, quer a Executada ser premiada por possível lacuna da CLT, requerendo, para tanto, a aplicação do art. 745-A do CPC c/c art. 769 da CLT.
A questão derradeira e que sepultará de vez a pretensão Patronal reside no fato de que a CLT tem norma expressa quanto ao deduzido na petição suso mencionada, qual seja, o art. 880 e que, também, tal parcelamento (CPC, art. 745-A) somente é possível em sede de execução de título executivo extrajudicial, sendo certo que, in casu, ora em análise,
trata-se, indubitavelmente, de título executivo judicial.
Colaciono a seguir aresto deste Eg. Regional Trabalhista a respeito do tema aqui em discussão:
''MENTA. TÍTULO JUDICIAL. EXECUÇÃO. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. NÃO APLICAÇÃO DA FACULDADE AO DEVEDOR PREVISTA NO ART. 745-A do CPC. A inovação trazida pela Lei 11.382/2006, que permite ao executado requerer o parcelamento da dívida, quando reconhecer o crédito do
exeqüente e não pretender oferecer embargos à execução (Art. 745-A do CPC), somente se aplica à execução fundada em título extrajudicial, mormente em razão da execução judicial já se encontrar disciplinada no Art. 475i e 475o do CPC''. PROCESSO TRT - AP – 01075-2006-102-18-00-4.
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Diário da Justiça Eletrônico Ano II, Número 63, Goiânia/GO. págs. 2/13 , do dia 10/4/2008 (5ªf.). e publicado em 11 de abril de 2008 (6ªf.) (Lei nº
11.419/2006, art. 4º, § 3º).Diante do acima exposto, indefiro o requerimento da Executada. Intime-a, por intermédio de seu Advogado.
Continue-se a cumprir as ordens sob fls. 598.>>>

Notificação Nº: 7571/2010
Processo Nº: RTOrd 0000303-37.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN CARNEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

'Face ao alegado à fl. 136, concedo ao Reclamante o prazo até o dia 19/11/2010 para a juntada do extrato bancário, sob as cominações já fixadas no despacho de fl. 128.
Intime-se.'

Notificação Nº: 7631/2010
Processo Nº: RTSum 0000368-32.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICON RODRIGO ALVES BRAGA (RP/ SR. ERNESTO SERGIO PEREIRA BRAGA)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): TATIANA FELIX DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Face aos termos da peça de fl. 51 e da certidão de fl. 54, suspendo a execução até o cumprimento integral do acordo ou até a manifestação da parte interessada.>>>

Notificação Nº: 7583/2010
Processo Nº: RTSum 0000438-49.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): WANDERLEI DE BRITO

ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO/EXECUTADO:
Fica o devedor, WANDERLEI DE BRITO - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 184,01 (atualizado até 30/09/10), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregador - R$ 183,09;
Custas de Liquidação - R$ 0,92;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7578/2010
Processo Nº: RTOrd 0000523-35.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): TARCISIO JOSE LANGER + 002
ADVOGADO....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DOS RECLAMADOS:

Ficam intimados os Reclamados para, em 30 (trinta) dias, comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-79.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO JOSE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Face aos termos da peça de fl. 163, retire-se o feito da pauta do dia 10/11/2010, adiando-se a audiência "sine die". Suspendo o curso dos presentes autos pelo prazo de 40 (quarenta) dias.
Intimem-se as partes, bem como as testemunhas. Ciência ao MPT´´.

Notificação Nº: 7615/2010
Processo Nº: RTOrd 0000654-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): VEGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: HILTON BORGES DE OLIVEIRA + 007
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Vistas às partes do laudo pericial pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
Para audiência de instrução inclua-se o feito na pauta do dia 07/12/2010,3ªf, às 15h30min.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.>>

Notificação Nº: 7584/2010
Processo Nº: RTSum 0000693-07.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES ROCHA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO/EXECUTADO:

Fica o devedor, DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 160,54 (atualizado até 30/09/10), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 45,64;
INSS - empregador - R$ 114,10;
Custas de Liquidação - R$ 0,80;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7577/2010
Processo Nº: RTSum 0000778-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SIBELY AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): DONATO MIKA (FAZENDA PEQUI)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica intimado o Reclamado para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7574/2010
Processo Nº: RTOrd 0000923-49.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Considerando que a decisão dos Embargos Declaratórios apresentados pelas partes pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI - I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 7580/2010
Processo Nº: RTOrd 0000924-34.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SAMPAIO CALAÇA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - BRASBEL
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Considerando que a decisão dos Embargos Declaratórios apresentados pelas partes pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 7572/2010
Processo Nº: RTOrd 0000948-62.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO MATIAS
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Considerando que a decisão dos Embargos Declaratórios apresentados pelas partes pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI - I do Colendo TST.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 7563/2010
Processo Nº: RTSum 0001148-69.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DAVID QUINTAL
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): DRª GISELE ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 18/11/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7565/2010
Processo Nº: RTSum 0001149-54.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIA CRISTINA DE ABREU SOUZA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCAR E CRE SER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE;

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 18/11/2010 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7570/2010
Processo Nº: ConPag 0001150-39.2010.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: HIPERMERCADO D´TERRA LTDA
ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO E OUTROS
CONSIGNADO(A): VINICIUS ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/11/2010 às 09:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7575/2010
Processo Nº: RTOrd 0001151-24.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: GASPAR RODRIGUES DA ROCHA + 01
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 23/11/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7582/2010
Processo Nº: RTOrd 0001152-09.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALOISIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO VAZ + 001
RECLAMADO(A): SONIA MARA DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 23/11/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7591/2010
Processo Nº: RTOrd 0001153-91.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA CLAUDINO
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISTALINA ATLETICO CLUBE - CAC + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 07/12/2010 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7600/2010
Processo Nº: RTSum 0001154-76.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENCE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/11/2010 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7602/2010
Processo Nº: RTSum 0001155-61.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIR DE LIRA LEITE
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): ANDRADE E DIAS MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA - BARRACAO DA CONSTRUÇAO (N/P DO SR. SEBASTIAO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/11/2010 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7605/2010
Processo Nº: RTSum 0001156-46.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA + 001
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/11/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7610/2010
Processo Nº: RTSum 0001157-31.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOVA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 30/11/2010 às 14:40 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6061/2010
PROCESSO : RTOrd 0000547-63.2010.5.18.0131
EXEQÜENTE : AIRTON CONSTANTINO
EXECUTADO : JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.562.115/0001-23
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.926,36, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos oito de novembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8688/2010
Processo Nº: RT 0048300-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados bancários a fim de viabilizar devolução de saldo remanescente nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8657/2010
Processo Nº: RT 0109100-92.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Defiro a dilação do prazo para comprovação do recolhimento previdenciário requerido às fls. 834/835.
Intime-se.

Notificação Nº: 8664/2010
Processo Nº: RT 0132700-45.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme determinado na sentença exequenda. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 8652/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$57.511,32, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$51.801,60, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade

Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8653/2010
Processo Nº: RTOrd 0063500-14.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): REINALDO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: FABRICIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$57.511,32, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$51.801,60, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8659/2010
Processo Nº: RTOrd 0066700-29.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: I - No presente feito e em outros que tramitam neste juízo, a ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. requer, em petições apartadas: a inclusão, no pólo passivo, de empresas que teriam uma "aglutinação patrimonial" com a BRENCO/ETH; o processamento da execução em face da BRENCO/ETH e a não habilitação do crédito exequendo no processo de recuperação judicial da peticionante (ANDRELA), havendo, em cada processo em questão, petições que veiculam requerimentos semelhantes ou iguais.
Verifico que o fim almejado pela ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. com tais requerimentos é, exatamente, fazer com que as execuções não sejam direcionadas a si, mas sim à BRENCO (ou ETH), nos próprios autos das respectivas reclamações trabalhistas.
Ocorre que as volumosas petições são apresentadas de forma generalizada, "por atacado", não observando a ANDRELA, no mais das vezes, nem mesmo se o momento processual é adequado. Até mesmo processos já arquivados recebem, vez ou outra, as referidas petições. Ademais, deve-se salientar que, na quase totalidade dos processos em que ANDRELA e BRENCO são condenadas a pagar, esta, como responsável subsidiária, é quem vem arcando com os pagamentos, seja porque este juízo entende que o mero inadimplemento da primeira faz com que a execução se volte contra a segunda, seja porque, nos diversos feitos, não se logra êxito na tentativa de localizar bens da ANDRELA. Vê-se, dessa forma, que o que a ANDRELA está a requerer insistente e desorganizadamente em vários processos já é o que vem sendo deferido, independentemente de requerimento. Por essa perspectiva, conclui-se que a ANDRELA é mesmo carecedora de interesse nos pleitos que apresenta.
Percebe-se que, em verdade, os únicos resultados práticos das petições em questão são um grande acúmulo de serviço na Secretaria da Vara do Trabalho, em detrimento de outras tarefas, bem como a protelação desnecessária dos feitos a que são dirigidos tais requerimentos.
Pelas razões expostas e em homenagem aos princípios da economia e celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sendo certo que cabe ao juiz zelar pelo bom andamento do processo, determino à Secretaria que deixe de digitalizar e juntar as petições da ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA protocoladas sob os nºs 763989 e 763985, acomodando-as em pasta própria na Secretaria da Vara. Ressalto que a peticionante terá garantido o direito de apresentar os requerimentos sob exame no momento adequado, ou seja, se e quando o juízo voltar a execução contra o seu patrimônio ou determinar a habilitação de crédito no processo de recuperação judicial. Dessa forma, restará preservado o direito de acesso ao judiciário.
Fica a ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA advertida de que a reiteração dos requerimentos relacionados no primeiro parágrafo, neste ou em outros processos, de forma generalizada ou em momento processual inoportuno, poderá ser sancionada com multa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17 e 18 do Código de Processo Civil.
Intime-se a ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA para tomar ciência deste despacho.
II – Considerando o trânsito em julgado da decisão dos embargos à execução (certidão à fl. 760), cumpram-se as determinações exaradas a partir do quarto parágrafo da conclusão da referida decisão.

Notificação Nº: 8660/2010
Processo Nº: RTOrd 0066700-29.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: I - No presente feito e em outros que tramitam neste juízo, a ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. requer, em petições apartadas: a inclusão, no pólo passivo, de empresas que teriam uma "aglutinação patrimonial" com a BRENCO/ETH; o processamento da execução em face da BRENCO/ETH e a não habilitação do crédito exequendo no processo de recuperação judicial da peticionante (ANDRELA), havendo, em cada processo em questão, petições que veiculam requerimentos semelhantes ou iguais.
Verifico que o fim almejado pela ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. com tais requerimentos é, exatamente, fazer com que as execuções não sejam direcionadas a si, mas sim à BRENCO (ou ETH), nos próprios autos das respectivas reclamações trabalhistas.
Ocorre que as volumosas petições são apresentadas de forma generalizada, "por atacado", não observando a ANDRELA, no mais das vezes, nem mesmo se o momento processual é adequado. Até mesmo processos já arquivados recebem, vez ou outra, as referidas petições. Ademais, deve-se salientar que, na quase totalidade dos processos em que ANDRELA e BRENCO são condenadas a pagar, esta, como responsável subsidiária, é quem vem arcando com os pagamentos, seja porque este juízo entende que o mero inadimplemento da primeira faz com que a execução se volte contra a segunda, seja porque, nos diversos feitos, não se logra êxito na tentativa de localizar bens da ANDRELA. Vê-se, dessa forma, que o que a ANDRELA está a requerer insistente e desorganizadamente em vários processos já é o que vem sendo deferido, independentemente de requerimento. Por essa perspectiva, conclui-se que a ANDRELA é mesmo carecedora de interesse nos pleitos que apresenta.
Percebe-se que, em verdade, os únicos resultados práticos das petições em questão são um grande acúmulo de serviço na Secretaria da Vara do Trabalho, em detrimento de outras tarefas, bem como a protelação desnecessária dos feitos a que são dirigidos tais requerimentos.
Pelas razões expostas e em homenagem aos princípios da economia e celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sendo certo que cabe ao juiz zelar pelo bom andamento do processo, determino à Secretaria que deixe de digitalizar e juntar as petições da ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA protocoladas sob os nºs 763989 e 763985, acomodando-as em pasta própria na Secretaria da Vara. Ressalto que a peticionante terá garantido o direito de apresentar os requerimentos sob exame no momento adequado, ou seja, se e quando o juízo voltar a execução contra o seu patrimônio ou determinar a habilitação de crédito no processo de recuperação judicial. Dessa forma, restará preservado o direito de acesso ao judiciário.
Fica a ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA advertida de que a reiteração dos requerimentos relacionados no primeiro parágrafo, neste ou em outros processos, de forma generalizada ou em momento processual inoportuno, poderá ser sancionada com multa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17 e 18 do Código de Processo Civil.
Intime-se a ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA para tomar ciência deste despacho.

II – Considerando o trânsito em julgado da decisão dos embargos à execução (certidão à fl. 760), cumpram-se as determinações exaradas a partir do quarto parágrafo da conclusão da referida decisão.

Notificação Nº: 8670/2010
Processo Nº: RTOrd 0161900-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO HENRIQUE CHIACCHIO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que a reclamada pleiteia a liberação do saldo remanescente.
Todavia, em momento algum manifesta a reclamada desistência quanto a interposição do recurso contra a decisão dos embargos à execução. Portanto, indefiro por ora o pedido de fl. 275.
Aguarde-se o trânsito em julgado.
Em seguida cumpra-se as determinações contidas no dispositivo da decisão de embargos à execução.
Somente após comprovados todos os recolhimentos de mister, inclusive contribuição previdenciária, custas e IR, libere-se ao reclamado eventual saldo remanescente.
Intime-se.

Notificação Nº: 8674/2010
Processo Nº: RTOrd 0172500-46.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES PINTO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASILAGRO CIA BRAS DE PROP AGRICS FL ARAUCARIA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$9.051,02, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8689/2010
Processo Nº: RTOrd 0174500-19.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CLAUDINO QUINTINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8651/2010
Processo Nº: RTOrd 0186400-96.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMIRO PEREIRA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no total de R$3.540,66, conforme determinado na decisão de embargos à execução e sob as cominações ali previstas.

Notificação Nº: 8685/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): ZILMA CABRAL MORAES + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do bem penhorado não garante integralmente a execução, determino a intimação do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8669/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000902-87.2010.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO BARBOSA FÉLIX
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Conquanto tenha o reclamante alegado já constar dos autos os documentos requeridos pela contadoria, o mesmo equivocou-se quanto as datas.
Foi solicitado os recibos salariais de janeiro a dezembro de 2006, bem como de dezembro de 2009.
Compulsando os autos, verifico que realmente não conStam referidos documentos. Não obstante, sua juntada se faz necessária para a confecção dos cálculos pela contadoria judicial.
Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar referidos documentos, sob pena de impossibilidade do prosseguimento da execução provisória.

Notificação Nº: 8666/2010
Processo Nº: ConPag 0000203-96.2010.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS
CONSIGNADO(A): WELDER NUNES DA CUNHA
ADVOGADO.....: LAURIANA COPETTI
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 03/02/2011, às 11:00 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8678/2010
Processo Nº: RTSum 0000269-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUELINE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.038,41, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.025,32, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Deverá a Secretaria atentar-se para o fato de que, havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), não deverá ser liberado qualquer importância ao reclamante, já que trata-se de execução provisória, pendendo ainda julgamento do RR.
Após o trânsito em julgado deverá a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou

2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8679/2010
Processo Nº: RTSum 0000369-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANE DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$530,12, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8680/2010
Processo Nº: RTSum 0000369-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANE DE JESUS GOMES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$530,12, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8665/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-75.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2011, às 11:30 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, deverão apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8675/2010
Processo Nº: RTOrd 0000416-05.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMONE MUNIZ DA CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 10/02/2011, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 8683/2010
Processo Nº: RTSum 0000463-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.860,56, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara

do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8684/2010
Processo Nº: RTSum 0000463-76.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.860,56, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8671/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-30.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDIAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que a reclamada procedeu ao recolhimento da parcela previdenciária corretamente através da juntada da guia GPS (fl. 266), remanescendo, contudo, a juntada da guia GFIP.
Diante do exposto, determino a intimação da reclamada para proceder a juntada da guia GFIP no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª SRC 02/2010.
Após a juntada da referida guia, não havendo mais providências a serem tomadas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8668/2010
Processo Nº: RTOrd 0000480-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA DAMASCENO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que a reclamada recolheu corretamente a contribuição previdenciária (GPS juntada à fl. 223). Todavia, não consta dos autos a juntada da guia GFIP.
Assim, determino a intimação da reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o protocolo do envio da GFIP, tudo nos termos do Provimento TRT 18ª SRC n. 02/2010.
Após a juntada da referida guia, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8658/2010
Processo Nº: RTOrd 0000481-97.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que a reclamada procedeu ao recolhimento da parcela previdenciária corretamente através da juntada da guia GPS (fl. 212), remanescendo, contudo, a juntada da guia GFIP.
Diante do exposto, determino a intimação da reclamada para proceder a juntada da guia GFIP no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª SRC 02/2010.
Após a juntada da referida guia, não havendo mais providências a serem tomadas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8672/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-07.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ante a petição de fl. 320, corrijo erro material constante da decisão de embargos de declaração para constar no tópico 3.2 – Dos reajustes salariais:
Onde se lê: “Considerando que a dispensa do reclamante se deu em 04/08/2009, é devido o reajuste salarial aplicado a partir de 01/08/2010 (...)”.
Leia-se: “Considerando que a dispensa do reclamante se deu em 04/08/2009, é devido o reajuste salarial aplicado a partir de 01/08/2009 (...)”.
Intime-se.
Intime-se ainda o reclamante para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8686/2010
Processo Nº: RTOrd 0000595-36.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BARROSO CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): BINOTO S/A LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8650/2010
Processo Nº: RTOrd 0000672-45.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA MATA SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8673/2010
Processo Nº: RTSum 0000726-11.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.797,88, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da

regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8662/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEI VILELA DO CARMO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: THIAGO FRAGA SPNI
NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 114), intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para sejam efetuadas as anotações determinadas na referida sentença.
Apresentado o documento, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações determinadas.
Decorrido in albis o prazo supra, aplicar-se-á as penalidades estipuladas no decisum, devendo a Secretaria efetuar as anotações.
Ato contínuo, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.609,67, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 8663/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEI VILELA DO CARMO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: THIAGO FRAGA SPNI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8654/2010
Processo Nº: RTOrd 0001059-60.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIEGO VIEIRA ROSENO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA (POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO) + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante PAULO DIEGO VIEIRA ROSENO, para CONDENAR a reclamada, LACTOREI INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SÉRGIO MARQUES CARVALHO E KEMIA MOARES VILELA, a pagarem solidariamente à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8655/2010
Processo Nº: RTOrd 0001059-60.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIEGO VIEIRA ROSENO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO MARQUES CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante PAULO DIEGO VIEIRA ROSENO, para CONDENAR a reclamada, LACTOREI INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SÉRGIO MARQUES CARVALHO E KEMIA MOARES VILELA, a pagarem solidariamente à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8656/2010
Processo Nº: RTOrd 0001059-60.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO DIEGO VIEIRA ROSENO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): KEMIA MORAES VILELA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante PAULO DIEGO VIEIRA ROSENO, para CONDENAR a reclamada, LACTOREI INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, SÉRGIO MARQUES CARVALHO E KEMIA MOARES VILELA, a pagarem solidariamente à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4322/2010
Processo Nº: AINDAT 0015100-22.2005.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: WELLITON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 636/641. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4328/2010
Processo Nº: RTOrd 0041800-93.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos etc. Ante o teor da promoção de fls. 1.540, intime-se a reclamada Furnas para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos: a ficha de registro do empregado Francisco de Assis Witzel; ficha de registro de empregado e evolução salarial dos empregados Edvaldo Santana Campos, matrícula 19240 e Elcídio Paulino da Silveira, matrícula 19212.

Notificação Nº: 4331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000196-21.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ASSIS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S/A
ADVOGADO....: ALINE MARQUES FIDELIS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/2010, 3ª feira, às 14h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentam rol de testemunhas, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 4330/2010
Processo Nº: RTSum 0000340-92.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE RONAN FRANCO ALVES CORDEIRO (REP. POR LÚCIA APARECIDA ALVES CORDEIRO)
ADVOGADO....: MARCIUS COSTA CEO
RECLAMADO(A): IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: SAMI ABRAO HELOU
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista que a reclamada comprovou o recolhimento das custas processuais (fls. 101), homologo o
acordo no valor de R$ 600,00, já pago ao reclamante (petição de fls. 86/87), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por tratar-se de obrigação de natureza exclusivamente indenizatória, desnecessária a intimação da União. Arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Intimem-se as partes do teor deste despacho.

Notificação Nº: 4329/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-62.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEANDRO OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO....: ANA ANAMÉLIA A. F. PAULINO
RECLAMADO(A): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 856/868. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4334/2010
Processo Nº: RTSum 0000442-17.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELITA CASSIANA MARQUES SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos etc. Considerando a certidão de fls. 93 que noticia a
interposição de embargos de terceiro, determino a suspensão da
presente execução, nos termos do art. 1.052 do CPC.

Notificação Nº: 4324/2010
Processo Nº: RTOrd 0000518-41.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍDIO FERNANDES DO COUTO
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS
RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a/s) para tomar conhecimento de que foi marcado o exame médico-pericial do(a) Reclamante para os seguintes data e horário: dia 23/11/2010, 3ªf., às 13:00 horas. O exame será realizado no seguinte endereço: Rua Jacinto Silva Rocha, nº 17, Centro, (CLÍNICA RELIANCE - ENFRENTE A UNIMED/INICRED). Observa-se que o(a) Reclamante deverá comparecer no dia, horário e endereço citados, de posse de seus documentos pessoais, inclusive CTPS. Deverá o(a) Autor(a) levar os resultados de exames recentes, caso existam. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4324/2010
Processo Nº: RTOrd 0000518-41.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍDIO FERNANDES DO COUTO
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS
RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a/s) para tomar conhecimento de que foi marcado o exame médico-pericial do(a) Reclamante para os seguintes data e horário: dia 23/11/2010, 3ªf., às 13:00 horas. O exame será realizado no seguinte endereço: Rua Jacinto Silva Rocha, nº 17, Centro,URUAÇU-GO, (CLÍNICA RELIANCE - ENFRENTE A UNIMED/INICRED). Observa-se que o(a) Reclamante deverá comparecer no dia, horário e endereço citados, de posse de seus documentos pessoais, inclusive CTPS. Deverá o(a) Autor(a) levar os resultados de exames recentes, caso existam. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4327/2010
Processo Nº: RTSum 0000535-77.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYNIER MANOEL BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO....: EDNA MARIA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 70, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Foram opostos pelo reclamante embargos declaratórios às fls. 68/69. Ante a possibilidade de modificação da sentença de fls. 63/65, dê-se vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº 142.

Notificação Nº: 4325/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-22.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 15, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A consulta ao sítio dos Correios às fls. 19 noticia a impossibilidade de notificação da reclamada, eis que ausente. Dessa forma, retire-se o feito de pauta.
Redesigno a audiência una para o dia 30/11/2010, 3ª Feira, às 14h20min.
Intime-se o reclamante e seu advogado. Expeça-se carta precatória para notificação da reclamada.

Notificação Nº: 4321/2010
Processo Nº: RTSum 0000572-07.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S.C. DE MORAES DISTRIBUIDOR / REPRESENTADA PELO SR. SERGIO CANDIDO DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 60,35, isentas, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao autor. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo,
obedecidas as formalidades legais.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4335/2010
Processo Nº: ET 0000579-96.2010.5.18.0251 1ª VT
EMBARGANTE..: CLERISTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
EMBARGADO(A): MARIA DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Vistos etc. Intime-se o embargado para tomar ciência da oposição dos presentes embargos de terceiro, bem como para manifestar-se, no prazo de 10 dias, ressaltando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos dos art. 1.053 c/c 803 do CPC. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para julgamento. Ressalto que a oposição dos presentes embargos foi devidamente certificada nos autos principais (442-17/2010).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5280/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000538-32.2010.5.18.0251
RECLAMANTE: MICHELLE DE SOUSA BRUNELLI
RECLAMADO(A): KRIS KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ART LTDA ,
CPF/CNPJ: 07.270.894/0001-89
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado KRIS KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ART LTDA, CNPJ: 07.270.894/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a notícia trazida pela Autora, de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação, a alegação da Autora poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. E para que chegue ao conhecimento de KRIS KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ART LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5279/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000541-84.2010.5.18.0251
RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO VIEIRA
RECLAMADO(A): KRIS KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ART LTDA ,
CPF/CNPJ: 07.270.894/0001-89
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KRIS KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ART LTDA, CPF/CNPJ: 07.270.894/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a notícia trazida pelo Autor, de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação
do Autor poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. E para que chegue ao conhecimento de KRIS KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ART LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2322/2010
Processo Nº: RT 0033200-22.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DOLACIO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON ALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇAO CAVALCANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Homologo a apuração dos cálculos apresentados pela contadoria, fixando o valor da multa de 10%eterminada em acórdão do Egrégio TRT18ªRegião e encargos legais em R$4.246,50, atualizados até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o Executado e Exequente para os fins legais. (...)'

Notificação Nº: 2323/2010
Processo Nº: RT 0033200-22.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DOLACIO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON ALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ DE PAULA SEVE + 001
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Homologo a apuração dos cálculos apresentados pela contadoria, fixando o valor da multa de 10%eterminada em acórdão do Egrégio TRT18ªRegião e encargos legais em R$4.246,50, atualizados até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o Executado e Exequente para os fins legais. (...)'

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTOrd 0054700-71.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ROZA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALAIDES CONCEIÇÃO DA SILVA ME (A MURALHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I- Ante o teor da certidão de fls.137, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. (...)'

Notificação Nº: 2325/2010
Processo Nº: RTOrd 0064600-78.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SLC AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: MICHELI PIRES SOARES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 10 (dez) dias, terem vista do laudo pericial.

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTOrd 0076200-96.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALTER MIKIO MORINAGA
ADVOGADO....: TIBÉRIO DO NASCIMENTO VARGAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo dispositivo é o seguinte: '(...) POSTO ISTO, conheço dos embargos declaratórios opostos por VALTER MIKIO MORINAGA (FAZENDA MORINAGA II), para acolhê-los no mérito e corrigir os erros materiais da fundamentação da sentença embargada, conforme razões expendidas acima, que integram este dispositivo. Dada e passada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Posse (GO). Intimem-se. NADA MAIS.'

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: RTSum 0000035-71.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CAETANO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARLOS NUNES ARAÚJO
ADVOGADO....: LUANA JÔSE GASPARETTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2327/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-73.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOAOVANE DIMAS IGNACIO
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante, terem vista do laudo pericial apresentado.

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 700/2010
Processo Nº: RTSum 0000045-33.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL HENRIQUE SILVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante/advogado: Contrarrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 678/2010
Processo Nº: RTOrd 0000240-18.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 23/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000242-85.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULO DOS REIS,
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): FERRO FELHO DO MARÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 30/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 674/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-70.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DHIEGO COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDER MEDEIROS FERNANDES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:15 horas do dia 30/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 671/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-62.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ADMILSON MELO FERREIRA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 30/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 684/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-91.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:30 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 685/2010
Processo Nº: RTOrd 0000262-76.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIVAL DE LIMA BATISTA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:45 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 686/2010
Processo Nº: RTSum 0000263-61.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: NYLANDER OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 687/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-46.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 688/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-31.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 689/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-16.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 701/2010
Processo Nº: RTSum 0000269-68.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUARIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 702/2010
Processo Nº: RTOrd 0000270-53.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANILSON SILVA BORGES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUARIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 703/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-38.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE EXPEDITO BRAZ DE SOUSA-MARINEZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS AGELUNE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 01/12/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13117/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-61.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO QUIRINO DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRANCISCO HIPOLITO DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13122/2010
Processo Nº: RTOrd 0065300-56.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI SCHEFFER
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): HWANG MONG CHAO (DEVEDOR INSOLVENTE)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 17.01.2011, às 15h20min.

Notificação Nº: 13143/2010
Processo Nº: RTOrd 0085500-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOMINGUES LOPES JUNIOR
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMAQ - COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito:``1- Aprovo a adequação dos cálculos (fls. 383-385), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com exceção do imposto
de renda, vez que esta especializada não tem competência para executar referido tributo, fixando o valor da execução no importe de R$7.770,27, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2010. 2- Intime-se a executada para pagar a dívida, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. 3- Considerando que a executada não comprovou o recolhimento
do imposto de renda, expeça-se ofício à Receita Federal, conforme determinado às fls. 368.´´ O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13136/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para proceder às retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Notificação Nº: 13137/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADo: Fica intimado para proceder às retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Notificação Nº: 13105/2010
Processo Nº: RTOrd 0256200-93.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOACIR SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$4.554,00, sem prejuízo de futuras
atualizações a partir de 01.11.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação
Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos
autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 06 de novembro de 2010, sábado.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13111/2010
Processo Nº: RTOrd 0266700-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO PEREIRA ESPINDOLA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o TRCT e chave de conectividade acostados à contracapa dos
autos. 2- Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$7.075,23, atualizados até 29.10.2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 3- Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT. 4- Transcorrido, in albis, o prazo para eventual embargos/impugnação, expeça-se alvará para liberação do crédito do autor, com os acréscimos legais, e recolhimento dos encargos social/fiscal, utilizando-se primeiramente do depósito recursal de fls. 246 e, no que faltar, do depósito de fls. 312. Feito, intime-se o exequente para recebê-lo em 05
dias. 5- Após, expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente
do preparo recursal à executada, intimando-a para recebê-lo em
05 dias. 6- Tudo cumprido, arquivem-se. Rio Verde, 08 de novembro de 2010, segunda-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13139/2010
Processo Nº: RTSum 0000377-84.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 13112/2010
Processo Nº: RTOrd 0000448-86.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MENDONÇA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRAFOS + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Requer a segunda reclamada a alteração do horário da
audiência designada para o turno da tarde, sob alegação de que os procuradores constituídos residem em Goiânia. Indefiro o requerimento, por indisponibilidade de pauta. Intime-se a segunda reclamada, por intermédio de seu procurador (fls. 54). Rio Verde, 08 de novembro de 2010, segunda-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13146/2010
Processo Nº: RTOrd 0000632-42.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALEANDRO LEÃO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes para manifestação acerca da resposta aos quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 13123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber a sua CTPS, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13118/2010
Processo Nº: RTOrd 0000675-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): REGINA LÚCIA OLEGÁRIO DAS NEVES (VIDRAÇARIA ADRIANA)
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar o pagamento da execução, no importe de R$983,44, no prazo de 15 dias, nos termos do despacho de fls.65.

Notificação Nº: 13108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000867-09.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): RICARDO DE CASTRO MEROLLA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo legal de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13120/2010
Processo Nº: RTOrd 0000948-55.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: INIS NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta aos quesitos suplementares, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13124/2010
Processo Nº: RTOrd 0001346-02.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES DE CASTRO IDALINO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 13114/2010
Processo Nº: RTSum 0001513-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIEL NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13129/2010
Processo Nº: RTOrd 0001522-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINELMA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13145/2010
Processo Nº: RTOrd 0001547-91.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a reclamante.

Notificação Nº: 13113/2010
Processo Nº: RTOrd 0001637-02.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JALES SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
RECLAMADO(A): PAULO ROGERIO FORTUNATO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13128/2010
Processo Nº: RTSum 0001692-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LEITE
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DE ENSINO MÁXIMO LTDA. -ME.
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13110/2010
Processo Nº: RTOrd 0001818-03.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIEGO JOAN-MY RUFINO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13125/2010
Processo Nº: RTOrd 0001819-85.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMARA BARBOSA GENTIL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para terem vista do laudo técnico, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 13126/2010
Processo Nº: RTOrd 0001819-85.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): TIM CECULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para terem vista do laudo técnico, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 13131/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Vista do laudo apresentado pelo prazo comum de 02 dias.

Notificação Nº: 13132/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Vista do laudo apresentado pelo prazo comum de 02 dias.

Notificação Nº: 13133/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Vista do laudo apresentado pelo prazo comum de 02 dias.

Notificação Nº: 13134/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Vista do laudo apresentado pelo prazo comum de 02 dias.

Notificação Nº: 13135/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Vista do laudo apresentado pelo prazo comum de 02 dias.

Notificação Nº: 13141/2010
Processo Nº: RTOrd 0001934-09.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar, no prazo de cinco dias, sobre alegação de descumprimento de acordo homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13142/2010
Processo Nº: RTOrd 0001934-09.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): WEUDES ROBERTO MOREIRA ALVES + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar, no prazo de cinco dias, sobre alegação de descumprimento de acordo homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13127/2010
Processo Nº: RTSum 0002006-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDE RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar, no prazo de cinco dias, sobre alegação de descumprimento de acordo homologado.

Notificação Nº: 13106/2010
Processo Nº: RTSum 0002068-36.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LENINO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$18,01, sem prejuízo de futuras atualizações a
partir de 01.11.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição
previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a
utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 05 de novembro de 2010, sexta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13107/2010
Processo Nº: RTSum 0002177-50.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo legal de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13109/2010
Processo Nº: RTSum 0002178-35.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo legal de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13144/2010
Processo Nº: RTSum 0002372-35.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR SILVA MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$449,54, sem prejuízo de futuras atualizações
a partir de 01.12.2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição
previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a
utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 06 de novembro de 2010, sábado.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13119/2010
Processo Nº: RTAlç 0002420-91.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrito:``Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS nos autos do processo 0002422-61.2010.5.18.0101 em face da reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no importe de R$19,95, calculadas sobre R$997,50, valor atribuído à causa. Isento. Nada mais.Intimem-se as partes.´´ O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13121/2010
Processo Nº: RTAlç 0002420-91.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrito:``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JOÃO AUGUSTO FELIX DO NASCIMENTO em face da NACIONAL EXPRESSO LTDA, reclamada, declaro, de ofício, a prescrição da pretensão relativa às parcelas com competência anterior a janeiro/05, inclusive, e JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao
da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e
381/TST).Autoriza-se a retenção e dedução do IR porventura devida.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos
autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as
parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive
o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Honorários periciais a cargo da reclamada, no importe de R$1.200,00. Custas pela reclamada, no importe de R$360,00, calculadas sobre R$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Numere-se a folha em branco localizada entre as de número 362 e 363, com remuneração das subseqüentes.Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º,
da CLT), esta no momento de praxe.´´ O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13104/2010
Processo Nº: RTSum 0002422-61.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão a seguir transcrita:``Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GILBERTO DA SILVA SANTOS nos autos do processo 0002422- 1.2010.5.18.0101 em face da reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no importe de R$24,43, calculadas sobre R$1.221,60, valor atribuído à causa. Isento. Nada mais. Intimem-se as partes.´´O texto integral da sentença esta disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13116/2010
Processo Nº: RTAlç 0002423-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁSSIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrito:``Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ERALDO RIBEIRO DA SILVA nos autos do processo 0002422-61.2010.5.18.0101 em face da reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no importe de R$24,43, calculadas sobre R$1.221,60, valor atribuído à causa. Isento.
Nada mais. Intimem-se as partes.´´O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13140/2010
Processo Nº: ET 0002508-32.2010.5.18.0101 1ª VT
EMBARGANTE..: ERIC GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
EMBARGADO(A): ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O EMBARGANTE: Fica intimado o embargante para tomar ciência da decisão a seguir transcrito:``Ante o exposto, não conheço dos Embargos de Terceiro, nos termos do artigo 1.048, do CPC. Custas, pelos executados, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Transitada em julgado esta decisão, acrescente-se o valor das custas processuais ao montante da execução e arquivem-se estes autos. Intime-se o embargante.´´O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13095/2010
Processo Nº: RTOrd 0002572-42.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SAMPAIO SANTOS
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficaim intimaadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir descrito:``Ante ao exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R$414,50, calculados sobre o valor da causa, ficando dispensado do recolhimento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da
procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intime-se o reclamante.´´O texto intergral esta disponível no site deste tribunal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7190/2010
PROCESSO: RT 0082900-27.2008.5.18.0101
RECLAMANTE: EDVALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ABADIA LEAL , CPF/CNPJ: 266.668.986-72
O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os devedores, Sr. Francisco Abadio Leal e sua esposa, Sra.Maria de Fátima Franco Leal, da penhora efetivada pelo Juízo deprecado, às fls. 63, ficando por tal o primeiro executado - Sr. Francisco Abadio Leal – nomeado depositário do bem penhorado.

E para que chegue ao conhecimento dos devedores, é mandado publicar o presente Edital.
E, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Secretaria de Audiência,confeccionei e subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7172/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002019-92.2010.5.18.0101
RECLAMANTE: JORGE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): A. CARVALHO CONSTRUÇÕES , CPF/CNPJ: 03.378.446/0001-42
Data da audiência: 16/11/2010, às 08:25 horas.
O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) Reclamado(a/s) supra, estabelecido (a/s) atualmente em local desconhecido, a comparecer(em) perante esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista ajuizada pelo (a) reclamante acima identificado (a), ocasião em que deverá(ão) apresentar defesa escrita (art. 846-CLT), oferecendo as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos organizados e numerados de acordo com a defesa, inclusive aqueles relativos à representação processual (procuração, atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso), sob pena de aplicação do disposto no inciso II, do art. 13, do Código de Processo Civil, obedecendo-se as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, os quais poderão ser recusados pelo Juiz na hipótese de descumprimento, ficando ciente de que a sua ausência importará no julgamento da lide à sua revelia e na consequente declaração da confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado vir acompanhado de advogado e, em se tratando de pessoa jurídica, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, por cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843, § 1º, e orientação jurisprudencial n. º 99, SDI-I, do TST).
Havendo controvérsia quanto ao horário de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, fica (m) o (a/s) Reclamado (a/s), desde já, intimado (a/s) a exibir os controles de jornada do (a) Reclamante, sob pena de se presumir verdadeiro aquele alegado na inicial (Enunciado 338 do TST).
O inteiro teor da peça inicial encontra-se disponível no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br)
E, para que chegue ao conhecimento do (a/s) Reclamado (a/s), A. CARVALHO CONSTRUÇÕES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA VTRV N° 001/2010
FIXA A DATA PARA TRAMITAÇÃO DOS FEITOS DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS NO FORO DO TRABALHO DE RIO VERDE.
O Diretor do Foro e os Juízes Titulares das Varas do Trabalho de Rio Verde-GO, Dr. Ari Pedro Lorenzetti e Dra. Ana Deusdedith Pereira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, acerca da informatização do processo judicial;
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei n° 11.419/2006, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, pela Resolução Administrativa n° 82/2008;
CONSIDERANDO o aumento do número de ações em trâmite nas Varas do Trabalho deste Foro;
CONSIDERANDO o elevado consumo de papel e toner, para impressão de documentos recebidos por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxos de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho - e-DOC;
CONSIDERANDO que estas Varas do Trabalho vem digitalizando e disponibilizando na rede mundial de computadores as peças processuais recebidas;
CONSIDERANDO a bem sucedida experiência, em algumas Varas do Trabalho deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na tramitação de feitos de forma eletrônica;
CONSIDERANDO a instalação, no espaço destinado, neste Foro, à subseção da OAB em Rio Verde, de equipamentos de digitalização para os interessados na distribuição de peças processuais;
CONSIDERANDO a autorização para as Varas do Trabalho de Rio verde passarem a funcionar de forma digital (PA 2699/2010);
RESOLVE:
Art. 1° Fixar, para início da tramitação dos feitos de forma exclusivamente eletrônica, no Foro Trabalhista de Rio Verde, a data de 16 de novembro de 2010.
Art. 2° As ações judiciais que se encontrarem em trâmite na data de entrada em vigor desta portaria, processar-se-ão, a partir de então, da forma eletrônica, permanecendo, em autos físicos, os atos já praticados.
Art. 3° Por expressa determinação dos Juizes os processos físicos, ajuizados anteriormente a 16/11/2010, poderão ser integralmente digitalizados, passando a tramitar da forma exclusivamente eletrônica.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2010.
Afixe-se cópia no quadro de avisos destas Varas.
Encaminhe-se cópia à Subseção local da OAB, Advocacia Geral da União em Rio Verde-GO, AGU (Procuradoria Federal Seccional em Anápolis-GO), Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiânia-GO e Ministério Público do Trabalho da 18ª Região.
Oficie-se, com cópia, à corregedoria regional.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Rio Verde, 09 de novembro de 2010 (3ª-feira).
original assinado
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho da 1ª VT Rio Verde
original assinado
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho da 2ª VT Rio Verde
Diretor do Foro de Rio Verde

Notificação Nº: 17510/2010
Processo Nº: RT 0100900-43.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE GOMES E SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LUFT - LOGISTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber Alvará acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17541/2010
Processo Nº: ACCS 0104600-27.2006.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: O procedimento de penhora no rosto dos autos previsto no art. 674 do CPC deve ser utilizado somente quando o executado for credor em ação que tramita em outro juízo. Por tal razão, desconstituo a penhora efetuada nos autos de inventário nº 9801724587 em trâmite na Vara de Família e Sucessões de Rio Verde e determino o prosseguimento dos atos executórios neste feito, uma vez que a penhora no rosto dos autos de inventário não atende ao disposto no art. 674 do CPC. Oficie-se ao juízo da Vara de Família e Sucessões de Rio Verde sobre a desconstituição da penhora efetuada no rosto dos de inventário. Determino sejam efetuadas consultas aos convênios
Bacenjud e Renajud a fim de verificar a existência bens em nome do executado falecido. Caso sejam frustradas, intime-se a exequente para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, diante da reiterada inércia da exequente em colaborar com este juízo no cumprimento das diligências e não havendo bens passíveis de garantir a execução, expeça-se imediatamente certidão de crédito ao exequente e arquive-se os autos definitivamente.
Intimem-se.

Notificação Nº: 17561/2010
Processo Nº: AINDAT 0163000-97.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ELISMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 17592/2010
Processo Nº: RT 0201200-76.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a complementar em R$ 1.000,00 o valor dos honorários periciais, no prazo de 10 dias, nos termos de r. despacho de fl. 767.

Notificação Nº: 17569/2010
Processo Nº: RTOrd 0188600-86.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS LIMA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 003
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.024,68
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17570/2010
Processo Nº: RTOrd 0188600-86.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS LIMA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA (GERSIONIL DUARTE DE OLIVEIRA) + 003
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.024,68
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17571/2010
Processo Nº: RTOrd 0188600-86.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS LIMA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO (VALDIR MARTINS DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: VALDIR MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.024,68
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17572/2010
Processo Nº: RTOrd 0188600-86.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS LIMA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTO ANTÔNIO DA BARRA (ARIOVALDO LOPES MACHADO) + 003
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.024,68
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17596/2010
Processo Nº: RTOrd 0229300-07.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS ANDRADE
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência sobre a certidão enviada pelo Juízo deprecado às fls. 241, pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que for de seu interesse, sob pena de ser solicitada a devolução da CPE nº 184/2010 (fls. 234).

Notificação Nº: 17518/2010
Processo Nº: RTOrd 0053800-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINIZIO BESSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELDORADO TÊNIS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17539/2010
Processo Nº: RTOrd 0143400-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO GABRIEL DE JESUS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber Alvará acostado na contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17610/2010
Processo Nº: RTOrd 0150900-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA BRAGA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, de vendo se manifestar no prazo de 05 dias: O executado José Vieira Braga requereu a declaração de nulidade de todos os atos processuais praticados, informando que não foi notificado da presente ação, em razão de que o endereço fornecido pelo Autor encontra-se incorreto. Alegou que só tomou conhecimento da presente ação após o registro da penhora perante o Cartório de Registro de Imóveis. Na mesma oportunidade suscitou erro na avaliação do imóvel. Informou às fls. 138 o endereço no qual pretende que seja enviada a notificação.

Notificação Nº: 17612/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: No acordo de fls. 107/108 constou que as parcelas seriam quitadas no dia 16 de cada mês, entre março e junho de 2010. O Reclamante alegou às fls. 119 que a parcela do mês de maio fora quitada com atraso. O comprovante de depósito juntado às fls. 126 comprova que o pagamento foi efetuado no dia 19/05/2010. Intimada para pagar o valor da execução, a Reclamada efetuou o depósito do valor cobrado (fls. 210), já liberado em favor do Exequente. Às fls. 219/221 e 223/224 foram juntadas pela Secretaria petições da Reclamada protocolizadas em 02/03/2010 e 26/07/2010, em que consta que os termos do acordo foram alterados em março de 2010, para esclarecimento de que o valor total do acordo (R$ 12.000,00) seria quitado em seis parcelas
de R$ 2.000,00, com vencimentos no dia 18 de cada mês, iniciando-se em 18/03/2010. A alteração foi ocasionada pelo fato de que constou do
acordo original que o depósito recursal seria abatido do total de R$ 12.000,00. Informou a Reclamada que diante da inexistência de depósito recursal, ficou convencionado o pagamento em seis parcelas com vencimento dia 18. Considerando que as petições não se encontravam
juntadas, este Juízo deferiu a multa sobre as parcelas vencidas em maio e junho de 2010. Se for considerada a nova pactuação, a multa recairá
apenas sobre a parcela de junho, vencida em 18/05/2010 e quitada no dia 19/05/2010. Todavia,considerando que da petição de aditamento do acordo não consta a assinatura do Reclamante ou de seu procurador, determino que o Autor seja intimado para que se manifeste no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência. Intimem-se.

Notificação Nº: 17536/2010
Processo Nº: RTOrd 0178000-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO CARLOS TAVARES DO PRADO (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por GOIÁS REFRIGERANTES S.A. na execução movida por MAURÍCIO CARLOS TAVARES DO PRADO, em conformidade com a fundamentação acima. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, ``

Notificação Nº: 17508/2010
Processo Nº: RTOrd 0178900-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ESMAIL ALVES PEREIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17545/2010
Processo Nº: RTSum 0202000-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA (CRECHE PAULO VITOR)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/LEILOEIRO: Tomar ciência do despacho a seguir:´´A executada efetuou o pagamento do valor total da execução. Cancele-se a praça/leilão designados às fls. 133-135. Efetue a Secretaria os pagamentos dos valores apurados às fls. 159. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes e o leiloeiro.``

Notificação Nº: 17611/2010
Processo Nº: RTOrd 0235300-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Os valores apurados na planilha de fls. 168 foram integralmente quitados por meio da liberação de fls. 239. Os cálculos foram retificados às fls. 228 para a inclusão da indenização do seguro-desemprego, em razão do não fornecimento das guias no prazo hábil para que o autor pudesse receber administrativamente o benefício.
A Reclamada foi intimada para complementar o valor do débito e o fez por meio do depósito de fls. 235, oportunidade em que alegou que a indenização do seguro-desemprego deve ser excluída da execução, por ter apresentado as guias nos autos no dia 25/08/2010. Verifica-se que a petição de fls. 252 foi juntada aos autos no dia 25/08/2010 e que, não obstante, o Reclamante não foi intimado para receber os documentos, tendo transcorrido o prazo de 120 dias, contados do trânsito em julgado do acórdão, conforme certidão de fls. 208. Não obstante, na sentença consta que a obrigação quanto ao fornecimento das guias deveria ser cumprida em 05 dias, contados do trânsito em julgado da sentença. Assim, o prazo concedido na sentença decorreu em 01/06/2010 e as guias foram apresentadas nos autos em 25/08/2010. Desta forma, embora as guias se encontrassem nos autos e o Autor não tenha sido intimado para recebê-las, verifica-se que houve mora por parte da Reclamada, pois esta cumpriu a obrigação apenas três meses depois do trânsito em julgado da sentença. Assim, mantenho a indenização apurada nos cálculos de fls. 228, no importe de R$ 1.540,97. Intime-se a Reclamada. Libere-se ao Exequente a importância remanescente de seu crédito (R$ 1.767,94), com dedução da conta judicial nº 01514443-0 (fls. 261). O Exequente formulou às fls. 250 pedido de atualização e de expedição de alvará para o levantamento do FGTS. O FGTS poderá ser levantado por meio do TRCT de fls. 253/257, que deverá ser desentranhado e entregue ao Reclamante, mantendo-se uma via nos autos. Indefiro o pedido de atualização, pois os cálculos de fls. 228 encontravam-se atualizados até o dia 30/09/2010 e a Executada efetuou o pagamento no dia 22/09/2010. A contribuição previdenciária foi integralmente recolhida pela Reclamada (fls. 245), que deixou de apresentar a GFIP com o código 650. Intime-se a Reclamada para que cumpra a obrigação em 05 dias, sob pena de aplicação de multa no importe de R$ 100,00 ao dia.``

Notificação Nº: 17526/2010
Processo Nº: RTOrd 0235400-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ZENILTON DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber Alvará nº 428/2010, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17613/2010
Processo Nº: RTOrd 0235500-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: O trânsito em julgado ainda não ocorreu, uma vez que encontra-se pendente o julgamento de recurso de revista da reclamada junto ao TST.Diante disso, indefiro o pedido do reclamante de fornecimento das guias CD/SD e TRCT, pois a CEF necessita da data do trânsito em julgado da sentença, tendo em vista a data em que ocorreu a dispensa (06/10/2009). Intime-se. Rio Verde, 27 de outubro de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 17523/2010
Processo Nº: RTOrd 0239000-70.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(o) reclamada: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 17548/2010
Processo Nº: RTOrd 0241900-26.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENICY CALDEIRA CORREA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa senhoria intimado do r. Despacho:´´O reclamante requereu a execução provisória da sentença. Defiro o pedido tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.Indefiro, todavia, o pedido de fornecimento das guias CD/SD e TRCT, pois a CEF necessita da data do trânsito em julgado da sentença, tendo em vista a data em que ocorreu a dispensa (06/10/2009).O valor da condenação está garantido pelo saldo da conta recursal de fls. 277. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada.´´

Notificação Nº: 17562/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17593/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISTOVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 17594/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISTOVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 17595/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISTOVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 139,56.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 17525/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 540,82.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 08/09/2010.

Notificação Nº: 17576/2010
Processo Nº: RTSum 0000085-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 17521/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.878,36
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17522/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.878,36
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17556/2010
Processo Nº: RTOrd 0000224-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANE SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentação, em 48h, das guias para a percepção do seguro-desemprego, bem como o TRCT (código 01), sob pena de execução

Notificação Nº: 17588/2010
Processo Nº: RTSum 0000270-37.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.859,62.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 17552/2010
Processo Nº: RTSum 0000273-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ VICENTE
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.056,19
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17551/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ALVES MENDES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17517/2010
Processo Nº: RTOrd 0000630-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 17547/2010
Processo Nº: ET 0000676-58.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO VISÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
EMBARGADO(A): JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000686-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: ANDERSON DE QUEIROS E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17512/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17553/2010
Processo Nº: RTSum 0000846-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NATHANAEL JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17615/2010
Processo Nº: RTOrd 0000874-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODENI JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CURT WALTER O. BAUNGART E OUTROS
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimad a contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064) 3901-1762), a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência descrita no mandado de nº 010174/2010., no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 17531/2010
Processo Nº: RTSum 0000901-78.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.527,13.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/10/2010.

Notificação Nº: 17567/2010
Processo Nº: RTSum 0000913-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FEITOSA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.038,86
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17511/2010
Processo Nº: RTSum 0000918-17.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAELTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17524/2010
Processo Nº: RTSum 0000938-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARAUJO BATISTA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a trazer aos autos o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17554/2010
Processo Nº: RTSum 0001005-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR BENTO DA CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17565/2010
Processo Nº: ConPag 0001017-84.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO.....: LÁLIA FRANCIELE MARQUES DE JESUS
CONSIGNADO(A): ANTONIO LUIS ALVES MORAIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17527/2010
Processo Nº: RTOrd 0001018-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca do r. despacho, cujo teor é o seguinte: ´´ Designo audiência para encerramento da instrução para se realizar no dia 22/11/2010 às 13h05, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 17515/2010
Processo Nº: RTSum 0001062-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FRANÇA ARAUJO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17560/2010
Processo Nº: RTOrd 0001063-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total da obrigação.

VALOR TOTAL: R$ 996,15.
ATUALIZADO ATÉ 30/08/2010.

Notificação Nº: 17538/2010
Processo Nº: RTOrd 0001179-79.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber Alvará acostado na contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17528/2010
Processo Nº: RTOrd 0001184-04.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KALLYNNE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): VANESSA CARVALHO BARBOSA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido deduzido por Kallyne Rodrigues de Carvalho em face de Vanessa Varvalho Barbosa, absolvendo a reclamanda dos pleitos deduzidos pela autora, na inicial. Custas, pela autora, no importe de R$ 881,68. calculadas sobre R$ 44.084,08, no valor atribuído à causa. Isenta.``

Notificação Nº: 17520/2010
Processo Nº: RTSum 0001216-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALERIO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.202,91
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 29/10/2010

Notificação Nº: 17586/2010
Processo Nº: RTSum 0001220-46.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 17614/2010
Processo Nº: RTOrd 0001257-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): B. B. ARAUJO LTDA. (WALLET MOTEL LTDA.)
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 118/119, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, julgo improcedente o pedidoformulado por Maria do Carmo Barbosa de Oliveira em face de B.B. Araújo Ltda., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos na inicial.
Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria, junto ao Eg. Regional, o saldo de honorários e o montante destinado ao reembolso da reclamada, pelo valor antecipado (fls. 76).
Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 17580/2010
Processo Nº: RTSum 0001333-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a apresentar o número do PIS, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja possível liberar o saldo do depósito recursal.

Notificação Nº: 17574/2010
Processo Nº: RTSum 0001334-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.264,95.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 17557/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): N. P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVIA RIBEIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da decisão de fl. 217, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por THIAGO DIVINO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para a inclusão da parcela acima deferida. Após, intimem-se as partes desta decisão e do novo valor da condenação, às fls. 234/240.

Notificação Nº: 17558/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EFIKAS INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da decisão de fl. 217, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por THIAGO DIVINO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para a inclusão da parcela acima deferida. Após, intimem-se as partes desta decisão e do novo valor da condenação, às fls. 234/240.

Notificação Nº: 17559/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 002
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da decisão de fl. 217, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por THIAGO DIVINO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para a inclusão da parcela acima deferida. Após, intimem-se as partes desta decisão e do novo valor da condenação, às fls. 234/240.

Notificação Nº: 17513/2010
Processo Nº: RTSum 0001468-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará de depósito recursal, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17519/2010
Processo Nº: RTSum 0001535-74.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO LINO DA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 17578/2010
Processo Nº: RTSum 0001711-53.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RANILSON DE VASCONCELOS SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CIA AGROPECUÁRIA MONTE ALEGRE
ADVOGADO....: EDMAR JOSÉ RODRIGUES DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a anotar a CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, conforme determinado na ata de fls. 11/12.

Notificação Nº: 17598/2010
Processo Nº: RTOrd 0001738-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a manifestarem-se acerca do Laudo Técnico Pericial, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17555/2010
Processo Nº: RTSum 0001789-47.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 17599/2010
Processo Nº: RTSum 0002000-83.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SANTANA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES/A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: ´´A Reclamada interpôs Recurso Ordinário no dia 07/10/10 e comprovou nos autos a realização do pagamento das custas e do depósito recursal no dia 25/10/2010. A contagem do prazo recursal iniciou-se no dia 30/09/2010 e findou em 07/10/2010. Conforme dispõe o art. 789, §1º, da CLT e a Súmula 245 do TST, o pagamento das custas e do depósito recursal deve ser comprovado nos autos no prazo alusivo ao recurso.
Considerando que o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada não observou o disposto acima, deixo de recebê-lo por considerá-lo deserto.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 17597/2010
Processo Nº: RTOrd 0002045-87.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: ´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela reclamada contra a sentença prolatada às fls. 100-101. O recolhimento e a comprovação das custas e do depósito recursal em conformidade com os valores apurados na sentença líquida é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida, o que não foi feito pela reclamada. Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto. Intimem-se.``

Notificação Nº: 17591/2010
Processo Nº: RTSum 0002079-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.188,76.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 17568/2010
Processo Nº: RTOrd 0002194-83.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): CLEOVALDO ANDRADE DE LIMA (FAZENDA SÃO TOMAZ TRINTA E CINCO)
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 95/97), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. As partes não discriminaram parcelas. Assim, deverá o Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis descritas na inicial, de forma proporcional ao valor pago no acordo, até o dia 19/11/2010, sob pena de
execução. O Reclamado deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação. Custas pelo reclamante, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral
Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 17589/2010
Processo Nº: RTSum 0002201-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte:
´´Primeiramente, determino à Secretaria que proceda as retificações determinadas na ata de audiência de fls. 17/18.
No acordo pactuado entre as partes ficou expressamente estipulado que ´´o reclamante dará geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho´´.
Assim, a contrário do que afirma a primeira reclamada, o acordo pôs fim à relação de emprego alegada na inicial e o recolhimento previdenciário deve se dar da forma como foi estabelecida por este juízo.
Todavia, caso tenha havido algum equívoco na transmissão das informações no momento da elaboração da ata de audiências, deverão as partes apresentar conjuntamente um termo aditivo de acordo, onde conste expressamente que a relação mantida entras elas não era de emprego, no prazo de dez dias, sob pena de ser mantida a ata de audiência de fls. 17/18, em sua íntegra.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 17590/2010
Processo Nº: RTSum 0002201-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ATACADÃO) + 002
ADVOGADO....: HELITON FONSECA MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte:
´´Primeiramente, determino à Secretaria que proceda as retificações determinadas na ata de audiência de fls. 17/18.
No acordo pactuado entre as partes ficou expressamente estipulado que ´´o reclamante dará geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho´´.

Assim, a contrário do que afirma a primeira reclamada, o acordo pôs fim à relação de emprego alegada na inicial e o recolhimento previdenciário deve se dar da forma como foi estabelecida por este juízo.
Todavia, caso tenha havido algum equívoco na transmissão das informações no momento da elaboração da ata de audiências, deverão as partes apresentar conjuntamente um termo aditivo de acordo, onde conste expressamente que a relação mantida entras elas não era de emprego, no prazo de dez dias, sob pena de ser mantida a ata de audiência de fls. 17/18, em sua íntegra.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 17575/2010
Processo Nº: RTSum 0002208-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 17540/2010
Processo Nº: RTSum 0002226-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAMON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): HIDROMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17514/2010
Processo Nº: RTSum 0002240-72.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 17550/2010
Processo Nº: RTSum 0002353-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17579/2010
Processo Nº: RTSum 0002480-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLI DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclanÀs partes: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito(o teor da ata pode ser encontrada no site do TRT-www. trt18.jus.br): ´´Diante da ausência injustificada do reclamatne, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 16-22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 189,80, calculadas sobre R$ 9.489,87, dispensadas na forma da lei. ``

Notificação Nº: 17581/2010
Processo Nº: RTSum 0002480-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLI DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito(o teor da ata pode ser encontrada no site do TRT-www. trt18.jus.br): ´´Diante da ausência injustificada do reclamatne, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 16-22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 189,80, calculadas sobre R$ 9.489,87, dispensadas na forma da lei. ``

Notificação Nº: 17602/2010
Processo Nº: RTSum 0002542-04.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FIRMINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VISÃO MONITORAMENTO DE ALARMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca da r. Sentença, por meio de seu dispositivo, nos seguintes termos: ´´ Pelo exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV, do CPC.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT.
Custas pelo Reclamante no importe de R$222,99, calculados sobre o valor da causa (R$11.149,69), dispensado o recolhimento na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.
Decorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo
Intime-se o Reclamante.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 19201/2010
Processo Nº: RTSum 0035700-41.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIENE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 07/12/2010, às 9:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 15/12/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 19202/2010
Processo Nº: RTSum 0035700-41.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIENE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 07/12/2010 , às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 15/12/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 19195/2010
Processo Nº: RTOrd 0178500-92.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RHUDSON DAMIÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 27,12, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19196/2010
Processo Nº: RTOrd 0178500-92.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RHUDSON DAMIÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 27,12, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19210/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-33.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVANI DA SILVA

ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido pela Auxiliar do Juízo, nomeada para realização da 2ª perícia médica. Intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 10 dias, cópia de PPRA, PCMSO e Laudo Ergonômico) do período de vigência do contrato de trabalho da reclamante, bem como cópia das atas de reuniões da CIPA realizadas no mesmo período. Oficie-se ao INSS determinando a juntada aos autos dos laudos periciais realizados por aquele órgão administrativo e que resultaram na concessão de benefícios à trabalhadora, devendo ainda, aquele órgão, informar se os CIDs que resultaram na concessão de licenças médicas têm, atualmente, nexo-técnico-epidemiológico com as atividades desenvolvidas na reclamada. Estando anexados aos autos, dê-se ciência à perita para início dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 19186/2010
Processo Nº: RTOrd 0000507-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 211,53, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19187/2010
Processo Nº: RTOrd 0000507-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 211,53, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19198/2010
Processo Nº: RTSum 0000664-98.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MÁRCIO E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL B-612 LTDA + 001
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 19190/2010
Processo Nº: RTOrd 0000859-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA BRAZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.831,27, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos o recolhimento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução, cumprindo-se o art. 13 da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, devendo prosseguir a execução conforme acima determinado. Após juntar os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

São Luis De Montes Belos, 04 de novembro de 2010, quinta-feira.

KLEBER MOREIRA DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTOFIM
e intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19191/2010
Processo Nº: RTOrd 0000867-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.632,94, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos o recolhimento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, devendo prosseguir a execução conforme acima determinado. Após juntar os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19192/2010
Processo Nº: RTOrd 0001206-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACIEL MISAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 216,96, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art.

171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19193/2010
Processo Nº: RTOrd 0001225-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DO REIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 244,09, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19194/2010
Processo Nº: RTOrd 0001268-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FELIPE DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 244,09, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19181/2010
Processo Nº: RTOrd 0001388-05.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IDIVAN DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, alvará para levantamento da 2ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 19183/2010
Processo Nº: RTOrd 0001458-22.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BASILIO DO AMARAL
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 19184/2010
Processo Nº: RTOrd 0001529-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 19212/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TARZIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA (FAZENDA ANDORINHAS)
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação de endereço incompleto.

Notificação Nº: 19213/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TARZIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA (FAZENDA ANDORINHAS)
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçado a(ao) seu(sua) cliente foi devolvida com a informação de endereço incompleto.

Notificação Nº: 19185/2010
Processo Nº: RTOrd 0001619-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): RINCO IND. COM. PRODS. ALIM. E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante ciente de que a reclamada anexou aos autos a chave de conectividade.
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 19182/2010
Processo Nº: RTOrd 0001876-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINÉSIO RABELO SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a) (fls. 255/264).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 19162/2010
Processo Nº: RTOrd 0002065-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 5.850,92, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido. Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19163/2010

Processo Nº: RTOrd 0002155-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JENÁRIO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$ 29.657,78, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19164/2010
Processo Nº: RTSum 0002169-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$ 29.657,78, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19211/2010
Processo Nº: RTOrd 0002286-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDY BERNARDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 19197/2010
Processo Nº: RTOrd 0002288-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUALDO RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 19200/2010
Processo Nº: RTOrd 0002288-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUALDO RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 19165/2010
Processo Nº: RTSum 0002446-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 61,15, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19166/2010
Processo Nº: RTSum 0002446-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 61,15, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19167/2010
Processo Nº: RTSum 0002447-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 79,20, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19168/2010
Processo Nº: RTSum 0002447-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 79,20, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19169/2010
Processo Nº: RTOrd 0002456-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CPL-CURTUME PROGRESSO LTDA-ME
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 79,20, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19170/2010
Processo Nº: RTOrd 0002456-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CPL-CURTUME PROGRESSO LTDA-ME
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 79,20, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19171/2010
Processo Nº: RTOrd 0002456-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CPL-CURTUME PROGRESSO LTDA-ME
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 79,20, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19172/2010
Processo Nº: RTSum 0002486-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 69,51, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19173/2010
Processo Nº: RTSum 0002486-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 69,51, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19174/2010
Processo Nº: RTSum 0002677-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ABRÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 69,51, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19175/2010
Processo Nº: RTSum 0002677-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVA FERNANDES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO ABRÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 69,51, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19176/2010
Processo Nº: RTSum 0002795-46.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARVALHO DE MOURA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 48,98, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19177/2010
Processo Nº: RTSum 0002795-46.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARVALHO DE MOURA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 48,98, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 19205/2010
Processo Nº: RTOrd 0002828-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO AMÉRICO SOARES ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi alterda para o dia 30/11/2010 16:20, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 19178/2010
Processo Nº: RTOrd 0002925-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS PARAÚNA LTDA
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 79,87, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6766/2010
Processo Nº: RTSum 0065300-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DAIS, ACERCA DA PENHORA DE VALORES REALIZADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Notificação Nº: 6767/2010
Processo Nº: RTSum 0065300-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DAIS, ACERCA DA PENHORA DE VALORES REALIZADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Notificação Nº: 6768/2010
Processo Nº: RTSum 0065300-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DAIS, ACERCA DA PENHORA DE VALORES REALIZADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Notificação Nº: 6769/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NEIDES SENA
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): AGER- AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos etc. Designa-se audiência de instrução para o dia 10/01/2011, às 16 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas à pena estabelecida na súmula nº 74 do C. TST, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 6770/2010
Processo Nº: RTOrd 0000815-04.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tomar ciência da interposição de recurso ordinário por parta da 2ª reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 6771/2010
Processo Nº: ConPag 0000906-94.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESPOLIO DE GUY ALBERTO RETZ REP/ P/ PAULO ROBERTO RETZ
ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
CONSIGNADO(A): CELIA APARECIDA MOREIRA (ESPOLIO DE DIVINO MOREIRA DO AMARAL PEREIRA + 002
ADVOGADO.....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos etc. 1- Tendo em vista a emenda à petição inicial, determino a retificação do valor da causa para R$ 4.693,25. 2- Defiro às consignadas o prazo de 05 (cinco) dias para oferecerem defesa à petição inicial e emenda, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. 3- Indefiro, por enquanto, o requerimento protocolado sob o nº 658783 em 17/09/2010 pela consignada Diva Machado Lopes, que sera objeto de nova apreciação na próxima audiência. 4- Defiro o prazo de trinta dias requerido pelas consignadas Célia Aparecida Moreira e Celina Aparecida Moreira protocolado sob o nº 24797 em 18/10/2010. 5- Apresentadas as contestações das consignadas, vista à consignante para manifestação, no prazo de cinco dias. 6- Designa-se audiência de instrução para o dia 16/12/2010, às 10hs40min, devendo as partes estarem presentes para depor, estando sujeitas à pena estabelecida na súmula nº 74 do C. TST, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente. Intimem-se. 7- Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho certifique a integral digitalização dos presentes autos, com o intuito de sua conversão para processo digital.

Notificação Nº: 6751/2010
Processo Nº: RTSum 0001326-02.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE COSTA CUNHA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAM BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tomarem ciência da interposição de recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo comum de 8 dias.

Notificação Nº: 6752/2010
Processo Nº: RTOrd 0001396-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGUIL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Isto posto, extingo o processo de MAGUIL CARDOSO DA SILVA em face de ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS e outros, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 558,68,
calculadas sobre o valor da causa de R$ 27.934,03, dispensadas
por ser o reclamante beneficiário da assistência judiciária gratuita, benefício que ora se concede. Intime-se. Aguarde-se o decurso do prazo para recurso, certificando-o caso não haja manifestação. Após, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 6760/2010
Processo Nº: RTSum 0001539-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tomar ciência da interposição de recurso ordinário apresentada pela reclamada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 6759/2010
Processo Nº: RTSum 0001544-30.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO CARVALHO DE MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tomar ciência da interposição de recurso ordinário apresentada pela reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 6761/2010
Processo Nº: RTSum 0001545-15.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tomar ciência da interposição de recurso ordinário apresentada pela reclamada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 6762/2010
Processo Nº: RTSum 0001546-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO BATISTA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIGRÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistos etc. Corrijo o erro material da Certidão confeccionada na data de 21/10/2010 e publicada nesta mesma data, para, onde se lê "advogada do reclamante", leia-se "advogada da reclamada". Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS na Secretaria desta Especializada, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, aguardem-se o pagamento da primeira parcela do acordo, cumprindo em seguida o determinado na ata de 14/10/2010, em relação a este.

Notificação Nº: 6756/2010
Processo Nº: RTSum 0001664-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA NUNES SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): GR S/A + 001
ADVOGADO....: KAROLEN GUALDA BEBER
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vistos etc. Analisando os autos, verifico que o reclamante juntou atestado odontológico informando que ele estava com "dor e abcesso no elemento 38" no dia da audiência, 05/10/2010, às 11:30, sem contudo demonstrar a absoluta impossibilidade de comparecimento àquela. Ressalte-se que o patrono do reclamante poderia ao menos ter comparecido à audiência para evitar o arquivamento. Dessa forma, indefiro o requerimento do reclamante pelo adiamento da audiência, no sentido e pelos argumentos das manifestações das reclamadas. Intimem-se. Cumpra-se a ata de 05/10/2010.

Notificação Nº: 6755/2010
Processo Nº: RTOrd 0001915-91.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CHAVES BARRETO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistos etc. O reclamante formula pedido de antecipação de tutela para reintegração no emprego. Considerando a necessidade de cognição mais profunda para deferimento da medida requerida, por ora, nada a deliberar acerca do pedido de antecipação da tutela que será reapreciado após a juntada da defesa pela reclamada. Intime-se. Feito, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 6757/2010
Processo Nº: RTSum 0002065-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GR SA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Isto posto, extingo o processo de LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA em face de GR SA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$ 57,58, calculadas sobre o valor da causa de R$ 2.879,00, dispensadas por ser valor insignificante. Retire-se o feito de pauta.
Intime-se. Aguarde-se o decurso do prazo para recurso, certificando-o caso não haja manifestação. Após, arquive-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7304/2010
PROCESSO: RTOrd 0000815-04.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: ALTAMIRO OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fora interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoar no prazo de 8 dias.
E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos nove de novembro de dois mil e dez.
Willian de Paiva Nascimento
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 8197/2010
Processo Nº: RT 0086300-17.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO VAZ DE MELO - ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PM- NA PESSOA DA SRA. SILVANA FERREIRA DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 94, a seguir transcrito: "O reclamante, às fls. 92/93, requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS, bem como apresenta a sua CTPS para baixa. Verifica-se, entretanto, que, ante a ausência injustificada do reclamante na audiência, foi determinado o arquivamento da presente reclamação trabalhista, nos termos do art. 844 da CLT (fl. 84). Destarte, indefere-se o pedido supracitado. Intime-se o reclamante desta decisão, bem como para receber a sua CTPS, que se encontra arquivada na secretaria deste Juízo."

Notificação Nº: 8188/2010
Processo Nº: RTSum 0050400-36.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): SAMUEL ALENCAR BESERRA (RESP. PELA MARMORARIA ARTE GRAN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8184/2010
Processo Nº: RTSum 0070400-57.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEAO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertida que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8201/2010
Processo Nº: RTOrd 0135700-63.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BRUNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 75.273,85 (atualizado até 09/11/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 45.460,34;
I.R.R.F.: R$ 11.376,95;
INSS (Parte Empregado): R$ 4.267,53;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 12.591,05;
Custas Processuais: R$ 1.180,78;
Custas de Liquidação: R$ 397,20;
Total da dívida: R$ 75.273,85.

Notificação Nº: 8205/2010
Processo Nº: RTSum 0139600-54.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimados(a/s) AS PARTES para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial complementar de fls. 207/208. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8206/2010
Processo Nº: RTOrd 0152300-62.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOBED DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 67.415,53 (atualizado até 08/11/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 41.200,72;
I.R.R.F.: R$ 9.806,30;
INSS (Parte Empregado): R$ 3.797,23;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 11.425,47;
Custas Processuais: R$ 826,39;
Custas de Liquidação: R$ 359,42;
Total da dívida: R$ 67.415,53.

Notificação Nº: 8209/2010
Processo Nº: RTOrd 0153000-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): RIBEIRO FERNANDES E SANTOS LTDA (MICROLINS)
ADVOGADO....: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta ofertada pela reclamada à fl. 291.

Notificação Nº: 8216/2010
Processo Nº: RTSum 0000028-49.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MATOS SOUSA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8200/2010
Processo Nº: RTSum 0000102-06.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON JEFFERSON DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTER RECLAMANTE para, no prazo legal, manifestar(em) sobre a penhora de fls. 44/47. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8192/2010
Processo Nº: RTSum 0000446-84.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado do despacho de fl. 166 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
"Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor efetivamente levantado. Em caso de inércia, oficie-se à CEF para, no prazo de 20 dias, informar o valor levantado através do alvará nº 7385/2010 (fl. 162).
A este, devidamente assinado, por medida de economia e celeridade processuais, dou-lhe força de ofício."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8214/2010
Processo Nº: RTSum 0000474-52.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WYLKYA LOPES DE JESUS
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A. FRANCISCO NETO E CIA LTDA (PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO)
ADVOGADO....: JOAO AMELIO LOUSANO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a penhora realizada à fl. 54. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8190/2010
Processo Nº: RTOrd 0000480-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: KARINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então poderá ser iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8191/2010
Processo Nº: RTOrd 0000480-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: KARINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então poderá ser iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8198/2010
Processo Nº: RTSum 0000533-40.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL VIRGÍNIO DINIZ
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): NUNES & EURÍPEDES ROLA LTDA (REPRESENTANTES: JOSÉ EURÍPEDES ROLA E EDNA SOUSA NUNES)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8196/2010
Processo Nº: RTSum 0000534-25.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): NUNES & EURÍPEDES ROLA LTDA (REPRESENTANTES: JOSÉ EURÍPEDES ROLA E EDNA SOUSA NUNES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8194/2010
Processo Nº: RTSum 0000535-10.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): NUNES & EURÍPEDES ROLA LTDA (REPRESENTANTES: JOSÉ EURÍPEDES ROLA E EDNA SOUSA NUNES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8203/2010
Processo Nº: RTSum 0000620-93.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÂNDIA VIANA SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIVERSO PAPELARIA E ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA SANTOS SAMPAIO SANTORO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) a parte RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8193/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-27.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA MOREIRA
ADVOGADO....: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIOFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS (RÁDIO CIDADE FM)
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO DA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) a parte RECLAMANTE para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução de fls. 76/83. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8187/2010
Processo Nº: RTSum 0000769-89.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO CRISPIM MACIEL
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA (AO LADO DO CLUBE TROPICAL) + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: Fica a 2.ª Reclamada intimada de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 108/110 (R$ 655,80), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8208/2010
Processo Nº: RTSum 0000805-34.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAIA & QUEIROZ DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME (NATURAL GÁS)
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA + 006

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fls. 69/70, a seguir transcrito: "Por meio de petição à fl. 67, o reclamante noticia o descumprimento do acordo celebrado com a reclamada e requer, por conseguinte, a execução do mesmo. Regularmente intimada a se manifestar acerca do noticiado descumprimento, a reclamada quedou-se inerte. Destarte, reputo descumprido o acordo celebrado entre as partes. Cite-se a reclamada, por intermédio de seu(sua) advogado(a), para que pague ou garanta a execução, no importe de R$ 170,00 (cento e setenta reais), dentro de 48h. Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do(a) Executado(a) MAIA & QUEIROZ DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME, CGC/CPF Nº 07.008.537/0004-90, via convênio com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução, conforme Portaria 001/2010, da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO. Havendo bloqueio e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à extinção da execução (baixa no SAJ) e utilize o valor para quitação da dívida. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais. Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(ª) Executado(ª) por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - INFOJUD, caso o(a) Devedor(a) seja pessoa física. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado (ou carta precatória) de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80." Assim, fica a reclamada, ainda, citada para pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 170,00 (cento e setenta reais), dentro de 48h.

Notificação Nº: 8199/2010
Processo Nº: RTSum 0000841-76.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZETE REIS DE JESUS ESTEVES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PORTAL EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTER RECLAMANTE para, no prazo legal, manifestar(em) sobre a penhora de fls. 52/55. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8212/2010
Processo Nº: RTSum 0000976-88.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MENDES (POTÊNCIA GRILL)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8215/2010
Processo Nº: RTOrd 0001144-90.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA
RECLAMADO(A): ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DIEGO SILVA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 346/352. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8213/2010
Processo Nº: RTSum 0001241-90.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8195/2010
Processo Nº: RTOrd 0001238-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BRAZ DE MENESES
ADVOGADO....: JOAO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8186/2010
Processo Nº: RTOrd 0001315-47.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DE ABREU
ADVOGADO....: JONAS LEITE BEZERRA FILHO
RECLAMADO(A): PREZENTINO RODRIGUES VILELA
ADVOGADO....: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo legal,apresentar contra-razões ao recurso de fls. 64/67. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8189/2010
Processo Nº: RTSum 0001331-98.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLANE CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EUZIMAR MACEDO LISBOA
RECLAMADO(A): CACHOEIRINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (JULLY CALÇADOS)
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMADA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8218/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LANE
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): HBM-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REPRESENTADO POR MARCIO LEANDRO SANTOS) + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Requer a 1ª reclamada adiamento da audiência, visto a existência de audiência de instrução e julgamento designada para o mesmo dia no Tribunal do Juri de Taguatinga. Juntou documentos e procuração. Assim, tendo em vista que os documentos apresentados às fl.53/60 comprovam a simultaneidade dos horários das sessões, defiro o pleito. Desse modo, adia-se a audiência, anteriormente designada, para o dia 01/12/2010(4ªfª), às 15h20min, mantidas as cominações anteriores. Dê-se ciência às partes, com urgência. Faculta-se à comunicação via fone.

Notificação Nº: 8218/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LANE
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): HBM-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REPRESENTADO POR MARCIO LEANDRO SANTOS) + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Requer a 1ª reclamada adiamento da audiência, visto a existência de audiência de instrução e julgamento designada para o mesmo dia no Tribunal do Juri de Taguatinga. Juntou documentos e procuração. Assim, tendo em vista que os documentos apresentados às fl.53/60 comprovam a simultaneidade dos horários das sessões, defiro o pleito. Desse modo, adia-se a audiência, anteriormente designada, para o dia 01/12/2010(4ªfª), às 15h20min, mantidas as cominações anteriores. Dê-se ciência às partes, com urgência. Faculta-se à comunicação via fone.

Notificação Nº: 8211/2010
Processo Nº: RTOrd 0001419-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: RENATO ANDRADE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) a parte RECLAMANTE para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença.

Notificação Nº: 8182/2010
Processo Nº: RTSum 0001458-36.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAIO FRANK DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o documento - relação: CTPS - que se encontra na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8178/2010
Processo Nº: RTOrd 0001507-77.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE PAULA ANDRADE
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado de que, para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 24/11/2010, às 15h05min, foi ADIADA para o dia 29/11/2010, às 16h00min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 8217/2010
Processo Nº: RTSum 0001522-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS LACERDA DE ABREU
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) A RECLAMANTE intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por GEAN CARLOS LACERDA DE ABREU em face de CONSTRUTORA RPD LTDA + 001, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 307,21, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 15.360,63), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso de Goiás, 08 de novembro de 2010, segundafeira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 8183/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-08.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES ROBERTO
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 29/11/2010, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida.Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias.O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8892/2010
PROCESSO: ExFis 0103400-53.2006.5.18.0241
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
REQUERIDO(A): ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO, CPF/CNPJ: 00.081.410/0001-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO, CPF/CNPJ: 00.081.410/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 164, cujo inteiro teor é o seguinte: "Converto em penhora o valor bloqueado através do convênio BACENJUD (fl. 160), o qual garante parcialmente a presente execução. Intimem-se os executados para, no prazo legal, se manifestarem sobre a penhora. Decorrido in albis o prazo supra, recolha-se o valor bloqueado (fl. 160) à União, utilizando-se de guias próprias. Após, intime-se a Exequente/ União (por remessa) para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 04 (quatro) anos, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo supra, a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80." E para que chegue ao conhecimento de ALTEROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. CONSTRUÇÃO, CPF/CNPJ: 00.081.410/0001-04, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, digitei o presente.
THIAGO ALVES BITTENCOURT
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8883/2010
PROCESSO: ExFis 0004800-89.2009.5.18.0241
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA, CNPJ: 26.416.768/0001-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA, CNPJ: 26.416.768/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora de fl. 132 dos autos em epígrafe. Fica a requerida intimada, ainda, do despacho de fl. 135 dos autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Para fins de registro no cartório competente, nomeio depositário dos bens penhorados, à fl.132, o sócio proprietário da executada, Sr. Vantuir Antunes Alves(CPF:750.769.186- 15).Intimem-se a devedora principal, bem como o codevedor,tanto da penhora quanto deste despacho. E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA, CNPJ: 26.416.768/0001-34, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente. SÍLVIA LARA MICHEL Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8886/2010
PROCESSO: ExFis 0004800-89.2009.5.18.0241
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA, CNPJ: 26.416.768/0001-34
e VANTUIR ANTUNES ALVES, CPF: 750.769.186-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimentoTRANSPORTADORA VANTUIR LTDA, CNPJ: 26.416.768/0001-34 e VANTUIR ANTUNES ALVES, CPF: 750.769.186-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 144, cujo inteiro teor é o seguinte: Designa-se o dia 17/11/2010, às 14h08min, para a PRAÇA do bem penhorado às fl. 132 Para eventual leilão, designa-se o dia 17/12/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Luziânia/GO no endereço da Avenida Sarah Kubitschek, qd. MOS, Lts. 02B e 02c, Parque JK – Seto Mandu, Luziânia – GO, telefone: 061 3906-5907 e Fax 62 – 3906-5901, CEP 72.800.000; o eilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO nscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.' E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA, CNPJ: 26.416.768/0001-34 e VANTUIR ANTUNES ALVES, CPF: 750.769.186- 15, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8876/2010

PROCESSO: RTOrd 0033200-16.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): SONIA TENORIO DA SILVA
EXECUTADO(S): MOEMA MACHADO PINTO, CPF:822.165.331-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MOEMA MACHADO PINTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.140,16, atualizado até 30/09/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MOEMA MACHADO PINTO , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente. SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8875/2010
PROCESSO: RTSum 0000329-93.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): LÁZARO JOSÉ DE JESUS
EXECUTADO(S): ALAN RESENDE PORTO, CPF:012.524.051-11
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALAN RESENDE PORTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.770,61, atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALAN RESENDE PORTO , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8877/2010
PROCESSO: RTSum 0000410-42.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): MÁRIO PEREIRA DE MORAIS
EXECUTADO(S): ALAN RESENDE PORTO, CPF:012.524.051-11
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALAN RESENDE PORTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.893,37, atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALAN RESENDE PORTO , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8880/2010
PROCESSO: RTSum 0000836-54.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): MARÍLIA JEANE DA SILVA
EXECUTADO(S): VANESSA APARECIDA LOPES DOS SANTOS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VANESSA APARECIDA LOPES DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.433,10, atualizado até 30/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VANESSA APARECIDA LOPES DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente. SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8878/2010
PROCESSO: RTOrd 0000944-83.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ROMÁRIO GOMES DE BRITO
RECLAMADO(A): ADÃO TAVARES MARTINS, CNPJ: 09.524.731/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) ADÃO TAVARES MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da r. sentença de fls. 31/32, iniciando-se o prazo legal de interposição de recurso a partir da publicação deste edital. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: 'III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar o(a) reclamado(a), ADÃO TAVARES MARTINS, a pagar ao(à) reclamante, ROMÁRIO GOMES DE BRITO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: saldos de salários, horas extras e 13º salário proporcional. As outras verbas deferidas não são sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. O(A) reclamado(a) deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e Imposto de Renda, onde cabíveis, sobre as parcelas deferidas, no prazo legal, sob pena de execução. Reclamante ciente, intime-se o(a) reclamado(a). Audiência encerrada às 16h05min. Nada mais. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ADÃO TAVARES MARTINS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e dez.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
R. T-29, Nº 1.562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GO Fone: 062 3901 3548
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2010
A Desembargadora Federal do Trabalho Kathia Maria Bontempo de Albuquerque, no exercício da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CONVOCA a todos os credores que preencham os requisitos para pagamento preferencial de precatórios (Constituição Federal, artigo 100, parágrafo 2º) para que requeiram, caso desejem, tal benefício, conforme dispõe o artigo 10º, parágrafo 2º, da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico deste Eg. Tribunal por dez dias úteis. Afixe-se cópia na sede do Juízo Auxiliar de Execução e deste Eg. Tribunal. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi o presente aos 03 de novembro de 2010. Kathia Maria Bontempo de Albuquerque Desembargadora Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Notificação Nº: 5081/2010
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 DSAE 236/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 6.131 abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando as alegações constantes na petição de fls. 6.114/6.116 e tendo em vista que os exequentes intimados às fls. 6.130 para manifestarem sobre a referida peça, permaneceram em silêncio, desconstituo a penhora realizada às fls. 6.063 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5082/2010
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 DSAE 236/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: EUGENIO FRANCISCO DOURADO + 025
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 6.131 abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando as alegações constantes na petição de fls. 6.114/6.116 e tendo em vista que os exequentes intimados às fls. 6.130 para manifestarem sobre a referida peça, permaneceram em silêncio, desconstituo a penhora realizada às fls. 6.063 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5079/2010
Processo Nº: RT 00346-2003-054-18-00-2 DSAE 543/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: EDVALDO DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado p/ tomar ciência do inteiro teor da cópia do despacho juntado às fls. 334.

Notificação Nº: 5091/2010
Processo Nº: RT 00218-2007-006-18-00-9 DSAE 840/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao executado,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimada para, querendo, manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 694/698, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5057/2010
Processo Nº: RT 01863-2004-008-18-00-9 DSAE 1296/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: comparecerem à audiência conciliatória designada para o dia 22/11/2010, às 14 horas, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 5075/2010
Processo Nº: RT 01148-2008-009-18-00-6 DSAE 1842/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: GILBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de 5 dias, para, querendo, manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 335/362.

Notificação Nº: 5074/2010
Processo Nº: RTOrd 00975-2009-201-18-00-9 DSAE 1950/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: ANA ABADIA CORREIA DE SOUZA + 011
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5083/2010
Processo Nº: RT 01029-2004-005-18-00-4 DSAE 2013/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado da retificação dos cálculos de fls. 418/427v., pelo prazo sucessivo de dez dias. Ressalte-se que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 418.

Notificação Nº: 5054/2010
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 DSAE 1927/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.
Notificação Nº: 5064/2010
Processo Nº: RT 01780-2007-008-18-00-2 DSAE 1547/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS - AGETOP + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: comparecerem à audiência conciliatória designada para o dia 22/10/10, às 14h30min.

Notificação Nº: 5084/2010
Processo Nº: RT 01267-2001-012-18-00-5 DSAE 15/2010-4 EXE
RECLAMANTE..: JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: deverá o exequente apresentar, no prazo de 5 dias, os comprovantes de recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, bem como informar os valores levantados por meio dos Alvarás nº 5.842/2010 e 5843/2010.

Notificação Nº: 5076/2010
Processo Nº: RTOrd 00425-2009-052-18-00-6 DSAE 27/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: ONÉRIA PAULA DE ABREU
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista os autos à exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para, querendo, manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 306.

Notificação Nº: 5072/2010
Processo Nº: RTOrd 01629-2009-201-18-00-8 DSAE 103/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS BERNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5070/2010
Processo Nº: RT 00378-2005-201-18-00-0 DSAE 105/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NIQUELÂNDIA GOIÁS REP. PELO SR. ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5071/2010
Processo Nº: RTOrd 00889-2009-201-18-00-6 DSAE 120/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: HELLEN GONÇALVES DE BARROS CHAVES + 005
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5065/2010
Processo Nº: RT 01053-2008-201-18-00-8 DSAE 133/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5078/2010
Processo Nº: RTOrd 01120-2009-201-18-00-5 DSAE 135/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: JULIA RODRIGUES SODRÉ + 012
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimada à exequente para que forneça nos autos, em 10 (dez)dias, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 5087/2010
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-011-18-00-5 DSAE 252/2010-5 EXE
RECLAMANTE..: EDISON VOLPATO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado dos cálculos de fls. 138/140, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 5073/2010
Processo Nº: RTOrd 01635-2009-201-18-00-5 DSAE 360/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: MARIA MATILDE BEZERRA LOPES + 011
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5055/2010
Processo Nº: RT 02148-2007-006-18-00-3 DSAE 31/2010-0 RPV
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO O EXEQUENTE PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.

Notificação Nº: 5069/2010
Processo Nº: RTOrd 00542-2010-201-18-00-7 DSAE 450/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: CARMO ALVES DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5085/2010
Processo Nº: RTOrd 00443-2010-201-18-00-5 DSAE 453/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: EDICEU SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado do inteiro teor do despacho de fls. 97 abaixo transcrito: Nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório. No mesmo prazo, deverá informar o número do CPF ou CNPJ de seu advogado. Ressalte- se que, no silêncio do reclamante, a execução terá seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5086/2010
Processo Nº: RTOrd 00443-2010-201-18-00-5 DSAE 453/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: EDICEU SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado do inteiro teor do despacho de fls. 97 abaixo transcrito: Nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a R$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório. No mesmo prazo, deverá informar o número do CPF ou CNPJ de seu advogado. Ressalte- se que, no silêncio do reclamante, a execução terá seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5067/2010
Processo Nº: RTOrd 00552-2010-201-18-00-2 DSAE 458/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: OTAVIANO RIBEIRO LEITE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5066/2010
Processo Nº: RTOrd 00548-2010-201-18-00-4 DSAE 465/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: GONCALO NUNES FERREIRA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5068/2010
Processo Nº: RTOrd 00547-2010-201-18-00-0 DSAE 474/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: ALCINDO DE SOUZA LIMA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para fins do art. 884. Prazo legal.

Notificação Nº: 5077/2010
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-012-18-00-9 DSAE 518/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: DENISE DONISETE PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimada à exequente para que forneça nos autos, em 10 (dez)dias, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 5090/2010
Processo Nº: RT 00885-2007-003-18-00-2 DSAE 533/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: À exequente,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica a exequente intimada para, querendo, manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 830/831, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5089/2010
Processo Nº: AIND 00788-2006-011-18-00-3 DSAE 547/2010-1 EXF
REQUERENTE..: PEDRO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
REQUERIDO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Ao executado,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado intimado para, querendo, manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fls. 604/621, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5080/2010
Processo Nº: RTOrd 00768-2009-002-18-00-4 DSAE 573/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 589/592, no prazo de 5 dias, devendo informar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 5088/2010
Processo Nº: RTOrd 00957-2010-001-18-00-4 DSAE 583/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP (AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL)
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o exequente intimado para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 179/181, no prazo de 5 dias, devendo informar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.11.10 16:45:55 -02'00'